Contas e notas às contas individuais

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DE 2017

(Milhares de euros)

	Notas	2018	2017 (*)
Juros e proveitos equiparados	2	950.530	1.013.310
Juros e custos equiparados	2	(171.625)	(219.101)
MARGEM FINANCEIRA		778.905	794.209
Rendimentos de instrumentos de capital	3	223.351	73.197
Resultados de serviços e comissões	4	448.473	433.256
Ganhos / (perdas) cambiais	5	24.512	51.279
Resultados de contabilidade de cobertura	5	1.364	(14.836)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	5	(48.382)	(10.273)
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	5	(39.289)	(350)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	5	12.895	n.a.
Resultados em ativos financeiros disponíveis para venda	5	n.a.	116.565
Outros proveitos / (custos) de exploração	6	(36.673)	(25.699)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS		1.365.156	1.417.348
Custos com o pessoal	7	376.879	325.409
Outros gastos administrativos	8	229.887	235.803
Amortizações do exercício	9	32.441	28.993
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS		639.207	590.205
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES		725.949	827.143
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	10	(387.155)	(533.296)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	11	788	n.a.
Imparidade de ativos financeiros disponíveis para venda	11	n.a.	(70.310)
Imparidade de outros ativos	12	(214.591)	(132.597)
Outras provisões	13	(60.544)	(50.491)
RESULTADO OPERACIONAL		64.447	40.449
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	14	30.929	21.419
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		95.376	61.868
Impostos			
Correntes	28	(3.199)	(2.489)
Diferidos	28	(32.910)	58.642
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		59.267	118.021
Resultado por ação (em Euros)			
Básico	15	0,004	0,009
Diluído	15	0,004	0,009

(*) Os saldos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017 consideram o alinhamento com os novos requisitos de apresentação estabelecidos pela IFRS 9. Estes saldos são apresentados exclusivamente para efeitos comparativos, não tendo sido efetuada a respetiva reexpressão na sequência da adoção da IFRS 9, com referência a 1 de janeiro 2018, tal como permitido na IFRS 9 (nota 52).

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DE 2017

(Milhares de euros)

	Notas	2018	2017 (*)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		59.267	118.021
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS			
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos / (perdas) do exercício		2.514	n.a.
Reclassificação de ganhos ou perdas para resultados		(12.895)	n.a.
Ativos financeiros disponíveis para venda			
Ganhos / (perdas) do exercício		n.a.	292.449
Reclassificação de ganhos ou perdas para resultados		n.a.	(116.565)
Instrumentos de ativos financeiros detidos até à maturidade			
Ganhos / (perdas) do exercício		n.a.	252
Cobertura de fluxos de caixa			
Ganhos / (perdas) do exercício		87.464	(51.124)
Impacto fiscal		(24.127)	(37.436)
		52.956	87.576
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS			
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos / (perdas) do exercício		(959)	n.a.
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados		2.193	n.a.
Ganhos / (Perdas) atuariais do exercício	46	(97.406)	28.899
Impacto fiscal		(8.286)	(44.741)
		(104.458)	(15.842)
Outro rendimento integral do exercício depois de impostos		(51.502)	71.734
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO		7.765	189.755

(*) Os saldos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017 consideram o alinhamento com os novos requisitos de apresentação estabelecidos pela IFRS 9. Estes saldos são apresentados exclusivamente para efeitos comparativos, não tendo sido efetuada a respetiva reexpressão na sequência da adoção da IFRS 9, com referência a 1 de janeiro 2018, tal como permitido na IFRS 9 (nota 52).

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

BALANÇOS INDIVIDUAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DE 2017

(Milhares de euros)

	Notas	2018	2017 (*)
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	16	1.682.922	1.291.663
Disponibilidades em outras instituições de crédito	17	186.477	156.460
Ativos financeiros ao custo amorizado			
Aplicações em instituições de crédito	18	2.044.730	1.254.472
Crédito a clientes	19	30.988.338	31.349.425
Títulos de dívida	20	2.641.291	2.007.520
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	21	695.752	770.639
Ativos financeiros não detidos para negociação			
obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	21	1.589.899	n.a.
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	21	33.034	142.336
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	21	6.996.892	n.a.
Ativos financeiros disponíveis para venda	21	n.a.	6.692.982
Ativos financeiros detidos até à maturidade	22	n.a.	342.785
Derivados de cobertura	23	92.891	18.804
Investimentos em subsidiárias e associadas	24	3.147.973	3.370.361
Ativos não correntes detidos para venda	25	1.252.654	1.480.112
Outros ativos tangíveis	26	220.171	217.101
Ativos intangíveis	27	29.683	21.409
Ativos por impostos correntes		18.375	7.208
Ativos por impostos diferidos	28	2.782.536	3.018.508
Outros ativos	29	946.549	1.434.731
TOTAL DO ATIVO		55.350.167	53.576.516
PASSIVO			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	30	8.372.537	7.825.051
Recursos de clientes e outros empréstimos	31	34.217.917	32.135.035
Títulos de dívida não subordinada emitidos	32	1.198.767	1.440.628
Passivos subordinados	33	825.624	1.021.541
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	34	295.695	381.380
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	35	3.603.647	3.843.645
Derivados de cobertura	23	68.486	112.352
Provisões	36	313.868	269.057
Passivos por impostos correntes		1.620	1.269
Outros passivos	37	860.843	617.291
TOTAL DO PASSIVO		49.759.004	47.647.249
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	38	4.725.000	5.600.738
Prémio de emissão	38	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	38	2.922	2.922
Reservas legais e estatutárias	39	264.608	252.806
Reservas e resultados acumulados	40	522.895	(61.691)
Resultado líquido do exercício		59.267	118.021
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		5.591.163	5.929.267
		55.350.167	53.576.516

(*) Os saldos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017 consideram o alinhamento com os novos requisitos de apresentação estabelecidos pela IFRS 9. Estes saldos são apresentados exclusivamente para efeitos comparativos, não tendo sido efetuada a respetiva reexpressão na sequência da adoção da IFRS 9, com referência a 1 de janeiro 2018, tal como permitido na IFRS 9 (nota 52).

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DE 2017

(Milhares de euros)

	2018	2017 (*)
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Juros recebidos	879.972	980.099
Comissões recebidas	601.125	557.616
Recebimentos por prestação de serviços	57.851	53.230
Pagamento de juros	(183.261)	(227.797)
Pagamento de comissões	(102.213)	(96.479)
Recuperação de empréstimos previamente abatidos	9.371	14.067
Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores	(699.393)	(646.999)
Impostos sobre o rendimento (pagos) / recebidos	(1.014)	2.073
	562.438	635.810
Diminuição / (aumento) de ativos operacionais:		
Fundos recebidos de / (adiantados a) instituições de crédito	(792.579)	241.224
Fundos recebidos de / (adiantados a) clientes	(433.205)	136.278
Títulos negociáveis a curto prazo	25.050	28.689
Aumento / (diminuição) nos passivos operacionais:		
Débitos para com instituições de crédito – à vista	58.957	64.665
Débitos para com instituições de crédito – a prazo	511.420	(1.969.719)
Débitos para com clientes – à vista	2.637.611	2.240.921
Débitos para com clientes – a prazo	(848.892)	(1.089.194)
	1.720.800	288.674
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Cedência de investimentos em subsidiárias e associadas	99.000	714.111
Aquisição de investimentos em subsidiárias e associadas	(47.000)	(649.734)
Dividendos recebidos	223.351	73.197
Juros recebidos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	63.314	n.a.
Venda de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	5.043.584	n.a.
Compra de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	(8.744.413)	n.a.
Vencimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	1.609.212	n.a.
Juros recebidos de ativos financeiros disponíveis para venda e detidos até à maturidade	n.a.	88.673
Venda de ativos financeiros disponíveis para venda e de detidos até à maturidade	n.a.	5.970.593
Compra de ativos financeiros disponíveis para venda e de detidos até à maturidade	n.a.	(6.676.995)
Vencimento de ativos financeiros disponíveis para venda e de detidos até à maturidade	n.a.	363.497
Compra de ativos tangíveis e intangíveis	(46.750)	(45.196)
Venda de ativos tangíveis e intangíveis	97	883
Aumento em outras contas do ativo	520.059	(160.425)
	(1.279.546)	(321.396)
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Emissão de dívida subordinada	-	300.000
Reembolso de dívida subordinada	(91.460)	(701.920)
Emissão de empréstimos obrigacionistas	379.962	1.139.682
Reembolso de empréstimos obrigacionistas	(437.711)	(1.680.978)
Emissão de papel comercial e de outros títulos	23.204	188.076
Reembolso de papel comercial e de outros títulos	(108.930)	(9.674)
Aumento de capital	-	1.295.148
(Aumento) / Diminuição em outras contas de passivo	214.957	(152.817)
	(19.978)	377.517
Variação líquida em caixa e seus equivalentes	421.276	344.795
Caixa (nota 16)	337.534	335.912
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 16)	954.129	454.821
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 17)	156.460	312.595
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	1.448.123	1.103.328
Caixa (nota 16)	355.745	337.534
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 16)	1.327.177	954.129
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 17)	186.477	156.460
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO EXERCÍCIO	1.869.399	1.448.123

(*) Os saldos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017 consideram o alinhamento com os novos requisitos de apresentação estabelecidos pela IFRS 9. Estes saldos são apresentados exclusivamente para efeitos comparativos, não tendo sido efetuada a respetiva reexpressão na sequência da adoção da IFRS 9, com referência a 1 de janeiro 2018, tal como permitido na IFRS 9 (nota 52).

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITAIS PRÓPRIOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DE 2017

(Milhares de Euros)

	Capital	Prémio de emissão	Outros instrumentos de capital	Reservas legais e estatutárias	Reservas e resultados acumulados	Resultado líquido	Total dos capitais próprios
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	4.268.818	16.471	2.922	245.875	(151.849)	69.308	4.451.545
Resultado líquido do exercício	-	-	-	-	-	118.021	118.021
Outro rendimento integral	-	-	-	-	71.734	-	71.734
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	-	-	-	-	71.734	118.021	189.755
Aplicação de resultados:							
Reserva legal (nota 39)	-	-	-	6.931	-	(6.931)	-
Transferências para reservas e resultados acumulados	-	-	-	-	62.377	(62.377)	-
Aumento de capital (nota 38)	1.331.920	-	-	-	-	-	1.331.920
Despesas com o aumento de capital	-	-	-	-	(36.772)	-	(36.772)
Impostos relativos a despesas com o aumento de capital (a)	-	-	-	-	(8.264)	-	(8.264)
Outras reservas	-	-	-	-	1.083	-	1.083
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 (*)	5.600.738	16.471	2.922	252.806	(61.691)	118.021	5.929.267
Ajustamentos de transição IFRS 9 (nota 52)							
Valor bruto	-	-	-	-	(174.559)	-	(174.559)
Impostos	-	-	-	-	(170.648)	-	(170.648)
	-	-	-	-	(345.207)	-	(345.207)
SALDOS EM 1 DE JANEIRO DE 2018	5.600.738	16.471	2.922	252.806	(406.898)	118.021	5.584.060
Resultado líquido do exercício	-	-	-	-	-	59.267	59.267
Outro rendimento integral	-	-	-	-	(51.502)	-	(51.502)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	-	-	-	-	(51.502)	59.267	7.765
Aplicação de resultados:							
Reserva legal (nota 39)	-	-	-	11.802	-	(11.802)	-
Transferências para reservas e resultados acumulados	-	-	-	-	106.219	(106.219)	-
Redução do capital social (nota 38)	(875.738)	-	-	-	875.738	-	-
Despesas com o aumento de capital	-	-	-	-	(41)	-	(41)
Dividendos de outros instrumentos de capital	-	-	-	-	(149)	-	(149)
Reserva de fusão (Enerparcela e Sadamora)	-	-	-	-	(472)	-	(472)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	4.725.000	16.471	2.922	264.608	522.895	59.267	5.591.163

(*) Os saldos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017 consideram o alinhamento com os novos requisitos de apresentação estabelecidos pela IFRS 9. Estes saldos são apresentados exclusivamente para efeitos comparativos, não tendo sido efetuada a respetiva reexpressão na sequência da adoção da IFRS 9, com referência a 1 de janeiro 2018, tal como permitido na IFRS 9 (nota 52).

(a) Inclui o desreconhecimento de impostos diferidos relativo a prejuízos fiscais de anos anteriores associado a despesas com o aumento de capital

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

1.Políticas contabilísticas

A. Bases de apresentação

O Banco Comercial Português, S.A. Sociedade Aberta (o "Banco") é um Banco de capitais privados, constituído em Portugal em 1985. Iniciou a sua atividade em 5 de maio de 1986 e as demonstrações financeiras individuais agora apresentadas refletem os resultados das operações do Banco para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e de 2017.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015 (que revogou o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005), as demonstrações financeiras do Banco são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) aprovadas pela União Europeia (UE) a partir do exercício de 2016 inclusive. As IFRS incluem as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) bem como as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras agora apresentadas foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 23 de abril de 2019. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de euros, arredondados ao milhar mais próximo.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

As demonstrações financeiras do Banco para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com as IFRS aprovadas pela UE e em vigor nessa data.

A1. Comparabilidade da informação

O Banco adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2018. As políticas contabilísticas são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior, exceto no que se refere às alterações decorrentes da adoção das seguintes normas com referência a 1 de janeiro de 2018: IFRS 9 - Instrumentos financeiros e IFRS 15 – Rédito de contratos com clientes. A IFRS 9 vem substituir a IAS 39 Instrumentos Financeiros- Reconhecimento e Mensuração e estabelece novas regras para a contabilização dos instrumentos financeiros apresentando significativas alterações sobretudo ao nível da classificação e mensuração, incluindo requisitos de imparidade para ativos financeiros.

Os requisitos apresentados pela IFRS 9 são, na generalidade, aplicados retrospetivamente através do ajustamento do balanço de abertura a data da aplicação inicial (1 de janeiro de 2018). Os impactos decorrentes da implementação da IFRS 9 com referência a 1 de janeiro de 2018 encontram-se detalhados na nota 52. Não foram apurados impactos significativos nas demonstrações financeiras relativos à adoção da IFRS 15.

A reconciliação entre os saldos de balanço em 31 de dezembro de 2017 e os saldos de balanço em 1 de janeiro de 2018, de acordo com a IFRS 9, encontra-se detalhada na nota 52. Os saldos incluídos nas demonstrações financeiras relativos a 31 de dezembro de 2017 são apresentados exclusivamente para fins comparativos.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os ativos financeiros e passivos financeiros que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto, quando aplicável. Os outros ativos financeiros e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou custo histórico. Os ativos não correntes detidos para venda e grupos detidos para venda (*disposal groups*) são registados ao menor do seu valor contabilístico ou justo valor deduzido dos respetivos custos de venda. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contabilística descrita na nota 1Y.

B. Instrumentos financeiros (IFRS 9)

Conforme descrito na nota A. Bases de Apresentação, o Banco adotou a IFRS 9 – Instrumentos Financeiros em 1 de janeiro de 2018 em substituição da IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2017. O Banco não adotou antecipadamente nenhum dos requisitos da IFRS 9 em períodos anteriores.

Conforme permitido pelas disposições transitórias da IFRS 9, o Banco optou por não proceder à reexpressão dos saldos comparativos do período anterior. Todos os ajustamentos aos valores contabilísticos dos ativos e passivos financeiros na data de transição foram reconhecidos em capitais próprios com referência a 1 de janeiro de 2018. Consequentemente, as alterações ao nível das informações divulgadas nas notas às demonstrações financeiras decorrentes das emendas à IFRS 7, na sequência da adoção da IFRS 9, foram aplicadas apenas ao atual período de reporte. A informação incluída nas notas às demonstrações financeiras relativa ao período comparativo corresponde à que foi divulgada no período anterior.

Passamos a descrever as políticas contabilísticas em vigor após a adoção da IFRS 9 em 1 de janeiro de 2018 e que são aplicáveis às demonstrações financeiras do Banco em 31 de dezembro de 2018. As políticas contabilísticas aplicáveis ao período comparativo (em IAS 39) encontram-se descritas na nota 1.C.

B1. Ativos financeiros

B1.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

i) Ativos financeiros ao custo amortizado;
ii) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral; ou
iii) Ativos financeiros ao justo valor através de resultados.

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio do Banco para a gestão do ativo financeiro; e
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Avaliação do Modelo de Negócio

O Banco procedeu, com referência a 1 de janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual os instrumentos financeiros são detidos, ao nível do portfolio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação incluiu:

- as políticas e objetivos estabelecidos para o portfolio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos ativos financeiros à duração dos passivos que financiam estes ativos ou na realização de cash flows através da venda dos ativos;
- a forma como a performance do portfolio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Banco;
- a avaliação dos riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio – e.g. em que medida a compensação depende do justo valor dos ativos sob gestão ou dos cash flows contratuais recebidos; e
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Banco estabelece objetivos de gestão dos ativos financeiros e de como os cash flows são obtidos.

Os ativos financeiros detidos para negociação e os ativos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção são mensurados ao justo valor através de resultados em virtude de não serem detidos nem para a recolha de cash flows contratuais nem para recolha de cash flows contratuais e venda desses ativos financeiros.

Avaliação se os cash flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI - Solely Payments of Principal and Interest)

Para efeitos desta avaliação, "capital" é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. "Juro" é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período e para outros riscos e custos associados à atividade (ex. risco de liquidez e custos administrativos), bem como uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash flows contratuais se referem exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Banco considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Banco teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito do Banco reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g. contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de *default* – "*non-recourse asset*"); e
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI, se:

- o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados, mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado); e
- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

B1.1. 1. Ativos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de "Ativos financeiros ao custo amortizado" se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de "Ativos financeiros ao custo amortizado" inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes e títulos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública, obrigações emitidas por empresas e papel comercial).

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (*settlement date*). Os títulos de dívida são reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Banco se compromete a adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota B1.5.), as quais são registadas por contrapartida da rubrica "Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado".

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de "Juros e proveitos equiparados", com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota B3.

Os ganhos ou perdas gerados no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica "Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado".

B1.1. 2. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de "Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral" se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro;
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital, que não seja detido para negociação, nem uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, o Banco pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de "Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral" (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumulados em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada "Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral".

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota B1.5.). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica "Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral", por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de "Juros e proveitos equiparados" com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota B3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em variações de justo valor transferidos para Resultados transitados no momento do seu desreconhecimento.

B1.1. 3. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados" (FVPL) se o modelo de negócio definido pelo Banco para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, o Banco pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados, no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (*accounting mismatch*), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

O Banco classificou os "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados" nas seguintes rubricas:

a) Ativos financeiros detidos para negociação

Os ativos financeiros classificados nesta rubrica são adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo; no momento do reconhecimento inicial fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo; ou enquadram-se na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados

Nesta rubrica são classificados os instrumentos de dívida cujos fluxos de caixa contratuais não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamento de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

c) Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados (*Fair Value Option*)

Nesta rubrica são classificados os ativos financeiros que o Banco optou por designar ao justo valor através de resultados para eliminar o *accounting mismatch*.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Banco no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de "Juros e proveitos equiparados" com base na taxa de juro efetiva de cada transação, assim como a periodificação dos juros dos derivados associados a instrumentos financeiros classificados nesta categoria. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica "Ativos financeiros detidos para negociação", sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica "Passivos financeiros detidos para negociação".

B1.2. Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospetivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

B1.3. Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

Princípios gerais

i) O Banco desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:

- Os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou
-Transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) abaixo e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).

ii) O Banco transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das situações seguintes:

- Transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou
- Retiver os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).

iii) Quando o Banco retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (o «ativo original»), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (os «destinatários finais»), o Banco trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:

- O Banco não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado não violam esta condição;
- O Banco está proibido pelos termos do contrato de transferência de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e
- O Banco tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.

iv) Quando o Banco transfere um ativo financeiro (ver ponto ii acima), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:

- Se o Banco transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
- Se o Banco retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro.

- Se o Banco não transferir nem retiver substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controlo do ativo financeiro. Neste caso:

a) Se o Banco não reteve o controlo, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
b) Se o Banco reteve o controlo, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.

v) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição do Banco, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.

vi) A questão de saber se o Banco reteve ou não o controlo (ver ponto iv acima) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controlo. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controlo.

Critérios de desreconhecimento

No contexto dos princípios gerais descritos na secção anterior, e tendo em conta que os processos de alteração de contratos podem conduzir, em algumas circunstâncias, ao desreconhecimento dos ativos financeiros originais e ao reconhecimento de novos ativos (sujeito à identificação do POCI) o objetivo desta secção é descrever os critérios e circunstâncias que levam ao desreconhecimento de um ativo financeiro.

O Banco considera que uma modificação nos termos e condições de uma exposição de crédito resultará no desreconhecimento da transação e no reconhecimento de uma nova transação quando a modificação se traduzir em pelo menos uma das seguintes condições:

- Criação de uma nova exposição que resulta de uma consolidação da dívida, sem que nenhum dos instrumentos desreconhecidos tenha um valor nominal superior a 90% do valor nominal do novo instrumento;
- Dupla prorrogação do prazo residual, desde que a prorrogação não seja inferior a 3 anos em relação ao prazo residual no momento da modificação;
- Aumento da exposição em mais de 10% em relação ao valor nominal (refere-se ao último valor aprovado na operação sujeito a modificação);
- Mudança nas características qualitativas, nomeadamente:

a) mudança da moeda, a menos que a taxa de câmbio entre a moeda antiga e a nova esteja vinculada ou administrada dentro de limites restritos por lei ou autoridades monetárias relevantes;
b) exclusão ou adição de uma característica substancial de conversão de capital para um instrumento de dívida, a menos que não seja razoavelmente possível que seja exercido durante o seu prazo;
c) Transferência do risco de crédito do instrumento para outro mutuário, ou uma mudança significativa na estrutura dos mutuários dentro do instrumento.

Crédito abatido ao ativo (write-off)

O Banco reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expetativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Este registo ocorre após todas as ações de recuperação desenvolvidas pelo Banco se revelarem infrutíferas. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

B1.4. Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Os ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito (POCI) são ativos que apresentam evidências objetivas de imparidade de crédito no momento do seu reconhecimento inicial. Um ativo está em imparidade de crédito se um ou mais eventos tiverem ocorrido com um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo.

Os dois eventos que levam à origem de uma exposição POCI são apresentados como segue:

- ativos financeiros originados na sequência de um processo de recuperação, em que se tenham verificado modificações nos termos e condições do contrato original, o qual apresentava evidências objetivas de imparidade, que tenham resultado no seu desreconhecimento (nota B1.3) e no reconhecimento de um novo contrato que reflete as perdas de crédito incorridas;
- ativos financeiros adquiridos com um desconto significativo, na medida em que a existência de um desconto significativo reflete perdas de crédito incorridas no momento do seu reconhecimento inicial.

No reconhecimento inicial, os POCI não têm imparidade. Em vez disso, as perdas de crédito esperadas ao longo da vida são incorporadas no cálculo da taxa de juro efetiva. Consequentemente, no reconhecimento inicial, o valor contabilístico bruto do POCI (saldo inicial) é igual ao valor contabilístico líquido antes de ser reconhecido como POCI (diferença entre o saldo inicial e o total de cash flows descontados).

B1.5. Perdas por imparidade

B1.5.1. Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade

O Banco reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registados nas seguintes rubricas contabilísticas:

B1.5.1. 1. Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica "Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado" (em resultados).

B1.5.1. 2. Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica "Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral", por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

B1.5.1. 3. Compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica "Provisões para garantias e outros compromissos", por contrapartida da rubrica "Outras provisões" (em resultados).

B1.5.2. Classificação dos instrumentos financeiros por stages

	Variação do risco de crédito desde o reconhecimento inicial		
	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Critério de classificação	Reconhecimento inicial	Aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial	Em situação de imparidade
Perdas por imparidade	Perdas de crédito esperadas a 12 meses	Perdas de crédito esperadas "*lifetime*"	

O Banco determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas num dos seguintes três stages:

- Stage 1: são classificadas neste stage as operações em que não se verifica um aumento significativo no risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas que resultem de um evento de *default* que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses).

- Stage 2: são classificadas neste stage as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota B1.5.3.), mas que não estão em situação de imparidade (nota B1.5.4.). As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas "*lifetime*").

- Stage 3: são classificadas neste stage as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem a perdas de crédito esperadas "*lifetime*".

B1.5.3. Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

O aumento significativo do risco de crédito (SICR) é determinado de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente nos graus de risco dos clientes de acordo com a *Rating Master Scale* em vigor no Banco, e na respetiva evolução, com vista a detetar aumentos significativos da Probabilidade de *Default* (PD), complementados com outro tipo de informação na qual se destaca o comportamento dos clientes perante entidades do sistema financeiro.

B1.5.4. Definição de ativos financeiros em *default* e em situação de imparidade

São considerados em *default* os clientes que verifiquem pelo menos um dos seguintes critérios:

a) Clientes que estiverem em incumprimento (atraso) ou com limite excedido por mais de 90 dias acima da materialidade aplicável aos mesmos;
b) Clientes submetidos à análise individual de imparidade, cujo montante de imparidade represente mais de 20% da exposição total;
c) Clientes submetidos à análise individual de imparidade e cujo valor de imparidade seja superior a Euros 5 milhões;
d) Clientes declarados insolventes;
e) Clientes objeto de recuperação por via judicial, excluindo avalistas;
f) Clientes com operações reestruturadas por dificuldades financeiras relativamente às quais se registou no momento da reestruturação uma perda económica superior a Euros 5 milhões ou a 20% da exposição total;
g) Clientes com operações reestruturadas por dificuldades financeiras, em que se registe um atraso por mais de 45 dias acima da materialidade aplicável ao cliente considerando a totalidade das operações creditícias do mesmo;
h) Clientes que registem reincidência de operações reestruturadas por dificuldades financeiras num período de 24 meses contados a partir da desmarcação do *default*, resultante da reestruturação anterior. Se, da reestruturação anterior, não resultou *default*, os 24 meses contam a partir da reestruturação anterior;
i) Clientes relativamente aos quais uma parte ou a totalidade da exposição foi vendida com perda superior a 20% ou a Euros 5 milhões (excluindo situações de venda que resultem de decisão de gestão de balanço e não de alienação de créditos problemáticos);
j) Clientes em que tenha lugar uma nova venda com perda, independentemente do montante, no decurso de um período de 24 meses contados a partir da desmarcação do *trigger* resultante da venda anterior;
k) Avalistas de operações com incumprimento (atraso) superior a 90 dias acima da materialidade definida, desde que a respetiva garantia tenha sido acionada;
l) *Cross default* ao nível do Grupo BCP;
m) Clientes com operações reestruturadas a uma taxa inferior à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu (crédito improdutivo).

São considerados como tendo sinais objetivos de imparidade (i.e. *Impaired*):

i) Os clientes em *default*, i.e. marcados com grau de risco 15 na escala interna do Banco;
ii) Os clientes que, submetidos ao questionário para análise dos indícios de dificuldades financeiras, são considerados com sinais objetivos de imparidade;
iii) Os clientes cujo valor dos contratos, com atraso superior a 90 dias, representa mais de 20% do total da sua exposição em balanço;
iv) Os clientes Não Retalho com um ou mais contratos em incumprimento há mais de 90 dias e cujo valor total em atraso seja superior a Euros 500;
v) Os contratos de clientes de Retalho em incumprimento há mais de 90 dias e em que o valor em atraso seja superior a Euros 200;
vi) Os contratos reestruturados por dificuldades financeiras em incumprimento há mais de 30 dias e em que o valor em atraso seja superior a Euros 200.

B1.5.5. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise individual

1. São objeto de análise individual os Clientes que se encontrem numa das seguintes condições:

Clientes em default	Clientes em contencioso ou em insolvência desde que a exposição total dos membros do grupo nessas situações ultrapasse 1 milhão de euros
	Clientes integrados em grupos com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que tenham grau de risco 15
Grupos ou Clientes que não se encontrem em *default*	Outros Clientes pertencentes a grupos nas condições acima
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha grau de risco 14
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha um crédito reestruturado e grau de risco 13
	Grupos ou Clientes com exposição superior a 10 milhões de euros, desde que pelo menos um dos membros do grupo se encontre em stage 2
	Grupos ou Clientes, não incluídos nos pontos anteriores, com exposição superior a 25 milhões de euros.

2. Independentemente dos critérios descritos no ponto anterior, a análise individual só é realizada para Clientes com uma exposição de crédito superior a Euros 500.000, não se considerando clientes com exposição abaixo deste limite para efeitos da determinação da exposição referida no ponto anterior.

3. Serão também sujeitos à análise individual os Clientes que não verificam os critérios definidos em 1, mas que:

- Tenham imparidade atribuída com base em análise individual na última revisão ou
- De acordo com informação recente, mostram uma degradação significativa dos níveis de risco ou
- Sejam veículos especiais de investimento (SPV).

4. A análise individual contempla os seguintes procedimentos:

- Para os clientes que não se encontrem em *default*, análise dos indícios de dificuldades financeiras de modo a determinar se o Cliente tem sinais objetivos de imparidade, ou se deve ser classificado em Stage 2 atendendo à ocorrência dum aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados;
- Para os clientes em *default* ou para os quais a análise anterior tenha permitido concluir que o cliente tem sinais objetivos de imparidade, determinação da perda.

5. A análise individual é da responsabilidade das direções gestoras do Cliente e da Direção de Crédito, esta última no que respeita aos clientes geridos pelas Redes Comerciais.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Banco avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados, entre outros, os seguintes fatores:
- a exposição total de cada cliente junto do Banco e a existência de crédito vencido;
- a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- a deterioração significativa no rating do cliente;
- o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
- a existência de credores privilegiados;
- o montante e os prazos de recuperação estimados.

6. Cada uma das unidades referidas no ponto anterior é responsável por atribuir uma expectativa e um prazo de recuperação às exposições relativas aos Clientes sujeitos a análise individual, que devem ser transmitidas ao *Risk Office* no âmbito do processo regular de recolha de informação, acompanhadas por justificação detalhada da imparidade proposta.

7. A expectativa de recuperação deve ser representada por uma taxa de recuperação da exposição total em dívida, que poderá ser uma taxa ponderada tendo em consideração as diferentes perspetivas de recuperação para cada parte das responsabilidades do Cliente.

8. A estimativa de recuperação referida no ponto anterior deve ser influenciada por perspetivas futuras (*forward looking*), contemplando não só um cenário mais expectável mas também cenários alternativos (*an unbiased and probability-weighted amount*). A referida aplicação e ponderação dos cenários deverá ser realizada tanto numa perspetiva global como numa perspetiva individualizada, esta última quando sejam identificados casos que pela sua especificidade tenham um grau de incerteza elevado quanto à estimativa de recuperação esperada.

9. O ajustamento macroeconómico disposto no ponto 8 deverá ser analisado anualmente e ponderado de acordo com o tipo de estratégia recuperação associado à exposição em análise:

- Para estratégias de "*Going Concern*" (i.e a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio), deverá ser analisada de forma global a possibilidade da aplicação dos 2 cenários macroeconómicos adicionais (otimista e pessimista), de modo a aferir se existe o risco da ocorrência de uma visão enviesada das perdas esperadas pela consideração de apenas um cenário.
- Para estratégias de "*Gone Concern*" (i.e. a estimativa de recuperação é realizada com base na realização dos colaterais), deverá ser analisado o impacto do cenário macroeconómico nos colaterais, como, por exemplo, em que medida é que o índice imobiliário projetado permite antecipar alterações significativas aos valores de avaliação atuais.

10. É da responsabilidade das unidades referidas no ponto 5, considerar na sua projeção, expectativas macroeconómicas que poderão influenciar a recuperabilidade da dívida.

11. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, a Direção de Estudos, Planeamento e ALM deverá divulgar os dados macroeconómicos que permitam a realização das estimativas.

12. A decisão de considerar impactos globais relativos aos cenários *going* e *gone concern* deverá ser realizada pelo Comité de Risco, por proposta do *Risk Office*.

13. Para casos específicos com um elevado grau de incerteza, a atribuição de cenários alternativos deve ser considerada casuisticamente. Exemplos de situações de recuperação com elevado grau de incerteza incluem:

- Recuperação de colaterais em geografias nas quais o Banco não tenha experiência de recuperação relevante;
- Recuperação de dívida relacionada com geografias em que se verifique uma forte instabilidade política;
- Recuperação de colaterais não imobiliários para os quais não exista evidência de liquidez no mercado;
- Recuperação de colaterais relacionados com avais ou garantias governamentais em moeda diferente da do próprio país;
- Recuperação de dívida relacionada com devedores para os quais exista uma forte exposição pública negativa.

14. O *Risk Office* é responsável pela revisão da informação recolhida e pelo esclarecimento de todas as inconsistências identificadas, cabendo-lhe a decisão final sobre a imparidade do Cliente.

15. Os clientes que tenham sinais objetivos de imparidade, mas um montante de imparidade individual igual a zero, são incluídos na análise coletiva, sendo assumida uma PD 12 meses equivalente à do grau de risco do cliente.

16. A análise individual de imparidade deve ser realizada com periodicidade mínima anual. No caso de serem detetados sinais de degradação ou de melhoria significativos da situação económico-financeira de um Cliente, bem como das condições macroeconómicas que afetem a capacidade do cliente de cumprir com o serviço da dívida, cabe ao *Risk Office* promover a revisão antecipada da imparidade desse Cliente.

B1.5.6. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise coletiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise coletiva de imparidade. A carteira de crédito do Banco encontra-se dividida por graus de risco internos e de acordo com os seguintes segmentos:

a) Segmentos com um histórico reduzido de *defaults*, designados "*low default*": Grandes exposições *corporate* ("*Large corporate*"), *Project finance*, Instituições (bancos/instituições financeiras) e Soberanos.

b) Segmentos não "*low default*": - Retalho: Habitação; Descobertos bancários; Cartões de crédito; Pequenas e médias empresas – Retalho ("SME *Retail*"); e Outros. - *Corporate*: Pequenas e médias empresas – *Corporate* ("*Large* SME"); e Promoção imobiliária.

O Banco efetua testes estatísticos de modo a comprovar a homogeneidade dos segmentos acima referidos, com uma periocidade mínima de um ano.

As perdas de crédito esperadas tratam-se de estimativas de perdas de crédito que são determinadas da seguinte forma:

- Ativos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- Ativos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor atual dos fluxos de caixa estimados;
- Compromissos de crédito não utilizados: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- Garantias financeiras: o valor atual dos pagamentos a reembolsar esperados deduzidos dos valores que o Banco espera recuperar.

Os principais inputs utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base coletiva, incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento ("*Probability of Default*" – PD);
- Perda dado o Incumprimento ("*Loss Given Default*" – LGD); e
- Exposição dado o Incumprimento ("*Exposure at Default*" – EAD).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos, e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes adaptados em função dos requisitos do IFRS 9.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico, e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos compreendendo tanto fatores quantitativos como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também varia. As PD's são calculadas considerando as maturidades contratuais das exposições.

Os graus de risco são um input de elevada relevância para a determinação das PD's associadas a cada exposição.

O Banco recolhe indicadores de performance e *default* acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Banco estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em *default* das contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados, o setor de atividade da contraparte, o tempo em incumprimento, bem como os custos de recuperação. No caso de contratos garantidos por imóveis, os rácios de LTV (*loan-to-value*) são um parâmetro de elevada relevância na determinação da LGD.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Banco obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais ao respetivo valor atual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Como descrito anteriormente, com exceção dos ativos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Banco calcula o valor das perdas de crédito esperadas tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato, mesmo que, para efeitos da gestão do risco, seja considerado um período superior. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Banco tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

O Banco adotou como critério de prazo residual para as operações renováveis, quando em Stage 2, um prazo de 5 anos. Este prazo foi determinado com base nos modelos comportamentais deste tipo de produtos aplicados pelo Banco no âmbito da análise de risco de liquidez e taxa de juro (ALM). De acordo com estes modelos o prazo máximo de *repayment* destas operações são os 5 anos considerados de forma conservadora no âmbito do cálculo de imparidade de crédito.

O Banco aplica modelos de projeção da evolução dos parâmetros mais relevantes para as perdas esperadas de crédito, nomeadamente as probabilidades de *default*, que incorporam informação *forward-looking*. Esta incorporação de informação *forward looking* é efetuada nos elementos relevantes considerados para o cálculo das perdas esperadas de crédito (ECL).

Em particular as PD *point* in time consideradas para a determinação da probabilidade das exposições *performing* à data de referência se tornarem em exposições em incumprimento considera os valores previstos (em cada cenário considerado no cálculo da ECL) para um conjunto de variáveis macroeconómicas. Estas relações foram desenvolvidas especificamente com base na informação histórica do Banco sobre o comportamento deste parâmetro (PDpit) em diferentes cenários económicos e são distintas por segmento de cliente e grau de risco.

B2. Passivos financeiros

B2.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- Passivos financeiros ao custo amortizado;
- Passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

B2.1.1. Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Os passivos financeiros classificados na categoria de "Passivos financeiros ao justo valor através de resultados" incluem:

a) Passivos financeiros detidos para negociação

Nesta rubrica são classificados os passivos emitidos com o objetivo de recompra no curto prazo, os que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo ou que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados ("*Fair Value Option*")

O Banco pode designar irrevogavelmente um passivo financeiro ao justo valor através de resultados, no momento do seu reconhecimento inicial, se for cumprida pelo menos uma das seguintes condições:

- o passivo financeiro é gerido, avaliado e reportado internamente ao seu justo valor; ou
- a designação elimina ou reduz significativamente o "*mismatch*" contabilístico das transações.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Banco no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial.

As variações subsequentes de justo valor destes passivos financeiros são reconhecidas da seguinte forma:

- a variação no justo valor atribuível a alterações do risco de crédito do passivo é reconhecida em outro rendimento integral;
- o valor remanescente da variação no justo valor é reconhecido em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecido na rubrica de "Juros e custos equiparados" com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

B2.1.2. Garantias financeiras

Caso não sejam designados ao justo valor através de resultados no momento do reconhecimento inicial, os contratos de garantia financeira são mensurados subsequentemente pelo maior dos seguintes valores:

- a provisão para perdas determinada de acordo com os critérios descritos na nota B1.5;
- o montante reconhecido inicialmente deduzido, quando apropriado, do montante acumulado de rendimentos reconhecidos em conformidade com o IFRS 15 - Rédito de contratos com clientes.

Os contratos de garantia financeira que não são designados ao justo valor através de resultados são apresentados na rubrica de "Provisões".

B2.1.3. Passivos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contratos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de "Passivos financeiros ao custo amortizado" inclui recursos de instituições de crédito, recursos de clientes e títulos de dívida subordinada e não subordinada.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de "Juros e custos equiparados", com base no método da taxa de juro efetiva.

B2.2. Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

B2.3. Desreconhecimento de passivos financeiros

O Banco procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

B3. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de "Juros e proveitos similares" ou "Juros e custos similares" (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Banco procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no stage 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado, antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no stage 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e. para ativos financeiros que entrem em stage 3 os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

Para ativos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito (POCIs) a taxa de juro efetiva reflete as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do ativo financeiro.

B4. Contabilidade de cobertura

Conforme permitido pela IFRS 9, o Banco optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39.

O Banco designa derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e risco cambial resultantes de atividades de financiamento e de investimento. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adotado pelo Banco. Uma relação de cobertura existe quando:

- à data de início da relação existe documentação formal da cobertura;
- se espera que a cobertura seja altamente efetiva;
- a efetividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- a cobertura é avaliada numa base contínua e efetivamente determinada como sendo altamente efetiva ao longo do período de relato financeiro;
- em relação à cobertura de uma transação prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia em última análise afetar os resultados.

Quando um instrumento financeiro derivado é utilizado para cobrir variações cambiais de elementos monetários ativos ou passivos, não é aplicado qualquer modelo de contabilidade de cobertura. Qualquer ganho ou perda associado ao derivado é reconhecido em resultados do período, assim como as variações do risco cambial dos elementos monetários subjacentes.

B4.1. Cobertura de justo valor

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do ativo, passivo ou grupo de ativos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto. Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumulados pelas variações do risco coberto associado ao elemento coberto até à data da descontinuação da cobertura, são amortizados por resultados pelo período remanescente do elemento coberto.

B4.2. Cobertura de fluxos de caixa

As variações de justo valor dos derivados, que se qualificam para coberturas de fluxos de caixa, são reconhecidas em capitais próprios (variações de justo valor - cobertura de fluxos de caixa) na parte efetiva das relações de cobertura. As variações de justo valor da parcela inefetiva das relações de cobertura são reconhecidas por contrapartida de resultados, no momento em que ocorrem.

Os valores acumulados em capitais próprios são reclassificados para resultados nos períodos em que o item coberto afeta resultados.

No caso de uma cobertura da variabilidade dos fluxos de caixa, quando o instrumento de cobertura expira ou é alienado, ou quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos de contabilidade de cobertura, ou a relação de cobertura é revogada, a relação de cobertura é descontinuada prospectivamente. Desta forma, as variações de justo valor do derivado, acumuladas em capitais próprios até à data da descontinuação da cobertura, podem ser:

- diferidas pelo prazo remanescente do elemento coberto, ou;
- reconhecidas de imediato em resultados do período, no caso de o elemento coberto se ter extinguido.

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transação futura, as variações de justo valor do derivado registadas em capitais próprios mantêm-se aí reconhecidas até que a transação futura seja reconhecida em resultados. Quando já não é expectável que a transação ocorra, os ganhos ou perdas acumulados registados por contrapartida de capitais próprios são reconhecidos imediatamente em resultados.

B4.3. Efetividade de cobertura

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal de acordo com a IFRS 9, deve ser demonstrada a sua efetividade. Assim, o Banco executa testes prospetivos na data de início da relação de cobertura, quando aplicável, e testes retrospetivos de modo a demonstrar em cada data de balanço a efetividade das relações de cobertura, demostrando que as variações do justo valor do instrumento de cobertura são cobertas por variações de justo valor do elemento coberto na parcela atribuída ao risco coberto. Qualquer inefetividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

B4.4. Cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira

A cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira é contabilizada de forma similar à cobertura de fluxos de caixa. Os ganhos e perdas cambiais resultantes do instrumento de cobertura são reconhecidos em capitais próprios na parte efetiva da relação de cobertura. A parte inefetiva é reconhecida em resultados do período. Os ganhos e perdas cambiais acumulados relativos ao investimento e à respetiva operação de cobertura registados em capitais próprios são transferidos para resultados do período no momento da venda da entidade estrangeira, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

B5. Derivados embutidos

Um derivado embutido é uma componente de um contrato híbrido, que inclui também um instrumento principal ("*host contract*") não derivado.

Se o instrumento principal incluído no contrato híbrido for considerado um ativo financeiro, a classificação e mensuração da totalidade do contrato híbrido é efetuada de acordo com os critérios descritos na nota B1.1.3.

Os derivados embutidos em contratos que não são considerados ativos financeiros são tratados separadamente sempre que os riscos e benefícios económicos do derivado não estão relacionados com os do instrumento principal, desde que o instrumento híbrido (conjunto) não esteja, à partida, reconhecido ao justo valor através de resultados. Os derivados embutidos são registados ao justo valor com as variações de justo valor subsequentes registadas em resultados do período e apresentadas na carteira de derivados de negociação.

C. Instrumentos financeiros (IAS 39)

As demonstrações financeiras do Banco referentes ao exercício de 2017 foram preparadas de acordo com IAS 39 - Instrumentos financeiros - Reconhecimento e mensuração, conforme se segue:

C1. Crédito a clientes

A rubrica Crédito a clientes incluía os empréstimos originados pelo Banco para os quais não existia uma intenção de venda no curto prazo, sendo o seu registo efetuado na data em que os fundos são disponibilizados aos clientes.

O desreconhecimento destes ativos no balanço ocorria nas seguintes situações: (i) os direitos contratuais do Banco expiravam; ou (ii) o Banco transferia substancialmente todos os riscos e benefícios associados.

O crédito a clientes era reconhecido inicialmente ao seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e era subsequentemente valorizado ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efetiva, sendo apresentado em balanço deduzido de perdas por imparidade.

C1.1. Imparidade

A política do Banco consistia na avaliação regular da existência de evidência objetiva de imparidade na sua carteira de crédito. As perdas por imparidade identificadas eram registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verificassem e uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

Após o reconhecimento inicial, um crédito ou uma carteira de créditos sobre clientes, definida como um conjunto de créditos com características de risco semelhantes, poderia ser classificada como carteira com imparidade quando existisse evidência objetiva de imparidade resultante de um ou mais eventos, e quando estes tivessem impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do crédito ou carteira de créditos sobre clientes, que pudessem ser estimados de forma fiável.

De acordo com a IAS 39 existiam dois métodos para o cálculo das perdas por imparidade: (i) análise individual; e (ii) análise coletiva.

Análise individual

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais era determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Banco avaliava, em cada data de balanço, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais eram considerados, entre outros, os seguintes fatores:
- a exposição total de cada cliente junto do Banco e a existência de crédito vencido;
- a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- a deterioração significativa no rating do cliente;
- o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
- a existência de credores privilegiados;
- o montante e os prazos de recuperação estimados.

As perdas por imparidade eram calculadas através da comparação do valor atual dos fluxos de caixa futuros esperados descontados à taxa de juro efetiva original de cada contrato e o valor contabilístico de cada crédito, sendo as perdas registadas por contrapartida de resultados. O valor contabilístico dos créditos com imparidade era apresentado no balanço líquido das perdas por imparidade. Para os créditos com uma taxa de juro variável, a taxa de desconto utilizada correspondia à taxa de juro efetiva anual, aplicável no período em que foi determinada a imparidade.

Os créditos em que não fosse identificada uma evidência objetiva de imparidade eram agrupados em carteiras com características de risco de crédito semelhantes, as quais eram avaliadas coletivamente.

Análise coletiva

As perdas por imparidade baseadas na análise coletiva podiam ser calculadas através de duas perspetivas:

- para grupos homogéneos de créditos não considerados individualmente significativos; ou
- em relação a perdas incorridas mas não identificadas (IBNR) em créditos para os quais não existia evidência objetiva de imparidade (ver parágrafo C1.1 anterior).

As perdas por imparidade em termos coletivos eram determinadas considerando os seguintes aspetos:

- experiência histórica de perdas em carteiras de risco semelhante;
- conhecimento das atuais envolventes económica e creditícia e da sua influência sobre o nível das perdas históricas;
- período estimado entre a ocorrência da perda e a sua identificação.

A metodologia e os pressupostos utilizados para estimar os fluxos de caixa futuros eram revistos regularmente pelo Banco.

Os créditos para os quais não foi identificada evidência objetiva de imparidade eram agrupados tendo por base características de risco semelhantes com o objetivo de determinar as perdas por imparidade em termos coletivos. Esta análise permitia ao Banco o reconhecimento de perdas cuja identificação, em termos individuais, só ocorreria em períodos futuros.

A anulação contabilística dos créditos era efetuada quando não existissem perspetivas realistas de recuperação dos créditos, numa perspetiva económica, e para créditos colateralizados, quando os fundos provenientes da realização dos colaterais já tinham sido recebidos, pela utilização de perdas de imparidade quando estas correspondiam a 100% do valor dos créditos considerados como não recuperáveis.

C2. Instrumentos financeiros

C2.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os ativos financeiros eram reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Banco se comprometia a adquirir o ativo e eram classificados considerando a intenção que lhes estava subjacente de acordo com as categorias descritas seguidamente:

C2.1.1. Ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados

C2.1.1. 1. Ativos e passivos financeiros detidos para negociação

Os ativos e passivos financeiros adquiridos ou emitidos com o objetivo de venda ou recompra no curto prazo, nomeadamente obrigações, bilhetes do tesouro ou ações, os que faziam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existia evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo ou que se enquadrassem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura), eram classificados como de negociação. Os dividendos associados a ações destas carteiras eram registados na rubrica "Resultados em operações financeiras".

Os juros de instrumentos de dívida eram reconhecidos na margem financeira.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo eram incluídos na rubrica "Ativos financeiros detidos para negociação", sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica "Passivos financeiros detidos para negociação".

C2.1.1. 2. Outros ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (Fair Value Option)

O Banco adotou a *Fair Value Option* para algumas emissões próprias, operações de mercado monetário e depósitos a prazo que continham derivados embutidos ou com derivados de cobertura associados. As variações de risco de crédito do Banco associadas a passivos financeiros de acordo com o *Fair Value Option* encontram-se divulgadas na rubrica "Resultados em operações financeiras" (nota 5).

A designação de outros ativos ou passivos financeiros ao justo valor através de resultados (*Fair Value Option*) podia ser realizada desde que se verificassem pelo menos um dos seguintes requisitos:

- os ativos e passivos financeiros eram geridos, avaliados e reportados internamente ao seu justo valor;
- a designação eliminava ou reduzia significativamente o *mismatch* contabilístico das transações;
- os ativos ou passivos financeiros continham derivados embutidos que alteravam significativamente os fluxos de caixa dos contratos originais (*host contracts*).

Considerando que as transações efetuadas pelo Banco no decurso normal da sua atividade eram em condições de mercado, os ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados eram reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial, com as variações subsequentes de justo valor reconhecidas em resultados. As variações patrimoniais no justo valor eram registadas em "Resultados em operações financeiras" (nota 5). A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) era reconhecida na "Margem financeira" com base na taxa de juro efetiva de cada transação, assim como a periodificação dos juros dos derivados associados a instrumentos financeiros classificados nesta categoria.

C2.1.2. Ativos financeiros disponíveis para venda

Os ativos financeiros detidos com o objetivo de serem mantidos pelo Banco, nomeadamente obrigações, títulos do tesouro ou ações, eram classificados como disponíveis para venda, exceto se fossem classificados numa outra categoria de ativos financeiros. Os ativos financeiros disponíveis para venda eram reconhecidos inicialmente ao justo valor, incluindo os custos ou proveitos associados às transações e posteriormente mensurados ao seu justo valor. As alterações no justo valor eram registadas por contrapartida da rubrica "Reservas de justo valor". Na alienação dos ativos financeiros disponíveis para venda ou caso fosse determinada imparidade, os ganhos ou perdas acumulados reconhecidos em reservas de justo valor eram reconhecidos na rubrica "Resultados em ativos financeiros disponíveis para venda" ou "Imparidade de ativos financeiros disponíveis para venda" da demonstração de resultados, respetivamente. Os juros de instrumentos de dívida eram reconhecidos com base na taxa de juro efetiva em margem financeira, incluindo o prémio ou desconto, quando aplicável. Os dividendos eram reconhecidos em resultados quando fosse atribuído o direito ao seu recebimento.

C2.1.3. Ativos financeiros detidos até à maturidade

Nesta categoria eram reconhecidos ativos financeiros não derivados com pagamentos fixos ou determináveis e maturidade fixa, para os quais o Banco tinha a intenção e capacidade de manter até à maturidade e que não fossem designados para nenhuma outra categoria de ativos financeiros. Estes ativos financeiros eram reconhecidos ao seu justo valor no momento inicial do seu reconhecimento e mensurados subsequentemente ao custo amortizado. O juro era calculado através do método da taxa de juro efetiva e reconhecido em margem financeira. As perdas por imparidade eram reconhecidas em resultados quando identificadas.

Qualquer reclassificação ou venda de ativos financeiros reconhecidos nesta categoria que não fosse realizada próxima da maturidade, ou caso não estivesse enquadrada nas exceções previstas pelas normas, obrigava o Banco a reclassificar integralmente esta carteira para ativos financeiros disponíveis para venda e ficaria, durante dois anos, impossibilitado de classificar qualquer ativo financeiro nesta categoria.

C2.1. 4. Crédito a clientes - crédito titulado

Os ativos financeiros não derivados com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em mercado e que o Banco não tivesse a intenção de venda imediata nem num futuro próximo, podiam ser classificados nesta categoria.

O Banco apresentava nesta categoria para além do crédito concedido, obrigações não cotadas e papel comercial. Os ativos financeiros aqui reconhecidos eram inicialmente registados ao seu justo valor e subsequentemente ao custo amortizado líquido de imparidade. Os custos de transação associados faziam parte da taxa de juro efetiva destes instrumentos financeiros. Os juros eram reconhecidos na margem financeira pelo método da taxa de juro efetiva.

As perdas por imparidade eram reconhecidas em resultados quando identificadas.

C2.1.5. Outros passivos financeiros

Os outros passivos financeiros eram todos os passivos financeiros que não se encontravam registados na categoria de passivos financeiros ao justo valor através de resultados. Esta categoria incluía tomadas em mercado monetário, recursos de clientes e de outras instituições financeiras, dívida emitida, entre outros.

Estes passivos financeiros eram inicialmente reconhecidos ao justo valor e subsequentemente mensurados ao custo amortizado. Os custos de transação associados faziam parte da taxa de juro efetiva. Os juros eram reconhecidos na margem financeira pelo método da taxa de juro efetiva.

As mais e menos-valias apuradas no momento da recompra de outros passivos financeiros eram reconhecidas em "Resultados em operações financeiras" no momento em que ocorressem.

C2.2. Imparidade

Em cada data de balanço, era efetuada uma avaliação da existência de evidência objetiva de imparidade. Um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros, encontrava-se em imparidade sempre que existisse evidência objetiva de imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorressem após o seu reconhecimento inicial, tais como: (i) para os títulos cotados, uma desvalorização continuada ou de valor significativo na sua cotação, e (ii) para títulos não cotados, quando esse evento (ou eventos) tivesse um impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, que pudesse ser estimado com razoabilidade. De acordo com as políticas do Banco, 30% de desvalorização no justo valor de um instrumento de capital era considerada uma desvalorização significativa e o período de 1 ano era assumido como uma desvalorização continuada do justo valor abaixo de custo de aquisição.

Se fosse identificada imparidade num ativo financeiro disponível para venda, a perda acumulada (mensurada como a diferença entre o custo de aquisição e o justo valor, excluindo perdas de imparidade anteriormente reconhecidas por contrapartida de resultados) era transferida de reservas de justo valor e reconhecida em resultados. Caso, num período subsequente, o justo valor dos instrumentos de dívida classificados como ativos financeiros disponíveis para venda aumentasse e esse aumento pudesse ser objetivamente associado a um evento ocorrido após o reconhecimento da perda por imparidade em resultados, a perda por imparidade era revertida por contrapartida de resultados. A recuperação das perdas de imparidade reconhecidas em instrumentos de capital classificados como ativos financeiros disponíveis para venda era registada como mais valia em reservas de justo valor quando ocorresse (não existindo reversão por contrapartida de resultados).

C2.3. Derivados embutidos

Os derivados embutidos em instrumentos financeiros são tratados separadamente sempre que os riscos e benefícios económicos do derivado não estão relacionados com os do instrumento principal (*host contract*), desde que o instrumento híbrido (conjunto) não esteja, à partida, reconhecido ao justo valor através de resultados. Os derivados embutidos são registados ao justo valor com as variações de justo valor subsequentes registadas em resultados do período e apresentadas na carteira de derivados de negociação.

C2.4. Reclassificação entre categorias de instrumentos financeiros

Em outubro de 2008, o IASB emitiu a revisão da norma IAS 39 - Reclassificação de instrumentos financeiros (*Amendements to IAS 39 Financial Instruments: Recognition and Measurement and IFRS 7: Financial Instruments Disclosures*). Esta alteração veio permitir que uma entidade transferisse instrumentos financeiros de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados - negociação para as carteiras de Ativos financeiros disponíveis para venda, Crédito a clientes - Crédito titulado ou Ativos financeiros detidos até à maturidade (*Held-to-maturity*), desde que não fossem detidos para efeitos de venda ou recompra a curto prazo (não obstante poder ter sido adquirido ou incorrido principalmente para efeitos de venda ou recompra a curto prazo), se fossem cumpridos alguns requisitos. O Banco adotou esta possibilidade para um conjunto de ativos financeiros.

As transferências de ativos financeiros reconhecidas na categoria de Ativos financeiros disponíveis para venda para as categorias de Crédito a clientes - Crédito titulado e Ativos financeiros detidos até à maturidade são permitidas em determinadas circunstâncias específicas.

Eram proibidas as transferências de e para outros Ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (*Fair Value Option*).

C2.5. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado eram reconhecidos nas rubricas de "Juros e proveitos similares" ou "Juros e custos similares" (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros disponíveis para venda também eram reconhecidos em margem financeira assim como dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Banco procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

No caso de ativos financeiros ou grupos de ativos financeiros semelhantes para os quais foram reconhecidas perdas por imparidade, os juros registados em resultados são determinados com base na taxa de juro utilizada para desconto de fluxos de caixa futuros na mensuração da perda por imparidade.

Especificamente no que diz respeito à política de registo dos juros de crédito vencido são considerados os seguintes aspetos:

- os juros de créditos vencidos com garantias reais, até que seja atingido o limite de cobertura avaliado, são registados por contrapartida de resultados de acordo com a IAS 18 no pressuposto de que existe uma razoável probabilidade da sua recuperação;
- os juros já reconhecidos e não pagos relativos a crédito vencido há mais de 90 dias que não estejam cobertos por garantia real são anulados, nas demonstrações financeiras do Banco sendo os mesmos apenas reconhecidos quando recebidos por se considerar, no âmbito da IAS 18, que a sua recuperação é remota.

Para os instrumentos financeiros derivados, com exceção daqueles que forem classificados como instrumentos de cobertura do risco de taxa de juro, a componente de juro não é autonomizada das alterações no seu justo valor, sendo classificada como Resultados de operações de negociação e cobertura. Para derivados de cobertura do risco de taxa de juro e associados a ativos financeiros ou passivos financeiros reconhecidos na categoria de *Fair Value Option*, a componente de juro é reconhecida em Juros e proveitos equiparados ou em Juros e custos equiparados (margem financeira).

D. Operações de securitização

D1. Securitizações tradicionais

O Banco tem em curso um conjunto de quatro operações de securitização de crédito hipotecário residencial (Magellan Mortgages No.1, No.2, No.3 e No.4) cujos portfolios foram contabilisticamente desreconhecidos do balanço individual do Banco, na medida em que as tranches residuais das referidas operações foram vendidas a investidores institucionais e, consequentemente, os riscos e benefícios a elas inerentes substancialmente transferidos.

As quatro operações consubstanciam estruturas de securitização tradicionais, em que cada uma das carteiras de créditos à habitação foi vendida a um Fundo de Titularização de Créditos português, o qual, por seu lado, financiou essa compra através da venda, a uma Special Purpose Entitie (SPE ou SPV) sediada na Irlanda, de unidades de titularização. Concomitantemente, a SPE emitiu e vendeu no mercado de capitais um conjunto de diferentes tranches de obrigações.

D2. Securitizações sintéticas

O Banco tem em curso duas operações que configuram estruturas de securitização sintética.

A Caravela SME No.3, que se iniciou em 28 de junho de 2013 e tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo BCP, sobretudo a pequenas e médias empresas (PME).

A Caravela SME No.4 é uma operação de características similares, iniciada em 5 de junho de 2014 e cujo portfolio de referência é constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento, contratadas entre o Banco e um conjunto de clientes pertencentes àquele mesmo segmento (PME).

Em ambas as operações, o Banco contratou um *Credit Default Swap* (CDS) com uma SPE, comprando desta forma proteção para uma parte do risco de crédito relativo ao portfólio referenciado. Tratando-se, em ambos os casos, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS, o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, *mezzanine* e *equity*. A *mezzanine* e parte da *equity* (20%) foram colocadas em mercado através da emissão pela referida SPE, de *Credit Linked Notes* (CLNs) subscritas por investidores. Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e de parte remanescente da tranche *equity* (80%). O produto da emissão das CLNs foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o Banco no contexto do CDS.

E. Instrumentos de capital próprio

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a uma outra entidade, ou de trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente e ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do próprio emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro ativo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As ações preferenciais emitidas pelo Banco são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção do Banco e os dividendos são pagos pelo Banco numa base discricionária.

Os rendimentos de instrumentos de capital próprio (dividendos) são reconhecidos quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida e deduzidos ao capital próprio.

F. Empréstimo de títulos e transações com acordo de recompra

F1. Empréstimo de títulos

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo de títulos continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. O montante recebido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como um passivo financeiro. Os títulos obtidos através de acordos de empréstimo de títulos não são reconhecidos patrimonialmente. O montante cedido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como ativo sobre clientes ou instituições financeiras. Os proveitos ou custos resultantes de empréstimo de títulos são periodificados durante o período das operações e são incluídos em juros e proveitos ou custos equiparados (margem financeira).

F2. Acordos de recompra

O Banco realiza compras/vendas de títulos com acordo de revenda/recompra de títulos substancialmente idênticos numa data futura a um preço previamente definido. Os títulos adquiridos que estiverem sujeitos a acordos de revenda numa data futura não são reconhecidos em balanço. Os montantes pagos são reconhecidos em crédito a clientes ou aplicações em instituições de crédito. Os valores a receber são colaterizados pelos títulos associados. Os títulos vendidos através de acordos de recompra continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. Os recebimentos da venda de investimentos são considerados como recursos de clientes ou de outras instituições de crédito. A diferença entre as condições de compra/venda e as de revenda/recompra é periodificada durante o período das operações e é registada em juros e proveitos ou custos equiparados.

G. Investimentos em subsidiárias e associadas

Os investimentos em subsidiárias e associadas, são contabilizados nas demonstrações financeiras individuais do Banco ao seu custo histórico deduzido de perdas por imparidade.

Subsidiárias são entidades (incluindo fundos de investimento e veículos de securitização) controladas pelo Banco. O Banco controla uma entidade quando detém o poder de designar as atividades relevantes da entidade, e quando está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as atividades relevantes dessa entidade (controlo de facto).

Investimentos financeiros em associadas

As empresas associadas são entidades nas quais o Banco tem influência significativa mas não exerce controlo sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Banco exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Banco detenha, direta ou indiretamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Banco não possui influência significativa, exceto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Banco é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- representação no Conselho de Administração ou órgão de direção equivalente;
- participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- transações materiais entre o Banco e a participada;
- intercâmbio de pessoal de gestão;
- fornecimento de informação técnica essencial.

Imparidade

O valor recuperável dos investimentos em subsidiárias e associadas é avaliado anualmente, com referência ao final de cada ano ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias ou associadas e o seu valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o justo valor deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

H. Ativos não correntes detidos para venda e Operações descontinuadas ou em descontinuação

Os ativos não correntes, grupos de ativos não correntes detidos para venda (grupos de ativos em conjunto com os respetivos passivos, que incluem pelo menos um ativo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos ativos e passivos e os ativos ou grupos de ativos estão disponíveis para venda imediata, sujeita aos termos de venda habitualmente aplicáveis a estes tipos de ativos e a sua venda seja altamente provável, de acordo com o definido na IFRS 5. Para que a venda seja altamente provável, o Banco deve estar empenhado num plano para vender o ativo (ou grupo para alienação), e deve ter sido iniciado um programa ativo para localizar um comprador e concluir o plano. Além disso, o ativo (ou grupo para alienação) deve ser ativamente publicitado para venda a um preço que seja razoável em relação ao seu justo valor corrente.

Além disso, deve esperar-se que a venda se qualifique para reconhecimento como venda concluída até um ano a partir da data da classificação exceto, conforme permitido pelo parágrafo 9 da IFRS 5, que o Banco continue comprometido com o plano de vendas do ativo e o atraso seja causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do seu controlo.

O Banco também classifica como ativos não correntes detidos para venda os ativos não correntes ou grupos de ativos adquiridos apenas com o objetivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável. Imediatamente antes da sua classificação como ativos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os ativos não correntes e todos os ativos e passivos incluídos num grupo de ativos para venda é efetuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes ativos ou grupos de ativos são mensurados ao menor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda.

H1. Imóveis não afetos à exploração (INAE)

O Banco classifica igualmente em ativos não correntes detidos para venda, os imóveis não afetos à exploração (INAE) que incluem os imóveis adquiridos pelo Banco na sequência da resolução de contratos de créditos a clientes e ainda os imóveis próprios que deixem de ser utilizados pelos serviços do Banco.

No momento da sua aquisição, os imóveis classificados como INAE são reconhecidos pelo menor valor entre o valor do crédito existente na data em que foi efetuada a dação ou arrematação judicial dos bens e o justo valor do imóvel, líquido dos custos estimados para a sua venda. A mensuração subsequente destes ativos é efetuada ao menor do seu valor contabilístico e o correspondente justo valor, líquido dos custos estimados para a sua venda, não sendo sujeitos a amortização. As perdas por imparidade são registadas em resultados do período em que sejam originadas.

O justo valor destes ativos é baseado no valor de mercado, sendo este determinado com base no preço expectável de venda obtido através de avaliações periódicas efetuadas por peritos avaliadores externos acreditados junto da CMVM.

Sempre que o justo valor líquido dos custos de venda apurado para um INAE seja inferior ao valor pelo qual o mesmo está reconhecido no balanço do Banco, é registada uma perda por imparidade no montante do decréscimo de valor apurado. As perdas de imparidade são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

Caso o justo valor líquido dos custos de venda de um INAE, em momento posterior ao reconhecimento de imparidades, indique um ganho, o Banco poderá refletir esse ganho até ao montante máximo da imparidade que tenha sido constituída sobre esse imóvel.

I. Locações

De acordo com o definido na IAS 17, as locações são classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferem substancialmente todos os riscos e recompensas associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações são classificadas como operacionais. A classificação das locações é feita em função da substância e não da forma do contrato.

I1. Locações financeiras

Na ótica do locatário os contratos de locação financeira são registados na data do seu início como ativo e passivo pelo justo valor da propriedade locada, que é equivalente ao valor atual das rendas de locação vincendas. As rendas são constituídas pelo encargo financeiro e pela amortização financeira do capital. Os encargos financeiros são imputados aos períodos durante o prazo de locação, a fim de produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo para cada período.

Na ótica do locador os ativos detidos sob locação financeira são registados no balanço como capital em locação pelo valor equivalente ao investimento líquido de locação financeira. As rendas são constituídas pelo proveito financeiro e pela amortização financeira do capital. O reconhecimento do resultado financeiro reflete uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

Os ativos recebidos decorrentes da resolução de contratos de locação financeira e que cumpram com a definição de ativos detidos para venda são classificados nessa categoria e mensurados de acordo com a política contabilística definida na nota 1H).

I2. Locações operacionais

Na ótica do locatário, o Banco detém diversos contratos de locação operacional de imóveis e viaturas. Os pagamentos efetuados no âmbito desses contratos de locação são reconhecidos na rubrica "Outros gastos administrativos", no decurso da vida útil do contrato, não se evidenciando no seu balanço, nem o ativo nem a responsabilidade associada ao contrato celebrado.

J. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

Os proveitos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- quando são obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efetuado no período a que respeitam;
- quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efetuado quando o referido serviço está concluído.

Quando são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira.

K. Resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, Ganhos/(Perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura, Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos ao custo amortizado e Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estas rubricas incluem os ganhos e perdas dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, isto é, as variações de justo valor e juros de derivados de negociação e de derivados embutidos, assim como os dividendos recebidos associados a estas carteiras. Inclui igualmente, mais ou menos-valias das alienações de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos financeiros ao custo amortizado. As variações de justo valor dos derivados afetos a carteiras de cobertura e dos elementos cobertos, quando aplicável a cobertura de justo valor, também são aqui reconhecidas, bem como os ganhos e perdas cambiais.

L. Atividades fiduciárias

Os ativos detidos no âmbito de atividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras do Banco. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas atividades são reconhecidos na demonstração de resultados no exercício em que ocorrem.

M. Outros ativos tangíveis

Os Outros ativos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Banco. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis	50
Obras em edifícios alheios	10
Equipamentos	4 a 12
Outros ativos tangíveis	3

Sempre que exista um indício de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no final da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do período.

N. Propriedades de investimento

Os imóveis detidos pelo Banco com o objetivo de valorização do capital a longo prazo e não a venda a curto prazo, e que não sejam destinados à venda no curso ordinário do negócio nem para sua utilização, são classificados como propriedades de investimento.

Estes investimentos são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição, incluindo os custos de transação, e subsequentemente são reavaliados ao justo valor. O justo valor da propriedade de investimento deve refletir as condições de mercado à data do balanço. As variações de justo valor são reconhecidas em resultados na rubrica de "Outros proveitos / (custos) de exploração" (nota 6).

Os avaliadores externos que efetuam as avaliações estão devidamente certificados para o efeito, encontrando-se inscritos na CMVM.

O. Ativos intangíveis

O1. Encargos com projetos de investigação e desenvolvimento

O Banco não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como gasto no período em que ocorrem.

O2. Software

O Banco regista em ativos intangíveis os custos associados ao software adquirido a entidades terceiras e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 3 anos. O Banco não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de software.

P. Caixa e Equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em Bancos Centrais e em outras instituições de crédito.

Q. Offsetting

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: i) o Banco tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e ii) o Banco pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo. Considerando as atuais operações do Banco, não são efetuadas quaisquer compensações de montante material. No caso de ocorrerem reclassificações de quantias comparativas, é divulgado o disposto da IAS 1.41: i) a natureza da reclassificação; ii) a quantia de cada item (ou classe de itens) reclassificado(s) e iii) o motivo da reclassificação.

R. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

S. Benefícios a empregados

S1. Plano de benefícios definidos

O Banco tem a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões "Plano ACT" e "Plano ACTQ" do "Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português".

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, o Banco tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos colaboradores do Banco admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). O Banco no final do exercício de 2012 determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Banco com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos colaboradores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, o Banco procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados bancários foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos colaboradores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6% cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração o direito à pensão dos empregados no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho.

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo Fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método *Projected Unit Credit* durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei nº 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os Sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social, das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida, continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016 foi celebrado um acordo de revisão do ACT – Acordo Coletivo de Trabalho entre o Grupo BCP e dois sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e consequentemente no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego no dia 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas Demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016 para os colaboradores associados a estes dois sindicatos.

A negociação com o "Sindicato dos Bancários do Norte" (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 para os colaboradores associados do SBN.

As alterações mais relevantes ocorridas no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível) que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês por cada ano, no início de cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no regime geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e foi introduzido um novo benefício denominado Prémio fim de carreira que substitui o Prémio de antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pelo Banco como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19, como tal tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração de resultados, na rubrica "Custos com o Pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões do Grupo BCP. Estre processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denominam Complemento Adicional. O benefício Prémio de Fim de Carreira, passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida do Banco com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método *Projected Unit Credit* e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões (ASF).

A responsabilidade líquida do Banco relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada colaborador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do Fundo de Pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Banco multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

O Banco reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração de resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Os outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos colaboradores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente por cada empresa do Banco de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. O financiamento mínimo das responsabilidades é de 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

S2. Planos de contribuição definida

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos colaboradores do Banco são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 31 de dezembro de 2018, o Banco tem 2 planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições do Banco anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos colaboradores no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Um outro plano abrange os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Banco e quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem carater obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

S3. Planos de remuneração com ações

À data de 31 de dezembro de 2018 não se encontra em vigor nenhum plano de remuneração com ações.

S4. Remuneração variável paga aos colaboradores

Compete à Comissão Executiva fixar os respetivos critérios de alocação a cada colaborador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos colaboradores é registada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

T. Impostos sobre lucros

O Banco está sujeito, em termos individuais, ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, ao qual aderiu, e a legislação avulsa. Adicionalmente são registados impostos diferidos resultantes das diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de IRC sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis com exceção do goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Banco procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e ativos por impostos correntes numa base líquida, ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou ativos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

No exercício de 2016, o Banco aderiu ao Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC, sendo a sociedade dominante. Nos exercícios de 2017 e de 2018 foi mantida a aplicação do RETGS.

U. Relato por segmentos

O Banco adotou o IFRS 8 – Segmentos Operacionais para efeitos de divulgação da informação financeira por segmentos operacionais e geográficos. Um segmento operacional é uma componente do Banco: (i) que desenvolve atividades de negócio de que pode obter réditos ou incorrer em gastos; (ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Banco para efeitos de imputação de recursos ao segmento e avaliação do seu desempenho; e (iii) relativamente ao qual esteja disponível informação financeira distinta.

Considerando que as demonstrações financeiras individuais são apresentadas conjuntamente com as do Grupo à luz do parágrafo 4 da IFRS 8, o Banco está dispensado de apresentar informação em base individual relativa aos segmentos.

V. Provisões, Ativos e passivos contingentes

V1. Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Banco tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades), (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e tendo em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

V2. Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

V3. Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. O Banco regista um passivo contingente quando:

a) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Banco; ou
b) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
   i) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou
   ii) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

W. Resultado por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a acionistas do Banco pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações ordinárias compradas pelo Banco e detidas como ações próprias.

Para o resultado por ação diluído, o número médio das ações ordinárias emitidas é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais ações ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para ações faz decrescer o resultado por ação. Se o resultado por ação for alterado em resultado de uma emissão a prémio ou desconto ou outro evento que altere o número potencial de ações ordinárias ou alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo do resultado por ação para todos os períodos apresentados é ajustado retrospetivamente.

X. Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros

O Banco Comercial Português é uma entidade autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros nos ramos vida e não vida.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros o Banco efetua a venda de contratos de seguros. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, recebem comissões pela mediação de contratos de seguros e de contratos de investimento, as quais estão definidas em acordos / protocolos estabelecidos com as Seguradoras.

As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que as comissões cujo recebimento ocorre em momento diferente do período a que respeita são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de "Outros Ativos".

Y. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Banco são analisadas nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados do Banco e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, os resultados reportados pelo Banco poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. A Comissão Executiva considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira do Banco e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

Y1. Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante global de impostos sobre os lucros foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

Este aspeto assume uma relevância acrescida para efeitos da análise de recuperabilidade dos impostos diferidos, na qual o Banco considera projeções de lucros tributáveis futuros baseados num conjunto de pressupostos, incluindo a estimativa de resultado antes de imposto, ajustamentos à matéria coletável, a evolução da legislação fiscal e a respetiva interpretação. Desta forma, a recuperabilidade dos impostos diferidos ativos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pelo Banco ou pelas suas subsidiárias residentes em Portugal pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como as contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

Não estão definidas as regras específicas relativamente ao regime fiscal para a imparidade do crédito e provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, uma vez que a remissão para o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95, prevista no Decreto Regulamentar n.º 13/2018, de 28 de dezembro, apenas é aplicável ao período de tributação de 2018, não tendo ainda sido definido o regime aplicável a partir de 1 de janeiro de 2019.

Nas projeções de lucros tributáveis futuros, nomeadamente para efeitos da análise de recuperabilidade dos impostos diferidos ativos realizada com referência a 31 de dezembro de 2018, foram consideradas as regras fiscais em vigor em 2018, idênticas às vigentes nos períodos de 2015, 2016 e 2017 e que através de Decretos-Regulamentares publicados no final de cada um dos referidos anos estabeleceram os limites previstos no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 e outras normas específicas deviam ser considerados para efeitos do apuramento dos montantes máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais.

Em 2018, o Banco procedeu à adoção da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, sendo que relativamente a esta matéria não existe um regime transitório que estabeleça o tratamento fiscal a conferir aos ajustamentos de transição para a IFRS 9, pelo que o tratamento conferido resultou da interpretação do Banco da aplicação das regras gerais do Código do IRC.

Y2. Valorização dos Ativos não correntes detidos para venda (imóveis)

A valorização destes ativos, e consequentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores independentes, as quais incorporam diversos pressupostos nomeadamente acerca da evolução do mercado imobiliário, melhor uso do imóvel, e quando aplicável, expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, e considera ainda as intenções do Banco sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e consequentemente na determinação da imparidade.

Y3. Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco é determinada com base numa análise efetuada sobre as yields de mercado, de um universo de emissões de obrigações - de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) e denominadas em Euros – respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes.

Y4. Instrumentos financeiros - IFRS 9

Y4.1. Classificação e mensuração

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

O Banco determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm de ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos; e a forma de retribuição dos gestores dos ativos.

O Banco monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desreconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Banco do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e consequentemente uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

Y4.2. Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

Aumento significativo do risco de crédito:

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de *default* num horizonte temporal de 12 meses, para os ativos em stage 1, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de *default* em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro, para os ativos em stage 2 e 3. Um ativo é classificado em stage 2 sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Banco tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

Definição de grupos de ativos com características de risco de crédito comuns:

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base coletiva, os instrumentos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. O Banco monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos ativos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos ativos para portfólios já existentes, que reflitam melhor as suas características de risco de crédito.

Definição do número e ponderação relativa da informação prospetiva para cada tipo de produto/mercado e determinação de informação prospetiva relevante:

Na estimativa das perdas de crédito esperadas o Banco utiliza informação prospetiva razoável e sustentável que é baseada em pressupostos sobre a evolução futura de diferentes drivers económicos e a forma como cada um dos drivers impacta os restantes.

Probabilidade de incumprimento:

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas. A probabilidade de incumprimento corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

Perda dado o incumprimento:

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que o Banco espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento, tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

Y4.3. Justo valor dos instrumentos financeiros derivados

O justo valor é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis, e na sua ausência é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderiam originar resultados diferentes daqueles reportados.

Y5. Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas

O Banco avalia anualmente com referência ao final do exercício o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias e associadas ou sempre que existam indícios de perda de valor. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias ou associadas e o seu valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o justo valor deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio, os quais requerem a utilização de determinados pressupostos ou julgamento no estabelecimento de estimativas de justo valor.

Metodologias alternativas e a utilização de diferentes pressupostos e estimativas poderiam resultar num nível diferente de perdas por imparidade reconhecidas, com o consequente impacto nos resultados do Banco.

Z. Eventos Subsequentes

O Banco analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito podem ser identificados dois tipos de eventos:

i) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e
ii) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2. Margem Financeira

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Juros e proveitos equiparados		
Juros de disponibildiades em Bancos Centrais e em instituições de crédito	(1.213)	(916)
Juros de ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	18.568	16.800
Créditos a clientes	772.993	817.562
Títulos de dívida	46.593	48.478
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação		
Instrumentos de dívida	1.611	2.685
Derivados associados a instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados	14.149	15.865
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	5.900	n.a.
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	2.191	3.422
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	47.540	n.a.
Juros de ativos financeiros disponíveis para venda	n.a.	76.639
Juros de ativos financeiros detidos até à maturidade	n.a.	7.172
Juros de derivados de cobertura	34.532	20.518
Juros de outros ativos	7.666	5.085
	950.530	1.013.310
Juros e custos equiparados		
Juros de passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	(18.713)	(10.249)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(58.908)	(66.788)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(19.163)	(56.471)
Passivos subordinados		
Instrumentos híbridos qualificáveis como core tier 1 subscritos pelo Estado Português	-	(6.343)
Outros	(39.775)	(40.735)
Juros de passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação		
Derivados associados a instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados	(3.242)	(5.223)
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Recursos de clientes e outros empréstimos	(13.175)	(13.113)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(5.963)	(11.354)
Juros de derivados de cobertura	(11.017)	(7.514)
Juros de outros passivos	(1.669)	(1.311)
	(171.625)	(219.101)
	778.905	794.209

A rubrica de Juros ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes inclui o montante de Euros 36.122.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 35.511.000) relativo a comissões e outros proveitos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 B3 (2017: nota 1 C2).

As rubricas de Juros de títulos de dívida não subordinada emitidos e de Juros de passivos subordinados incluem os montantes de Euros 10.722.000 e 7.919.000 respetivamente (31 de dezembro de 2017: Euros 30.426.000 e 6.175.000) referentes a comissões e outros custos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 B3 (2017: nota 1 C2).

A rubrica de Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes inclui o montante de Euros 75.635.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 96.664.000) relativo a proveitos de clientes com sinais de imparidade.

As rubricas Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes e Títulos de dívida incorporam os montantes de Euros 31.026.000 (nota 19) e Euros 211.000 (nota 20) relativos ao ajustamento nos juros de clientes classificados na stage 3, no âmbito da aplicação da IFRS 9.

3. Rendimentos de instrumentos de capital

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	86	n.a.
Rendimentos de ativos financeiros disponíveis para venda	n.a.	1.399
Rendimentos de empresas subsidiárias e associadas	223.265	71.798
	223.351	73.197

As rubricas Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral em 2018 e Rendimentos de ativos financeiros disponíveis para venda em 2017, incluem dividendos e rendimentos de unidades de participação recebidos durante o exercício.

A rubrica Rendimentos de empresas subsidiárias e associadas inclui, em 31 de dezembro de 2018, os montantes de Euros 133.300.000, Euros 45.080.000, e Euros 22.945.000 relativos à distribuição de dividendos da BCP Investment B.V., da Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo) e do Banco de Investimento Imobiliário, S.A., respetivamente. A referida rubrica incluía, em 31 de dezembro de 2017, os montantes de Euros 14.860.000 e Euros 4.444.000 relativos à distribuição de dividendos do Banco de Investimento Imobiliário, S.A e da Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A., respetivamente.

4. Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Serviços e comissões recebidas		
Por garantias prestadas	47.263	50.303
Por compromissos perante terceiros	4.352	4.465
Por serviços bancários prestados	325.093	287.714
Operações sobre títulos	62.486	61.002
Gestão e manutenção de contas	94.830	92.503
Outras comissões	27.937	25.737
	561.961	521.724
Serviços e comissões pagas		
Por garantias recebidas	(8.006)	(8.087)
Por serviços bancários prestados por terceiros	(77.615)	(56.088)
Operações sobre títulos	(6.117)	(5.814)
Outras comissões	(21.750)	(18.479)
	(113.488)	(88.468)
	448.473	433.256

A rubrica Serviços e comissões recebidas - Por serviços bancários prestados inclui o montante de Euros 81.143.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 77.812.000) relativo a comissões de mediação de seguros, conforme nota 47 C).

5. Resultados em operações financeiras

A análise desta rubrica é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados		
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação	(118.428)	83.088
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	(29.532)	n.a.
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	108.671	(83.438)
	(39.289)	(350)
Ganhos / (perdas) cambiais	24.512	51.279
Resultados de contabilidade de cobertura	1.364	(14.836)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	(48.382)	(10.273)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	12.895	n.a.
Resultados em ativos financeiros disponíveis para venda	n.a.	116.565
	(48.900)	142.385

A rubrica Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados é composta por:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação		
Lucros		
Carteira de títulos de dívida	10.141	4.417
Instrumentos de capital	947	913
Instrumentos financeiros derivados	231.942	412.200
Outras operações	1.336	8.535
	244.366	426.065
Prejuízos		
Carteira de títulos de dívida	(6.408)	(1.109)
Instrumentos de capital	(1.436)	(304)
Instrumentos financeiros derivados	(353.593)	(340.544)
Outras operações	(1.357)	(1.020)
	(362.794)	(342.977)
	(118.428)	83.088
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Lucros		
Carteira de títulos de dívida	45.799	n.a.
Prejuízos		
Carteira de títulos de dívida	(75.331)	n.a.
	(29.532)	n.a.

(continua)

(continuação)

(Milhares de euros)

	2018	2017
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Lucros		
Recursos de clientes	5.324	61
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	127.029	51.114
Outros títulos de dívida emitidos	23.725	3.989
	156.078	55.164
Prejuízos		
Carteira de títulos de dívida	(6.404)	(4.329)
Recursos de clientes	-	(7.758)
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	(40.265)	(124.426)
Outros títulos de dívida emitidos	(738)	(2.089)
	(47.407)	(138.602)
	108.671	(83.438)
	(39.289)	(350)

A análise das rubricas Ganhos ou perdas cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura, Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e Resultados em ativos financeiros disponíveis para venda, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Ganhos ou perdas cambiais		
Lucros	77.453	262.349
Prejuízos	(52.941)	(211.070)
	24.512	51.279
Resultados de contabilidade de cobertura		
Lucros		
Derivados de cobertura	66.430	93.653
Elementos cobertos	21.338	7.373
	87.768	101.026
Prejuízos		
Derivados de cobertura	(81.917)	(98.772)
Elementos cobertos	(4.487)	(17.090)
	(86.404)	(115.862)
	1.364	(14.836)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado		
Lucros		
Venda de crédtos	5.289	13.093
Títulos de dívida emitidos	25	361
	5.314	13.454
Prejuízos		
Venda de crédtos	(53.696)	(23.394)
Títulos de dívida emitidos	-	(333)
	(53.696)	(23.727)
	(48.382)	(10.273)

(continua)

(continuação)

(Milhares de euros)

	2018	2017
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Lucros		
Carteira de títulos de dívida	23.250	n.a.
Prejuízos		
Carteira de títulos de dívida	(10.355)	n.a.
	12.895	n.a.
Resultados em ativos financeiros disponíveis para venda		
Lucros		
Carteira de títulos de dívida	n.a.	95.454
Instrumentos de capital	n.a.	29.431
	n.a.	124.885
Prejuízos		
Carteira de títulos de dívida	n.a.	(1.637)
Instrumentos de capital	n.a.	(6.683)
	n.a.	(8.320)
	n.a.	116.565
	(9.611)	142.735

Em 2018, a rubrica Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Lucros - Carteira de títulos de dívida inclui o montante de Euros 11.670.000 relativo a mais-valias resultantes da alienação de Obrigações de Tesouro de dívida pública portuguesa. Em 2017, a rubrica Resultados em ativos financeiros disponíveis para venda - Lucros - Carteira de títulos de dívida incluía as mais-valias resultantes da alienação de Obrigações de Tesouro de dívida pública portuguesa no montante de Euros 35.003.000.

Em 31 de dezembro de 2018, a rubrica Resultados de contabilidade de cobertura inclui um ganho líquido de Euros 3.255.000 na sequência da alienação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral que se encontravam a ser alvo de contabilidade de cobertura e que é compensado na rubrica Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (2017: Euros 17.894.000 refletidos na rubrica Resultados em ativos financeiros disponíveis para venda).

6. Outros proveitos / (custos) de exploração

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Proveitos		
Prestação de serviços	25.506	26.777
Venda de cheques e outros	9.021	9.948
Ganhos em operações de locação financeira	3.406	6.003
Rendas	1.702	1.189
Outros proveitos de exploração	13.559	13.820
	53.194	57.737
Custos		
Impostos	(11.905)	(13.777)
Donativos e quotizações	(2.971)	(3.154)
Contribuição sobre o setor bancário	(30.422)	(28.011)
Contribuição para o Fundo de Resolução	(11.151)	(7.684)
Contribuição para o Fundo Único de Resolução	(19.926)	(17.167)
Contribuição para Fundos de Garantia de Depósitos	(95)	(87)
Perdas em operações de locação financeira	-	(994)
Outros custos de exploração	(13.397)	(12.562)
	(89.867)	(83.436)
	(36.673)	(25.699)

A rubrica Contribuição sobre o setor bancário é estimada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre: (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base *(Tier 1)* e dos fundos próprios complementares *(Tier 2)* e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e (ii) o valor nocional dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica Contribuição para o Fundo de Resolução inclui as contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo Português, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal, por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objetiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do artigo 10º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica Contribuição para o Fundo Único de Resolução corresponde a contribuição anual ex-ante efetuada pelo Banco para suportar a aplicação de medidas de resolução a nível da União Europeia. O Fundo Único de Resolução foi estabelecido pelo Regulamento (UE) N.º 806/2014 (o "Regulamento do Fundo"). O Fundo Único de Resolução é financiado por contribuições ex-ante efetuadas anualmente a nível individual por todas as instituições de crédito no seio da União Bancária. As contribuições para o Fundo Único de Resolução tomam em consideração o nível-alvo anual bem como a dimensão e o perfil de risco das instituições.

Ao apurar as contribuições ex-ante, o Fundo Único de Resolução aplica a metodologia disposta no Regulamento Delegado (UE) N.º 2015/63 da Comissão e no Regulamento (UE) N.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho. A contribuição anual para o Fundo é baseada no passivo das instituições, excluindo os fundos próprios e depósitos cobertos e considerando ajustamentos decorrentes de derivados e passivos intra-grupo, e num fator de ajustamento pelo risco que depende do perfil de risco da instituição.

De acordo com o artigo 67º (4) do Regulamento do Fundo e com o acordo intergovernamental sobre a transferência e mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, as contribuições ex-ante são recolhidas pelas autoridades de resolução nacionais e transferidas para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de junho de cada ano.

O Banco procedeu, no exercício de 2018, à entrega de Euros 19.926.000 ao Fundo Único de Resolução (31 de dezembro de 2017: Euros 17.167.000). O valor total da contribuição imputável ao Banco ascendeu a Euros 23.442.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 20.197.000), tendo o Banco optado por constituir um compromisso irrevogável, mediante a constituição de uma caução para o efeito, no montante de Euros 3.516.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 3.029.000), não tendo esta componente sido relevada como custo conforme definido pelo Conselho Único de Resolução de acordo com a metodologia estabelecida no Regulamento Delegado (U.E.) nº 2015/63 da Comissão de 21 de outubro de 2014 e com as condições previstas no Regulamento de Execução (U.E.) 2015/81 do Conselho de 19 de dezembro de 2014.

7. Custos com o pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Remunerações	276.395	257.225
Encargos sociais obrigatórios		
Benefícios pós-emprego (nota 46)		
Custo normal	(15.472)	(16.054)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	3.046	4.536
Custo com programas de reformas antecipadas	19.302	13.957
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(380)	(1.451)
Alterações Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	-	(39.436)
	6.496	(38.448)
Outros encargos sociais obrigatórios	75.510	82.674
	82.006	44.226
Encargos sociais facultativos	9.046	7.311
Outros custos	9.432	16.647
	376.879	325.409

O efetivo médio de colaboradores ao serviço no Banco, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

	2018	2017
Direção	968	972
Enquadramento	1.620	1.645
Específicas / Técnicas	2.859	2.887
Outras funções	1.525	1.622
	6.972	7.126

8. Outros gastos administrativos

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Outsourcing e trabalho independente	91.186	96.374
Rendas e alugueres	27.717	28.004
Outros serviços especializados	12.883	13.315
Comunicações	11.307	12.147
Informática	14.650	12.668
Conservação e reparação	7.528	8.499
Água, energia e combustíveis	9.178	10.194
Publicidade	9.487	10.057
Estudos e consultas	14.289	14.134
Transportes	7.175	6.572
Contencioso	5.326	5.513
Deslocações, estadas e representações	4.977	4.359
Seguros	2.685	3.107
Material de consumo corrente	2.076	2.340
Cartões e crédito imobiliário	1.247	1.622
Formação do pessoal	1.915	1.530
Outros fornecimentos e serviços	6.261	5.368
	229.887	235.803

A rubrica Rendas e alugueres inclui o montante de Euros 25.741.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 26.428.000), correspondente a rendas suportadas sobre imóveis utilizados pelo Banco na condição de locatário.

De acordo com a política contabilística 1H), no âmbito da IAS 17, o Banco possui diversos contratos de locação operacional de imóveis e viaturas. Os pagamentos efetuados no âmbito desses contratos de locação são reconhecidos nos resultados no decurso da vida útil do contrato. Os pagamentos futuros mínimos relativos aos contratos de locação operacional não revogáveis, por maturidade, são os seguintes:

(Milhares de euros)

	2018			2017		
	Imóveis	Viaturas	Total	Imóveis	Viaturas	Total
Até 1 ano	16.484	95	16.579	17.601	206	17.807
1 ano até 5 anos	11.102	76	11.178	9.418	171	9.589
Mais de 5 anos	6.129	-	6.129	5.359	-	5.359
	33.715	171	33.886	32.378	377	32.755

A rubrica Outros serviços especializados inclui os honorários por serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas do Banco, atualmente em funções e pelas empresas da sua rede, no âmbito das suas funções de revisão oficial de contas, bem como outros serviços, conforme segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Serviços de auditoria		
Serviços de revisão legal	1.920	1.581
Outros serviços de garantia de fiabilidade	1.254	1.159
Outros serviços	416	985
	3.590	3.725

9. Amortizações do exercício

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Ativos intangíveis (nota 27):		
Software	9.274	7.122
Outros ativos tangíveis (nota 26):		
Imóveis	9.689	9.746
Equipamento		
Mobiliário	1.407	1.217
Máquinas	293	231
Equipamento informático	6.960	5.881
Instalações interiores	1.353	1.053
Viaturas	2.354	2.533
Equipamento de segurança	1.106	1.206
Outros equipamentos	5	4
	23.167	21.871
	32.441	28.993

10. Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)		
Dotação do exercício	1.383	-
Reversão do exercício	(128)	-
	1.255	-
Crédito concedido a clientes (nota 19)		
Dotação do exercício	460.589	622.018
Reversão do exercício	(57.643)	(85.171)
Recuperações de crédito e de juros	(9.371)	(14.067)
	393.575	522.780
Títulos de dívida (nota 20)		
Associados a operações de crédito		
Dotação do exercício	-	10.516
Reversão do exercício	(6.121)	-
	(6.121)	10.516
Não associados a operações de crédito		
Reversão do exercício	(1.554)	n.a.
	(7.675)	10.516
	387.155	533.296

11. Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e imparidade de ativos financeiros disponíveis para venda

O detalhe destas rubricas é composto por:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Dotação do exercício	2.991	n.a.
Reversão do exercício	(3.779)	n.a.
	(788)	n.a.
Imparidade de ativos financeiros disponíveis para venda (nota 21)		
Dotação do exercício	n.a.	70.310
	(788)	70.310

12. Imparidade de outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Imparidade para investimentos em associadas (nota 24)		
Dotação do exercício	177.104	42.997
Imparidade para ativos não correntes detidos para venda (nota 25)		
Dotação do exercício	32.375	93.027
Imparidade para outros ativos (nota 29)		
Dotação do exercício	6.544	16.827
Reversão do exercício	(1.432)	(20.254)
	5.112	(3.427)
	214.591	132.597

13. Outras provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Provisões para garantias e outros compromissos (nota 36)		
Dotação do exercício	41.462	4.449
Reversão do exercício	(36)	(52)
	41.426	4.397
Outras provisões para riscos e encargos (nota 36)		
Dotação do exercício	19.142	46.094
Reversão do exercício	(24)	-
	19.118	46.094
	60.544	50.491

14. Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Alienação de negócios de subsidiárias	1.733	7.311
Alienação de outros ativos	29.196	14.108
	30.929	21.419

A rubrica Alienação de outros ativos corresponde às mais e menos valias decorrentes da venda de ativos detidos pelo Banco e classificados como ativos não correntes detidos para venda (nota 25).

15. Resultado por ação

Os resultados por ação são calculados da seguinte forma:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Resultado líquido	59.267	118.021
Resultado líquido ajustado	59.267	118.021
N.º médio de ações	15.113.989.952	13.321.460.739
Resultado por ação básico (Euros)	0,004	0,009
Resultado por ação diluído (Euros)	0,004	0,009

O capital social do Banco em 31 de dezembro de 2018 é de Euros 4.725.000.000 representado por 15.113.989.952 ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal, encontrando-se integralmente realizado (nota 38).

Conforme referido na nota 44, na sequência do deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas de 5 de novembro de 2018, o capital social do Banco foi reduzido de Euros 5.600.738.053,72 para Euros 4.725.000.000, sem alteração do número de ações (15.113.989.952) nominativas escriturais sem valor nominal (nota 38).

Não foram identificados outros efeitos diluidores do resultado por ação em 31 de dezembro de 2018 e 2017, pelo que o resultado diluído é equivalente ao resultado básico.

16. Caixa e disponibilidades em bancos centrais

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Caixa	355.745	337.534
Bancos Centrais	1.327.177	954.129
	1.682.922	1.291.663

A rubrica Bancos Centrais inclui nomeadamente o saldo junto do Banco de Portugal, com vista a satisfazer as exigências legais de reservas mínimas de caixa, calculadas com base no montante dos depósitos e outras responsabilidades efetivas. O regime de constituição de reservas de caixa, de acordo com as diretrizes do Sistema Europeu de Bancos Centrais da Zona do Euro obriga à manutenção de um saldo em depósito junto do Banco Central, equivalente a 1% sobre o montante médio dos depósitos e outras responsabilidades, ao longo de cada período de constituição de reservas. Esta taxa é diferente para países fora da Zona Euro.

17. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Em instituições de crédito no país	273	312
Em instituições de crédito no estrangeiro	100.536	30.480
Valores a cobrar	85.668	125.668
	186.477	156.460

A rubrica Valores a cobrar representa, essencialmente, cheques sacados por terceiros sobre outras instituições de crédito e que se encontram em cobrança. Os saldos desta rubrica são regularizados nos primeiros dias do mês seguinte.

18. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Aplicações em outras instituições de crédito no país		
Aplicações a muito curto prazo	-	39.742
Empréstimos	47.911	39.220
Operações de compra com acordo de revenda	1.506.092	379.705
Aplicações subordinadas	35.010	35.011
Outras aplicações	1.659	10.328
	1.590.672	504.006
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Aplicações a muito curto prazo	-	388.327
Aplicações a prazo	242.109	86.641
Outras aplicações e operações	213.130	274.837
	455.239	749.805
	2.045.911	1.253.811
Crédito vencido - mais de 90 dias	669	661
	2.046.580	1.254.472
Imparidade para aplicações em instituições de crédito	(1.850)	-
	2.044.730	1.254.472

A rubrica Aplicações em outras instituições de crédito no país - Operaçoes de compra com acordo de revenda refere-se na sua totalidade a operações realizadas com o Banco de Investimento Imobiliário, S.A.

No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos (*Cash collateral*), a rubrica Aplicações em instituições de crédito inclui os montantes a seguir detalhados:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Aplicações em outras instituições de crédito no país		
Outras aplicações	430	1.010
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Outras aplicações	194.100	269.284
	194.530	270.294

Estes depósitos estão na posse das contrapartes e estão dados como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é negativa para o Banco.

A análise da rubrica Aplicações em instituições de crédito pelo período remanescente das operações é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Até 3 meses	499.597	827.992
3 meses até 6 meses	13.000	479
6 meses até 1 ano	26.587	-
1 ano até 5 anos	1.506.727	410.340
Mais de 5 anos	-	15.000
Duração indeterminada	669	661
	2.046.580	1.254.472

Os movimentos da Imparidade para aplicações em instituições de crédito são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Saldo em 1 de janeiro	-	-
Ajustamentos de transição IFRS 9 (nota 52)	703	-
Dotação do exercício (nota 10)	1.383	-
Reversão do exercício (nota 10)	(128)	-
Utilização de imparidade	(108)	-
Saldo no final do exercício	1.850	-

19. Créditos a clientes

A análise do crédito a clientes, por tipo de operação, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Crédito por desconto de efeitos	249.139	228.752
Crédito em conta corrente	1.366.648	1.503.893
Descobertos em depósitos à ordem	388.603	536.409
Empréstimos	9.729.298	10.065.178
Crédito imobiliário	15.833.481	15.506.736
Crédito tomado em operações de factoring	1.863.179	1.601.595
Capital em locação	2.271.961	2.159.121
	31.702.309	31.601.684
Crédito vencido - menos de 90 dias	48.665	43.539
Crédito vencido - mais de 90 dias	1.530.850	2.446.446
	33.281.824	34.091.669
Imparidade para riscos de crédito	(2.293.486)	(2.742.244)
	30.988.338	31.349.425

A rubrica Crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2018, é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	598.007	1	598.008	(1.336)	596.672
Crédito com garantias reais	18.953.094	962.864	19.915.958	(1.491.170)	18.424.788
Crédito com outras garantias	3.055.244	165.922	3.221.166	(250.860)	2.970.306
Crédito sem garantias	3.277.917	294.994	3.572.911	(257.351)	3.315.560
Crédito sobre o estrangeiro	1.682.907	113.660	1.796.567	(174.066)	1.622.501
Crédito tomado em operações de factoring	1.863.179	7.740	1.870.919	(27.771)	1.843.148
Capital em locação	2.271.961	34.334	2.306.295	(90.932)	2.215.363
	31.702.309	1.579.515	33.281.824	(2.293.486)	30.988.338

A rubrica Crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2017, é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2017				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	713.433	47	713.480	(850)	712.630
Crédito com garantias reais	18.928.322	1.329.814	20.258.136	(1.823.087)	18.435.049
Crédito com outras garantias	3.146.466	295.034	3.441.500	(336.327)	3.105.173
Crédito sem garantias	3.576.995	649.247	4.226.242	(342.019)	3.884.223
Crédito sobre o estrangeiro	1.475.752	148.849	1.624.601	(114.752)	1.509.849
Crédito tomado em operações de factoring	1.601.595	13.112	1.614.707	(20.981)	1.593.726
Capital em locação	2.159.121	53.882	2.213.003	(104.228)	2.108.775
	31.601.684	2.489.985	34.091.669	(2.742.244)	31.349.425

Em 31 de dezembro de 2018, a rubrica Crédito a clientes inclui o montante de Euros 11.415.253.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 11.163.389.000) relativo a créditos afetos ao património autónomo de emissões de obrigações hipotecárias realizadas pelo Banco.

No âmbito da gestão do risco de liquidez, o Banco possui um conjunto de ativos elegíveis para desconto junto do Banco Central Europeu, nos quais se incluem algumas operações de créditos a clientes.

Conforme nota 47, o Banco concedeu crédito aos acionistas detentores de participação qualificada que detinham individual ou conjuntamente 2% ou mais do capital do Banco, identificados no relatório do Conselho de Administração e na nota 38.

Com referência a 31 de dezembro de 2018, o crédito que o Banco concedeu a acionistas detentores de participação qualificada e a empresas por estes controladas, é de Euros 101.350.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 62.822.000), conforme nota 47 A). O montante de imparidade constituído para estes contratos ascende a Euros 744.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 77.000).

A celebração de negócios entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou pessoas singulares ou coletivas com estes relacionadas nos termos do disposto no artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários, independentemente do valor, é sempre objeto de apreciação e deliberação do Conselho de Administração, por proposta da Comissão de Crédito e da Comissão Executiva, suportadas em análise e parecer técnico emitido pela Direção de Auditoria Interna e obtido parecer prévio da Comissão de Auditoria.

A rubrica de crédito a clientes inclui os seguintes valores relacionados com contratos de locação financeira:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Valor dos pagamentos mínimos futuros	2.637.129	2.486.723
Juros ainda não devidos	(365.168)	(327.602)
Valor presente	2.271.961	2.159.121

O valor dos pagamentos mínimos futuros dos contratos de locação financeira, por prazos de maturidade é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Até 1 ano	363.406	350.302
1 ano até 5 anos	1.010.400	960.669
Mais de 5 anos	1.263.323	1.175.752
	2.637.129	2.486.723

A análise dos contratos de Locação financeira por tipo de cliente, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Particulares		
Habitação	49.774	55.018
Consumo	30.937	28.122
Outros	105.922	112.976
	186.633	196.116
Empresas		
Mobiliário	420.825	352.503
Imobiliário	1.664.503	1.610.502
	2.085.328	1.963.005
	2.271.961	2.159.121

Em relação à locação operacional, o Banco não apresenta contratos relevantes como Locador.

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2018, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	263.971	7.348	271.319	(6.190)	265.129	0,82%
Pescas	19.765	40	19.805	(644)	19.161	0,06%
Indústrias extrativas	36.101	2.463	38.564	(9.036)	29.528	0,12%
Alimentação, bebidas e tabaco	447.825	12.716	460.541	(10.900)	449.641	1,38%
Têxteis	335.913	13.603	349.516	(21.390)	328.126	1,05%
Madeira e cortiça	118.183	4.800	122.983	(4.513)	118.470	0,37%
Papel, artes graficas e editoras	154.853	4.778	159.631	(17.608)	142.023	0,48%
Químicas	410.247	37.358	447.605	(39.825)	407.780	1,34%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	612.441	37.621	650.062	(30.192)	619.870	1,95%
Eletricidade e gás	262.276	336	262.612	(755)	261.857	0,79%
Água	150.204	603	150.807	(10.371)	140.436	0,45%
Construção	1.319.627	313.319	1.632.946	(380.825)	1.252.121	4,91%
Comércio a retalho	862.113	71.138	933.251	(76.110)	857.141	2,80%
Comércio por grosso	1.104.710	58.427	1.163.137	(68.233)	1.094.904	3,49%
Restaurantes e hoteis	1.097.001	31.680	1.128.681	(77.426)	1.051.255	3,39%
Transportes	706.814	11.049	717.863	(17.191)	700.672	2,16%
Correios	2.290	135	2.425	(351)	2.074	0,01%
Telecomunicações	177.598	5.590	183.188	(14.168)	169.020	0,55%
Serviços Intermediação financeira	1.491.652	106.707	1.598.359	(373.751)	1.224.608	4,80%
Atividades imobiliárias	1.148.673	203.228	1.351.901	(146.857)	1.205.044	4,06%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	1.218.963	22.696	1.241.659	(350.959)	890.700	3,73%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	387.244	29.102	416.346	(71.293)	345.053	1,25%
Administração pública	829.986	1	829.987	(1.336)	828.651	2,49%
Educação	109.784	1.267	111.051	(7.007)	104.044	0,33%
Saúde e atividades de serviços coletivos	243.729	1.722	245.451	(3.220)	242.231	0,74%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	282.078	5.915	287.993	(75.887)	212.106	0,87%
Outros serviços	96.972	245.811	342.783	(175.649)	167.134	1,03%
Crédito ao consumo	1.735.949	162.566	1.898.515	(137.229)	1.761.286	5,70%
Crédito hipotecário	15.602.096	97.900	15.699.996	(82.731)	15.617.265	47,19%
Outras atividades nacionais	984	378	1.362	(302)	1.060	0,00%
Outras atividades internacionais	472.267	89.218	561.485	(81.537)	479.948	1,69%
	31.702.309	1.579.515	33.281.824	(2.293.486)	30.988.338	100,00%

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2017, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2017					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	247.430	9.199	256.629	(13.226)	243.403	0,75%
Pescas	17.734	236	17.970	(748)	17.222	0,05%
Indústrias extrativas	34.358	7.184	41.542	(10.300)	31.242	0,12%
Alimentação, bebidas e tabaco	399.562	14.617	414.179	(11.264)	402.915	1,21%
Têxteis	338.808	24.266	363.074	(23.654)	339.420	1,06%
Madeira e cortiça	125.260	10.245	135.505	(19.202)	116.303	0,40%
Papel, artes graficas e editoras	123.842	5.710	129.552	(11.392)	118.160	0,38%
Químicas	355.018	43.135	398.153	(35.916)	362.237	1,17%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	580.295	51.171	631.466	(37.071)	594.395	1,85%
Eletricidade e gás	289.169	-	289.169	(667)	288.502	0,85%
Água	161.430	3.784	165.214	(10.881)	154.333	0,48%
Construção	1.372.455	531.030	1.903.485	(469.631)	1.433.854	5,58%
Comércio a retalho	890.111	76.143	966.254	(61.686)	904.568	2,83%
Comércio por grosso	1.159.315	105.383	1.264.698	(88.453)	1.176.245	3,71%
Restaurantes e hoteis	945.985	52.631	998.616	(96.247)	902.369	2,93%
Transportes	708.030	14.839	722.869	(16.583)	706.286	2,12%
Correios	1.759	150	1.909	(277)	1.632	0,01%
Telecomunicações	167.294	5.760	173.054	(14.861)	158.193	0,51%
Serviços Intermediação financeira	1.667.527	237.808	1.905.335	(451.877)	1.453.458	5,59%
Atividades imobiliárias	1.075.272	344.070	1.419.342	(216.173)	1.203.169	4,16%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	1.488.873	210.195	1.699.068	(483.601)	1.215.467	4,98%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	371.329	26.099	397.428	(58.597)	338.831	1,17%
Administração pública	851.239	47	851.286	(849)	850.437	2,50%
Educação	113.486	2.340	115.826	(5.848)	109.978	0,34%
Saúde e atividades de serviços coletivos	258.407	2.149	260.556	(3.356)	257.200	0,76%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	311.524	5.658	317.182	(78.179)	239.003	0,93%
Outros serviços	102.528	248.641	351.169	(147.967)	203.202	1,03%
Crédito ao consumo	1.668.394	251.266	1.919.660	(201.478)	1.718.182	5,63%
Crédito hipotecário	15.321.914	141.271	15.463.185	(138.487)	15.324.698	45,38%
Outras atividades nacionais	15	5.050	5.065	(76)	4.989	0,01%
Outras atividades internacionais	453.321	59.908	513.229	(33.697)	479.532	1,51%
	31.601.684	2.489.985	34.091.669	(2.742.244)	31.349.425	100,00%

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por setores de atividade, para exercício findo em 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018						
	Crédito vincendo						
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vincendo	Crédito vencido	Total	%
Agricultura e silvicultura	90.219	75.213	98.539	263.971	7.348	271.319	0,82%
Pescas	7.097	4.077	8.591	19.765	40	19.805	0,06%
Indústrias extrativas	21.981	7.823	6.297	36.101	2.463	38.564	0,12%
Alimentação, bebidas e tabaco	288.071	94.332	65.422	447.825	12.716	460.541	1,38%
Têxteis	160.712	88.220	86.981	335.913	13.603	349.516	1,05%
Madeira e cortiça	62.438	34.430	21.315	118.183	4.800	122.983	0,37%
Papel, artes gráficas e editoras	86.169	20.306	48.378	154.853	4.778	159.631	0,48%
Químicas	197.311	109.696	103.239	410.246	37.359	447.605	1,34%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	280.242	188.506	143.693	612.441	37.621	650.062	1,95%
Eletricidade e gás	24.026	48.959	189.291	262.276	336	262.612	0,79%
Água	18.300	11.538	120.366	150.204	603	150.807	0,45%
Construção	378.358	349.358	591.911	1.319.627	313.319	1.632.946	4,91%
Comércio a retalho	428.866	211.238	222.009	862.113	71.138	933.251	2,80%
Comércio por grosso	605.468	263.609	235.633	1.104.710	58.427	1.163.137	3,49%
Restaurantes e hoteis	61.391	278.602	757.008	1.097.001	31.680	1.128.681	3,39%
Transportes	223.848	140.200	342.767	706.815	11.048	717.863	2,16%
Correios	1.365	815	110	2.290	135	2.425	0,01%
Telecomunicações	87.968	42.566	47.064	177.598	5.590	183.188	0,55%
Serviços							
Intermediação financeira	195.140	312.179	984.332	1.491.651	106.708	1.598.359	4,80%
Atividades imobiliárias	249.140	249.874	649.659	1.148.673	203.228	1.351.901	4,06%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	274.209	379.196	565.558	1.218.963	22.696	1.241.659	3,73%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	167.335	112.752	107.157	387.244	29.102	416.346	1,25%
Administração pública	120.850	409.470	299.666	829.986	1	829.987	2,49%
Educação	34.590	18.377	56.817	109.784	1.267	111.051	0,33%
Saúde e atividades de serviços coletivos	96.659	62.042	85.028	243.729	1.722	245.451	0,74%
Atividades artísticas, desportivas e recreativa	40.857	28.284	212.937	282.078	5.915	287.993	0,87%
Outros serviços	25.582	33.286	38.104	96.972	245.811	342.783	1,03%
Crédito ao consumo	493.443	559.301	683.206	1.735.950	162.565	1.898.515	5,70%
Crédito hipotecário	7.828	211.047	15.383.221	15.602.096	97.900	15.699.996	47,19%
Outras atividades nacionais	152	409	423	984	378	1.362	0,00%
Outras atividades internacionais	185.593	111.596	175.078	472.267	89.218	561.485	1,69%
	4.915.208	4.457.301	22.329.800	31.702.309	1.579.515	33.281.824	100,00%

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por setores de atividade, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2017						
	Crédito vincendo						
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vincendo	Crédito vencido	Total	%
Agricultura e silvicultura	71.640	69.556	106.234	247.430	9.199	256.629	0,75%
Pescas	7.320	2.707	7.707	17.734	236	17.970	0,05%
Indústrias extrativas	13.615	15.098	5.645	34.358	7.184	41.542	0,12%
Alimentação, bebidas e tabaco	245.622	95.493	58.447	399.562	14.617	414.179	1,21%
Têxteis	168.094	85.496	85.218	338.808	24.266	363.074	1,06%
Madeira e cortiça	62.262	27.547	35.451	125.260	10.245	135.505	0,40%
Papel, artes gráficas e editoras	58.487	21.121	44.234	123.842	5.710	129.552	0,38%
Químicas	146.360	96.968	111.690	355.018	43.135	398.153	1,17%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	243.993	192.910	143.392	580.295	51.171	631.466	1,85%
Eletricidade e gás	27.210	39.940	222.019	289.169	-	289.169	0,85%
Água	32.425	14.480	114.525	161.430	3.784	165.214	0,48%
Construção	484.835	190.164	697.456	1.372.455	531.030	1.903.485	5,58%
Comércio a retalho	467.256	202.929	219.926	890.111	76.143	966.254	2,83%
Comércio por grosso	697.676	284.614	177.025	1.159.315	105.383	1.264.698	3,71%
Restaurantes e hoteis	65.298	149.053	731.634	945.985	52.631	998.616	2,93%
Transportes	218.016	144.043	345.971	708.030	14.839	722.869	2,12%
Correios	906	778	75	1.759	150	1.909	0,01%
Telecomunicações	73.659	46.488	47.147	167.294	5.760	173.054	0,51%
Serviços							
Intermediação financeira	207.804	411.045	1.048.678	1.667.527	237.808	1.905.335	5,59%
Atividades imobiliárias	261.950	196.362	616.960	1.075.272	344.070	1.419.342	4,16%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	604.795	516.885	367.193	1.488.873	210.195	1.699.068	4,98%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	164.260	128.532	78.537	371.329	26.099	397.428	1,17%
Administração pública	80.597	408.324	362.318	851.239	47	851.286	2,50%
Educação	35.382	14.515	63.589	113.486	2.340	115.826	0,34%
Saúde e atividades de serviços coletivos	95.341	60.913	102.153	258.407	2.149	260.556	0,76%
Atividades artísticas, desportivas e recreativa	38.575	34.961	237.988	311.524	5.658	317.182	0,93%
Outros serviços	28.432	27.350	46.746	102.528	248.641	351.169	1,03%
Crédito ao consumo	507.793	517.048	643.553	1.668.394	251.266	1.919.660	5,63%
Crédito hipotecário	12.143	194.894	15.114.877	15.321.914	141.271	15.463.185	45,38%
Outras atividades nacionais	3	12	-	15	5.050	5.065	0,01%
Outras atividades internacionais	155.186	219.606	78.529	453.321	59.908	513.229	1,51%
	5.276.935	4.409.832	21.914.917	31.601.684	2.489.985	34.091.669	100,00%

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por tipo de crédito, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018					
	Crédito vincendo					
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vincendo	Crédito vencido	Total
Crédito ao setor público	80.731	34.940	482.336	598.007	1	598.008
Crédito com garantias reais	760.794	1.305.397	16.886.903	18.953.094	962.864	19.915.958
Crédito com outras garantias	1.233.524	1.045.739	775.981	3.055.244	165.922	3.221.166
Crédito sem garantias	1.133.553	698.832	1.445.532	3.277.917	294.994	3.572.911
Crédito sobre o estrangeiro	155.737	408.732	1.118.438	1.682.907	113.660	1.796.567
Crédito em operações de *factoring*	1.475.160	388.019	-	1.863.179	7.740	1.870.919
Capital em locação	75.709	575.642	1.620.610	2.271.961	34.334	2.306.295
	4.915.208	4.457.301	22.329.800	31.702.309	1.579.515	33.281.824

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por tipo de crédito, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2017					
	Crédito vincendo					
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vincendo	Crédito vencido	Total
Crédito ao setor público	27.271	39.522	646.640	713.433	47	713.480
Crédito com garantias reais	822.942	1.340.744	16.764.636	18.928.322	1.329.814	20.258.136
Crédito com outras garantias	1.346.164	999.450	800.852	3.146.466	295.034	3.441.500
Crédito sem garantias	1.695.012	674.562	1.207.421	3.576.995	649.247	4.226.242
Crédito sobre o estrangeiro	140.633	508.971	826.148	1.475.752	148.849	1.624.601
Crédito em operações de *factoring*	1.182.162	381.571	37.862	1.601.595	13.112	1.614.707
Capital em locação	62.751	465.012	1.631.358	2.159.121	53.882	2.213.003
	5.276.935	4.409.832	21.914.917	31.601.684	2.489.985	34.091.669

Em 31 de dezembro de 2018, a carteira de crédito total que inclui, para além do crédito a clientes, as garantias e os avales prestados, detalhada por stage segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018	1 janeiro 2018
Crédito total	37.103.767	37.752.721
Stage 1		
Valor bruto	24.822.341	25.109.594
Imparidade	(26.669)	(32.122)
	24.795.672	25.077.472
Stage 2		
Valor bruto	7.106.433	6.095.785
Imparidade	(129.101)	(120.126)
	6.977.332	5.975.659
Stage 3		
Valor bruto	5.174.993	6.547.342
Imparidade	(2.301.079)	(2.867.971)
	2.873.914	3.679.371
	34.646.918	34.732.502

Em 31 de dezembro de 2017, a carteira de crédito total que inclui, para além do crédito a clientes, as garantias e os avales prestados, dividida entre crédito com e sem sinais de imparidade, conforme definido na IAS 39, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2017
Crédito total	37.752.720
Crédito com sinais de imparidade	
Individualmente significativos	
Valor bruto	4.668.344
Imparidade	(2.263.860)
	2.404.484
Análise coletiva	
Valor bruto	2.140.655
Imparidade	(539.632)
	1.601.023
Crédito sem sinais de imparidade	30.943.721
Imparidade (IBNR)	(53.733)
	34.895.495

A carteira de crédito total inclui, em 31 de dezembro de 2018, o crédito concedido a clientes no montante de Euros 33.281.824.000 (31 de dezembro 2017: Euros: 34.091.669.000) e as garantias e avales prestados (nota 41), no montante de Euros 3.821.943.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 3.661.051.000).

As rubricas de Imparidade foram determinadas de acordo com o referido na política contabilística descrita na nota 1 B1.5 (2017: nota 1 C1.1), incluindo a provisão para Garantias e outros compromissos (nota 36) no montante de Euros 163.363.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 114.981.000).

Em 31 de dezembro de 2018, a análise da exposição coberta por colaterais associados à carteira de crédito sobre clientes, por stage conforme definido na IFRS 9, considerando o justo valor dos colaterais, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018	1 janeiro 2018
Stage 1		
Títulos e outros ativos financeiros	1.457.913	1.422.982
Imóveis residenciais	12.534.313	11.838.310
Outros imóveis	1.943.930	1.594.317
Outras garantias	3.458.849	3.254.960
	19.395.005	18.110.569
Stage 2		
Títulos e outros ativos financeiros	286.281	297.151
Imóveis residenciais	2.485.674	2.439.108
Outros imóveis	1.080.481	1.144.569
Outras garantias	657.722	540.070
	4.510.158	4.420.898
Stage 3		
Títulos e outros ativos financeiros	377.235	521.993
Imóveis residenciais	962.400	1.329.018
Outros imóveis	985.848	1.380.034
Outras garantias	458.333	705.726
	2.783.816	3.936.771
	26.688.979	26.468.238

Em 31 de dezembro de 2017, a análise da exposição coberta por colaterais associados à carteira de crédito sobre clientes, crédito com e sem sinais de imparidade, conforme definido na IAS 39, considerando o justo valor dos colaterais, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2017
Crédito com sinais de imparidade	
Individualmente significativos	
Títulos e outros ativos financeiros	489.336
Imóveis residenciais	292.914
Outros imóveis	1.149.862
Outras garantias	631.526
	2.563.638
Análise coletiva	
Títulos e outros ativos financeiros	19.729
Imóveis residenciais	1.092.011
Outros imóveis	194.229
Outras garantias	75.797
	1.381.766
Crédito sem sinais de imparidade	
Títulos e outros ativos financeiros	1.500.306
Imóveis residenciais	14.200.331
Outros imóveis	2.548.958
Outras garantias	3.577.348
	21.826.943
	25.772.347

As rubricas Outras garantias incluem penhores, bens objeto de operações de locação financeira e garantias pessoais, entre outros. Considerando a política de gestão de risco do Banco (nota 49), os montantes apresentados não incluem o justo valor das garantias pessoais prestadas por clientes com notação de risco mais baixa. Quando consideradas, o justo valor das garantias pessoais corresponde ao montante garantido.

O Banco utiliza colaterais físicos e colaterais financeiros como instrumentos de mitigação do risco de crédito. Os colaterais físicos correspondem maioritariamente a hipotecas sobre imóveis residenciais no âmbito de operações de crédito à habitação e hipotecas sobre outros tipos de imóveis no âmbito de outras operações de crédito. De forma a refletir o valor de mercado dos mesmos, a valorização destes colaterais é revista regularmente com base em avaliações efetuadas por entidades avaliadoras certificadas e independentes ou através da utilização de coeficientes de reavaliação que reflitam a tendência de evolução do mercado para o tipo de imóvel e a área geográfica respetiva. Os colaterais financeiros são reavaliados com base nos valores de mercado dos respetivos ativos, quando disponíveis, sendo aplicados determinados coeficientes de desvalorização de forma a refletir a sua volatilidade. O Banco continua a negociar o reforço de colaterais físicos e financeiros com os seus clientes.

A carteira de crédito a clientes inclui contratos que resultaram de uma reestruturação formal com os clientes e consequentemente constituição de novo financiamento em substituição dos anteriores. A reestruturação pode resultar de um reforço de garantias e/ou liquidação de parte do crédito e implicar uma prorrogação de vencimentos ou alteração de taxa de juro. A análise da componente vincenda destes créditos por setores de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Agricultura e silvicultura	1.166	1.112
Pescas	5	9
Alimentação, bebidas e tabaco	46	50
Têxteis	1.081	189
Madeira e cortiça	9	71
Papel, artes gráficas e editoras	-	4
Químicas	26	48
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	658	515
Construção	2.609	1.213
Comércio a retalho	1.285	1.388
Comércio por grosso	898	448
Restaurantes e hotéis	1.460	2.102
Transportes	120	45
Telecomunicações	28	40
Serviços		
Intermediação financeira	124	211
Atividades imobiliárias	1.191	905
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	136	1.407
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	164	2.340
Educação	13	-
Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	107	118
Outros serviços	129	27
Crédito ao consumo	32.882	34.407
	44.137	46.649

Os créditos renegociados são ainda objeto de uma análise de imparidade que resulta da reavaliação da expetativa face aos novos fluxos de caixa, inerentes às novas condições contratuais, atualizada à taxa de juro original efetiva tomando ainda em consideração os novos colaterais apresentados.

O montante de imparidade associado às exposições acima apresentadas ascende a Euros 23.498.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 21.244.000).

O Banco implementou um processo para marcação de operações reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. Essa marcação faz parte do processo de análise do crédito, estando a cargo dos respetivos órgãos de decisão, de acordo com as correspondentes competências, estabelecidas nos normativos em vigor.

A informação sobre operações reestruturadas por dificuldades financeiras está disponível nos sistemas de informação do Banco, tendo um papel relevante nos processos de análise de crédito, na marcação de clientes em default e no processo de determinação da imparidade. Em particular:

- existem diversos triggers de default relacionados com reestruturações por dificuldades financeiras (reestruturação com perda de valor, reincidência de reestruturação, crédito improdutivo, incumprimento em clientes com operações reestruturadas);
- no processo de análise individual de imparidade, para além da existência de operações reestruturadas por dificuldades financeiras constituir motivo para seleção do cliente, é determinada a perda inerente à alteração das condições decorrente da reestruturação; no que se refere à análise coletiva, a existência desse tipo de operações conduz à integração do cliente numa subpopulação com taxa de imparidade agravada.

A desmarcação de uma operação apenas pode ter lugar decorridos pelo menos 2 anos após a data de marcação, desde que se verifique um conjunto de condições que permitam concluir pela melhoria da condição financeira do cliente.

A definição de Non Performing Loans há mais de 90 dias (NPL > 90) incorpora o total de crédito (vencido mais vincendo) associado a operações vencidas há mais de 90 dias. À data de 31 de dezembro de 2018, o montante apurado é de Euros 2.451.122.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 3.782.038.000).

São marcados e identificados como clientes de Non Performing Exposure (NPE) todos os clientes ou operações que verifiquem as seguintes condições:

a) exposição total de clientes defaulted;
b) exposição total de clientes com sinais de imparidade;
c) exposição total de clientes cujo valor das operações vencidas há mais de 90 dias representa mais de 20% do total da sua exposição *on-balance*;
d) exposição total de clientes 'Non retail' com pelo menos uma operação vencida há mais de 90 dias;
e) operações de clientes 'Retail' vencidas há mais de 90 dias;
f) operações reestruturadas por dificuldades financeiras vencidas há mais de 30 dias.

À data de 31 de dezembro de 2018, o montante de NPE apurado é de Euros 4.608.322.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 6.480.603.000).

Os movimentos da imparidade para riscos de crédito são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Saldo em 1 de janeiro	2.742.244	3.209.840
Ajustamentos de transição IFRS 9 (nota 52)		
Remensuração de acordo com a IFRS 9	153.917	n.a.
Dotação do exercício em margem financeira (nota 2)	31.026	n.a.
Outras transferências (*)	(56.880)	(32.630)
Dotação do exercício (nota 10)	460.589	622.018
Reversão do exercício (nota 10)	(57.643)	(85.171)
Utilização de imparidade	(979.967)	(971.176)
Diferenças cambiais	200	(637)
Saldo em 31 de dezembro	2.293.486	2.742.244

(*) Em 31 de dezembro de 2018 a rubrica Transferências é referente a imparidades que em 31 de dezembro de 2017 estavam registadas na rubrica de crédito a clientes. No âmbito da reestruturação financeira de um grupo de clientes ocorrida no exercício de 2018, os créditos associados foram liquidados tendo o Banco recebido um conjunto de ativos em dação e a imparidade afeta a estes ativos.

A anulação de crédito por utilização de imparidade analisada por setor de atividade é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Agricultura e silvicultura	4.797	1.595
Pescas	152	22.020
Indústrias extrativas	3.295	727
Alimentação, bebidas e tabaco	1.792	3.612
Têxteis	15.498	8.101
Madeira e cortiça	16.757	2.859
Papel, artes gráficas e editoras	1.911	4.490
Químicas	5.137	8.868
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	22.558	12.464
Eletricidade e gás	-	14
Água	4.856	340
Construção	235.786	90.839
Comércio a retalho	28.393	36.834
Comércio por grosso	41.974	39.253
Restaurantes e hotéis	27.272	13.982
Transportes	4.791	92.106
Correios	14	74
Telecomunicações	1.715	3.953
Serviços		
Intermediação financeira	244.339	282.422
Atividades imobiliárias	77.095	53.567
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	88.173	18.154
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	10.609	9.001
Educação	755	807
Saúde e atividades de serviços coletivos	452	762
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	787	5.758
Outros serviços	2.439	2.602
Crédito ao consumo	132.126	223.139
Crédito hipotecário	5.328	14.641
Outras atividades nacionais	1.132	14.516
Outras atividades internacionais	34	3.676
	979.967	971.176

Em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 B1.3 (2017: nota 1 C1.1), a anulação contabilística dos créditos é efetuada quando não existem perspetivas fiáveis de recuperação dos créditos e para créditos colateralizados, quando os fundos provenientes da realização dos colaterais já foram recebidos. A referida anulação é realizada pela utilização de perdas por imparidade quando estas correspondem a 100% do valor dos créditos considerados como não recuperáveis.

A anulação de crédito por utilização da respetiva imparidade, analisada por tipo de crédito, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Crédito sem garantias	958.835	946.527
Crédito tomado em operações de factoring	5.093	1.522
Capital em locação	16.039	23.127
	979.967	971.176

A análise da recuperação de créditos e de juros, efetuada no decorrer dos exercícios de 2018 e 2017, apresentada por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Agricultura e silvicultura	13	39
Pescas	24	42
Indústrias extrativas	1	125
Alimentação, bebidas e tabaco	128	198
Têxteis	121	304
Madeira e cortiça	112	247
Papel, artes gráficas e editoras	170	565
Químicas	206	433
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	154	246
Água	-	1
Construção	1.614	4.118
Comércio a retalho	426	1.102
Comércio por grosso	724	2.147
Restaurantes e hotéis	25	140
Transportes	61	787
Telecomunicações	27	1
Serviços		
Intermediação financeira	2.236	165
Atividades imobiliárias	179	1.105
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	58	78
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	438	290
Saúde e atividades de serviços coletivos	15	10
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	3	-
Outros serviços	41	3
Crédito ao consumo	2.520	1.514
Crédito hipotecário	-	14
Outras atividades nacionais	55	284
Outras atividades internacionais	20	109
	9.371	14.067

A análise da recuperação de créditos e de juros, efetuada no decorrer dos exercícios de 2018 e 2017, apresentada por tipo de crédito, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Crédito sem garantias	8.566	13.779
Crédito sobre o estrangeiro	691	119
Crédito tomado em operações de factoring	-	74
Capital em locação	114	95
	9.371	14.067

A rubrica Crédito a clientes inclui o efeito de operações de securitização sintéticas. A caracterização destas operações encontram-se descritas na política contabilística 1 D).

Securitizações Sintéticas

O Banco tem em curso duas operações que configuram estruturas de securitização sintética.

Caravela SME No.3

A SPE Caravela SME No.3, suporta uma operação que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo BCP, sobretudo a PMEs. A data de maturidade legal da operação é 25 março de 2036 e o respetivo montante da operação ascende a Euros 1.993.999.000 em 31 de dezembro de 2018. O justo valor do correspondente Credit Default Swap (CDS) está registado pelo montante positivo de Euros 202.017.000 e o respetivo custo registado em 2018 ascende a Euros 9.159.000.

Caravela SME No.4

A SPE Caravela SME No.4 é uma operação com características similares, iniciada em 5 de junho de 2014 e cujo portfólio é constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento contratadas entre o Banco e um conjunto de clientes pertencentes àquele mesmo segmento (PME). A data de maturidade legal é 21 de setembro de 2043 e o montante relativo à operação ascende a Euros 1.179.301.000 em 31 de dezembro de 2018. O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante positivo de Euros 64.729.000 e o respetivo custo registado em 2018 ascende a Euros 1.217.000.

Em ambas as operações, o Banco contratou um CDS com uma SPE, comprando desta forma proteção para uma parte do risco de crédito inerente ao portfólio referenciado. Tratando-se, em ambos os casos, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS, o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, mezzanine e equity. A mezzanine e parte da equity (20%) foram colocadas em mercado através da emissão pela SPE, e da subscrição por investidores de Credit Linked Notes (CLN). Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e da parte remanescente da tranche equity (80%). O produto da emissão das CLN foi aplicado pela referida SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o Grupo no contexto do CDS.

As referidas operações dizem respeito a operações através das quais o Banco reduziu os ativos ponderados pelo risco associado às carteiras de crédito suporte das operações, mas, no entanto, não transferiu para terceiros a maioria dos direitos e obrigações emergentes dos créditos englobados nas mesmas, não estando desta forma cumpridos os critérios de desreconhecimento definidos na política contabilística apresentada na nota 1B.1.3.

20. Títulos de dívida

A rubrica de Títulos de dívida é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
De emissores nacionais		
Obrigações	176.751	241.381
Papel comercial	2.024.762	1.681.476
De emissores estrangeiros		
Obrigações	34.671	38.731
Papel comercial	19.704	21.465
	2.255.888	1.983.053
Títulos vencidos - mais de 90 dias	55.353	67.353
	2.311.241	2.050.406
Imparidade	(39.921)	(42.886)
	2.271.320	2.007.520
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
De emissores públicos		
Nacionais	47.377	n.a.
Estrangeiros	4.891	n.a.
De outros emissores		
Nacionais	254.662	n.a.
Estrangeiros	63.325	n.a.
	370.255	n.a.
Imparidade	(284)	n.a.
	369.971	n.a.
	2.641.291	2.007.520

A análise por maturidade da carteira de títulos de dívida, em 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018					
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Crédito Vencido	Total
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito						
De emissores						
Nacionais						
Obrigações	-	-	-	176.751	-	176.751
Papel comercial	1.430.666	594.096	-	-	55.353	2.080.115
Estrangeiros						
Obrigações	-	-	11.659	23.012	-	34.671
Papel comercial	19.704	-	-	-	-	19.704
	1.450.370	594.096	11.659	199.763	55.353	2.311.241
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito						
De emissores públicos						
Nacionais	-	-	-	47.377	-	47.377
Estrangeiros	-	-	4.891	-	-	4.891
De outros emissores						
Nacionais	-	90.615	124.809	39.238	-	254.662
Estrangeiros	-	-	-	63.325	-	63.325
	-	90.615	129.700	149.940	-	370.255
	1.450.370	684.711	141.359	349.703	55.353	2.681.496

A análise por maturidade da carteira de títulos de dívida, em 31 de dezembro de 2017, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2017					
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito						
De emissores						
Nacionais						
Obrigações	35.101	-	-	206.280	-	241.381
Papel comercial	1.678.280	3.196	-	-	67.353	1.748.829
Estrangeiros						
Obrigações	-	-	13.027	25.704	-	38.731
Papel comercial	21.465	-	-	-	-	21.465
	1.734.846	3.196	13.027	231.984	67.353	2.050.406

A análise da carteira de títulos de dívida, líquida de imparidade, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Indústrias Extrativas	24.996	18.353
Alimentação, bebidas e tabaco	80.074	42.566
Têxteis	69.346	79.794
Madeira e cortiça	10.820	6.001
Papel, artes gráficas e editoras	17.163	62.038
Químicas	222.101	223.932
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	56.775	50.887
Eletricidade e gás	190.338	219.537
Água	9.957	-
Construção	6.937	86.678
Comércio a retalho	86.042	73.560
Comércio por grosso	73.388	64.559
Restaurantes e Hotéis	8.518	12.794
Transportes	49.144	23.627
Telecomunicações	8.932	12.571
Serviços		
Intermediação financeira	249.231	269.246
Atividades imobiliárias	39.115	35.091
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	991.948	643.484
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	13.653	16.004
Saúde e atividades de serviços coletivos	4.999	2.496
Outros serviços	3.596	4.106
Outras atividades internacionais	54.247	60.196
	2.271.320	2.007.520
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Químicas	25.562	n.a.
Construção	39.229	n.a.
Transportes	174.480	n.a.
Serviços		
Intermediação financeira	63.325	n.a.
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	15.149	n.a.
	317.745	n.a.
Títulos Públicos	52.226	n.a.
	369.971	n.a.
	2.641.291	2.007.520

Os movimentos da imparidade para títulos de dívida são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Saldo em 1 de janeiro	42.886	34.505
Ajustamentos de transição IFRS 9 (nota 52)	2.946	-
Dotação do exercício em margem financeira (nota 2)	211	-
Outras transferências	-	(581)
Dotação do exercício (nota 10)	-	10.516
Reversão do exercício (nota 10)	(6.121)	-
Utilização de imparidade	-	(1.554)
Diferenças cambiais	(1)	-
Saldo no final do exercício	39.921	42.886
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Saldo em 1 de janeiro	n.a.	n.a.
Ajustamentos de transição IFRS 9 (nota 52)	1.838	n.a.
Reversão do exercício (nota 10)	(1.554)	n.a.
Saldo final do exercício	284	n.a.

21. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados, ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ativos financeiros disponíveis para venda

As rubricas de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados, Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e Ativos financeiros disponíveis para venda são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação		
Instrumentos de dívida	57.942	73.148
Instrumentos de capital	805	1.277
Derivados de negociação	637.005	696.214
	695.752	770.639
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida	1.589.899	n.a.
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida	33.034	142.336
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	6.900.301	n.a.
Instrumentos de capital	96.591	n.a.
	6.996.892	n.a.
Ativos financeiros disponíveis para venda		
Instrumentos de dívida	n.a.	4.867.577
Instrumentos de capital	n.a.	1.825.405
	n.a.	6.692.982
	9.315.577	7.605.957

A rubrica Derivados de negociação inclui a valorização dos derivados embutidos destacados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1B.5 (2017: nota 1C.2.3), no montante de Euros 916.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 0).

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018				
	Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Designados ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Total
Instrumentos de dívida					
Obrigações de emissores públicos					
Nacionais	3.666	-	33.034	4.096.913	4.133.613
Estrangeiros	-	-	-	151.153	151.153
Obrigações de outros emissores					
Nacionais	3.790	16.778	-	955.000	975.568
Estrangeiros	50.486	22.468	-	171.542	244.496
Bilhetes do tesouro e outros títulos de dívida pública					
Nacionais	-	-	-	853.492	853.492
Estrangeiros	-	-	-	675.923	675.923
Unidades de participação (a)	-	1.541.619	-	-	1.541.619
Ações de empresas estrangeiras	-	9.034	-	-	9.034
	57.942	1.589.899	33.034	6.904.023	8.584.898
Imparidade para títulos vencidos	-	-	-	(3.722)	(3.722)
	57.942	1.589.899	33.034	6.900.301	8.581.176
Instrumentos de capital					
Ações de empresas					
Nacionais	372	-	-	24.307	24.679
Estrangeiros	-	-	-	15.863	15.863
Unidades de participação	-	-	-	56.421	56.421
Outros títulos	433	-	-	-	433
	805	-	-	96.591	97.396
Derivados de negociação	637.005	-	-	-	637.005
	695.752	1.589.899	33.034	6.996.892	9.315.577
Nível 1	52.280	-	33.034	6.381.244	6.466.558
Nível 2	349.504	-	-	461.681	811.185
Nível 3	293.968	1.589.899	-	153.967	2.037.834

(a) Em 31 de dezembro de 2018 esta rubrica inclui Euros 452.090 relativos a unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco.

Em 31 de dezembro de 2018, as carteiras são registadas ao justo valor, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1B. Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 45.

Em 31 de dezembro de 2018, as rubricas Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e Ativos financeiros detidos para negociação, incluem obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação associadas às operações de securitização tradicionais, referidas na nota 1 D), nos montantes de Euros 5.418.000 e Euros 103.909.000, respetivamente.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros disponíveis para venda, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2017, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2017			
	Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
	Detidos para negociação	Designados ao justo valor através de resultados	Disponíveis para venda	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	10.035	142.336	2.820.068	2.972.439
Estrangeiros	237	-	4.236	4.473
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	2.412	-	761.586	763.998
Estrangeiros	60.464	-	203.237	263.701
Bilhetes do Tesouro e outros títulos				
Nacionais	-	-	584.906	584.906
Estrangeiros	-	-	497.266	497.266
	73.148	142.336	4.871.299	5.086.783
Imparidade para títulos vencidos	-	-	(3.722)	(3.722)
	73.148	142.336	4.867.577	5.083.061
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	427	-	29.818	30.245
Estrangeiras	-	-	9.394	9.394
Unidades de participação	-	-	1.786.193	1.786.193
Outros títulos	850	-	-	850
	1.277	-	1.825.405	1.826.682
Derivados de negociação	696.214	-	-	696.214
	770.639	142.336	6.692.982	7.605.957
Nível 1	73.575	142.336	4.610.516	4.826.427
Nível 2	409.153	-	219.114	628.267
Nível 3	287.911	-	1.863.352	2.151.263

Em 31 de dezembro de 2017, as rubricas Ativos financeiros disponíveis para venda e Ativos financeiros detidos para negociação, incluem obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação associadas às operações de securitização tradicionais, referidas na nota 1 D), nos montantes de Euros 5.972.000 e Euros 114.981.000, respetivamente.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, em 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018			
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 40)	Variações de justo valor (nota 40)	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	3.995.157	149.359	(47.603)	4.096.913
Estrangeiros	151.909	981	(1.737)	151.153
Obrigações de outros emissores				
Nacionais (*)	952.775	4.942	(6.439)	951.278
Estrangeiros	134.676	1.491	35.375	171.542
Bilhetes do Tesouro e outros títulos da Dívida Pública				
Nacionais	853.339	-	153	853.492
Estrangeiros	675.643	-	280	675.923
	6.763.499	156.773	(19.971)	6.900.301
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	57.330	-	(33.023)	24.307
Estrangeiros	15.590	-	273	15.863
Unidades de participação	56.421	-	-	56.421
Outros títulos	1.357	-	(1.357)	-
	130.698	-	(34.107)	96.591
	6.894.197	156.773	(54.078)	6.996.892

(*) Esta rubrica inclui o montante relativo a imparidade para títulos vencidos.

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1B1.5.1.2.

A análise dos ativos financeiros disponíveis para venda, em 31 de dezembro de 2017, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2017					
	Custo amortizado (a)	Imparidade	Valor líquido	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 40)	Variações de justo valor (nota 40)	Total
Carteira de títulos de dívida						
Obrigações de emissores públicos						
Nacionais	2.740.251	-	2.740.251	145.003	(65.186)	2.820.068
Estrangeiros	4.157	-	4.157	-	79	4.236
Obrigações de outros emissores						
Nacionais (*)	833.060	(87.369)	745.691	6	12.167	757.864
Estrangeiros	171.555	(14.823)	156.732	(391)	46.896	203.237
Bilhetes do Tesouro e outros títulos da Dívida Pública						
Nacionais	585.072	-	585.072	-	(166)	584.906
Estrangeiros	497.770	-	497.770	-	(504)	497.266
	4.831.865	(102.192)	4.729.673	144.618	(6.714)	4.867.577
Instrumentos de capital						
Ações de empresas						
Nacionais	95.249	(73.106)	22.143	-	7.675	29.818
Estrangeiras	7.205	(150)	7.055	-	2.339	9.394
Unidades de participação	2.266.394	(514.294)	1.752.100	-	34.093	1.786.193
	2.368.848	(587.550)	1.781.298	-	44.107	1.825.405
	7.200.713	(689.742)	6.510.971	144.618	37.393	6.692.982

(*) Esta rubrica inclui o montante relativo a imparidade para títulos vencidos.

(a) Inclui juro corrido.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por níveis de valorização, com referência a 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	3.952.735	180.878	-	4.133.613
Estrangeiros	151.153	-	-	151.153
Obrigações de outros emissores				
Nacionais (*)	679.125	275.893	16.828	971.846
Estrangeiros	136.722	2.757	105.017	244.496
Bilhetes do tesouro e outros títulos de dívida pública				
Nacionais	853.492	-	-	853.492
Estrangeiros	675.923	-	-	675.923
Unidades de participação	-	-	1.541.619	1.541.619
Ações de empresas estrangeiras	-	-	9.034	9.034
	6.449.150	459.528	1.672.498	8.581.176
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	4.727	-	19.952	24.679
Estrangeiras	-	15.563	300	15.863
Unidades de participação	-	-	56.421	56.421
Outros títulos	-	-	433	433
	4.727	15.563	77.106	97.396
Derivados de Negociação	-	348.774	288.231	637.005
	6.453.877	823.865	2.037.835	9.315.577

(*) Esta rubrica inclui o montante relativo a imparidade para títulos vencidos.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros disponíveis para venda, líquida de imparidade, por níveis de valorização, com referência a 31 de dezembro de 2017, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2017			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	2.839.539	132.900	-	2.972.439
Estrangeiros	4.460	13	-	4.473
Obrigações de outros emissores				
Nacionais (*)	667.665	75.782	16.829	760.276
Estrangeiros	230.994	3.317	29.390	263.701
Bilhetes do tesouro e outros títulos de dívida pública				
Nacionais	584.906	-	-	584.906
Estrangeiros	497.266	-	-	497.266
	4.824.830	212.012	46.219	5.083.061
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	1.541	7.102	21.602	30.245
Estrangeiras	-	-	9.394	9.394
Unidades de participação	56	-	1.786.137	1.786.193
Outros títulos	-	-	850	850
	1.597	7.102	1.817.983	1.826.682
Derivados de Negociação	-	409.153	287.061	696.214
	4.826.427	628.267	2.151.263	7.605.957

(*) Esta rubrica inclui o montante relativo a imparidade para títulos vencidos.

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 43.

As Unidades de participação classificadas no nível 3 incluem unidades de participação em fundos de reestruturação (descritos na nota 43) no montante de Euros 1.006.988.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 1.022.068.000), cujo valor contabilístico resultou da última comunicação por parte da respetiva Sociedade Gestora relativamente ao Valor Líquido Global do Fundo (VLGF) o qual corresponde ao VLGF com referência a 31 de dezembro de 2018, após a consideração dos efeitos resultantes das últimas auditorias efetuadas. O património desses fundos resulta de um conjunto diversificado de ativos e passivos valorizados, nas respetivas contas, ao justo valor determinado com base em metodologias internas utilizadas pela sociedade gestora.

Em 31 de dezembro de 2018, o Banco detém maioritariamente unidades de participação em Fundos de Investimento Imobiliários que estão classificadas no nível 3.

Em 31 de dezembro de 2018, o montante registado na rubrica de Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, ascende a Euros 56.421.000, tendo associadas perdas líquidas não realizadas no montante de Euros 1.357.000, e na rubrica Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados, o montante ascende a Euros 476.614.000.

Na rúbrica Ativos financeiros disponíveis para venda, as unidades de participação de nível 3 em 31 de dezembro de 2017 incluem investimentos em Fundos de Investimento Imobiliários no montante de Euros 705.702.000, que por sua vez incluem Euros 680.030.000 correspondentes a fundos detidos maioritariamente pelo Banco. Estes instrumentos classificados no nível 3 têm associados ganhos líquidos não realizados no montante de Euros 44.781.000. O montante de imparidade registado nestes títulos ascende a Euros 665.392.000.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo derivados de negociação) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por prazo residual até à maturidade, em 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018					
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Indeterminado	Total
Instrumentos de dívida						
Obrigações de emissores públicos						
Nacionais	-	860	2.543.948	1.588.805	-	4.133.613
Estrangeiros	-	-	102.572	48.581	-	151.153
Obrigações de outros emissores						
Nacionais	264.471	13.010	366.519	327.846	3.722	975.568
Estrangeiros	-	-	48.680	195.816	-	244.496
Bilhetes do Tesouro e outros títulos da Dívida Pública						
Nacionais	38.726	814.766	-	-	-	853.492
Estrangeiros	174.348	501.575	-	-	-	675.923
Unidades de participação	-	9.185	240.916	1.283.267	8.251	1.541.619
Ações de empresas estrangeiras	-	-	-	-	9.034	9.034
	477.545	1.339.396	3.302.635	3.444.315	21.007	8.584.898
Imparidade para títulos vencidos	-	-	-	-	(3.722)	(3.722)
	477.545	1.339.396	3.302.635	3.444.315	17.285	8.581.176
Instrumentos de capital						
Ações de empresas						
Nacionais	-	-	-	-	24.679	24.679
Estrangeiras	-	-	-	-	15.863	15.863
Unidades de participação	-	-	-	-	56.421	56.421
Outros títulos	-	-	-	-	433	433
	-	-	-	-	97.396	97.396
	477.545	1.339.396	3.302.635	3.444.315	114.681	8.678.572

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo derivados de negociação) e Ativos financeiros disponíveis para venda, por prazo residual até à maturidade, em 31 de dezembro de 2017, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2017					
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Indeterminado	Total
Instrumentos de dívida						
Obrigações de emissores públicos						
Nacionais	-	113.831	1.134.958	1.723.650	-	2.972.439
Estrangeiros	-	52	1.512	2.909	-	4.473
Obrigações de outros emissores						
Nacionais	27.848	-	642.092	90.336	3.722	763.998
Estrangeiros	-	-	50.115	213.586	-	263.701
Bilhetes do Tesouro e outros títulos da Dívida Pública						
Nacionais	89.554	495.352	-	-	-	584.906
Estrangeiros	-	497.266	-	-	-	497.266
	117.402	1.106.501	1.828.677	2.030.481	3.722	5.086.783
Imparidade para títulos vencidos	-	-	-	-	(3.722)	(3.722)
	117.402	1.106.501	1.828.677	2.030.481	-	5.083.061
Instrumentos de capital						
Ações de empresas						
Nacionais	-	-	-	-	30.245	30.245
Estrangeiras	-	-	-	-	9.394	9.394
Unidades de participação	-	3.455	170.770	1.604.393	7.575	1.786.193
Outros títulos	-	-	-	-	850	850
	-	3.455	170.770	1.604.393	48.064	1.826.682
	117.402	1.109.956	1.999.447	3.634.874	48.064	6.909.743

Os movimentos em 2018 e 2017 da imparidade da carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e Ativos financeiros disponíveis para venda são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Saldo em 1 de janeiro	689.742	717.926
Ajustamentos de transição IFRS 9	(686.020)	-
Transferências	788	-
Reversões	(788)	-
Dotação por resultados	-	70.310
Utilização de imparidade	-	(107.500)
Outras variações	-	9.006
Saldo no final do exercício	3.722	689.742

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018				
	Obrigações	Ações	Outros ativos financeiros	Títulos vencidos	Total
Têxteis	-	-	-	203	203
Madeira e cortiça	-	-	-	998	998
Papel, artes gráficas e editoras	47.066	-	-	-	47.066
Construção	-	371	30.118	2.395	32.884
Comércio por grosso	62.762	655	-	126	63.543
Restaurantes e Hotéis	-	15.585	-	-	15.585
Transportes	427.451	-	-		427.451
Telecomunicações	-	7.782	-	-	7.782
Serviços					
Intermediação financeira (*)	335.565	6.644	1.549.581	-	1.891.790
Atividades imobiliárias	-	-	27.374	-	27.374
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	158.735	95	-	-	158.830
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	9.720	9.372	-	-	19.092
Administração pública	158.360	-	434	-	158.794
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	16.683	16	-	-	16.699
Outros serviços	-	22	-	-	22
	1.216.342	40.542	1.607.507	3.722	2.868.113
Títulos de emissores públicos	4.284.766	-	1.529.415	-	5.814.181
Imparidade para títulos vencidos	-	-	-	(3.722)	(3.722)
	5.501.108	40.542	3.136.922	-	8.678.572

(*) A rubrica Outros ativos financeiros inclui fundos de reestruturação no montante de Euros 1.006.988.000 que estão classificados no setor de atividade Serviços - Intermediação financeira, mas que apresentam como segmento core o identificado na nota 43.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo derivados de negociação) e Ativos financeiros disponíveis para venda, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2017, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2017				
	Obrigações	Ações	Outros Ativos Financeiros	Títulos Vencidos	Total
Têxteis	-	-	-	203	203
Madeira e cortiça	-	-	-	998	998
Químicas	26.753	-	-	-	26.753
Construção	-	-	-	2.394	2.394
Comércio por grosso	49.619	852	-	126	50.597
Restaurantes e Hotéis	-	46	-	-	46
Transportes	426.280	2.168	-	-	428.448
Telecomunicações	-	6.390	-	-	6.390
Serviços					
Intermediação financeira (*)	281.427	17.001	1.744.650	-	2.043.078
Atividades imobiliárias	-	-	41.543	-	41.543
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	111.382	365	-	-	111.747
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	-	12.779	-	-	12.779
Administração pública	111.833	-	-	-	111.833
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	16.683	16	-	-	16.699
Outros serviços	-	22	-	1	23
Outras atividades internacionais	-	-	850	-	850
	1.023.977	39.639	1.787.043	3.722	2.854.381
Títulos de emissores públicos	2.976.912	-	1.082.172	-	4.059.084
Imparidade para títulos vencidos	-	-	-	(3.722)	(3.722)
	4.000.889	39.639	2.869.215	-	6.909.743

(*) A rubrica Outros ativos financeiros inclui fundos de reestruturação no montante de Euros 1.022.068.000 que estão classificados no setor de atividade Serviços - Intermediação financeira, mas que apresentam como segmento core o identificado na nota 43.

O Banco, no âmbito da gestão do risco de liquidez (nota 49), possui um conjunto de ativos elegíveis para desconto junto do Banco Central Europeu e outros Bancos Centrais dos países onde opera, nos quais se incluem títulos de instrumentos de dívida. Em 31 de dezembro de 2018, esta rubrica inclui Euros 39.612.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 40.821.000) de títulos incluídos na pool da política monetária do BCE.

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018					
	Nocionais (prazo remanescente)				Justo valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 34)
Derivados de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	366.157	1.297.318	8.394.118	10.057.593	340.546	267.815
Opções de taxa de juro (compra)	-	84.927	136.129	221.056	9	-
Opções de taxa de juro (venda)	-	1.510	136.129	137.639	-	21
Outros contratos de taxa de juro	-	19.174	121.588	140.762	2.031	1.147
	366.157	1.402.929	8.787.964	10.557.050	342.586	268.983
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	104.693	-	-	104.693	-	-
Derivados de moeda:						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	71.121	131.745	-	202.866	942	644
Swaps de moeda	1.858.660	552.788	-	2.411.448	5.111	8.748
Opções cambiais (compra)	34.075	25.126	27.253	86.454	3.357	-
Opções cambiais (venda)	34.075	25.126	27.253	86.454	-	3.349
	1.997.931	734.785	54.506	2.787.222	9.410	12.741
Derivados de moeda e taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de moeda e de taxa de juro (CIRS)	58.059	76.034	462.072	596.165	664	4.809
Derivados de ações/índices:						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	411.029	950.649	1.604.819	2.966.497	666	8.816
Opções ações/índices (venda)	-	-	19.730	19.730	-	-
Outras opções ações/índices (compra)	-	-	16.864	16.864	15.622	-
Outras opções ações/índices (venda)	-	-	16.864	16.864	-	-
	411.029	950.649	1.658.277	3.019.955	16.288	8.816
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações	686.519	-	-	686.519	-	-
Derivados de commodities:						
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de commodities	35	-	-	35	-	-
Derivados de crédito:						
Mercado de balcão:						
Credit Default Swaps (CDS)	123.531	-	294.137	417.668	267.141	287
Outros derivados de crédito (venda)	-	-	80.553	80.553	-	-
	123.531	-	374.690	498.221	267.141	287
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	2.956.707	3.164.397	11.337.509	17.458.613	636.089	295.636
Bolsa	791.247	-	-	791.247	-	-
Derivados embutidos					916	59
	3.747.954	3.164.397	11.337.509	18.249.860	637.005	295.695

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 31 de dezembro de 2017, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2017					
	Nocionais (prazo remanescente)				Justo valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 34)
Derivados de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	342.339	610.766	8.587.986	9.541.091	399.731	332.398
Opções de taxa de juro (compra)	-	83.417	89.285	172.702	456	-
Opções de taxa de juro (venda)	-	-	89.285	89.285	-	397
Outros contratos de taxa de juro	567	4.070	112.555	117.192	1.947	688
	342.906	698.253	8.879.111	9.920.270	402.134	333.483
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	110.808	-	-	110.808	-	-
Derivados de moeda:						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	81.068	57.208	35	138.311	1.360	669
Swaps de moeda	964.396	403.366	-	1.367.762	2.998	16.096
Opções cambiais (compra)	11.168	61.638	-	72.806	1.539	-
Opções cambiais (venda)	10.746	61.638	-	72.384	-	1.514
	1.067.378	583.850	35	1.651.263	5.897	18.279
Derivados de moeda e taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de moeda e de taxa de juro (CIRS)	-	224.675	371.152	595.827	-	22.288
Derivados de ações/índices:						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	345.574	1.323.637	1.251.343	2.920.554	8.406	4.184
Outras opções ações/índices (compra)	-	-	16.864	16.864	15.588	-
Outras opções ações/índices (venda)	-	-	16.864	16.864	-	-
	345.574	1.323.637	1.285.071	2.954.282	23.994	4.184
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações	500.045	181.357	-	681.402	-	-
Derivados de commodities:						
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de commodities	13.353	-	-	13.353	-	-
Derivados de crédito:						
Mercado de balcão:						
Credit Default Swaps (CDS)	214.950	177.800	428.310	821.060	264.189	2.988
Outros derivados de crédito (venda)	-	-	68.908	68.908	-	-
	214.950	177.800	497.218	889.968	264.189	2.988
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	1.970.808	3.008.215	11.032.587	16.011.610	696.214	381.222
Bolsa	624.206	181.357	-	805.563	-	-
Derivados embutidos					-	158
	2.595.014	3.189.572	11.032.587	16.817.173	696.214	381.380

22. Ativos financeiros detidos até à maturidade

Em 31 de dezembro de 2017, a rubrica Ativos financeiros detidos até à maturidade era analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2017				
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Obrigações de emissores públicos					
Estrangeiros	-	-	50.859	-	50.859
Obrigações de outros emissores					
Nacionais	-	-	173.909	39.145	213.054
Estrangeiros	-	-	-	78.872	78.872
	-	-	224.768	118.017	342.785

Esta nota deve ser analisada em conjunto com a nota 20.

A análise por setor de atividade da carteira de Ativos financeiros detidos até à maturidade, em 31 de dezembro de 2017, era a seguinte:

(Milhares de euros)

	2017
Transportes	173.909
Serviços	
Intermediação financeira	78.872
Atividades imobiliárias	39.145
	291.926
Títulos Públicos	50.859
	342.785

23. Derivados de cobertura

A análise desta rubrica, por instrumento de cobertura, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018		2017	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Swaps	92.891	68.486	18.804	99.453
Outros	-	-	-	12.899
	92.891	68.486	18.804	112.352

Os derivados de cobertura encontram-se valorizados de acordo com metodologias de valorização internas considerando dados observáveis de mercado, e, sempre que não disponíveis, em informação preparada pelo Banco pela extrapolação de dados de mercado. Assim, tendo em consideração a hierarquização das fontes de valorização, conforme disposto na IFRS 13, estes instrumentos encontram-se categorizados no nível 2. O Banco contrata instrumentos financeiros para cobrir a sua exposição aos riscos de taxa de juro, cambial e risco de crédito da carteira de títulos. O tratamento contabilístico depende da natureza do risco coberto, nomeadamente se o Banco está exposto às variações de justo valor ou a variações de fluxos de caixa, ou se se encontra perante coberturas de transações futuras.

Conforme permitido pela IFRS 9, o Banco optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39 (nota 1 B.4), utilizando essencialmente derivados de taxa de juro. O modelo de cobertura de justo valor é adotado para títulos de dívida emitidos, créditos concedidos à taxa fixa, depósitos e empréstimos do mercado monetário, títulos da carteira e cobertura conjunta de ativos financeiros à taxa variável e passivos financeiros à taxa fixa. O modelo de cobertura de fluxos de caixa é adotado para transações futuras em moeda estrangeira, para cobertura dinâmica de variações de fluxos de caixa de crédito concedido e de depósitos à taxa variável em moeda estrangeira e para crédito hipotecário em moeda estrangeira.

No exercício de 2018, as relações que seguem o modelo de cobertura de justo valor registaram inefetividade no montante positivo de Euros 2.870.000 (31 de dezembro de 2017: montante negativo de Euros 4.833.000), enquanto que as relações de cobertura que seguem o modelo de fluxos de caixa não registaram quaisquer montantes de inefetividade.

No exercício de 2018 foram efetuadas reclassificações de montantes registados em reservas de justo valor para resultados, relativos a relações de cobertura de fluxos de caixa, no montante positivo de Euros 23.004.000 (31 de dezembro de 2017: montante positivo de Euros 26.586.000).

O ajustamento acumulado sobre os ativos e passivos financeiros cobertos efetuado às rubricas do ativo e do passivo que incluem elementos cobertos é analisado como segue (nota 49):

(Milhares de euros)

Elementos cobertos	2018	2017
Crédito	5.306	4.886
Títulos adquiridos	(47.870)	(29.543)
Depósitos	(10.214)	2.447
Títulos emitidos	(148)	(47.816)
	(52.926)	(70.026)

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 31 de dezembro de 2018 é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018					
	Nocionais (prazo remanescente)				Justo valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	-	24.500	2.738.774	2.763.274	12.372	60.882
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	-	-	11.880.000	11.880.000	80.519	7.604
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	-	24.500	14.618.774	14.643.274	92.891	68.486

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 31 de dezembro de 2017 é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2017					
	Nocionais (prazo remanescente)				Justo valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	-	5.288	6.434.440	6.439.728	17.060	53.401
Outros	450.000	-	-	450.000	-	12.899
	450.000	5.288	6.434.440	6.889.728	17.060	66.300
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	-	-	12.050.000	12.050.000	1.744	46.052
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	450.000	5.288	18.484.440	18.939.728	18.804	112.352

24. Investimentos em subsidiárias e associadas

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Instituições de crédito residentes	388.440	338.422
Instituições de crédito não residentes	792.877	801.463
Outras empresas residentes	1.760.363	1.848.351
Outras empresas não residentes	2.756.639	2.771.176
	5.698.319	5.759.412
Imparidade para investimentos em:		
Empresas subsidiárias	(2.532.289)	(2.385.466)
Empresas associadas	(18.057)	(3.585)
	(2.550.346)	(2.389.051)
	3.147.973	3.370.361

O valor dos investimentos em subsidiárias e associadas é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
ACT - C - Indústria de Cortiças, S.A.	-	3.585
Banco ActivoBank, S.A.	128.205	78.187
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	260.235	260.235
Bank Millennium S.A.	645.678	662.953
Banque BCP, S.A.S.	30.203	26.865
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	116.996	111.645
BCP África, S.G.P.S., Lda.	683.032	683.032
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	29.773	30.773
BCP International B.V.	1.203.262	1.203.262
BCP Investment, B.V.	1.534.842	1.534.843
Cold River's Homestead, S.A.	20.210	-
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	1.500	1.500
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	355.475	459.722
Millennium bcp - Escritório de representações e Serviços, S/C Lda.	18.535	18.535
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	341.088	341.088
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	327.653	327.653
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	885	885
Planfipsa S.G.P.S., S.A.	1	-
Projepolska, S.A.	633	-
S&P Reinsurance Limited	-	14.536
Servitrust - Trust Management Services S.A.	100	100
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	13	13
	5.698.319	5.759.412
Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas:		
ACT - C - Indústria de Cortiças, S.A.	-	(3.585)
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	(50.704)	(33.941)
BCP África, S.G.P.S., Lda.	(92.726)	(92.726)
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	(26.117)	(18.480)
BCP International B.V.	(145.988)	(145.988)
BCP Investment, B.V.	(1.529.200)	(1.394.582)
Millennium bcp - Escritório de representações e Serviços, S/C Lda.	(18.535)	(18.535)
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	(18.057)	-
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	(341.088)	(341.088)
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	(327.049)	(327.049)
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	(782)	(753)
S&P Reinsurance Limited	-	(12.224)
Servitrust - Trust Management Services S.A.	(100)	(100)
	(2.550.346)	(2.389.051)
	3.147.973	3.370.361

Durante o exercício de 2018, foram incluídas as subsidiárias Planfipsa S.G.P.S., S.A. e Cold River's Homestead, S.A., bem como as associadas PNCB - Plataforma de Negociação Integrada de Créditos Bancários, A.C.E. e a Projepolska, S.A.

Durante o exercício de 2018 foi liquidada a participação que o Banco detinha na sociedade S&P Reinsurance Limited e procedeu-se ao encerramento da sociedade ACT - C - Indústria de Cortiças, S.A.

Durante o exercício de 2017, foi alienada a participação que o Banco detinha na sociedade Nanium, S.A. e foram liquidadas as participações que o Banco detinha na sociedades Propaço - Sociedade Imobiliária De Paço D'Arcos, Lda. e Caracas Financial Services, Limited (nota 14).

Durante o exercício de 2017 foram adquiridas à sociedade BCP Investment, B.V. as participações correspondentes à totalidade do capital social das sociedades Banco ActivoBank, S.A. e Banque Privée BCP (Suisse) S.A., bem como a participação correspondente a 49,0% do capital social da Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.

O valor da Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas		
Saldo em 1 de janeiro	2.389.051	2.352.243
Dotação do exercício (nota 12)	177.104	79.940
Reversão do exercício	-	(36.943)
Utilização de imparidade	(15.809)	(6.189)
Saldo em 31 de dezembro	2.550.346	2.389.051

Em 31 de dezembro de 2018, a rubrica Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas - Utilização de imparidade decorre da liquidação/dissolução das sociedades ACT - C - Indústria de Cortiças, S.A. e S&P Reinsurance Limited. A relação das empresas subsidiárias e associadas do Banco é apresentada na nota 53.

O Banco procedeu à análise da imparidade relativamente aos investimentos em subsidiárias e associadas, nos termos da política contabilística descrita na nota 1 G).

Relativamente às sociedades gestoras de participações sociais, nomeadamente as sociedades BCP International B.V., BCP Investment B.V., Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. e Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda., a análise da imparidade foi efetuada considerando o valor recuperável dos negócios controlados por cada uma destas sociedades.

O valor recuperável, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 G), foi determinado pelo maior entre o justo valor líquido de custos de venda e o valor em uso.

O valor em uso foi determinado tendo por base: (i) o plano de negócios aprovado pela gestão de cada sociedade para o exercício de 2019 a 2022 e (ii) os seguintes pressupostos consoante a natureza das atividades das sociedades e a respetiva geografia:

	2018			2017		
	Taxa de desconto Exercício explícito	Taxa de desconto Perpetuidade	Taxa de crescimento Perpetuidade	Taxa de desconto Exercício explícito	Taxa de desconto Perpetuidade	Taxa de crescimento Perpetuidade
Portugal	5,500% a 10,000%	10,561%	0,000%	5,875% a 10,375%	10,400%	0,000%
Polónia	9,250%	9,250%	2,600%	9,625%	9,625%	2,600%
Angola	19,000%	19,000%	n.a.	19,000%	19,000%	n.a.
Moçambique	20,500%	20,500%	3,940%	20,500%	20,500%	2,400%
Suíça	9,250%	9,811%	0,000%	9,250%	9,775%	0,000%

Com base nos resultados das análises efetuadas, o Banco reconheceu imparidade no exercício de 2018 conforme segue:

(Milhares de euros)

	Saldo 1 jan	Dotações (nota 12)	Reversões	Utilizações	Saldo 31 dez
ACT - C - Indústria de Cortiças, S.A.	3.585	-	-	(3.585)	-
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	33.941	16.763	-	-	50.704
BCP África, S.G.P.S., Lda.	92.726	-	-	-	92.726
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	18.480	7.637	-	-	26.117
BCP International B.V.	145.988	-	-	-	145.988
BCP Investment B.V.	1.394.582	134.618	-	-	1.529.200
Millennium bcp - Escritório de representações e Serviços, S/C Lda.	18.535	-	-	-	18.535
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	-	18.057	-	-	18.057
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	341.088	-	-	-	341.088
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	327.049	-	-	-	327.049
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	753	29	-	-	782
S&P Reinsurance Limited	12.224	-	-	(12.224)	-
Servitrust - Trust Management Services S.A.	100	-	-	-	100
	2.389.051	177.104	-	(15.809)	2.550.346

25. Ativos não correntes detidos para venda

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018			2017		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis						
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes (nota 49)	1.322.473	(179.009)	1.143.464	1.559.450	(190.359)	1.369.091
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	3.431	(757)	2.674	5.553	(1.241)	4.312
Equipamentos e outros	9.537	(5.067)	4.470	12.376	(6.476)	5.900
Sociedades adquiridas com o objetivo de serem alienadas no curto prazo	122.388	(46.247)	76.141	113.221	(39.254)	73.967
Outros ativos	25.905	-	25.905	26.842	-	26.842
	1.483.734	(231.080)	1.252.654	1.717.442	(237.330)	1.480.112

Os ativos registados nesta rubrica estão contabilizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 H).

A rubrica Imóveis - Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes inclui, essencialmente, imóveis adquiridos através de processos de dação em cumprimento ou arrematação judicial , sendo contabilizado no momento em que o Banco assume o controlo do ativo, o que habitualmente está associado à transferência de titularidade legal do mesmo. Na nota 49 é apresentada informação adicional sobre estes ativos.

O Banco tem uma estratégia para a sua alienação consistente com as características de cada ativo bem como com a desagregação das avaliações subjacentes. No entanto, face a condicionantes formais, não foi possível, em algumas situações, concretizar essas alienações no prazo esperado. A estratégia de alienação consubstancia-se na procura ativa de compradores através da divulgação ao mercado dos ativos em venda (tendo o Banco um *site* onde divulga os referidos imóveis), e por contratos de venda com as sociedades de Mediação com mais apetência para o produto que a cada momento o Banco dispõe para venda. Os preços são periodicamente analisados e ajustados com vista à permanente adequação ao mercado.

O Banco solicita, regularmente, ao Banco de Portugal nos termos de artigo n.º 114 do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, a prorrogação do prazo da detenção destes imóveis.

A referida rubrica inclui imóveis para os quais foram já celebrados contratos-promessa de compra e venda no montante de Euros 35.149.000 (31 de dezembro 2017: Euros 29.081.000), cuja imparidade associada à totalidade dos contratos-promessa de compra e venda é de Euros 3.361.000 (31 de dezembro 2017: Euros 4.397.000), a qual foi calculada tendo em consideração o valor dos respetivos contratos-promessa.

Em 31 de dezembro de 2017, a rubrica Sociedades adquiridas com o objetivo de serem alienadas no curto prazo inclui 1 sociedade imobiliária adquirida pelo Banco, no âmbito de reestruturações de exposições creditícias e que o Banco pretendia alienar no prazo de um ano (nota 53), as quais detêm ativos imobiliários no montante de Euros 20.447.000.

No âmbito de um processo de reestruturação societária, no exercício findo em 31 de dezembro de 2017, o Banco procedeu à alienação de quatro sociedades imobiliárias para fundos de investimento imobiliário por ele detido, pelo montante de Euros 120.938.000, tendo sido gerada uma mais valia líquida de Euros 9.434.000, reconhecida na rubrica Alienação de outros ativos, conforme divulgado na nota 14.

Os movimentos da imparidade para ativos não correntes detidos para venda são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Saldo em 1 de janeiro	237.330	254.307
Transferências (a)	15.272	-
Dotação do exercício (nota 12)	32.375	93.027
Utilização de imparidade	(54.697)	(109.581)
Diferenças cambiais	800	(423)
Saldo no final do exercício	231.080	237.330

(a) Em 31 de dezembro de 2018 a rubrica Transferências é referente a imparidades que em 31 de dezembro de 2017 estavam registadas na rubrica de crédito a clientes. No âmbito da reestruturação financeira de um grupo de clientes ocorrida no exercício de 2018, os créditos associados foram liquidados tendo o Banco recebido um conjunto de ativos em dação.

26. Outros ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Imóveis	494.685	508.440
Equipamento		
Mobiliário	70.360	69.631
Máquinas	17.157	16.648
Equipamento informático	180.692	175.627
Instalações interiores	100.312	98.876
Viaturas	14.337	13.032
Equipamento de segurança	63.391	62.907
Outros equipamentos	2.829	2.868
Obras em curso	7.908	10.143
Outros ativos tangíveis	29	32
	951.700	958.204
Amortizações acumuladas		
Relativas ao exercício corrente (nota 9)	(23.167)	(21.871)
Relativas a exercícios anteriores	(708.362)	(719.232)
	(731.529)	(741.103)
	220.171	217.101

Os movimentos da rubrica de Outros ativos tangíveis durante o exercício de 2018 são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
Imóveis	508.440	207	(20.327)	6.341	24	494.685
Equipamento						
Mobiliário	69.631	1.506	(745)	(36)	4	70.360
Máquinas	16.648	563	(66)	9	3	17.157
Equipamento informático	175.627	9.168	(4.106)	(3)	6	180.692
Instalações interiores	98.876	1.112	(3.135)	3.459	-	100.312
Viaturas	13.032	3.750	(2.448)	-	3	14.337
Equipamento de segurança	62.907	1.156	(689)	16	1	63.391
Outros equipamentos	2.868	17	(56)	-	-	2.829
Obras em curso	10.143	11.698	(67)	(13.866)	-	7.908
Outros ativos tangíveis	32	-	-	(3)	-	29
	958.204	29.177	(31.639)	(4.083)	41	951.700
Amortizações acumuladas:						
Imóveis	(340.684)	(9.689)	19.916	1.924	(12)	(328.545)
Equipamento						
Mobiliário	(63.575)	(1.407)	742	41	(4)	(64.203)
Máquinas	(15.274)	(293)	66	-	(3)	(15.504)
Equipamento informático	(161.221)	(6.960)	4.101	3	(3)	(164.080)
Instalações interiores	(92.029)	(1.353)	3.133	99	-	(90.150)
Viaturas	(6.642)	(2.354)	1.914	-	(3)	(7.085)
Equipamento de segurança	(58.819)	(1.106)	689	82	-	(59.154)
Outros equipamentos	(2.830)	(5)	56	-	-	(2.779)
Outros ativos tangíveis	(29)	-	-	-	-	(29)
	(741.103)	(23.167)	30.617	2.149	(25)	(731.529)
	217.101	6.010	(1.022)	(1.934)	16	220.171

Os movimentos da rubrica de Outros ativos tangíveis durante o exercício de 2017 são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
Imóveis	528.878	23	(16.439)	(3.949)	(73)	508.440
Equipamento						
Mobiliário	70.206	1.695	(2.155)	(103)	(12)	69.631
Máquinas	16.416	329	(87)	-	(10)	16.648
Equipamento informático	168.051	9.087	(1.519)	26	(18)	175.627
Instalações interiores	96.688	445	(659)	2.403	(1)	98.876
Viaturas	10.377	3.731	(1.065)	-	(11)	13.032
Equipamento de segurança	64.089	441	(1.558)	(62)	(3)	62.907
Outros equipamentos	2.923	40	(95)	-	-	2.868
Obras em curso	8.322	15.372	(1.023)	(12.528)	-	10.143
Outros ativos tangíveis	30	3	(1)	-	-	32
	965.980	31.166	(24.601)	(14.213)	(128)	958.204
Amortizações acumuladas:						
Imóveis	(352.220)	(9.746)	15.787	5.467	28	(340.684)
Equipamento						
Mobiliário	(64.623)	(1.217)	2.152	103	10	(63.575)
Máquinas	(15.137)	(231)	87	-	7	(15.274)
Equipamento informático	(156.864)	(5.881)	1.507	4	13	(161.221)
Instalações interiores	(91.668)	(1.053)	657	34	1	(92.029)
Viaturas	(4.944)	(2.533)	828	-	7	(6.642)
Equipamento de segurança	(59.265)	(1.206)	1.548	103	1	(58.819)
Outros equipamentos	(2.920)	(4)	94	-	-	(2.830)
Outros ativos tangíveis	(30)	-	1	-	-	(29)
	(747.671)	(21.871)	22.661	5.711	67	(741.103)
	218.309	9.295	(1.940)	(8.502)	(61)	217.101

27. Ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Ativos intangíveis		
Software	49.054	35.849
Outros ativos intangíveis	153	177
	49.207	36.026
Amortizações acumuladas		
Relativas ao exercício corrente (nota 9)	(9.274)	(7.122)
Relativas a exercícios anteriores	(10.250)	(7.495)
	(19.524)	(14.617)
	29.683	21.409

Os movimentos da rubrica de Ativos intangíveis durante o exercício de 2018 são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
Ativos intangíveis						
Software	35.849	17.573	(4.384)	-	16	49.054
Outros ativos intangíveis	177	-	-	(28)	4	153
	36.026	17.573	(4.384)	(28)	20	49.207
Amortizações acumuladas						
Software	(14.534)	(9.274)	4.378	-	(7)	(19.437)
Outros ativos intangíveis	(83)	-	-	-	(4)	(87)
	(14.617)	(9.274)	4.378	-	(11)	(19.524)
	21.409	8.299	(6)	(28)	9	29.683

Os movimentos da rubrica de Ativos intangíveis durante o exercício de 2017 são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
Ativos intangíveis						
Software	26.378	14.030	(4.525)	-	(34)	35.849
Outros ativos intangíveis	192	-	-	-	(15)	177
	26.570	14.030	(4.525)	-	(49)	36.026
Amortizações acumuladas						
Software	(11.949)	(7.122)	4.524	-	13	(14.534)
Outros ativos intangíveis	(95)	-	-	-	12	(83)
	(12.044)	(7.122)	4.524	-	25	(14.617)
	14.526	6.908	(1)	-	(24)	21.409

28. Imposto sobre o rendimento

Os ativos e passivos por impostos diferidos são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2018			2017		
	Ativo	Passivo	Líquido	Ativo	Passivo	Líquido
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)						
Perdas por imparidade	925.420	-	925.420	925.673	-	925.673
Benefícios de empregados	835.234	-	835.234	837.422	-	837.422
	1.760.654	-	1.760.654	1.763.095	-	1.763.095
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura						
Outros ativos tangíveis	1.977	(3.184)	(1.207)	2.027	(3.252)	(1.225)
Perdas por imparidade	709.541	(50.303)	659.238	930.619	(50.303)	880.316
Benefícios de empregados	39.757	(205)	39.552	28.179	(1.803)	26.376
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	139.254	(165.893)	(26.639)	n.a.	n.a.	n.a.
Ativos financeiros disponíveis para venda	n.a.	n.a.	n.a.	10.076	(16.993)	(6.917)
Prejuízos fiscais	319.768	-	319.768	319.768	-	319.768
Outros	57.646	(26.476)	31.170	62.835	(25.740)	37.095
	1.267.943	(246.061)	1.021.882	1.353.504	(98.091)	1.255.413
Total dos impostos diferidos	3.028.597	(246.061)	2.782.536	3.116.599	(98.091)	3.018.508
Compensação entre impostos diferidos ativos e passivos	(246.061)	246.061	-	(98.091)	98.091	-
Impostos diferidos líquidos	2.782.536	-	2.782.536	3.018.508	-	3.018.508

(a) Regime Especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

A Assembleia Geral Extraordinária do Banco que teve lugar no dia 15 de outubro de 2014 aprovou a adesão do Banco ao Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, aplicável aos gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais do sujeito passivo relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados. Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016 nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

O Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos prevê um enquadramento opcional e com possibilidade de renúncia subsequente, nos termos do qual, em certas situações (as de resultado líquido negativo nas contas individuais anuais ou de liquidação por dissolução voluntária, insolvência decretada judicialmente ou revogação da respetiva autorização), haverá conversão em créditos tributários dos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e de deduções de valor de ativos resultantes de perdas por imparidade em créditos e de benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados. Neste caso, deverá ser constituída uma reserva especial correspondente a 110% do seu montante, a qual implica a constituição simultânea de direitos de conversão atribuíveis ao Estado de valor equivalente, direitos esses que podem ser adquiridos pelos acionistas mediante pagamento ao Estado desse mesmo valor. Os créditos tributários poderão ser compensados com dívidas tributárias dos beneficiários (ou de entidade com sede em Portugal do mesmo perímetro de consolidação prudencial) ou reembolsáveis pelo Estado. Por força do regime descrito, a recuperação dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo regime opcional aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, não está dependente de lucros futuros.

O enquadramento legal antes descrito foi densificado pela Portaria n.º 259/2016, de 4 de outubro, sobre o controlo e utilização dos créditos tributários, e pela Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aquisição por parte dos acionistas dos referidos direitos do Estado. De acordo com esta legislação, entre outros aspetos, os referidos direitos estão sujeitos a um direito de aquisição por parte dos acionistas na data de criação dos direitos do Estado, exercível em períodos que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração até 10 anos após a data da respetiva criação, devendo o banco emitente depositar em nome do Estado o montante do preço correspondente à totalidade dos direitos emitidos, no prazo de 3 meses a contar da data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário. Tal depósito será resgatado quando e na medida em que os direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, ou exercidos pelo Estado.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto.

A taxa de imposto corrente é analisada como segue:

Descrição	2018	2017
Taxa de IRC	21,0%	21,0%
Taxa de derrama municipal (sobre o lucro tributável)	1,5%	1,5%
Taxa de derrama estadual (sobre o lucro tributável)		
De mais de Euros 1.500.000 até Euros 7.500.000	3,0%	3,0%
De mais de Euros 7.500.000 até Euros 35.000.000	5,0%	5,0%
Mais de Euros 35.000.000 (a)	9,0%	7,0%

(a) A Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2018), estabeleceu o aumento da taxa de derrama estadual para a parcela do lucro tributável superior a Euros 35.000.000 de 7% para 9% para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2018.

A taxa dos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais é de 21% (31 de dezembro de 2017: 21%).

A taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias do Banco é de 31,3% (31 de dezembro de 2017: 31,3%).

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal é de 5 anos para os prejuízos de 2012, 2013, 2017 e 2018 e de 12 anos para os prejuízos de 2014, 2015 e 2016.

No exercício de 2016, o Banco aderiu ao Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC, sendo a entidade dominante. Nos exercícios de 2017 e de 2018 foi mantida a aplicação do RETGS.

A rubrica de ativos por impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (abrangidos pelo regime anexo à Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto) inclui os montantes de Euros 210.686.000 e Euros 4.020.000 registados em 2015 e 2016, respetivamente, relativos a gastos e variações patrimoniais negativas com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados e a perdas por imparidade em créditos contabilizados até 31 de dezembro de 2014.

Os impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por ano de caducidade, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

Ano de caducidade	2018	2017
2026	10.297	80.758
2028	309.471	239.010
	319.768	319.768

Na sequência da publicação do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, as entidades que apresentavam as suas demonstrações financeiras em Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal (NCA) passaram, desde 1 de janeiro de 2016, a aplicar as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas na União Europeia, incluindo entre outras, as demonstrações financeiras individuais do Banco.

Na sequência desta alteração, nas demonstrações financeiras individuais do Banco a carteira de crédito concedido, garantias prestadas e outras operações de natureza análoga passou a estar sujeita ao registo de perdas por imparidade calculadas de acordo com os requisitos previstos na Norma Internacional de Contabilidade (IAS 39 até 31 de dezembro de 2017 e IFRS 9 a partir de 1 de janeiro de 2018), em substituição do registo de provisões para risco específico e para riscos gerais de crédito e para risco-país, nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95.

O Decreto Regulamentar nº 5/2016, de 18 de novembro (Decreto Regulamentar), veio estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC no exercício de 2016. Este Decreto Regulamentar estabelece que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016. Esta metodologia foi também aplicada para o tratamento dos ajustamentos de transição relativos a imparidades do crédito das entidades que apresentavam anteriormente as suas demonstrações financeiras em NCA.

O referido Decreto Regulamentar incluía uma norma transitória que previa a possibilidade de a diferença positiva entre o valor das provisões para crédito constituídas a 1 de janeiro de 2016 ao abrigo do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 e as perdas por imparidade registadas a 1 de janeiro de 2016 referentes aos mesmos créditos ser considerada no apuramento do lucro tributável de 2016 apenas na parte que exceda os prejuízos fiscais gerados em períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2012 e não utilizados. O Banco optou por aplicar a referida norma transitória.

Os Decretos Regulamentares n.º 11/2017 , de 28 dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2017 e 2018, respetivamente.

Em 2018, o Banco procedeu à adopção da IFRS 9 - Instrumentos Financeiros, sendo que relativamente a esta matéria não existe um regime transitório que estabeleça o tratamento fiscal a conferir aos ajustamentos de transição para a IFRS 9, pelo que o tratamento conferido resultou da interpretação do Banco da aplicação das regras gerais do Código do IRC.

Análise da recuperabilidade de ativos por impostos diferidos

Conforme referido na política contabilística 1 Y.1), e de acordo com os requisitos definidos na IAS 12, os ativos por impostos diferidos foram reconhecidos tendo por base a expetativa do Banco quanto à sua recuperabilidade. A recuperabilidade dos impostos diferidos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da geração dos resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação. Eventuais alterações nos pressupostos utilizados na estimativa de lucros futuros ou na legislação fiscal podem ter impactos relevantes nos ativos por impostos diferidos.

A avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos foi efetuada tendo por base as respetivas demonstrações financeiras previsionais, preparadas no âmbito do processo orçamental para 2019 e ajustadas em função do plano estratégico aprovado pelos órgãos sociais, que suportam os resultados tributáveis futuros previstos, tendo em consideração o enquadramento macroeconómico e competitivo.

Para efeitos da estimativa de lucros tributáveis para os períodos de 2019 e seguintes, foram considerados os principais pressupostos seguintes:

- na ausência de regras específicas relativamente ao regime fiscal para a imparidade do crédito e garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, foram consideradas as regras fiscais que estiveram em vigor em 2018, idênticas às vigentes nos períodos de 2015, 2016 e 2017, e que através de Decretos-Regulamentares publicados no final de cada um dos referidos anos estabeleceram que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 devia ser considerado para efeitos do apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais. Na aplicação das referidas regras, foram considerados, em termos genéricos, os seguintes pressupostos:

a) os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de crédito foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos últimos exercícios, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios;

b) as reversões de imparidades não aceites para efeitos fiscais foram estimadas com base no Plano de Redução de Non Performing Assets 2019-2021 e também em função da percentagem média de reversão observada nos últimos exercícios;

c) as percentagens médias em causa foram apuradas de forma segregada, em função da existência ou não de garantia hipotecária, da elegibilidade para efeitos do regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos e em função da classificação dos clientes enquanto *Non Performing Exposures*;

- na ausência de um regime transitório que estabeleça o tratamento fiscal a conferir aos ajustamentos de transição decorrentes da adoção da IFRS 9, foram aplicadas as regras gerais do Código do IRC;
- as deduções relacionadas com imparidade de ativos financeiros foram projetadas em função do destino (venda ou liquidação) e da data estimada das respetivas operações;
- as deduções relativas a benefícios de empregados foram projetadas com base nos respetivos pagamentos estimados ou planos de dedução, de acordo com informação fornecida pelo atuário do fundo de pensões.

As projeções efetuadas têm em consideração as prioridades estratégicas do Grupo, refletindo essencialmente a projeção da atividade do Banco no médio prazo em Portugal em termos de geração de resultados, e são globalmente consistentes com o Plano de Redução de Non Performing Assets 2019-2021, salientando-se:

- melhoria da margem financeira, considerando curvas de taxas de juro utilizadas no âmbito das projeções de margem financeira alinhadas com as previsões de mercado;
- evolução do rácio de crédito líquido sobre recursos de clientes em balanço para valores da ordem de 100% em Portugal;
- diminuição do custo do risco, suportada na expectativa de retoma gradual da atividade económica, consubstanciando-se numa estabilização do risco de negócio, bem como na redução do portfolio não core. Deste modo, estima-se a convergência gradual do custo do risco de crédito (até 2023) para padrões mais próximos dos que hoje se verificam em outros países europeus, incluindo na Península Ibérica;
- controlo dos custos operacionais, não obstante os investimentos previstos pelo Banco no âmbito do esperado aprofundamento da digitalização e da expansão das suas atividades comerciais;
- os resultados líquidos positivos, projetando-se a evolução favorável do ROE e a manutenção do rácio CET1 *fully implemented* em níveis adequados face aos requisitos e aos *benchmarks*. A partir de 2024, estima-se um crescimento anual do RAI que reflete uma convergência parcial para o nível expectável do ROE estabilizado no médio prazo.

As análises efetuadas permitem concluir pela recuperabilidade da totalidade dos ativos por impostos diferidos reconhecidos em 31 de dezembro de 2018.

Em função das avaliações acima, o montante dos impostos diferidos não reconhecidos, por ano de caducidade, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

Prejuízos fiscais	2018	2017
2023	140.962	-
2026	202.537	132.076
2028	207.874	278.334
	551.373	410.410

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Banco é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	2018			2017	
		Reservas e resultados acumulados			
	Resultado líquido do exercício	Impacto da adoção da IFRS 9 (nota 52)	Movimento do ano	Resultado líquido do exercício	Reservas e resultados acumulados
Impostos diferidos					
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)					
Perdas por imparidade	(253)	-	-	57.564	-
Benefícios de empregados	(2.188)	-	-	16.903	33.128
	(2.441)	-	-	74.467	33.128
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura					
Outros ativos tangíveis	18	-	-	1.039	-
Perdas por imparidade	(23.801)	(197.277)	-	60.498	-
Benefícios de empregados	9.702	-	3.474	2.690	(5.522)
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(10.076)	20.322	(36.885)	n.a.	n.a.
Ativos financeiros disponíveis para venda	n.a.	6.917	n.a.	10.076	(39.457)
Prejuízos fiscais (b)	(1.685)	-	1.685	(92.330)	(78.590)
Outros	(4.627)	(613)	(685)	2.202	-
	(30.469)	(170.651)	(32.411)	(15.825)	(123.569)
	(32.910)	(170.651)	(32.411)	58.642	(90.441)
Impostos correntes					
Relativos ao exercício	(3.989)	-	-	(3.351)	-
Correções de exercícios anteriores	790	-	-	862	-
	(3.199)	-	-	(2.489)	-
	(36.109)	(170.651)	(32.411)	56.153	(90.441)

(a) Impostos diferidos associados a gastos e a variações patrimoniais negativas abrangidos pelo regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos (anexo à Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto). Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação que se iniciou em ou após 1 de janeiro de 2016 nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados. A variação verificada em 2017 respeita ao impacto do aumento da taxa de derrama estadual para a parcela do lucro tributável superior a Euros 35.000.000 de 7% para 9% para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2018.

(b) O imposto em reservas e resultados transitados respeita a realidades reconhecidas em reservas e resultados transitados que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

A reconciliação entre a taxa nominal de imposto e a taxa efetiva de imposto é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Resultado antes de impostos	95.376	61.868
Taxa de imposto corrente	31,30%	31,30%
Imposto esperado	(29.853)	(19.365)
Eliminação da dupla tributação económica dos dividendos recebidos	69.882	22.473
Imparidade não dedutível e outras provisões	(50.505)	8.130
Contribuição sobre o setor bancário	(9.522)	(8.767)
Benefícios de empregados	-	11.761
Gastos não dedutíveis e outras correções	542	567
Efeito da diferença de taxa de imposto e do reconhecimento / desreconhecimento de impostos diferidos (a)	(14.336)	43.186
Tributação autónoma	(2.317)	(1.832)
Total dos impostos sobre o rendimento	(36.109)	56.153
Taxa efetiva (%)	37,86%	-90,76%

(a) O valor de 2017 respeita ao efeito da diferença de taxa de imposto e do imposto diferido não reconhecido anteriormente (Euros 133.494.000), essencialmente decorrente do aumento da taxa de derrama estadual para a parcela do lucro tributável superior a Euros 35.000.000 de 7% para 9% para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2018, líquido do desreconhecimento de imposto diferido associado a prejuízos fiscais (Euros 90.308.000).

29. Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Devedores	132.558	137.938
Suprimentos	233.195	226.708
Prestações suplementares de capital	236.232	363.331
Outras imobilizações financeiras	449	441
Ouro e outros metais preciosos	3.615	3.637
Aplicações conta caução	74.220	187.863
Devedores por operações de futuros e de opções	109.445	97.830
Patrimonio artistico	28.622	28.656
Valores a cobrar	45.475	36.618
Outros impostos a recuperar	20.024	22.401
Bonificações a receber	8.146	3.523
Associadas	43.829	4.479
Juros e outros proveitos a receber	29.179	28.299
Despesas antecipadas	22.330	23.555
Operações sobre títulos a receber	11.851	210.410
Valores a debitar a clientes	217.483	130.953
Responsabilidades com benefícios pós-emprego (nota 46)	9.941	113.843
Contas diversas	32.728	106.074
	1.259.322	1.726.559
Imparidade para outros ativos	(312.773)	(291.828)
	946.549	1.434.731

Conforme referido na nota 43 a rubrica de Suprimentos inclui o montante de Euros 226.049.000 (31 de dezembro de 2017 Euros 219.657.000) e a rubrica Prestações suplementares de capital incluía em 31 de dezembro de 2017, o montante de Euros 2.939.000, resultantes das operações de cedência de crédito para Fundos Especializados de recuperação de crédito para os quais exista uma perda de imparidade de igual montante.

Em 31 de dezembro de 2018, a rubrica Aplicações conta caução inclui o montante de Euros 16.307.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 94.770.000) relativo às Câmaras de compensação / *Clearing* de derivados.

A rubrica Operações sobre títulos a receber inclui montantes a receber no prazo de 3 dias úteis relativos operações de bolsa.

Considerando a natureza destes valores registados nas rubricas de outros ativos e face à antiguidade dos valores destas rubricas, sendo procedimento do Banco avaliar periodicamente a cobrabilidade destes montantes e sempre que sejam identificadas indícios de imparidade, é reconhecida uma perda por imparidade nas demonstrações de resultados.

A rubrica Prestações suplementares de capital é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	51.295	51.295
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	166.287	290.447
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	18.000	18.000
Servitrust - Trust Management Services S.A.	650	650
Outros	-	2.939
	236.232	363.331

Os movimentos da imparidade para outros ativos são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Saldo em 1 de janeiro	291.828	323.075
Transferências (a)	57.120	41.247
Dotação do exercício (nota 12)	6.544	16.827
Reversão do exercício (nota 12)	(1.432)	(20.254)
Utilização de imparidade	(41.287)	(69.067)
Saldo no final do exercício	312.773	291.828

(a) Em 31 de dezembro de 2018 a rubrica Transferências corresponde a imparidades que em 31 de dezembro de 2017 estavam registadas na rubrica de crédito a clientes. No âmbito da reestruturação financeira de um grupo de clientes ocorrida no exercício de 2018, os créditos associados foram liquidados tendo o Banco recebido um conjunto de ativos em dação.

30. Recursos de instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018			2017		
	Não remunerados	Remunerados	Total	Não remunerados	Remunerados	Total
Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais						
Banco de Portugal	-	3.950.657	3.950.657	-	3.969.731	3.969.731
Bancos Centrais estrangeiros	-	803.986	803.986	-	170.734	170.734
	-	4.754.643	4.754.643	-	4.140.465	4.140.465
Recursos de outras instituições de crédito no país						
Depósitos a muito curto prazo	-	8.134	8.134	-	19.993	19.993
Depósitos à ordem	453.795	-	453.795	480.495	-	480.495
Depósitos a prazo	-	417.911	417.911	-	91.169	91.169
Outros recursos	19.820	-	19.820	17.540	-	17.540
	473.615	426.045	899.660	498.035	111.162	609.197
Recursos de instituições de crédito no estrangeiro						
Depósitos a muito curto prazo	-	700	700	-	83	83
Depósitos à ordem	197.673	-	197.673	145.044	-	145.044
Depósitos a prazo	-	555.195	555.195	-	625.075	625.075
Empréstimos obtidos	-	1.522.631	1.522.631	-	1.467.096	1.467.096
Operações de venda com acordo de recompra	-	439.999	439.999	-	827.913	827.913
Outros recursos	-	2.036	2.036	-	10.178	10.178
	197.673	2.520.561	2.718.234	145.044	2.930.345	3.075.389
	671.288	7.701.249	8.372.537	643.079	7.181.972	7.825.051

A análise desta rubrica pelo período remanescente das operações é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Até 3 meses	2.311.072	1.335.169
3 meses até 6 meses	39.693	65.031
6 meses até 1 ano	219.821	260.125
1 ano até 5 anos	4.679.943	4.784.375
Mais de 5 anos	1.122.008	1.380.351
	8.372.537	7.825.051

A rubrica Recursos de instituições de crédito inclui, no âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("*Cash collateral*"), o montante de Euros 21.000.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 26.250.000). Estes depósitos estão na posse do Banco e estão dados como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é positiva.

A rubrica Recursos de instituições de crédito - Recursos de instituições de crédito no estrangeiro - Operações de venda com acordo de recompra, corresponde a operações de reporte efetuadas em mercado monetário sendo um instrumento para gestão de tesouraria do Banco.

31. Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018			2017		
	Não remunerados	Remunerados	Total	Não remunerados	Remunerados	Total
Recursos de clientes						
Depósitos à ordem	18.849.565	449.154	19.298.719	16.150.559	510.549	16.661.108
Depósitos a prazo	-	11.142.718	11.142.718	-	11.993.616	11.993.616
Depósitos de poupança	-	3.473.141	3.473.141	-	2.978.608	2.978.608
Bilhetes do Tesouro e outros ativos com acordo de recompra	-	-	-	-	129.758	129.758
Cheques e ordens a pagar	303.339	-	303.339	361.755	-	361.755
Outros	-	-	-	-	10.190	10.190
	19.152.904	15.065.013	34.217.917	16.512.314	15.622.721	32.135.035

Nos termos da Lei, o Fundo de Garantia de Depósitos tem por finalidade garantir o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições Financeiras. Os critérios a que obedecem os cálculos das contribuições anuais para o referido Fundo estão definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94.

A análise desta rubrica pelo período remanescente das operações é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Depósitos à ordem	19.298.719	16.661.108
Depósitos a prazo e de poupança		
Até 3 meses	6.379.989	6.454.029
3 meses até 6 meses	4.362.232	4.478.026
6 meses até 1 ano	3.573.937	3.785.290
1 ano até 5 anos	285.501	240.678
Mais de 5 anos	14.200	14.200
	14.615.859	14.972.223
Bilhetes do Tesouro e outros ativos com acordos de recompra		
Até 3 meses	-	129.758
Cheques e ordens a pagar		
Até 3 meses	303.339	361.755
Outros		
Até 3 meses	-	1.334
6 meses até 1 ano	-	1.286
1 ano até 5 anos	-	7.571
	-	10.191
	34.217.917	32.135.035

32. Títulos de dívida não subordinada emitidos

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Empréstimos obrigacionistas ao custo amortizado		
Obrigações	122.301	432.876
Obrigações hipotecárias	994.347	992.725
MTNs	77.182	9.958
	1.193.830	1.435.559
Periodificações	4.937	5.069
	1.198.767	1.440.628

Em 2017 o Banco procedeu a uma nova emissão de obrigações hipotecárias, a realizar ao abrigo do seu Programa de *Covered Bonds*, cuja data de subscrição ocorreu no dia 31 de maio de 2017. Esta emissão, no montante de Euros 1.000 milhões, tem um prazo de 5 anos, um preço de emissão de 99,386% e uma taxa de juro de 0,75%, ao ano, o que consubstancia um spread de 65 pontos base, ao ano, sobre a taxa de swaps de 5 anos.

Em 31 de dezembro de 2018 os Empréstimos obrigacionistas emitidos pelo Banco, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço
Empréstimos obrigacionistas ao custo amortizado					
BCP Fixa out 2019-Vm Sr.44	novembro, 2011	outubro, 2019	Taxa fixa de 6,875%	5.400	6.005
BCP Float jan 2019-Vm 105-Ref.38	dezembro, 2011	janeiro, 2019	Até 5 abr 2012: taxa fixa 2,367% ano; após 5 abr 2012: Euribor 3M + 0,810%	50.000	49.960
BCP Float fev 2019-Vm 106 Ref.39	dezembro, 2011	fevereiro, 2019	Até 16 mai 2012:taxa fixa 2,459% ano; após 16 mai 2012: Euribor 3M + 1%	10.850	10.780
BCP Fixa out 2019-Vm Sr.61	dezembro, 2011	outubro, 2019	Taxa fixa de 6,875%	9.500	10.553
BCP Fixa out 19-Vm Sr 110	janeiro, 2012	outubro, 2019	Taxa fixa de 6,875%	4.000	4.439
BCP Fixa out 19-Vm Sr. 177	abril, 2012	outubro, 2019	Taxa fixa de 6,875%	2.000	2.209
BCP Fixa out 19-Vm Sr 193	abril, 2012	outubro, 2019	Taxa fixa de 6,875%	4.900	5.412
BCP 4.75 % set 20 -Vm Sr 279	setembro, 2012	setembro, 2020	Taxa fixa de 4,750%	27.100	28.438
BCP Cln Brisa Fev 2023 - Epvm Sr 23	fevereiro, 2015	fevereiro, 2023	Taxa fixa de 2,65% - ativo subjacente - Brisa 022023	2.000	1.994
BCP 4.03 Maio 2021 Epvm Sr 33	agosto, 2015	maio, 2021	Até 27 set 2015: taxa fixa 6,961%; após 27 set 2015: taxa fixa 4,03%	2.500	2.511
Covered Bonds Sr 9	maio, 2017	maio, 2022	Taxa fixa de 0,75%	1.000.000	994.347
Bcp Div Cabaz 3 Acoes-Smtn 3	dezembro, 2017	dezembro, 2020	Indexada a um cabaz de 3 ações	6.453	6.364
Bcp Mill Cabaz 3 Acoes Fev 2021-Smtn Sr 6	fevereiro, 2018	fevereiro, 2021	Indexada a um cabaz de 3 ações	11.121	11.121
Tit Div Mill Cabaz 3 Acoes Mar 2021-Smtn Sr 7	março, 2018	março, 2021	Indexada a um cabaz de 3 ações	24.664	24.664
Bcp Part Euro Acoes Valor Iii/18 - Smtn Sr. 8	março, 2018	março, 2021	Indexada ao EuroStoxx Select Dividend 30	1.370	1.370
Bcp Tit Div Mill Cabaz 3 Acoes Mai 2021-Smtn Sr10	maio, 2018	maio, 2021	Indexada a um cabaz de 3 ações	32.853	32.853
Bcp Perfor Cabaz Ponder 18/17.05.21-Smtn Sr14	maio, 2018	maio, 2021	Indexada a um cabaz de 3 ações	810	810
					1.193.830
Periodificações					4.937
					1.198.767

A análise desta rubrica, excluindo as periodificações, pelo período remanescente das emissões, em 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018					
	Inferior a três meses	Entre três meses e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Empréstimos obrigacionistas ao custo amortizado						
Obrigações	60.740	-	28.618	32.943	-	122.301
Obrigações hipotecárias	-	-	-	994.347	-	994.347
MTNs	-	-	-	77.182	-	77.182
	60.740	-	28.618	1.104.472	-	1.193.830

A análise desta rubrica, excluindo as periodificações, pelo período remanescente das emissões, em 31 de dezembro de 2017, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2017					
	Inferior a três meses	Entre três meses e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Empréstimos obrigacionistas ao custo amortizado						
Obrigações	102.595	55.506	28.472	244.309	1.994	432.876
Obrigações hipotecárias	-	-	-	992.725	-	992.725
MTNs	-	-	-	9.958	-	9.958
	102.595	55.506	28.472	1.246.992	1.994	1.435.559

33. Passivos subordinados

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Obrigações		
Não perpétuas	793.490	917.846
Perpétuas	27.021	86.928
	820.511	1.004.774
Periodificações	5.113	16.767
	825.624	1.021.541

Em 31 de dezembro de 2018, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
Obrigações não perpétuas						
BCP Ob Sub mar 2021-EMTN 804	março, 2011	março, 2021	Euribor 3M+3,75%	114.000	114.000	51.173
BCP Ob Sub abr 2021-EMTN 809	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	64.100	64.100	28.881
BCP Ob Sub 3S abr 2021-EMTN 812	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	35.000	35.000	16.158
BCP Sub 11/25.08.2019-EMTN 823	agosto, 2011	agosto, 2019	Taxa fixa 6,383%	7.500	7.637	979
BCP Subord set 2019-EMTN 826	outubro, 2011	setembro, 2019	Taxa fixa 9,31%	50.000	53.541	7.444
BCP Subord nov 2019-EMTN 830	novembro, 2011	novembro, 2019	Taxa fixa 8,519%	40.000	43.234	6.844
MBCP Subord dez 2019-EMTN 833	dezembro, 2011	dezembro, 2019	Taxa fixa 7,15%	26.600	29.297	5.010
MBCP Subord jan 2020-EMTN 834	janeiro, 2012	janeiro, 2020	Taxa fixa 7,01%	14.000	15.334	2.901
MBCP Subord fev 2020-Vm Sr. 173	abril, 2012	fevereiro, 2020	Taxa fixa 9%	23.000	24.543	5.341
BCP Subord abr 2020-Vm Sr 187	abril, 2012	abril, 2020	Taxa fixa 9,15%	51.000	54.102	12.835
BCP Subord 2 Ser abr 2020-Vm 194	abril, 2012	abril, 2020	Taxa fixa 9%	25.000	26.522	6.417
BCP Subordinadas jul 20-EMTN 844	julho, 2012	julho, 2020	Taxa fixa 9%	26.250	27.560	7.904
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-EMTN 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver ref. (iii)	300.000	298.620	300.000
					793.490	451.887
Obrigações perpétuas						
TOPS BPSM 1997	dezembro, 1997	Ver ref. (i)	Euribor 6M + 0,9%	22.035	22.035	8.814
BCP Leasing 2001	dezembro, 2001	Ver ref. (ii)	Euribor 3M + 2,25%	4.986	4.986	1.994
					27.021	10.808
Periodificações					5.113	-
					825.624	462.695

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências:
Data de exercício da próxima call option - As datas das próximas call options são as datas previstas nos Termos e Condições das Emissões.
(i) junho 2019; ii) março 2019.
Taxas de juro
(iii) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa mid-swaps em vigor no início desse período + 4,267%.

Em 31 de dezembro de 2017, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
Obrigações não perpétuas						
MBCP Ob Cx Sub 1 Serie 2008-2018	setembro, 2008	setembro, 2018(i)	Ver ref. (viii)	73.618	73.618	3.597
MBCP Ob Cx Sub 2 Serie 2008-2018	outubro, 2008	outubro, 2018 (ii)	Ver ref. (viii)	20.741	20.741	1.210
BCP Ob Sub jun 2020-EMTN 727	junho, 2010	junho, 2020 (iii)	Ver ref. (ix)	16.294	16.294	1.620
BCP Ob Sub ago 2020-EMTN 739	agosto, 2010	agosto, 2020 (iv)	Ver ref. (x)	9.409	9.409	298
BCP Ob Sub mar 2021-EMTN 804	março, 2011	março, 2021	Euribor 3M+3,75%	114.000	114.000	73.973
BCP Ob Sub abr 2021-EMTN 809	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	64.100	64.100	41.701
BCP Ob Sub 3S abr 2021-EMTN 812	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	35.000	35.000	23.158
BCP Sub 11/25.08.2019-EMTN 823	agosto, 2011	agosto, 2019	Taxa fixa 6,383%	7.500	7.832	2.479
BCP Subord set 2019-EMTN 826	outubro, 2011	setembro, 2019	Taxa fixa 9,31%	50.000	55.251	17.444
BCP Subord nov 2019-EMTN 830	novembro, 2011	novembro, 2019	Taxa fixa 8,519%	40.000	44.338	14.844
MBCP Subord dez 2019-EMTN 833	dezembro, 2011	dezembro, 2019	Taxa fixa 7,15%	26.600	29.945	10.330
MBCP Subord jan 2020-EMTN 834	janeiro, 2012	janeiro, 2020	Taxa fixa 7,01%	14.000	15.504	5.701
MBCP Subord fev 2020-Vm Sr. 173	abril, 2012	fevereiro, 2020	Taxa fixa 9%	23.000	24.722	9.941
BCP Subord abr 2020-Vm Sr 187	abril, 2012	abril, 2020	Taxa fixa 9,15%	51.000	54.412	23.035
BCP Subord 2 Ser abr 2020-Vm 194	abril, 2012	abril, 2020	Taxa fixa 9%	25.000	26.632	11.417
BCP Subordinadas jul 20-EMTN 844	julho, 2012	julho, 2020	Taxa fixa 9%	26.250	27.465	13.154
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-EMTN 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver ref. (xi)	300.000	298.583	300.000
					917.846	553.902
Obrigações perpétuas						
Obrigações Caixa Perpétuas						
Subord 2002/19jun2012	junho, 2002	Ver ref. (v)	Ver ref. (xi)	85	85	85
TOPS BPSM 1997	dezembro, 1997	Ver ref. (vi)	Euribor 6M + 0,9%	22.035	22.035	22.035
BCP Leasing 2001	dezembro, 2001	Ver ref. (vii)	Euribor 3M + 2,25%	4.986	4.986	4.986
BCP - Euro 500 milhões	junho, 2004	-	Ver ref. (xii)	43.968	43.895	1.685
Emp. sub. BCP Fin. Company	outubro, 2005	-	Ver ref. (xii)	15.942	15.927	115
					86.928	28.906
Periodificações					16.767	-
					1.021.541	582.808

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências:
Data de exercício da próxima call option - Considera-se a primeira data após o fim do período de reestruturação (31 de dezembro de 2017). Sujeita à prévia aprovação das Autoridades de Supervisão.

(i) março 2018; (ii) abril 2018; (iii) junho 2018; (iv) fevereiro 2018; (v) março 2018; (vi) junho 2018; (vii) março 2018.

Taxas de juro
(viii) 1º ano 6%; 2º ao 5º ano Euribor 6M + 1%; 6º ano e seguintes Euribor 6M + 1,4%; (ix) Até ao 5º ano taxa fixa de 3,25%; 6º ano e seguintes Euribor 6M + 1%; (x) 1º ano 3%; 2º ano 3,25%; 3º ano 3,5%; 4º ano 4%; 5º ano 5%; 6º ano e seguintes Euribor 6M + 1,25%; (xi) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa mid-swaps em vigor no início desse período + 4,267%; (xii) Até ao 40º cupão 6,131%; Após o 40º cupão Euribor 3M + 2,4%; (xiii) Até junho de 2014 taxa fixa de 5,543%; A partir de junho de 2014 Euribor 3M + 2,07%; (xiv) Até outubro de 2015 taxa fixa de 4,239%; a partir de outubro de 2015 Euribor 3M + 1,95%.

A análise dos passivos subordinados pelo período remanescente das operações é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Até 1 ano	133.709	94.359
1 ano até 5 anos	361.161	524.904
Mais de 5 anos	298.620	298.583
Indeterminada	27.021	86.928
	820.511	1.004.774
Periodificações	5.113	16.767
	825.624	1.021.541

34. Passivos financeiros detidos para negociação

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Derivados de negociação (nota 21):		
Swaps	290.475	378.642
Opções	3.370	1.911
Derivados embutidos	59	158
Forwards	644	669
Outros	1.147	-
	295.695	381.380
Nível 2	295.677	381.044
Nível 3	18	336

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 45.

Em 31 de dezembro de 2018, a rubrica Passivos financeiros detidos para negociação inclui, a valorização dos derivados embutidos destacados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 B.5 (2017: nota 1 C2.3) no montante de Euros 59.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 158.000). Esta nota deve ser analisada em conjunto com a nota 21.

35. Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Depósitos de clientes	2.583.549	2.902.392
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados		
Obrigações	826	13.368
MTNs	340.274	160.466
	341.100	173.834
Periodificações	806	3.500
	341.906	177.334
Certificados	678.192	763.919
	3.603.647	3.843.645

Em 31 de dezembro de 2018, os Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados são analisados como segue:

(Milhares de euros)

Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço
BCP Eur Cln Port 10/15.06.20- Emtn 766	novembro, 2010	junho, 2020	Taxa fixa de 4,8% - ativo subjacente OT - 2020/06	30.000	31.770
BCP Inv Banc Zona Eur Xi-Epvm 37	novembro, 2015	novembro, 2019	Indexada ao indice EuroStoxx Banks	1.000	566
Bcp Reemb Parc Eur Acoes Iii-Epvm 49	março, 2017	março, 2020	1º trimestre=1,624%; 2º trimestre =3,9%; 2º semestre=6,5%; 2º ano =3,25%; 3º ano=3,25%	268	260
Bcp Euro Divid Cup Mem Vi 17-Smtn 1	junho, 2017	junho, 2020	Indexada ao EuroStoxx Select Dividend 30	1.240	1.237
Bcp Reemb Parc Ener Eur Viii-Smtn 2	agosto, 2017	agosto, 2020	Indexada ao EuroStoxx Oil & Gas Index	698	664
Bcp Inv. Euro Acoes Cupao Extra Xi/17 Eur-Smtn Sr 4	novembro, 2017	novembro, 2020	Indexada ao indice EuroStoxx 50	1.370	1.156
Bcp Rend.Eur Div Autoccalable Xii 17Dec20 Smtn Sr5	dezembro, 2017	dezembro, 2020	Indexada ao EuroStoxx Select Dividend 30	1.930	1.667
Bcp Euro Dividendos Cupao Memoria Iii18-Smtn Sr.9	março, 2018	março, 2021	Indexada ao EuroStoxx Select Dividend 30	2.060	1.912
Bcp Rend Multi Set Eur Autocallable Abr21-Smtn11	abril, 2018	abril, 2021	Indexada a um cabaz de 3 ações	1.230	1.222
Bcp Rend Ac Valor Globais Autocall 19Abr21 Smtn12	abril, 2018	abril, 2021	Indice Stoxx Global Select Dividend 100	1.490	1.444
Mill Cabaz 3 Acoes Junho 2023 - Smtn Sr 13	junho, 2018	junho, 2023	Indexada a um cabaz de 3 ações	90.281	88.639
Bcp Rend Cabaz Sect Autocall 28Jun2021-Smtn Sr15	junho, 2018	junho, 2021	Indexada a um cabaz de 3 ações	1.580	1.565
Bcp Inv. Eur Acoes Cupao Lock 28Jun21-Smtn Sr16	junho, 2018	junho, 2021	Indexada ao indice EuroStoxx 50	2.290	2.069
Bcp Tit Div Mill Cabaz 3 Acoes 25Jul2023-Smtn Sr 17	julho, 2018	julho, 2023	Indexada a um cabaz de 3 ações	16.010	15.843
Bcp Ret Sect Europa Autcall Vii18 26Jul21-Smtn Sr18	julho, 2018	julho, 2021	Indexada a um cabaz de 3 indices	1.270	1.262
Bcp Rend e Part Zona Euro Autocall Viii18-Smtn Sr19	agosto, 2018	agosto, 2021	Indexada ao indice EuroStoxx 50 Index	1.000	841
Bcp Tit Div Mill Cabaz 3Acoes 10 Set 23- Smtn Sr 20	setembro, 2018	setembro, 2023	Indexada a um cabaz de 3 ações	30.825	30.055
Bcp Rend Sectores Ix 18/27092021 - Smtn 22	setembro, 2018	setembro, 2021	Indexada a um cabaz de 3 indices	1.070	1.050
Bcp Tit Div Mill Cabaz 3 Acoes 18 22Out23-Smtn21	outubro, 2018	outubro, 2023	Indexada a um cabaz de 3 ações	50.956	50.514
Cabaz Multi Sect Eur.Autocall Xi18 29Oct21-Smtn23	outubro, 2018	outubro, 2021	Indexada a um cabaz de 3 ações	3.910	3.905
Rembolsos Parciais Euro Telecom Xi Eur Smtn Sr 26	novembro, 2018	novembro, 2021	Indice EuroStoxx Telecoms	1.560	1.548
Bcp Retorno Part Div Autocall 29Nov2021 Smtn 24	novembro, 2018	novembro, 2021	Indice EuroStoxx Select Dividend 30	1.200	1.203
Bcp Perfor. Euro Dividendos 29Nov2021 Smtn 27	novembro, 2018	novembro, 2021	Indice EuroStoxx Select Dividend 30	1.400	1.291
Bcp Tit Divida Mill Cabaz 3 Acoes 3Dez2023 Smtn 25	dezembro, 2018	dezembro, 2023	Indexada a um cabaz de 3 ações	99.942	98.338
Bcp Rend Sectores Europa Autocall Xii/18 Smtn Sr 29	dezembro, 2018	dezembro, 2021	Indexada a um cabaz de 3 indices	1.070	1.079
					341.100
Periodificações					806
					341.906

A análise desta rubrica, excluindo as periodificações, pelo período remanescente das emissões, em 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018					
	Inferior a três meses	Entre três meses e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Depósitos de clientes	409.770	532.337	424.000	1.217.442	-	2.583.549
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados						
Obrigações	-	-	566	260	-	826
MTNs	-	-	-	340.274	-	340.274
	-	-	566	340.534	-	341.100
Certificados	-	-	-	-	678.192	678.192
	409.770	532.337	424.566	1.557.976	678.192	3.602.841

A análise desta rubrica, excluindo as periodificações, pelo período remanescente das emissões, em 31 de dezembro de 2017, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2017					
	Inferior a três meses	Entre três meses e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Depósitos de clientes	377.045	395.330	925.921	1.204.096	-	2.902.392
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados						
Obrigações	2.042	4.542	1.783	5.001	-	13.368
MTNs	-	123.533	-	36.933	-	160.466
	2.042	128.075	1.783	41.934	-	173.834
Certificados	-	23	-	-	763.896	763.919
	379.087	523.428	927.704	1.246.030	763.896	3.840.145

36. Provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Provisão para garantias e outros compromissos	163.363	114.981
Outras provisões para riscos e encargos	150.505	154.076
	313.868	269.057

Os movimentos da Provisão para garantias e outros compromissos são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Saldo em 1 de janeiro	114.981	110.601
Ajustamentos de transição IFRS 9 (nota 52)	9.078	-
Outras transferências	(2.124)	-
Dotação do exercício (nota 13)	41.462	4.449
Reversão do exercício (nota 13)	(36)	(52)
Diferenças cambiais	2	(17)
Saldo no final do exercício	163.363	114.981

Os movimentos das Outras provisões para riscos e encargos são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Saldo em 1 de janeiro	154.076	113.032
Transferências	(12.915)	(588)
Dotação do exercício (nota 13)	19.142	46.094
Reversão do período (nota 13)	(24)	-
Utilização de provisões	(9.774)	(4.462)
Saldo no final do exercício	150.505	154.076

As Outras provisões para riscos e encargos foram constituídas tendo como base a probabilidade da ocorrência de certas contingências relacionadas com riscos inerentes à atividade do Banco, sendo revistas em cada data de reporte de forma a refletir a melhor estimativa do montante e respetiva probabilidade de pagamento. Esta rubrica inclui provisões para processos judiciais, fraudes e contingências fiscais. As provisões constituídas para fazer face a contingências fiscais totalizaram Euros 55.817.000 (31 de dezembro 2017: Euros 54.762.000) e respeitam, essencialmente, a contingências relacionadas com IVA e Imposto do Selo.

37. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Credores:		
Fornecedores	42.183	36.699
Por contratos de factoring	26.323	24.937
Recursos conta caução e outros recursos	73.706	55.073
Associadas	10	-
Por operações de futuros e de opções	13.731	10.972
Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Banco	6.432	20.582
Outros credores		
Residentes	41.776	42.469
Não residentes	211.059	577
Setor Público Administrativo	30.996	29.729
Juros e outros custos a pagar	30.157	18.839
Receitas antecipadas	7.453	5.725
Férias e subsídios de férias e de Natal a pagar	49.769	43.694
Operações sobre títulos a liquidar	4.810	1.441
Operações a liquidar - estrangeiro, transferências e depósitos	214.262	218.834
Contas diversas	108.176	107.720
	860.843	617.291

A rubrica Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Banco inclui o montante de Euros 6.238.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 9.098.000) relativo ao valor atual dos benefícios atribuídos, associados ao crédito de habitação a colaboradores, reformados e ex-colaboradores e o montante de Euros 3.733.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 3.733.000) referente às responsabilidades com benefícios pós-emprego já reconhecidas em custos com pessoal, a pagar a anteriores membros do Conselho de Administração, conforme referido na nota 46. Esta rubrica inclui, ainda, em 31 de dezembro de 2017 o montante de Euros 5.000.000 relativos a custos com reestruturação. Estas responsabilidades não se encontram cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo, pelo que correspondem a valores a pagar pelo Banco.

A rubrica Operações sobre títulos a liquidar inclui montantes a pagar no prazo de 3 dias úteis relativos operações de bolsa.

38. Capital e outros instrumentos de capital

O capital social do Banco em 31 de dezembro de 2018 é de Euros 4.725.000.000 representado por 15.113.989.952 ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal, encontrando-se integralmente realizado.

Conforme referido na nota 44, na sequência do deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas de 5 de novembro de 2018, o capital social do Banco foi reduzido de Euros 5.600.738.053,72 para Euros 4.725.000.000, sem alteração do número de ações (15.113.989.952) nominativas escriturais sem valor nominal. A redução no capital social no montante de Euros 875.738.053,72 foi efetuada por incorporação de reservas incluindo desvios atuariais.

Em 31 de dezembro de 2018, os outros instrumentos de capital no montante de Euros 2.922.000 correspondem a 2.922 valores mobiliários perpétuos com juros condicionados, emitidos em 29 de junho de 2009, ao valor nominal de Euros 1.000 cada.

A 31 de dezembro de 2018, os acionistas que detêm individual ou conjuntamente 2% ou mais do capital do Banco, são os que seguem:

Acionista	Nº ações	% do capital social	% dos direitos de voto
Grupo Fosun - Chiado (Luxembourg) S.a.r.l. detida pela Fosun International Holdings Ltd	4.118.502.618	27,25%	27,25%
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP, diretamente	2.946.353.914	19,49%	19,49%
BlackRock, Inc. (*)	512.328.512	3,39%	3,39%
Fundo de Pensões EDP (**)	315.336.362	2,09%	2,09%
Total de participações qualificadas	7.892.521.406	52,22%	52,22%

(*) De acordo com o comunicado de 5 de março de 2018 (última informação disponível).

(**) Imputação de acordo com a alínea f) do nº1 do Art. 20º do Código dos Valores Mobiliários.

39. Reservas legais e estatutárias

Nos termos da legislação portuguesa, o Banco deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social, ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superiores, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. De acordo com a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2017 aprovada na Assembleia Geral de Acionistas do dia 30 de maio de 2018, o Banco reforçou a sua reserva legal no montante de Euros 11.802.000. Assim, em 31 de dezembro de 2018, o montante de Reservas legais ascende a Euros 234.608.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 222.806.000).

A rubrica Reserva estatutária no montante de Euros 30.000.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 30.000.000) corresponde a uma reserva para estabilização de dividendos que é distribuível, de acordo com os estatutos do Banco.

40. Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Variações de justo valor - Bruto		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)		
Instrumentos de dívida (*)	(19.971)	n.a.
Instrumentos de capital	(34.107)	n.a.
Ativos financeiros disponíveis para venda (nota 21)		
Instrumentos de dívida (*)	n.a.	(6.715)
Instrumentos de capital	n.a.	44.108
Ativos financeiros detidos até à maturidade (**)	n.a.	(451)
	(54.078)	36.942
Cobertura de fluxos de caixa	113.700	26.236
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	4.151	n.a.
	63.773	63.178
Variações de justo valor - Impostos		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	6.251	n.a.
Instrumentos de capital	2.698	n.a.
Ativos financeiros disponíveis para venda		
Instrumentos de dívida	n.a.	2.102
Instrumentos de capital	n.a.	(12.708)
Ativos financeiros detidos até à maturidade	n.a.	141
Cobertura de fluxos de caixa	(35.588)	(8.212)
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	(1.299)	n.a.
	(27.938)	(18.677)
	35.835	44.501
Reserva legal (nota 39)	234.608	222.806
Reserva estatutária (nota 39)	30.000	30.000
	264.608	252.806
Outras reservas e resultados acumulados	487.060	(106.192)
	787.503	191.115

(*) Inclui os efeitos decorrentes da aplicação da contabilidade de cobertura.

(**) Refere-se ao montante não periodificado da reserva de justo valor na data da reclassificação, para títulos objeto de reclassificação.

As Variações de justo valor correspondem essencialmente às variações acumuladas do valor de mercado dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e da Cobertura de fluxos de caixa em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 B (2017: nota 1 C).

A movimentação da rubrica Variações de justo valor bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o exercício de 2018, é analisada conforme segue:

(Milhares de euros)

		2018					
	Saldo em 31 dezembro 2017	Ajustamentos de de transição IFRS 9	Variação de justo valor	Ajustamentos de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	Saldo em 31 dezembro 2018
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral							
Instrumentos de dívida							
Títulos de Dívida Pública							
Portuguesa	-	(65.731)	39.420	(5.337)	(3.526)	(10.459)	(45.633)
Outros	-	56.141	(23.963)	(6.818)	2.738	(2.436)	25.662
	-	(9.590)	15.457	(12.155)	(788)	(12.895)	(19.971)
Instrumentos de capital	-	(69.382)	(959)	-	-	36.234	(34.107)
Ativos financeiros disponíveis para venda							
Instrumentos de dívida							
Títulos de Dívida Pública							
Portuguesa	(65.350)	65.350	-	-	-	-	-
Outros	58.635	(58.635)	-	-	-	-	-
	(6.715)	6.715	-	-	-	-	-
Instrumentos de capital							
Visa Inc.	2.112	(2.112)	-	-	-	-	-
Outros	41.996	(41.996)	-	-	-	-	-
	44.108	(44.108)	-	-	-	-	-
Ativos financeiros detidos até à maturidade	(451)	451	-	-	-	-	-
	36.942	(115.914)	14.498	(12.155)	(788)	23.339	(54.078)

O montante negativo de Euros 115.914.000 de Ajustamentos de transição IFRS 9 corresponde, conforme descriminado na nota 52, ao impacto decorrente da adoção da IFRS 9 na rubrica variações de justo valor e das variações decorrentes de alterações na classificação de títulos.

A rubrica Alienações respeita ao desreconhecimento de títulos de dívida e instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, correspondente a um ganho de Euros 12.895.000 e uma perda de 36.234.000, respetivamente.

A movimentação da rubrica Variações de justo valor, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa, ocorrida durante o exercício de 2017 é analisada conforme segue:

(Milhares de euros)

	2017					
	Saldo em 1 janeiro 2017	Variação de justo valor	Ajustamentos de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	Saldo em 31 dezembro 2017
Ativos financeiros disponíveis para venda						
Instrumentos de dívida						
Títulos de Dívida Pública						
Portuguesa	(225.170)	278.269	(84.995)	-	(33.454)	(65.350)
Outros	39.198	126.043	(767)	20	(105.859)	58.635
	(185.972)	404.312	(85.762)	20	(139.313)	(6.715)
Instrumentos de capital						
Visa Inc.	462	1.650	-	-	-	2.112
Outros	47.020	(98.062)	-	70.290	22.748	41.996
	47.482	(96.412)	-	70.290	22.748	44.108
Ativos financeiros detidos até à maturidade	(703)	252	-	-	-	(451)
	(139.193)	308.152	(85.762)	70.310	(116.565)	36.942

41. Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Garantias e avales prestados		
Garantias e avales	3.242.423	2.966.103
Cartas de crédito stand-by	67.103	42.133
Créditos documentários abertos	264.222	293.752
Fianças e indemnizações	139.345	190.303
Outros passivos eventuais	108.850	168.760
	3.821.943	3.661.051
Compromissos perante terceiros		
Compromissos irrevogáveis		
Linhas de crédito irrevogáveis	1.188.515	1.320.999
Subscrição de títulos	97.159	105.341
Outros compromissos irrevogáveis	113.633	110.446
Compromissos revogáveis		
Linhas de crédito revogáveis	4.222.553	4.180.826
Facilidades em descobertos de conta	542.389	663.624
Outros compromissos revogáveis	93.152	-
	6.257.401	6.381.236
Garantias e avales recebidos	19.924.548	21.792.044
Compromissos assumidos por terceiros	9.357.320	10.679.342
Valores recebidos em depósito	51.939.148	53.314.176
Valores depositados na Central de Valores	61.622.103	59.748.170
Outras contas extrapatrimoniais	120.782.241	123.817.080

As garantias e avales prestados podem estar relacionadas com operações de crédito, em que o Banco presta uma garantia em relação a crédito concedido a um cliente por uma entidade terceira. De acordo com as suas características específicas, espera-se que algumas destas garantias expirem sem terem sido exigidas, pelo que estas operações não representam necessariamente fluxos de saída de caixa. As responsabilidades estimadas são registadas na rubrica Provisões (nota 36).

As cartas de crédito e os créditos documentários abertos destinam-se particularmente a garantir pagamentos a entidades terceiras no âmbito de transações comerciais com o estrangeiro, financiando o envio das mercadorias adquiridas. Desta forma, o risco de crédito destas transações encontra-se limitado, uma vez que se encontram colateralizadas pelas mercadorias enviadas e são geralmente de curta duração.

Os compromissos irrevogáveis constituem partes não utilizadas de facilidades de crédito concedidas a clientes empresas e particulares. Muitas destas operações têm uma duração fixa e uma taxa de juro variável, pelo que o risco de crédito e de taxa de juro é limitado.

Os instrumentos financeiros contabilizados como Garantias e outros compromissos estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e controlo aplicados à carteira de crédito, nomeadamente quanto à análise da evidência objetiva de imparidade tal como descrito na política contabilística descrita na nota 1 B). A exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido relativo aos passivos contingentes e outros compromissos assumidos pelo Banco na eventualidade de incumprimento pelas respetivas contrapartes, sem ter em consideração potenciais recuperações de crédito ou colaterais.

42. Ativos sob gestão e custódia

O Banco presta serviços de custódia, gestão de património, gestão de investimentos e serviços de assessoria que envolvem a tomada de decisões de compra e venda de diversos tipos de instrumentos financeiros. Para determinados serviços prestados são estabelecidos objetivos e níveis de rendibilidade para os ativos sob gestão. Não existe capital ou rentabilidade garantida pelo Banco nestes ativos. Estes ativos sob gestão não estão incluídos nas demonstrações financeiras.

Os ativos sob gestão e custódia são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Depósito e guarda de valores	48.235.366	49.282.175
Gestão de patrimónios	2.140.906	1.920.244
	50.376.272	51.202.419

43. Cedência de ativos

O Banco realizou um conjunto de operações de cedência de ativos financeiros (nomeadamente crédito a clientes) para fundos especializados de recuperação de crédito. Estes fundos assumem a gestão das sociedades mutuárias ou dos ativos recebidos em colateral com o objetivo de garantir uma administração proactiva através da implementação de planos de exploração/valorização dos mesmos.

Os fundos especializados na recuperação de crédito que adquiriram os ativos financeiros ao Banco são fundos fechados, em que os participantes não têm a possibilidade de pedir o reembolso das suas unidades de participação durante a vida do mesmo. Estas unidades de participação são detidas, habitualmente, por vários bancos do mercado, e que são cedentes dos créditos, em percentagens que vão variando ao longo da vida dos fundos, mas em que cada participante, isoladamente, não detém títulos representativos de mais de 50% do capital do fundo.

Os fundos têm uma estrutura de gestão específica (*General Partner*), totalmente autónoma dos bancos cedentes, que é selecionada na data de constituição do fundo. A estrutura de gestão do fundo tem como principais responsabilidades: (i) definir o objetivo do fundo e (ii) administrar e gerir em regime exclusivo o fundo, determinar os objetivos e política de investimento e o modo de conduta da gestão e negócios do fundo. A estrutura de gestão é remunerada através de comissões de gestão cobradas aos fundos.

Estes fundos (em que o Banco detém uma posição minoritária nas unidades de participação) constituem sociedades com vista à aquisição dos créditos aos bancos, a qual é financiada através da emissão de títulos sénior e de títulos júnior. O valor dos títulos sénior, subscritos integralmente pelos fundos que detêm o capital social, iguala o justo valor do ativo objeto de cedência, determinado mediante um processo negocial baseado em avaliações efetuadas por ambas as partes.

O valor dos títulos júnior é equivalente à diferença entre o justo valor que teve por base a valorização do título sénior e o valor de cedência dos créditos. Estes títulos júnior, sendo subscritos pelo Banco, darão direito a um valor positivo contingente caso o valor dos ativos transferidos ultrapasse o montante das prestações sénior acrescidos da remuneração das mesmas. Assim, considerando que estes títulos júnior refletem um diferencial de avaliação dos ativos cedidos tendo por base avaliações efetuadas por entidades independentes e um processo negocial entre as partes, o Banco procede à constituição de perdas por imparidade para a totalidade dos mesmos.

Assim, na sequência das operações de cedência de ativos ocorridas, o Banco subscreveu:

- títulos sénior (unidades de participação) dos fundos cuja realização dependerá dos cash flows futuros provenientes de um conjunto alargado de ativos cedidos pelos vários bancos participantes. Estes títulos encontram-se registados, em 31 de dezembro de 2018, na carteira de ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (carteira de ativos financeiros disponíveis para venda em 31 de dezembro de 2017, de acordo com a classificação da IAS 39) sendo avaliados ao justo valor com base no Valor Líquido Global do Fundo (NAV) disponível, o qual é divulgado pelas Sociedades Gestoras e auditado no final de cada ano, sendo ainda alvo de análise por parte do Banco;
- títulos júnior (com maior grau de subordinação), emitidos pelas sociedades de direito Português controladas pelos fundos, encontram-se a ser totalmente provisionados por refletirem a melhor estimativa da imparidade dos ativos financeiros cedidos.

Neste contexto, não tendo controlo mas permanecendo algum risco e benefício, o Banco, nos termos da IFRS 9 3.2 procedeu a uma análise da exposição à variabilidade de riscos e benefícios nos ativos transferidos, antes e após a operação, tendo concluído, que não reteve substancialmente todos os riscos e benefícios. Considerando que também não detém controlo, já que não exerce qualquer influência sobre os fundos ou as sociedades que detêm os ativos, o Banco procedeu, nos termos da IFRS 9 3.2, ao desreconhecimento dos ativos transferidos e ao reconhecimento dos ativos recebidos.

Os resultados são apurados na data de transferência dos ativos. Durante o exercício de 2018 e 2017, não foram alienados créditos a Fundos Especializados de Crédito. Os valores acumulados à data de 31 de dezembro de 2018, referentes a estas operações são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	Resultado apurado com a transferência
Fundo Recuperação Turismo FCR (a)	304.400	268.318	294.883	26.565
Fundo Reestruturação Empresarial FCR (b)	84.112	82.566	83.212	646
FLIT-PTREL (c)	577.803	399.900	383.821	(16.079)
Fundo Recuperação FCR (b)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (c)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (c)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (d)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	1.767.269	1.384.377	1.374.604	(9.773)

Os segmentos de atividade dos Fundos de Reestruturação são os seguintes: a) Turismo; b) Diversificado; c) Imobiliário e turismo; e d) Imobiliário.

Durante o exercício de 2018, foi liquidado o fundo Vallis Construction Sector Fund.

Os valores acumulados à data de 31 de dezembro de 2017, referentes a estas operações são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	Resultado apurado com a transferência
Fundo Recuperação Turismo FCR (a)	304.400	268.318	294.883	26.565
Fundo Reestruturação Empresarial FCR (b)	84.112	82.566	83.212	646
FLIT-PTREL (c)	577.803	399.900	383.821	(16.079)
Vallis Construction Sector Fund (d)	238.325	201.737	238.325	36.588
Fundo Recuperação FCR (b)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (c)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (c)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (e)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	2.005.594	1.586.114	1.612.929	26.815

Os segmentos de atividade dos Fundos de Reestruturação são os seguintes: a) Turismo; b) Diversificado; c) Imobiliário e turismo; d) Construção e e) Imobiliário.

À data de 31 de dezembro de 2018, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2018			
	Títulos sénior	Títulos júnior		
	Unidades de participação * (nota 21)	Suprimentos (nota 29)	Prestações suplementares de capital (nota 29)	Total
Fundo Recuperação Turismo FCR				
Valor bruto	287.930	32.206	-	320.136
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(49.074)	(32.206)	-	(81.280)
	238.856	-	-	238.856
Fundo Reestruturação Empresarial FCR				
Valor bruto	86.669	-	33.280	119.949
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(11.315)	-	(33.280)	(44.595)
	75.354	-	-	75.354
FLIT-PTREL				
Valor bruto	262.920	38.154	-	301.074
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	1.826	(38.154)	-	(36.328)
	264.746	-	-	264.746
Fundo Recuperação FCR				
Valor bruto	193.730	80.938	-	274.668
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(89.971)	(80.938)	-	(170.909)
	103.759	-	-	103.759
Fundo Aquarius FCR				
Valor bruto	139.148	-	-	139.148
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(10.974)	-	-	(10.974)
	128.174	-	-	128.174
Discovery Real Estate Fund				
Valor bruto	152.938	-	-	152.938
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	1.001	-	-	1.001
	153.939	-	-	153.939
Fundo Vega FCR				
Valor bruto	47.694	74.751	-	122.445
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(5.534)	(74.751)	-	(80.284)
	42.160	-	-	42.160
Total valor bruto	1.171.029	226.049	33.280	1.430.358
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(164.041)	(226.049)	(33.280)	(423.370)
	1.006.988	-	-	1.006.988

(*) A partir de 1 de janeiro de 2018, com a entrada em vigor da IFRS 9, as Unidades de participação passaram a estar registadas ao justo valor através de resultados (nota 21).

O valor contabilistico destes ativos resultou da ultima comunicacao por parte da respetiva sociedade gestora relativamente ao Valor Liquido Global do Fundo (NAV) o qual, em 31 de dezembro de 2018 corresponde ao NAV com referencia a essa data. Refira-se ainda, entre outros, os seguintes aspetos: (i) trata-se de fundos cujos ultimos Relatorios de Auditoria disponiveis com referencia a 31 de dezembro de 2018 para 4 dos 7 fundos e com referência a 31 de dezembro de 2017 para 3 dos 7 fundos (e Relatório de Revisão Limitada com referencia a 30 de junho de 2018 para 1 destes 3 fundos), nao apresentam quaisquer reservas ou enfase; (ii) os fundos sao objeto de supervisao pelas entidades competentes.

No âmbito das operações de cedência, os títulos subscritos de natureza subordinada especificamente relacionados com os ativos cedidos (títulos júnior), têm associado perdas por imparidade para a sua totalidade. Não obstante, o Banco mantém uma exposição indireta aos ativos financeiros cedidos, no âmbito de uma participação minoritária na *pool* de todos os ativos cedidos por outras instituições financeiras, por via da participação dos fundos adquiridas no âmbito das operações (denominadas no quadro como títulos sénior).

À data de 31 de dezembro de 2017, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2017				
	Títulos sénior	Títulos júnior			
	Unidades de participação (nota 21)	Unidades de participação (nota 21)	Suprimentos (nota 29)	Prestações suplementares de capital (nota 29)	Total
Fundo Recuperação Turismo FCR					
Valor bruto	287.930	-	31.737	-	319.667
Imparidade	(46.791)	-	(31.737)	-	(78.528)
	241.139	-	-	-	241.139
Fundo Reestruturação Empresarial FCR					
Valor bruto	85.209	-	-	33.280	118.489
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(6.118)	-	-	(33.280)	(39.398)
	79.091	-	-	-	79.091
FLIT-PTREL					
Valor bruto	261.502	-	38.155	2.939	302.596
Imparidade	(3.697)	-	(38.155)	(2.939)	(44.791)
	257.805	-	-	-	257.805
Vallis Construction Sector Fund					
Valor bruto	203.172	36.292	-	-	239.464
Imparidade	(203.172)	(36.292)	-	-	(239.464)
	-	-	-	-	-
Fundo Recuperação FCR					
Valor bruto	199.324	-	78.995	-	278.319
Imparidade	(79.247)	-	(78.995)	-	(158.242)
	120.077	-	-	-	120.077
Fundo Aquarius FCR					
Valor bruto	138.045	-	-	-	138.045
Imparidade	(6.993)	-	-	-	(6.993)
	131.052	-	-	-	131.052
Discovery Real Estate Fund					
Valor bruto	150.409	-	-	-	150.409
Imparidade	(2.690)	-	-	-	(2.690)
	147.719	-	-	-	147.719
Fundo Vega FCR					
Valor bruto	47.087	-	70.770	-	117.857
Imparidade	(1.902)	-	(70.770)	-	(72.672)
	45.185	-	-	-	45.185
Total valor bruto	1.372.678	36.292	219.657	36.219	1.664.846
Total imparidade	(350.610)	(36.292)	(219.657)	(36.219)	(642.778)
	1.022.068	-	-	-	1.022.068

Em 31 de dezembro de 2018, o detalhe dos compromissos de capital subscrito e não realizado para cada um dos fundos de restruturação empresarial é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	2018		
Fundo de restruturação empresarial	**Capital subscrito**	**Capital realizado**	**Capital subscrito e não realizado**
Fundo Recuperação Turismo FCR	303.683	287.929	15.754
Fundo Reestruturação Empresarial FCR	101.133	86.419	14.714
FLIT-PTREL	262.231	262.231	-
Fundo Recuperação FCR	213.635	193.729	19.906
Fundo Aquarius FCR	156.100	139.148	16.952
Discovery Real Estate Fund	153.243	153.243	-
Fundo Vega FCR	49.616	46.233	3.383
	1.239.641	1.168.932	70.709

O montante de capital subscrito não inclui compromissos de subscrição adicionais, os quais ascendem a Euros 19.596.000 no FLIT-PTREL e Euros 6.854.000 no Discovery.

Adicionalmente, encontram-se registados na carteira de Créditos a clientes e nas rubricas Garantias prestadas e Linhas de crédito irrevogáveis, as seguintes exposições e respetiva imparidade, relativamente a entidades controladas por estes fundos:

(Milhares de euros)

Rubrica	**2018**	**2017**
Crédito a clientes	282.480	271.997
Garantias prestadas e linhas de crédito irrevogáveis	55.089	34.114
Exposição bruta	337.569	306.111
Imparidade	(85.884)	(75.571)
Exposição líquida	251.685	230.540

44. Factos relevantes ocorridos durante 2018

Deliberações da Assembleia Geral de novembro 2018

Em 5 de novembro de 2018, o BCP informou ter-se realizado nesse dia a Assembleia Geral de Acionistas, tendo estado presentes Acionistas detentores de 62,1% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

- i) Aprovação da alteração do contrato de sociedade, por modificação do n.º 2 do artigo 54.º dos Estatutos do Banco;

- ii) Aprovação da reformulação das rúbricas do capital próprio com a finalidade especial do reforço inequívoco de condições futuras de existência de fundos suscetíveis de qualificação regulatória como distribuíveis, mediante redução da cifra do capital social em 875.738.053,72 euros, sem alteração do número de ações (sem valor nominal) existentes e sem alteração da situação líquida, com consequente alteração do n.º 1 do artigo 4.º do contrato de sociedade.

Redução do capital social do Banco Comercial Português, S.A.

Na sequência do deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas de 5 de novembro de 2018, o capital social do Banco Comercial Português. S.A. foi reduzido para Euros 4.725.000.000, sem alteração do número de ações (15.113.989.952) nominativas escriturais sem valor nominal. A redução no capital social no montante de Euros 875.738.053,72 foi efetuada por incorporação de reservas incluindo desvios atuariais.

Deliberações da Assembleia Geral anual de acionistas

O Banco Comercial Português, S.A. realizou, no dia 30 de maio de 2018, a Assembleia Geral Anual de Acionistas, tendo estado presentes Acionistas detentores de 63,04% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

Ponto Um - Foi aprovado o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2017;

Ponto Dois - Foi aprovada a proposta de aplicação de resultados para o exercício de 2017;

Ponto Três - Foi aprovado um voto de confiança e louvor no Conselho de Administração, incluindo Comissão Executiva e Comissão de Auditoria, e em cada um dos respetivos membros, bem como no Revisor Oficial de Contas e no seu representante;

Ponto Quatro - Foi aprovada a política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização;

Ponto Cinco - Foi aprovada a proposta de alteração do Regulamento de Reforma dos Administradores Executivos do Banco Comercial Português, considerando a aprovação de atribuição de uma contribuição única destinada ao complemento de reforma dos membros da Comissão Executiva;

Ponto Seis - Foi aprovada a proposta de política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização;

Ponto Sete - Relativamente ao contrato de sociedade, foram aprovados: a modificação dos artigos 10.º, 13.º, 15.º, 17.º, 25.º, 28.º, 29.º, 35.º, 36.º, 37.º e 38.º; o aditamento de novos artigos 40.º a 45.º; a renumeração dos atuais artigos 40.º e seguintes com alteração dos atuais artigos 40.º, 41.º e 48.º; e a alteração do artigo 29.º, ficando a produção de efeitos desta última sujeita à condição suspensiva de aprovação por parte do Banco Central Europeu;

Ponto Oito - Foi eleito o Conselho de Administração, para o mandato com início em 2018, incluindo a Comissão de Auditoria. A produção de efeitos desta eleição fica sujeita à condição suspensiva da obtenção, por parte do Banco Central Europeu, de autorização para o exercício de funções da maioria dos membros do Conselho de Administração, da Comissão de Auditoria e da Comissão Executiva;

Ponto Nove - Foi eleito o Conselho de Remunerações e Previdência para o mandato com início em 2018;

Ponto Dez - Foi aprovada a proposta de aquisição e alienação de ações e obrigações próprias.

Na sequência da receção de ofício do Banco Central Europeu, o Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Anual de Acionistas realizada no dia 30 de maio de 2018, entrou em funções no dia 23 de julho de 2018.

Fusão por incorporação das imobiliárias Sadamora e Enerparcela

Fusão por incorporação, mediante transferência global do património, da Sadamora - Investimentos Imobiliários, S.A. e Enerparcela - Empreendimentos Imobiliários, S.A., no Banco Comercial Português, S.A.

45. Justo valor

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, como acontece em muitos dos produtos colocados junto de clientes, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos comercializados é feita com base nas respetivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer as atuais condições da política de *pricing* do Banco.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjetividade, e reflete exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Não considera, no entanto, fatores de natureza prospetiva, como por exemplo, a evolução futura de negócio. Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico do Banco.

De seguida, são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros:

Caixa e disponibilidades em bancos centrais e Disponibilidades em outras instituições de crédito

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

Aplicações em instituições de crédito, Recursos de instituições de crédito e Ativos com acordos de recompra

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos, considerando que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Esta atualização é efetuada com base na taxa de mercado prevalecente para o prazo de cada fluxo de caixa, adicionado do spread médio da produção dos 3 meses mais recentes do mesmo. Para os elementos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu fair value, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

Para os recursos de Bancos Centrais foi considerado que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu justo valor, atendendo à tipologia das operações e ao prazo associado. A taxa de remuneração das tomadas de fundos junto do Banco Central Europeu em 31 de dezembro de 2018 é de -0,4% (31 de dezembro de 2017: 0,0%).

Para as restantes aplicações e recursos, a taxa de desconto utilizada reflete as atuais condições praticadas pelo Banco em idênticos instrumentos, para cada um dos diferentes prazos de maturidade residual. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro).

Créditos a clientes sem maturidade definida

Atendendo ao curto prazo deste tipo de instrumentos, as condições desta carteira são semelhantes às praticadas à data de reporte, pelo que o seu valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

Créditos a clientes com maturidade definida

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Para os créditos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu *fair value*, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Banco para cada uma das classes homogéneas deste tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro) e o *spread* atual do Banco para cada tipo de crédito. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

Recursos de clientes e outros empréstimos

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Banco para este tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro, no final do período) e o *spread* atual do Banco. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

Em 31 de dezembro de 2018, as taxas médias de desconto para as rubricas Aplicações em instituições de crédito, Créditos a clientes, Recursos de instituições de crédito e Recursos de clientes, detalhadas por moeda, são analisadas conforme segue:

	Aplicações em instituições de crédito	Créditos a clientes	Recursos de instituições de crédito	Recursos de clientes
EUR	-0,44%	2,77%	0,44%	0,02%
AUD	n.a.	n.a.	1,85%	2,34%
CAD	n.a.	n.a.	1,70%	2,31%
CHF	n.a.	n.a.	n.a.	-0,35%
CNY	n.a.	n.a.	n.a.	2,79%
DKK	n.a.	n.a.	n.a.	-0,14%
GBP	n.a.	3,64%	n.a.	1,09%
HKD	n.a.	2,29%	n.a.	1,98%
MOP	n.a.	n.a.	n.a.	2,14%
NOK	n.a.	n.a.	n.a.	1,57%
PLN	n.a.	n.a.	n.a.	1,83%
SEK	n.a.	n.a.	n.a.	0,17%
USD	2,87%	3,84%	2,74%	2,97%
ZAR	n.a.	n.a.	7,20%	7,38%

Em 31 de dezembro de 2017, as taxas médias de desconto para as rubricas Aplicações em instituições de crédito, Créditos a clientes, Recursos de instituições de crédito e Recursos de clientes, detalhadas por moeda, são analisadas conforme segue:

	Aplicações em instituições de crédito	Créditos a clientes	Recursos de instituições de crédito	Recursos de clientes
EUR	-0,09%	3,70%	0,60%	0,08%
AUD	n.a.	n.a.	n.a.	2,08%
CAD	n.a.	1,66%	n.a.	1,90%
CHF	n.a.	n.a.	n.a.	-0,37%
CNY	n.a.	n.a.	n.a.	3,95%
DKK	n.a.	n.a.	n.a.	-0,02%
GBP	0,80%	3,39%	n.a.	0,80%
HKD	n.a.	1,51%	n.a.	1,16%
MOP	n.a.	1,25%	n.a.	1,51%
NOK	0,80%	4,36%	n.a.	1,25%
PLN	n.a.	n.a.	1,88%	1,95%
SEK	n.a.	n.a.	n.a.	0,02%
USD	1,98%	2,80%	2,02%	2,10%
ZAR	7,22%	n.a.	n.a.	7,58%

Ativos e Passivos financeiros ao justo valor através de resultados (exceto derivados), Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9) e Ativos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)

Estes instrumentos financeiros estão contabilizados ao justo valor. O justo valor tem como base as cotações de mercado ("Bid-price"), sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos *swaps* de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos, como por exemplo os indexantes.

Caso exista opcionalidade envolvida, utilizam-se os modelos *standard* (*Black-Scholes*, *Black*, *Ho* e outros) considerando as superfícies de volatilidade aplicáveis. Sempre que se entenda que não existem referências de mercado de qualidade suficiente ou que os modelos disponíveis não se aplicam integralmente face às características do instrumento financeiro, utilizam-se cotações específicas fornecidas por uma entidade externa, tipicamente a contraparte do negócio.

Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida (IFRS 9)

Estes ativos financeiros estão contabilizados ao custo amortizado líquido de imparidade. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

Derivados de cobertura e de negociação

Todos os derivados se encontram contabilizados pelo seu justo valor. No caso daqueles que são cotados em mercados organizados utiliza-se o respetivo preço de mercado. Quanto aos derivados negociados "ao balcão", aplicam-se os métodos numéricos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa e modelos de avaliação de opções considerando variáveis de mercado nomeadamente as taxas de juro aplicáveis aos instrumentos em causa, e sempre que necessário, as respetivas volatilidades.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos *swaps* de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos, como por exemplo os indexantes.

Títulos de dívida não subordinados emitidos e Passivos subordinados

Para estes instrumentos financeiros foi calculado o justo valor para as componentes cujo justo valor ainda não se encontra refletido em balanço. Nos instrumentos remunerados a taxa fixa e para os quais o Banco adota contabilisticamente uma política de *hedge-accounting*, o justo valor relativamente ao risco de taxa de juro já se encontra registado.

Para o cálculo do justo valor foram levadas em consideração as outras componentes de risco, para além do risco de taxa de juro já registado conforme aolicável. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assentou na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e a margem comercial, esta última apenas no caso de emissões colocadas nos clientes não institucionais do Banco.

Como referência original utilizaram-se as curvas resultantes do mercado de *swaps* de taxa de juro para cada moeda específica. O risco de crédito *(spread* de crédito) é representado por um excesso à curva de *swaps* de taxa de juro apurado especificamente para cada prazo e classe de instrumentos tendo como base preços de mercado sobre instrumentos equivalentes.

No caso das emissões próprias destinadas a colocação junto dos Clientes não institucionais do Banco, adicionou-se mais um diferencial *(spread* comercial) que representa a margem existente entre o custo de financiamento no mercado institucional e o que se obtém distribuindo o instrumento respetivo na rede comercial própria.

A média das taxas de referência da curva de rendimentos obtida a partir das cotações de mercado do Euro e utilizada no apuramento do justo valor das emissões subordinadas colocadas no mercado institucional foi de 7,18% (31 de dezembro de 2017: 6,76%). No que respeita às emissões subordinadas em euros colocadas no retalho apurou-se uma taxa de desconto de 2,64% (31 de dezembro de 2017: 2,01%). A taxa média de desconto apurada para as emissões sénior e colaterizadas colocadas no mercado de retalho foi de 0,36% (31 de dezembro de 2017: 1,06%).

Para títulos de dívida emitida, o cálculo do justo valor incidiu sobre a totalidade das componentes destes instrumentos, sendo que a diferença positiva apurada de Euros 12.432.000 (31 de dezembro de 2017: uma diferença positiva de Euros 8.613.000), inclui um montante a receber de Euros 857.000 (31 de dezembro de 2017: um montante a pagar de Euros 158.000) que reflete o justo valor dos derivados embutidos nas emissões e se encontra registado em ativos e passivos financeiros detidos para negociação.

No quadro seguinte apresenta-se, com referência a 31 de dezembro de 2018 e 2017, a tabela com as taxas de juro utilizadas no apuramento das curvas de taxa de juro das principais moedas, nomeadamente EUR, USD, GBP e PLN utilizadas para a determinação do justo valor dos ativos e passivos financeiros do Banco:

	2018			
	Moedas			
	EUR	USD	GBP	PLN
1 dia	-0,43%	2,75%	0,75%	1,44%
7 dias	-0,40%	2,55%	0,78%	1,44%
1 mês	-0,41%	2,57%	0,80%	1,54%
2 meses	-0,38%	2,61%	0,85%	1,58%
3 meses	-0,36%	2,72%	0,96%	1,62%
6 meses	-0,29%	2,81%	1,08%	1,69%
9 meses	-0,23%	2,88%	1,18%	1,72%
1 ano	-0,23%	2,74%	1,29%	1,74%
2 anos	-0,18%	2,65%	1,16%	1,82%
3 anos	-0,07%	2,58%	1,22%	1,91%
5 anos	0,20%	2,57%	1,30%	2,12%
7 anos	0,47%	2,62%	1,36%	2,29%
10 anos	0,82%	2,70%	1,43%	2,48%
15 anos	1,17%	2,79%	1,51%	2,75%
20 anos	1,35%	2,82%	1,55%	2,88%
30 anos	1,41%	2,81%	1,54%	2,88%

	2017			
	Moedas			
	EUR	USD	GBP	PLN
1 dia	-0,43%	1,42%	0,47%	1,47%
7 dias	-0,43%	1,50%	0,51%	1,47%
1 mês	-0,42%	1,63%	0,50%	1,55%
2 meses	-0,39%	1,65%	0,56%	1,58%
3 meses	-0,38%	1,70%	0,61%	1,62%
6 meses	-0,32%	1,83%	0,72%	1,71%
9 meses	-0,27%	1,90%	0,81%	1,72%
1 ano	-0,26%	1,88%	0,88%	1,80%
2 anos	-0,15%	2,06%	0,78%	2,03%
3 anos	0,01%	2,15%	0,89%	2,22%
5 anos	0,31%	2,23%	1,03%	2,50%
7 anos	0,57%	2,30%	1,14%	2,70%
10 anos	0,89%	2,38%	1,27%	2,94%
15 anos	1,25%	2,47%	1,41%	3,25%
20 anos	1,42%	2,51%	1,46%	3,37%
30 anos	1,50%	2,52%	1,43%	3,37%

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2018:

(Milhares de euros)

	2018				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	-	-	1.682.922	1.682.922	1.682.922
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	186.477	186.477	186.477
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	-	-	2.044.730	2.044.730	2.055.465
Crédito a clientes (i)	-	-	30.988.338	30.988.338	30.950.023
Títulos de dívida	-	-	2.641.291	2.641.291	2.647.759
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ativos financeiros detidos para negociação	695.752	-	-	695.752	695.752
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1.589.899	-	-	1.589.899	1.589.899
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	33.034	-	-	33.034	33.034
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	6.996.892	-	6.996.892	6.996.892
Derivados de cobertura (ii)	92.891	-	-	92.891	92.891
	2.411.576	6.996.892	37.543.758	46.952.226	46.931.114
Passivo					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Recursos de instituições de crédito	-	-	8.372.537	8.372.537	8.375.877
Recursos de clientes e outros empréstimos (i)	-	-	34.217.917	34.217.917	34.230.293
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	-	-	1.198.767	1.198.767	1.211.199
Passivos subordinados (i)	-	-	825.624	825.624	839.676
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
Passivos financeiros detidos para negociação	295.695	-	-	295.695	295.695
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	3.603.647	-	-	3.603.647	3.603.647
Derivados de cobertura (ii)	68.486	-	-	68.486	68.486
	3.967.828	-	44.614.845	48.582.673	48.624.873

(i) - o valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;
(ii) - inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2017:

(Milhares de euros)

	2017				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de reservas	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	-	-	1.291.663	1.291.663	1.291.663
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	156.460	156.460	156.460
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	-	-	1.254.472	1.254.472	1.257.994
Crédito a clientes (i)	-	-	31.349.425	31.349.425	29.622.473
Títulos de dívida	-	-	2.007.520	2.007.520	2.017.085
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ativos financeiros detidos para negociação	770.639	-	-	770.639	770.639
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	142.336	-	-	142.336	142.336
Ativos financeiros disponíveis para venda	-	6.692.982	-	6.692.982	6.692.982
Ativos financeiros detidos até à maturidade	-	-	342.785	342.785	339.902
Derivados de cobertura (ii)	18.804	-	-	18.804	18.804
	931.779	6.692.982	36.402.325	44.027.086	42.310.338
Passivo					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Recursos de instituições de crédito	-	-	7.825.051	7.825.051	7.753.210
Recursos de clientes e outros empréstimos (i)	-	-	32.135.035	32.135.035	32.146.967
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	-	-	1.440.628	1.440.628	1.449.241
Passivos subordinados (i)	-	-	1.021.541	1.021.541	1.127.749
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
Passivos financeiros detidos para negociação	381.380	-	-	381.380	381.380
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	3.843.645	-	-	3.843.645	3.843.645
Derivados de cobertura (ii)	112.352	-	-	112.352	112.352
	4.337.377	-	42.422.255	46.759.632	46.814.544

(i) - o valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;
(ii) - inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O Banco procedeu à classificação dos instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor de acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13.

O justo valor dos instrumentos financeiros é determinado com base nas cotações registadas em mercado ativo e líquido, considerando-se que um mercado é ativo e líquido sempre que os seus intervenientes efetuam transações de forma regular conferindo liquidez aos instrumentos negociados. Quando se verificar a não existência de transações que, de forma regular confiram liquidez aos instrumentos negociados, são utilizados métodos e técnicas valorimétricas para determinar o justo valor dos instrumentos financeiros.

Nível 1 – Com cotação em mercado ativo

Nesta categoria são englobados para além dos instrumentos financeiros negociados em mercado regulamentado, as obrigações e unidades de participações em fundos de investimento valorizados com base em preços divulgados através de sistemas de negociação.

A classificação do justo valor de nível 1 é utilizada quando:

i) - existe cotação diária executável firme para os instrumentos financeiros em causa, ou;
ii) - existe cotação disponível em sistemas de informação de mercado que agreguem múltiplos preços de diversos intervenientes, ou;
iii) - os instrumentos financeiros tenham sido classificados no nível 1, em pelo menos, 90% dos dias de negociação no ano (à data de valorização).

Nível 2 – Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Os instrumentos financeiros, sempre que se constate inexistência de transações regulares em mercado ativo e líquido (nível 1), são classificados no nível 2, de acordo com as seguintes regras:

i) - não serem cumpridos as regras definidas para o nível 1, ou;
ii) - serem valorizados com base em métodos e técnicas valorimétricas que utilizam maioritariamente dados observáveis no mercado (curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio, curvas de crédito, etc.).

No nível 2 estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, contratados com contrapartes com as quais o Banco mantém acordos de troca de colateral (contratos ISDA com Credit Support Annex - CSA), designadamente com MTA (Minimum Transfer Amount) bastante reduzidos, que contribui para que o risco de crédito de contraparte seja fortemente mitigado, pelo que a componente de CVA (Credit Value Adjustment) não é significativa. Adicionalmente, estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão que, apesar de não disporem de acordos CSA, a componente de dados não observáveis de mercado (ex: ratings internos, probabilidades de default determinadas por modelos internos, etc.) incorporada na valorização do CVA não é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente o Banco definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

Nível 3 – Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados não observáveis em mercado

Não sendo cumpridos os critérios de nível 1 ou nível 2, os instrumentos financeiros devem ser classificados no nível 3, bem como em situações em que o justo valor dos instrumentos financeiros resultar da utilização de informação não observável em mercado, tais como:

- instrumentos financeiros não enquadrados no nível 1 e que sejam valorizados com recurso a métodos e técnicas de avaliação sem que sejam conhecidos ou exista consenso sobre os critérios a utilizar, nomeadamente:
i) - são valorizados por recurso a análise comparativa de preços de instrumentos financeiros com perfil de risco e retorno, tipologia, senioridade ou outros fatores similares, observáveis em mercado ativo e líquido;
ii) - são valorizados com base na realização de testes de imparidade, recorrendo a indicadores de performance das operações subjacentes (ex: taxas de probabilidade de default dos ativos subjacentes, taxas de delinquência, evolução dos ratings, etc.);
iii) - são valorizados com base no NAV *(Net Asset Value)* divulgado pelas entidades gestoras de fundos de investimento mobiliário/imobiliário/outros não cotados em mercado regulamentado.

No nível 3 estão incluídos os instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, que tenham sido contratados com contrapartes com as quais o Banco não mantém acordos de troca de colateral (CSA's), e cuja a componente de dados não observáveis de mercado incorporada na valorização do CVA é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente o Banco definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2018:

(Milhares de euros)

	2018			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	1.682.922	-	-	1.682.922
Disponibilidades em outras instituições de crédito	186.477	-	-	186.477
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	-	-	2.055.465	2.055.465
Crédito a clientes	-	-	30.950.023	30.950.023
Títulos de dívida	122.601	226.848	2.298.310	2.647.759
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	52.280	349.504	293.968	695.752
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	-	-	1.589.899	1.589.899
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	33.034	-	-	33.034
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	6.381.244	461.681	153.967	6.996.892
Derivados de cobertura	-	92.891	-	92.891
	8.458.558	1.130.924	37.341.632	46.931.114
Passivo				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	-	-	8.375.877	8.375.877
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	-	34.230.293	34.230.293
Títulos de dívida não subordinada emitidos	-	-	1.211.199	1.211.199
Passivos subordinados	-	-	839.676	839.676
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	-	295.677	18	295.695
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	678.192	-	2.925.455	3.603.647
Derivados de cobertura	-	68.486	-	68.486
	678.192	364.163	47.582.518	48.624.873

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2017:

(Milhares de euros)

	2017			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	1.291.663	-	-	1.291.663
Disponibilidades em outras instituições de crédito	156.460	-	-	156.460
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	-	-	1.257.994	1.257.994
Crédito a clientes	-	-	29.622.473	29.622.473
Títulos de dívida	-	-	2.017.085	2.017.085
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	73.575	409.153	287.911	770.639
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	142.336	-	-	142.336
Ativos financeiros disponíveis para venda	4.610.516	219.114	1.863.352	6.692.982
Ativos financeiros detidos até à maturidade	52.383	287.520	-	339.903
Derivados de cobertura	-	18.804	-	18.804
	6.326.933	934.591	35.048.815	42.310.339
Passivo				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	-	-	7.753.210	7.753.210
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	-	32.146.967	32.146.967
Títulos de dívida não subordinada emitidos	-	-	1.449.241	1.449.241
Passivos subordinados	-	-	1.127.749	1.127.749
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	-	381.044	336	381.380
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	763.919	-	3.079.726	3.843.645
Derivados de cobertura	-	112.352	-	112.352
	763.919	493.396	45.557.229	46.814.544

Para os ativos e passivos financeiros registados no balanço ao justo valor classificados como nível 3, o movimento ocorrido durante o exercício de 2018 é apresentado como se segue:

(Milhares de euros)

	2018					
	Ativos financeiros					
	detidos para negociação	não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	ao justo valor através de outro rendimento integral	disponíveis para venda	Total	Passivos financeiros detidos para negociação
Saldo em 31 de dezembro 2017	287.911	-	-	1.863.352	2.151.263	336
Ajustamentos de transição IFRS 9	-	1.832.493	30.859	(1.863.352)	-	-
Saldo em 1 de janeiro 2018	287.911	1.832.493	30.859	-	2.151.263	336
Ganhos / (perdas) reconhecidos em resultados						
Resultados em operações financeiras	4.637	(29.082)	-	-	(24.445)	-
Resultados em margem financeira	17	-	897	-	914	-
Transferências entre níveis	2.735	-	79.081	-	81.816	(332)
Aumentos / (diminuições) de capital	-	(182.497)	-	-	(182.497)	-
Compras	-	7.117	60.694	-	67.811	14
Vendas, reembolsos ou amortizações	(1.332)	(38.508)	(19.789)	-	(59.629)	-
Ganhos/(perdas) reconhecidos reservas	-	-	2.235	-	2.235	-
Diferenças cambiais	-	376	-	-	376	
Accruals de juros	-	-	(10)	-	(10)	-
Saldo em 31 de dezembro	293.968	1.589.899	153.967	-	2.037.834	18

Para os ativos e passivos financeiros registados no balanço ao justo valor classificados como nível 3, o movimento ocorrido durante o exercício de 2017 é apresentado como se segue:

(Milhares de euros)

	2017			
	Ativos financeiros			Passivos financeiros detidos para negociação
	detidos para negociação	disponíveis para venda	Total	
Saldo em 1 de janeiro	604.211	1.965.328	2.569.539	63.779
Ganhos / (perdas) reconhecidos em resultados				
Resultados em operações financeiras	42.739	7.788	50.527	-
Resultados em margem financeira		2.045	2.045	-
Imparidades e outras provisões		(70.059)	(70.059)	-
Transferências entre níveis	(350.191)	-	(350.191)	(55.730)
Compras	469	378.869	379.338	332
Vendas, reembolsos ou amortizações	(9.317)	(423.644)	(432.961)	(8.045)
Ganhos / (perdas) reconhecidos em reservas	-	3.027	3.027	-
Accruals de juros	-	(2)	(2)	-
Saldo em 31 de dezembro	287.911	1.863.352	2.151.263	336

46. Benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo

O Banco assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice e por invalidez e outras responsabilidades, conforme referido na política contabilística 1 R).

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o número de participantes do Banco no Fundo de Pensões do Banco Comercial Português abrangidos pelo plano de pensões de reforma e outros benefícios é o seguinte:

	2018	2017
Número de participantes		
Reformados e pensionistas	16.811	16.697
Ex-participantes direitos adquiridos	3.147	3.224
Pessoal no ativo	7.085	7.205
	27.043	27.126

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 R), as responsabilidades do Banco por pensões de reforma e outros benefícios e respetivas coberturas, em 31 de dezembro de 2018 e 2017, calculadas com base no método de "Projected unit credit", são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Valor atual das responsabilidades por serviços passados		
Reformados e pensionistas	2.043.969	1.989.404
Ex-participantes direitos adquiridos	189.632	202.400
Pessoal no ativo	806.804	833.875
	3.040.405	3.025.679
Valor do Fundo	(3.050.346)	(3.139.522)
(Ativos) / Passivos líquidos em balanço (nota 29)	(9.941)	(113.843)
Desvios atuariais e efeito de alteração de pressupostos acumulados reconhecidos em outro rendimento integral	3.269.738	3.172.332

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões do grupo BCP. Este processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento adicional, que em 31 de dezembro de 2018 ascende a Euros 284.282.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 296.485.000). O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A evolução das responsabilidades por benefícios pós-emprego é analisada conforme segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017		
	Responsabilidades por benefícios pós-emprego	Responsabilidades por benefícios pós-emprego	Extra-Fundo	Total
Saldo a 1 de janeiro	3.025.679	2.745.091	323.268	3.068.359
Custo normal	(15.472)	(16.054)	-	(16.054)
Custo dos juros	62.491	57.054	6.376	63.430
Perdas / (ganhos) atuariais				
Não decorrentes de alteração de pressupostos	43.655	26.052	(2.337)	23.715
Pagamentos	(101.829)	(79.691)	(16.732)	(96.423)
Programas de reformas antecipadas				
e rescisões por mútuo acordo	19.302	13.957	-	13.957
Contribuições dos colaboradores	7.961	8.106	-	8.106
Alterações no ACT	-	(39.436)	-	(39.436)
Transferência de / (para) outros Planos (a)	(1.382)	310.600	(310.575)	25
Saldo no fim do exercício	3.040.405	3.025.679	-	3.025.679

(a) O montante incluído na rubrica "Transferência de / (para) outros Planos" corresponde às responsabilidades com benefício pós-emprego relativamente à rotação de colaboradores entre as várias empresas do Grupo por cedência temporária dos mesmos.

Em 31 de dezembro de 2018, o valor das pensões pagas pelo Fundo, incluindo o Complemento adicional, ascendeu a 101.829.000. Em 31 de dezembro de 2017, o valor das pensões pagas pelo Fundo, excluindo outros benefícios incluídos no Extra-Fundo, ascendeu a 79.691.000.

O valor das responsabilidades com Benefícios de Saúde estão integralmente cobertas pelo Fundo de Pensões e correspondem em 31 de dezembro de 2018 a Euros 298.834.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 305.243.000).

Adicionalmente, no âmbito da cobertura de algumas responsabilidades relacionadas com pensões de reforma o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata, cujas responsabilidades ascendiam em 31 de dezembro de 2018 a Euros 62.677.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 65.266.000) com vista ao pagamento:

i) de pensões a ex-membros do antigo Conselho de Administração Executivo no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco;
ii) de pensões e complementos de reforma a colaboradores reformados ao abrigo do Fundo de Pensões dos Trabalhadores do Grupo BCP constituído em 28 de dezembro de 1987, bem como a colaboradores reformados ao abrigo de outros Fundos de Pensões que vieram posteriormente a ser integrados no Fundo de Pensões do Grupo BCP e que previam que os benefícios de reforma seriam pagos através da aquisição de apólices de seguros, em conformidade com o estipulado no Decreto-Lei n.º 12/2006.

A Ocidental Vida é detida a 100% pelo Grupo Millenniumbcp Ageas que é detido a 49% pelo Grupo.

Alterações ao Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)

No final de dezembro de 2016 foi celebrado um acordo de revisão do ACT – Acordo Coletivo de Trabalho entre o Grupo BCP e os sindicatos "Federação dos Sindicatos Independentes da Banca" e "Federação Nacional do Sector Financeiro". O "Sindicato dos Bancários do Norte" ("SBN"), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, só formalizou a aceitação às alterações ao ACT em abril de 2017 e como tal o Banco só reconheceu o impacto das alterações do ACT para os colaboradores associados do SBN em 2017.

O proveito registado em 2017 decorrente das alterações do ACT ascende a Euros 44.262.000 (dos quais Euros 4.826.000 não correspondiam a benefícios pós-emprego). Os novos ACT foram publicados pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego.

As alterações mais relevantes ocorridas no ACT são descritas como se segue:

- Alteração da idade de reforma (invalidez presumível) que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016. Esta idade não é fixa e aumenta no início de cada ano civil um mês. Assim, em 2018 a idade de reforma é 66 anos e 4 meses (66 anos e 3 meses em 2017). Ficou acordado que a idade de reforma em cada ano, fixada pela aplicação da regra acima referida, não pode ser superior em qualquer caso à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social. Para efeitos do cálculo atuarial, foi considerado um aumento progressivo da idade da reforma até aos 67 anos e 2 meses;

- Foi introduzida uma alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS que deixa de ser uma percentagem da reforma e passa a ser um valor fixo (Euros 88 por beneficiário e Euros 37,93 no caso de pensionistas). Este valor será atualizado pela taxa de atualização da tabela salarial. Esta alteração não tem impacto nos participantes e beneficiários, tanto ao nível das suas contribuições como nos respetivos benefícios;

- Foi introduzido um novo benefício de reforma denominado prémio fim de carreira. Na data de reforma o participante tem direito a um capital igual a 1,5 vezes o valor da retribuição mensal auferida à data de reforma. Este benefício substitui o Prémio de antiguidade que era atribuído durante a vida ativa. Este benefício por ser atribuído na data de reforma ou em caso de morte, é considerado um benefício pós-emprego pelo que passa a integrar as responsabilidades com reforma. Este benefício não estava incluído no contrato constitutivo do Fundo de pensões, em vigor em 2016 e como tal foi considerado nessa data como Extra-fundo. O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

No decorrer dos exercícios de 2018 e 2017, o movimento do Fundo de pensões pode ser apresentado como se segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Saldo a 1 de janeiro	3.139.522	3.098.124
Ganhos / (perdas) atuariais	(53.751)	52.614
Pagamentos efetuados	(101.829)	(79.691)
Rendimento projetado dos ativos	59.445	58.894
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	380	1.451
Contribuições de colaboradores	7.961	8.106
Transferência de / (para) outros Planos (a)	(1.382)	24
Saldo no fim do exercício	3.050.346	3.139.522

(a) O montante incluído na rubrica "Transferência de / (para) outros Planos" corresponde às responsabilidades com benefício pós-emprego relativamente à rotação de colaboradores entre as várias empresas do Grupo por cedência temporária dos mesmos.

Os elementos que compõem o valor da quota parte do banco no ativo do Fundo de Pensões são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2018			2017		
Classe de ativos	**Ativos com preço de mercado em mercado ativo**	**Remanescente**	**Carteira total**	**Ativos com preço de mercado em mercado ativo**	**Remanescente**	**Carteira total**
Ações	277.652	102.052	379.704	275.874	94.945	370.819
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	1.045.016	4.154	1.049.170	1.049.980	4.881	1.054.861
Unidades de participação em fundos mobiliários	-	745.762	745.762	-	802.019	802.019
Unidades de participação em fundos imobiliários	-	273.625	273.625	-	261.787	261.787
Imóveis	-	243.153	243.153	-	252.162	252.162
Aplicações em bancos e outros	-	358.932	358.932	-	397.874	397.874
	1.322.668	1.727.678	3.050.346	1.325.854	1.813.668	3.139.522

A rubrica Ações inclui uma participação de 2,61% no grupo segurador holandês não cotado "Achmea BV", cuja valorização em 31 de dezembro de 2018 ascende a Euros 100.691.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 93.582.000). Esta valorização foi apurada pela Entidade Gestora tendo como base na última avaliação independente disponível realizada por solicitação da Achmea.

A rubrica Imóveis inclui os imóveis registados nas demonstrações financeiras do Fundo e utilizados por empresas do Grupo BCP que, em 31 de dezembro de 2018, ascendem a Euros 243.153.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 251.819.000), sendo de destacar um conjunto de imóveis denominado "Taguspark", cujo valor contabilístico na quota parte do Banco ascende a Euros 241.526.000 (31 dezembro de 2017: Euros 241.685.000). Este valor contabilístico foi apurado tendo por base avaliações realizadas em 2017 por peritos avaliadores independentes.

As rubricas que incluem ativos emitidos por empresas do Grupo BCP são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	12.098	41
Aplicações em Bancos	272.916	323.795
	285.014	323.836

A evolução dos (ativos) / responsabilidades líquidas em balanço é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Valores em 1 de janeiro	(113.843)	(29.765)
Reconhecidos na Demonstração dos Resultados:		
Custo normal	(15.472)	(16.054)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	3.046	4.536
Custo com programas de reformas antecipadas	19.302	13.957
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(380)	(1.451)
Alterações Acordo Coletivo Trabalho (ACT)	-	(39.436)
	6.496	(38.448)
Reconhecidos na Demonstração do Rendimento Integral:		
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alterações de pressupostos		
Desvio entre o rendimento estimado e o rendimento efetivo do Fundo	53.751	(52.614)
Desvio entre responsabilidades esperadas e efetivas	43.655	23.715
	97.406	(28.899)
Pagamentos	-	(16.731)
Valores no final do exercício	(9.941)	(113.843)

A estimativa das contribuições a efetuar pelo Banco e pelos colaboradores em 2019 para o Plano de Benefício Definido ascendem a Euros 10.191.000 e Euros 7.805.000, respetivamente.

Em conformidade com o disposto na IAS 19, o Banco contabilizou no exercício de 2018, como custo com benefícios pós-emprego, o montante de Euros 6.496.000 (31 de dezembro de 2017: proveito de Euros 38.448.000) cuja análise é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Custo dos serviços correntes	(15.472)	(16.054)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	3.046	4.536
Custo com programas de reformas antecipadas	19.302	13.957
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(380)	(1.451)
Alterações Acordo Coletivo Trabalho (ACT)	-	(39.436)
(Proveito) / Custo do exercício	6.496	(38.448)

No âmbito do acordo tripartido entre o Governo, a banca e os Sindicatos, os trabalhadores bancários em atividade em 31 de dezembro de 2010 inseridos no regime CAFEB/ACT foram integrados no Regime Geral da Segurança Social (RGSS) com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2011. Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo Fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método "Unit Credit Projected" durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Plano relativo a administradores

Atendendo a que o Regulamento de Reforma dos Administradores prevê que as reformas sejam objeto de uma atualização anual, e como não é prática no mercado segurador a aquisição de rendas vitalícias que incorporem um fator de atualização variável, o Banco, observando os critérios atuariais pertinentes, procedeu ao apuramento e ao registo nas suas demonstrações financeiras do montante necessário para fazer face àquela atualização.

Em conformidade com a política associada ao regulamento de reforma dos antigos Administradores, o Banco registou a responsabilidade de suportar o custo com: (i) as pensões de reforma dos antigos membros do Conselho de Administração Executivo: (ii) com o Plano Complementar de acordo com as normas aplicáveis, estando as responsabilidades calculadas cobertas pelo Fundo de Pensões, pelo Extra-Fundo e por apólices de capitalização de renda vitalícia.

Para cobertura de responsabilidades com pensões a ex-membros do Conselho de Administração Executivo, no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco, o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata.

As apólices acima referidas não cobrem atualizações das responsabilidades cobertas através de apólices de capitalização de renda vitalícia, em resultado de cálculos atuariais, o Grupo tem registada em 31 de dezembro de 2018, uma provisão no montante de Euros 3.733.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 3.733.000).

A movimentação dos valores das responsabilidades com pensões de reforma a pagar a ex-membros do Conselho de Administração, incluídos na rubrica de Outros passivos (nota 37), é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Saldo em 1 de janeiro	3.733	3.837
Reposição	-	(104)
Saldo no final do exercício	3.733	3.733

Após a análise dos indicadores de mercado, em particular as perspetivas de evolução da taxa de inflação e da taxa de juro de longo prazo para a Zona Euro, bem como das características demográficas dos seus colaboradores, o Banco utilizou os seguintes pressupostos atuariais para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma:

	2018	2017
Taxa de crescimento salarial	0,25% até 2019 0,75% após 2019	0,25% até 2019 0,75% após 2019
Taxa de crescimento das pensões	0% até 2019 0,5% após 2019	0% até 2019 0,5% após 2019
Taxa de desconto / Taxa de rendimento do Fundo	2,1%	2,1%
Tábuas de mortalidade		
Homens	TV 88/90	TV 88/90
Mulheres (a)	TV 88/90-3 anos	TV 88/90-3 anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de turnover	Não aplicada	Não aplicada
Idade normal de reforma (b)	66 anos e 4 meses	66 anos e 3 meses
Taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social	1,75%	1,75%
Taxa de revalorização dos salários/pensões da Segurança Social	1%	1%

a) A tábua de mortalidade considerada para as mulheres corresponde à TV 88/90 ajustada em menos 3 anos (o que tem implícito um aumento da esperança média de vida face à que seria considerada em função da sua idade efetiva).

b) A idade de reforma é variável. Em 2018 é de 66 anos e 4 meses (2017: 66 anos e 3 meses) e irá aumentar 1 mês por cada ano civil. Esta idade não pode ser superior à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). A idade normal de reforma no RGSS é variável e depende da evolução da esperança média de vida aos 65 anos. Para efeitos de cálculo atuarial utilizou-se como pressuposto que o incremento da esperança de vida, nos anos futuros, será de um ano em cada 10 anos. No entanto, fixou-se como máximo a idade de 67 anos e 2 meses.

Os pressupostos de base utilizados no cálculo do valor atuarial das responsabilidades estão de acordo com os requisitos definidos pela IAS 19. Não são considerados decrementos de invalidez no cálculo das responsabilidades.

Conforme definido na IAS 19, considerando tratarem-se de planos de benefício definido que partilham riscos entre entidades sobre controlo comum, é obtida informação sobre o plano como um todo, sendo este avaliado de acordo com os requisitos da IAS 19 na base dos pressupostos aplicáveis ao plano como um todo.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco foi determinada com base numa análise efetuada sobre as *yields* de mercado, de um universo de emissões de obrigações - de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) e denominadas em Euros – respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes. Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o Banco utilizou uma taxa de desconto de 2,1% para medir a sua responsabilidade relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores.

Com referência a 31 de dezembro de 2018, as perdas atuariais no montante de Euros 97.406.000 (31 de dezembro de 2017: ganhos atuariais de Euros 28.899.000) relativos à diferença entre os pressupostos utilizados no cálculo das responsabilidades e no rendimento esperado do fundo de pensões e os valores efetivamente verificados e a alteração de pressupostos atuariais, são analisados conforme segue:

(Milhares de euros)

	(Ganhos) / Perdas atuariais			
	2018		2017	
	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios
Desvios entre as responsabilidades esperadas e efetivas		43.655		23.715
Desvio entre o rendimento esperado e o rendimento dos fundos	0,18%	53.751	4,16%	(52.614)
		97.406		(28.899)

A análise de sensibilidade à variação de pressupostos, nos termos do disposto na IAS 19, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	Impacto da alteração de pressupostos financeiros			
	2018		2017	
	-0,25%	0,25%	-0,25%	0,25%
Taxa de Desconto	124.069	(119.708)	128.087	(120.462)
Taxa de Crescimento das Pensões	(131.118)	140.325	(123.921)	152.087
Taxa de Crescimento dos Salários	(25.379)	42.795	(34.086)	36.516

(Milhares de euros)

	Impacto da alteração de pressupostos financeiros			
	2018		2017	
	- 1 ano	+ 1 ano	- 1 ano	+ 1 ano
Alteração da Tábua de Mortalidade (*)	96.452	(102.840)	97.819	(98.095)

(*) O impacto da redução de 1 ano na Tábua de mortalidade tem implícito um aumento da esperança média de vida.

Plano de contribuição definida

De acordo com o descrito na política contabilística 1 S2), no âmbito do Plano de Contribuição Definida previsto no Fundo de Pensões do Grupo BCP não foram efetuadas contribuições nos exercícios de 2018 e 2017 para os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009, por não se terem verificado cumulativamente os seguintes requisitos: (i) ROE do Banco igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Para os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Banco e quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem caráter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente qualquer critério de *performance*. Em 2018, o Banco registou em custos com o pessoal o montante de Euros 81.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 61.000) relativo a esta contribuição.

47. Partes relacionadas

Conforme definido na IAS 24, são consideradas partes relacionadas do Banco as empresas detalhadas na nota 53 - Empresas subsidiárias e associadas do Banco Comercial Português S.A., o plano de benefícios pós-emprego, os membros do Conselho de Administração e os elementos chave de gestão. São considerados elementos chave de gestão os diretores de 1ª linha. Para além dos membros do Conselho de Administração e dos elementos chave de gestão são igualmente consideradas partes relacionadas as pessoas que lhes são próximas (relacionamentos familiares) e as entidades por eles controladas ou em cuja gestão exercem influência significativa.

De acordo com a legislação portuguesa, e nomeadamente no âmbito do artigo 109º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), são ainda consideradas partes relacionadas os detentores de participação qualificada no Banco Comercial Português, S.A., bem como as sociedades que esses acionistas direta ou indiretamente dominem ou que com eles estejam numa relação de grupo. A listagem com os detentores de participação qualificada encontra-se detalhada na nota 38.

A) Saldos e transações com acionistas detentores de participação qualificada

Os saldos refletidos nas rubricas de balanço com acionistas detentores de participação qualificada, são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Ativo		
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Crédito a clientes	101.350	62.822
Titulos de dívida	150.614	150.614
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	6.102	11.704
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	32.968	n.a.
Ativos financeiros disponíveis para venda	n.a.	61.356
Outros ativos	53	-
	291.087	286.496
Passivo		
Recursos de clientes	159.091	280.648
	159.091	280.648

A rubrica Crédito a clientes apresenta-se líquida de imparidade no montante de Euros 744.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 77.000).

Durante os exercícios de 2018 e de 2017, foram efetuadas transações com acionistas detentores de participação qualificada, refletidas nas rubricas da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Proveitos		
Juros e proveitos equiparados	10.858	7.188
Comissões	6.834	5.880
	17.692	13.068
Custos		
Juros e custos equiparados	116	807
Comissões	124	256
	240	1.063

As garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas por parte do Banco a acionistas detentores de participação qualificada, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Garantias prestadas	100.329	39.164
Linhas de crédito revogáveis	50.851	236.577
Linhas de crédito irrevogáveis	150.121	121
	301.301	275.862

B) Saldos e transações com membros do Conselho de Administração e elementos chave de gestão

Os saldos com partes relacionadas descriminadas no quadro seguinte, incluídos em rubricas de ativo do balanço, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Crédito a clientes		Ativos financeiros detidos para negociação	
	2018	2017	2018	2017
Conselho de Administração				
Membros não executivos	7	19	-	-
Comissão Executiva	114	124	-	-
Membros próximos da família	300	13	-	-
Empresas controladas	-	-	-	22
Elementos chave de gestão				
Elementos chave de gestão	6.141	6.592	-	-
Membros próximos da família	611	461	-	-
Empresas controladas	17	78	-	-
	7.190	7.287	-	22

Os saldos com partes relacionadas descriminadas no quadro seguinte, incluídos em rubricas de passivo do balanço, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Recursos de instituições de crédito		Recursos de clientes	
	2018	2017	2018	2017
Conselho de Administração				
Membros não executivos	-	-	5.915	556
Comissão Executiva	-	-	868	2.664
Membros próximos da família	-	-	322	1.844
Empresas controladas	-	14.838	30	459
Elementos chave de gestão				
Elementos chave de gestão	-	-	6.133	7.134
Membros próximos da família	-	-	2.353	1.680
Empresas controladas	-	-	1.818	1.728
	-	14.838	17.439	16.065

Durante os exercícios de 2018 e 2017, foram efetuadas transações com partes relacionadas descriminadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de proveitos da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e proveitos equiparados		Comissões proveito	
	2018	2017	**2018**	2017
Conselho de Administração				
Membros não executivos	-	-	16	78
Comissão Executiva	-	-	12	28
Membros próximos da família	-	1	5	15
Empresas controladas	-	-	-	148
Elementos chave de gestão				
Elementos chave de gestão	43	46	46	64
Membros próximos da família	9	8	28	36
Empresas controladas	-	3	9	10
	52	58	116	379

Durante os exercícios de 2018 e 2017, foram efetuadas transações com partes relacionadas descriminadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de custos da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e custos equiparados		Comissões custo	
	2018	2017	**2018**	2017
Conselho de Administração				
Membros não executivos	71	3	2	2
Comissão Executiva	-	2	-	1
Membros próximos da família	-	4	-	1
Empresas controladas	-	63	-	1
Elementos chave de gestão				
Elementos chave de gestão	26	38	2	2
Membros próximos da família	3	5	1	1
Empresas controladas	1	2	2	2
	101	117	7	10

As linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas por parte do Banco sobre as seguintes partes relacionadas, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Linhas de crédito revogáveis		Linhas de crédito irrevogáveis	
	2018	2017	**2018**	2017
Conselho de Administração				
Membros não executivos	22	83	-	-
Comissão Executiva	70	105	-	-
Membros próximos da família	32	99	-	-
Empresas controladas	-	25	-	-
Elementos chave de gestão				
Elementos chave de gestão	375	317	50	8
Membros próximos da família	141	135	24	-
Empresas controladas	14	16	-	-
	654	780	74	8

As remunerações fixas pagas e encargos sociais suportados com os membros do Conselho de Administração e elementos chave de gestão do Banco, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Conselho de Administração					
	Comissão Executiva		Membros não executivos		Elementos chave de gestão	
	2018	2017	**2018**	2017	**2018**	2017
Remunerações	3.634	3.676	1.209	786	6.406	6.651
Complemento de reforma	5.658	776	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	(5)	19	-	-	(120)	(18)
Outros encargos sociais obrigatórios	895	887	291	188	1.582	1.648
	10.182	5.358	1.500	974	7.868	8.281

Tendo presente que a remuneração dos membros da Comissão Executiva tem em vista a compensação das atividades que desenvolvem no Banco diretamente e toda e qualquer função desempenhada em sociedades ou órgãos sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, neste último caso, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções por cada membro da Comissão Executiva será deduzido aos respetivos valores de remuneração fixa anual atribuível pelo Banco.

Não foram atribuídas aos membros da Comissão Executiva quaisquer importâncias a título de remuneração variável, durante os exercícios de 2018 e 2017.

Durante o exercício de 2018 não foram pagas indemnizações por cessação de funções a elementos chave de gestão. Durante o exercício de 2017, foram pagas a um elemento chave de gestão, indemnizações por cessação de funções no montante de Euros 150.000.

Conforme aprovado na Assembleia Geral de Acionistas de maio de 2018, a rubrica Complemento de reforma inclui, em 2018, o montante de Euros 4.920.000 referente ao pagamento de uma contribuição única e extraordinária do BCP para os fundos de pensões dos Administradores Executivos que desempenharam funções no mandato 2015/2017.

A posição acionista e obrigacionista dos membros dos Órgãos Sociais, elementos chave de gestão e membros próximos da família destas categorias e os movimentos ocorridos no exercício de 2018, é a seguinte:

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos 31/12/2018	N.º de títulos 31/12/2017	Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
MEMBROS DE ÓRGÃOS SOCIAIS							
Ana Paula Alcobia Gray	Ações BCP	0	0				
Cidália Maria Mota Lopes (1)	Ações BCP	2.184	2.184				
João Nuno Oliveira Jorge Palma	Ações BCP	32.695	32.695				
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia	Ações BCP	88.500	n/d				
José Manuel Elias da Costa	Ações BCP	0	0				
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	Ações BCP	1.748	1.748				
Lingjiang Xu	Ações BCP	0	0				
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos (2)	Ações BCP	0	0				
Miguel de Campos Pereira de Bragança	Ações BCP	365.968	365.968				
Miguel Maya Dias Pinheiro	Ações BCP	361.408	361.408				
Nuno Manuel da Silva Amado	Ações BCP	1.025.388	1.025.388				
Rui Manuel da Silva Teixeira (3)	Ações BCP	36.336	36.336				
Teófilo César Ferreira da Fonseca (4)	Ações BCP	10.000	0	10.000		29/nov/18	0,240
Valter Rui Dias de Barros	Ações BCP	0	0				
Wan Sin Long	Ações BCP	0	0				
Xiao Xu Gu	Ações BCP	0	0				
ELEMENTOS CHAVE DE GESTÃO							
Albino António Carneiro de Andrade	Ações BCP	2.000	0	2.000		06/dez/18	0,245
Américo João Pinto Carola (5)	Ações BCP	503	503				
Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral (6)	Ações BCP	39.040	39.040				
Ana Maria Jordão F. Torres Marques Tavares (7)	Ações BCP	82.635	82.635				
André Cardoso Meneses Navarro	Ações BCP	267.888	267.888				
António Augusto Amaral de Medeiros	Ações BCP	42.656	42.656				
António José Lindeiro Cordeiro	Ações BCP	0	0				
António Luís Duarte Bandeira (8)	Ações BCP	113.000	113.000				
Artur Frederico Silva Luna Pais	Ações BCP	328.795	328.795				
Belmira Abreu Cabral	Ações BCP	0	0				
Carlos Alberto Alves	Ações BCP	106.656	106.656				
Filipe Maria de Sousa Ferreira Abecasis	Ações BCP	0	0				
Francisco António Caspa Monteiro (9)	Ações BCP	29.354	29.354				
Gonçalo Nuno Belo de Almeida Pascoal	Ações BCP	48	48				
Hugo Miguel Martins Resende	Ações BCP	11.984	11.984				
João Manuel Taveira Pinto Santos Paiva	Ações BCP	500	500				
Jorge Filipe Nogueira Freire Cortes Martins	Ações BCP	1.600	1.600				
Jorge Manuel Machado de Sousa Góis	Ações BCP	0	0				
José Gonçalo Prior Regalado (10)	Ações BCP	0	0				

n/d - não disponível

As alíneas indicadas nos quadros anteriores para as categorias "Membros de Órgãos Sociais" e "Elementos chave de gestão", identificam as pessoas que estão associadas à categoria "Membros próximos da família".

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos 31/12/2018	N.º de títulos 31/12/2017	Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
José Guilherme Potier Raposo Pulido Valente	Ações BCP	138.719	138.719				
Luis Miguel Manso Correia dos Santos	Ações BCP	21.328	21.328				
Maria Manuela de Araujo Mesquita Reis (11)	Ações BCP	106.656	106.656				
Maria Rita Sítima Fonseca Lourenço	Ações BCP	42.385	42.385				
Mário António Pinho Gaspar Neves	Ações BCP	30.000	30.000				
Mário Madeira Robalo Fernandes	Ações BCP	0	0				
Miguel Pedro Lourenço Magalhães Duarte	Ações BCP	30.600	30.600				
Nelson Luís Vieira Teixeira	Ações BCP	285	285				
Nuno Alexandre Ferreira Pereira Alves	Ações BCP	1.800	1.800				
Nuno Miguel Nobre Botelho	Ações BCP	0	0				
Pedro José Mora de Paiva Beija	Ações BCP	0	0				
Pedro Manuel Macedo Vilas Boas	Ações BCP	0	0				
Pedro Manuel Rendas Duarte Turras	Ações BCP	14.816	14.816				
Pedro Trigo de Morais de Albuquerque Reis	Ações BCP	0	0				
Ricardo Potes Valadares	Ações BCP	10.613	10.613				
Rosa Maria Ferreira Vaz Santa Bárbara	Ações BCP	8.204	8.204				
Rui Emanuel Agapito Silva	Ações BCP	0	0				
Rui Fernando da Silva Teixeira	Ações BCP	12.614	12.614				
Rui Manuel Pereira Pedro	Ações BCP	149.328	149.328				
Rui Nelson Moreira de Carvalho Maximino	Ações BCP	0	0				
Rui Pedro da Conceição Coimbra Fernandes	Ações BCP	0	0				
Teresa Paula Corado Leandro Chaves do Nascimento	Ações BCP	0	0				
Vânia Alexandra Machado Marques Correia	Ações BCP	0	0				
Vasco do Carmo Viana Rebelo de Andrade	Ações BCP	0	0				
MEMBROS PRÓXIMOS DA FAMÍLIA							
Alexandre Miguel Martins Ventura (1)	Ações BCP	2.184	2.184				
Américo Simões Regalado (10)	Ações BCP	880	880				
Ana Isabel Salgueiro Antunes (5)	Ações BCP	29	29				
Ana Margarida Rebelo A.M. Soares Bandeira (8)	Ações BCP	2.976	2.976				
António da Silva Bandeira (8)	Ações BCP	20.000	20.000				
Francisco Jordão Torres Marques Tavares (7)	Ações BCP	1.016	1.016				
José Francisco Conceição Monteiro (9)	Ações BCP	18.002	18.002				
José Manuel de Vasconcelos Mendes Ferreira (6)	Ações BCP	1.616	1.616				
Luís Filipe da Silva Reis (11)	Ações BCP	280.000	336.000		56.000	21/dez/18	0,233
Maria Avelina V C L J Teixeira Diniz (7)	Ações BCP	16.770	16.770				
Maria Eugénia Pinto Tavares da Fonseca (4)	Ações BCP	37	37				
Maria Helena Espassandim Catão (3)	Ações BCP	576	576				
Ricardo Gil Monteiro Lopes de Campos (2)	Ações BCP	96.240	96.240				
Ricardo Miranda Monteiro (9)	Ações BCP	1.639	1.639				
Rita Miranda Monteiro (9)	Ações BCP	1.639	1.639				

As alíneas indicadas nos quadros anteriores para as categorias "Membros de Órgãos Sociais" e "Elementos chave de gestão", identificam as pessoas que estão associadas à categoria "Membros próximos da família".

C) Saldos e transações com subsidiárias e associadas, detalhadas na nota 53

À data de 31 de dezembro de 2018, os créditos detidos pelo Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Disponib. em outras ICs	Ativos financeiros ao custo amortizado			Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		Ativos financeiros ao justo valor através outro rendimento integral	Investimentos em subsidiárias e associadas (*)	Ativos não correntes detidos para venda	Outros ativos	Total
		Aplicações em ICs	Crédito a Clientes	Títulos de dívida	detidos para negociação	não detidos para negociação obrigatoriamente justo valor por resultados					
Adelphi Gere, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Banco ActivoBank, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21	21
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	-	1.541.208	-	-	17.792	-	-	-	-	21.420	1.580.420
Banco Millennium Atlântico, S.A.	-	238.027	-	-	-	-	-	-	-	-	238.027
Banque BCP, S.A.S.	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5
BCP Finance Bank Ltd	-	-	-	-	-	-	2.757	-	-	-	2.757
Bichorro – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.	-	-	3.666	-	-	-	-	-	-	-	3.666
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	187	310	-	-	1	-	-	-	-	2.674	3.172
Cold River's Homestead, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	1.793	-	-	1.793
DP Invest – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Fiparso- Sociedade Imobiliária Lda.	-	-	40	-	-	-	-	-	-	5	45
Fundial – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Fundipar – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	-	-	-	-	-	-	-	-	-	400	400
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	218	218
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	-	-	19	-	-	-	-	-	-	1	20
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	3
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	4
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Grupo Bank Millennium (Polónia)	46	-	-	-	71	-	-	-	-	-	117
Imábida - Imobiliária da Arrábida, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	21.102	26	21.128
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35	35
Magellan Mortgages No. 2 PLC	-	-	-	-	-	6.400	7.543	-	-	-	13.943
Magellan Mortgages No. 3 PLC	-	-	-	-	5.303	16.068	73.373	-	-	-	94.744
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	-	-	59.423	-	107.843	-	-	257.250	-	14.509	439.025
Millennium bcp Bank & Trust	-	-	-	-	569	-	-	-	-	-	569
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18.973	18.973
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	57.195	57.195
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	166.287	166.287
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	-	9.824	-	-	-	-	-	-	3	9.827
Multiusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2
Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A.	-	-	4.450	950	-	-	-	-	-	-	5.400
Planfipsa S.G.P.S., S.A. (Grupo)	-	-	50.808	-	-	-	-	-	-	42.413	93.221
Predicapital – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	43.782	2	43.784
Servitrust - Trust Management Services S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	650	650
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	3
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	36.453	3	-	-	-	-	-	-	-	36.456
Webspectator Corporation	-	-	-	-	-	-	-	-	16.844	-	16.844
	238	1.815.998	128.236	950	131.579	22.468	83.673	259.043	81.728	324.853	2.848.766

(*) Relativo a Suprimentos

À data de 31 de dezembro de 2017, os créditos detidos pelo Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Disponib. em outras ICs	Ativos financeiros ao custo amortizado			Ativos financeiros ao justo valor através de resultados detidos para negociação	Ativos Fin. disponíveis para venda	Ativos não correntes detidos para venda	Outros ativos	Total
		Aplicações em ICs	Crédito a Clientes	Títulos de dívida					
Banco ActivoBank, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	22	22
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	-	414.716	-	-	480	-	-	56.838	472.034
Banco Millennium Atlântico, S.A.	1.798	264.029	-	-	-	-	-	-	265.827
Banque BCP, S.A.S.	5	-	-	-	-	-	-	-	5
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	4	4
BCP Finance Bank Ltd	-	-	-	-	-	3.235	-	-	3.235
Bichorro – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.	-	-	3.382	-	-	-	-	162	3.544
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	188	-	-	-	83	-	-	2.331	2.602
DP Invest – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Finalgarve-Sociedade de Promoção Imobiliária Turística S.A.	-	-	373	-	-	-	-	49	422
Fiparso- Sociedade Imobiliária Lda.	-	-	26	-	-	-	-	5	31
Fundial – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Fundipar – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	3	3
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	-	-	-	-	-	-	-	575	575
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	-	-	-	-	-	-	229	229
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	-	-	43	-	-	-	-	3	46
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	-	-	-	-	-	-	-	2	2
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	-	-	-	-	-	-	-	4	4
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	2	2
Grupo Bank Millennium (Polónia)	293	-	-	-	-	-	-	3	296
Imábida - Imobiliária da Arrábida, S.A.	-	-	-	-	-	-	38.477	-	38.477
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	86	86
Irgossai - Urbanização e construção, S.A.	-	-	4.382	-	-	-	-	-	4.382
Magellan Mortgages No. 2 PLC	-	-	-	-	-	16.329	-	-	16.329
Magellan Mortgages No. 3 PLC	-	-	-	-	5.848	112.531	-	-	118.379
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	-	-	58.974	-	91.084	-	-	12.824	162.882
Millennium bcp Bank & Trust	-	-	-	-	954	-	-	-	954
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	-	-	-	-	-	-	18.804	18.804
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	57.203	57.203
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	-	-	-	-	-	-	-	290.447	290.447
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	-	-	-	-	-	-	-	102.002	102.002
MR – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	1	1
MULTI 24 - Sociedade Imobiliária, S.A.	-	-	9.824	-	-	-	-	-	9.824
Multiusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	1.459	-	-	-	-	3	1.462
Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A.	-	-	2.432	1.851	15	-	-	-	4.298
Predicapital – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	43.782	2	43.784
Servitrust - Trust Management Services S.A.	-	-	-	-	-	-	-	650	650
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	44.565	23	-	-	-	-	-	44.588
Webspectator Corporation	-	-	-	-	-	-	16.043	-	16.043
	2.284	723.310	80.918	1.851	98.464	132.095	98.302	542.259	1.679.483

À data de 31 de dezembro de 2018, os débitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Passivos financeiros ao custo amortizado				Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
	Recursos de ICs	Recursos de Clientes	Títulos de dívida não subordinada emitidos	Passivos Subordinados	Passivos Financ. detidos p/ negociação	Passivos Financ. designados ao justo valor por resultados	Outros passivos	Total
Adelphi Gere, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	339	-	-	-	-	-	339
Banco ActivoBank, S.A.	403.753	-	-	-	-	-	16.088	419.841
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	174.754	-	-	-	-	-	5.660	180.414
Banco Millennium Atlântico, S.A.	52.512	-	-	-	121	-	-	52.633
Banque BCP, S.A.S.	109.911	-	-	-	-	-	-	109.911
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	15.168	-	-	-	-	-	-	15.168
BCP África, S.G.P.S., Lda.	-	91.180	-	-	-	-	-	91.180
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	-	3.518	-	-	-	-	2	3.520
BCP Finance Bank Ltd	110.530	-	-	-	-	-	-	110.530
BCP Finance Company, Ltd	-	117.474	-	-	-	-	-	117.474
BCP International, B.V.	-	94.929	-	-	-	-	-	94.929
BCP Investment, B.V.	-	29.083	-	-	-	-	-	29.083
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	2.034	-	-	-	107	-	9	2.150
Cold River's Homestead, S.A.	-	1.510	-	-	-	-	-	1.510
Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	-	1.031	-	-	-	-	-	1.031
DP Invest – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	622	-	-	-	-	-	622
Finalgarve- Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	-	316	-	-	-	-	-	316
Fundial – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	165	-	-	-	-	-	165
Fundipar – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	8.831	-	-	-	-	-	8.831
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	-	4.200	-	-	-	-	-	4.200
Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária	-	262	-	-	-	-	-	262
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	-	1.947	-	-	-	-	-	1.947
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	3.009	-	-	-	-	-	3.009
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	-	1.434	-	-	-	-	-	1.434
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	-	669	-	-	-	-	-	669
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	-	1.062	-	-	-	-	-	1.062
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	480	-	-	-	-	-	480
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	320	-	-	-	-	-	320
Grupo Bank Millennium (Polónia)	212	-	-	-	5	-	-	217
Imábida - Imobiliária da Arrábida, S.A.	-	152	-	-	-	-	-	152
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	-	5.042	-	-	-	-	24	5.066
Irgossai - Urbanização e construção, S.A.	-	262	-	-	-	-	-	262
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	-	533.311	132.911	474.810	27.155	31.995	(2)	1.200.180
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	4.476	-	-	-	-	70	4.546
Millennium bcp Bank & Trust	330.550	-	-	-	-	-	-	330.550
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	31.304	-	-	-	-	-	31.304
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	-	13.120	-	-	-	-	-	13.120
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	-	105	-	-	-	-	-	105
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	-	7.032	-	-	-	-	-	7.032
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	878	-	-	-	-	-	878
Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A.	-	86	-	-	-	-	-	86
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	1.363	-	-	-	-	-	1.363
Multiusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	3.059	-	-	-	-	-	3.059
Planfipsa S.G.P.S., S.A. (Grupo)	-	2.204	-	-	-	-	-	2.204
PNCB - Plataforma de Negociação Integrada de Créditos Bancários, A.C.E.	-	76	-	-	-	-	-	76
Predicapital – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	2.476	-	-	-	-	-	2.476
Setelote-Aldeamentos Turísticos, S.A.	-	149	-	-	-	-	-	149
Servitrust - Trust Management Services S.A.	-	12	-	-	-	-	-	12
SIBS, S.G.P.S., S.A.	-	5.957	-	-	-	-	-	5.957
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	-	805	-	-	-	-	-	805
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	30	-	-	-	-	-	-	30
	1.199.454	974.250	132.911	474.810	27.388	31.995	21.851	2.862.659

A 31 de dezembro de 2018, a empresa associada Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. detém 142.601.002 ações do BCP, no valor total de Euros 32.727.000.

À data de 31 de dezembro de 2017, os débitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Passivos financeiros ao custo amortizado				Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
	Recursos de ICs	Recursos de Clientes	Títulos de dívida não subordinada emitidos	Passivos Subordinados	Passivos Financ. detidos p/ negociação	Passivos Financ. designados ao justo valor por resultados	Outros passivos	Total
Adelphi Gere, Investimentos Imobiliários, S.A.	-	198	-	-	-	-	-	198
Banco ActivoBank, S.A.	100.801	-	-	-	-	-	12.057	112.858
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	293.430	-	-	28.763	2.427	-	6.630	331.250
Banco Millennium Atlântico, S.A.	95.776	-	-	-	-	-	-	95.776
Banque BCP, S.A.S.	111.293	-	-	-	-	-	-	111.293
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	14.983	-	-	-	-	-	-	14.983
BCP África, S.G.P.S., Lda.	-	75.703	-	-	-	-	-	75.703
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	-	11.280	-	-	-	-	-	11.280
BCP Finance Bank Ltd	112.030	-	-	-	1.147	-	-	113.177
BCP Finance Company, Ltd	-	105.931	-	71.190	-	-	-	177.121
BCP Holdings (USA), Inc.	-	37.261	-	-	-	-	-	37.261
BCP International, B.V.	-	94.966	-	-	-	-	-	94.966
BCP Investment, B.V.	-	163.667	-	-	-	-	-	163.667
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	1.926	-	-	-	-	-	6	1.932
DP Invest – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	300	-	-	-	-	-	300
Enerparcela - Empreendimentos Imobiliários, S.A.	-	1.856	-	-	-	-	-	1.856
Finalgarve- Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	-	2.911	-	-	-	-	-	2.911
Fundial – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	98	-	-	-	-	-	98
Fundipar – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	2.481	-	-	-	-	-	2.481
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	-	2.628	-	-	-	-	-	2.628
Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária	-	1.954	-	-	-	-	-	1.954
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	-	140	-	-	-	-	-	140
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	12.930	-	-	-	-	-	12.930
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	-	64	-	-	-	-	-	64
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	-	712	-	-	-	-	-	712
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	-	1.012	-	-	-	-	-	1.012
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	364	-	-	-	-	-	364
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	88	-	-	-	-	-	88
Grupo Bank Millennium (Polónia)	63	-	-	-	-	-	-	63
Imábida - Imobiliária da Arrábida, S.A.	-	77	-	-	-	-	-	77
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	-	5.536	-	-	-	-	-	5.536
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	-	533.743	323.732	480.359	40.323	138.471	(2)	1.516.626
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	4.449	-	-	-	-	1.691	6.140
Millennium bcp Bank & Trust	379.798	-	-	-	-	-	-	379.798
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	2.009	-	-	-	-	-	2.009
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	-	85.518	-	-	-	-	-	85.518
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	-	129	-	-	-	-	2	131
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	-	115.859	-	-	-	-	-	115.859
Monumental Residence - Investimentos Imobiliários, S.A.	-	928	-	-	-	-	-	928
MR – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	403	-	-	-	-	-	403
Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A.	-	36	-	-	-	-	-	36
MULTI 24 - Sociedade Imobiliária, S.A.	-	1.243	-	-	-	-	-	1.243
Predicapital – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	2.880	-	-	-	-	-	2.880
Setelote-Aldeamentos Turísticos, S.A.	-	167	-	-	-	-	-	167
Servitrust - Trust Management Services S.A.	-	19	-	-	-	-	-	19
SIBS, S.G.P.S., S.A.	-	4.464	-	-	-	-	-	4.464
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	-	1.432	-	-	-	-	-	1.432
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	4	-	-	-	-	-	-	4
	1.110.104	1.275.436	323.732	580.312	43.897	138.471	20.384	3.492.336

A 31 de dezembro de 2017, a empresa associada Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. detém 142.601.002 ações do BCP, no valor total de Euros 38.531.000.

À data de 31 de dezembro de 2018, os proveitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e Proveitos equiparados	Comissões Proveitos	Outros proveitos de exploração	Lucros em operações financeiras	Dividendos	Total
Adelphi Gere, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	1	-	-	-	1
Banco ActivoBank, S.A.	-	-	30	-	-	30
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	851	123	-	36.012	22.945	59.931
Banco Millennium Atlântico, S.A.	9.746	1.055	28	-	-	10.829
Banque BCP, S.A.S.	-	1	-	-	3.339	3.340
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	-	937	63	-	6.998	7.998
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	-	5	-	-	7.500	7.505
BCP Finance Bank Ltd	488	-	-	93	-	581
BCP Investment, B.V.	-	-	-	-	133.300	133.300
Bichorro – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	53	-	-	-	-	53
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	3	215	10.937	1.898	-	13.053
Cold River's Homestead, S.A.	-	1	-	-	-	1
Domus Capital – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	6	-	-	-	6
DP Invest – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	7	-	-	-	7
Fundial – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	7	-	-	-	7
Fundipar – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	34	-	-	-	34
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	-	14	-	-	-	14
Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária	-	2	-	-	-	2
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	-	145	-	-	-	145
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	223	-	-	-	223
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	-	6	-	-	-	6
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	20	34	-	-	-	54
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	-	20	-	-	-	20
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	-	55	-	-	-	55
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	12	-	-	-	12
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	20	-	-	-	20
Grupo Bank Millennium (Polónia)	-	3	-	93	-	96
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	-	308	61	-	4.013	4.382
Irgossai - Urbanização e construção, S.A.	15	-	-	-	-	15
Magellan Mortgages No. 2 PLC	1.317	113	-	-	-	1.430
Magellan Mortgages No. 3 PLC	4.749	424	-	-	-	5.173
Millennium bcp Bank & Trust	-	-	-	25	-	25
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	2.942	55.529	249	-	45.080	103.800
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	2	-	-	-	2
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	101	5.541	-	-	5.642
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	-	-	-	-	40	40
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	-	7	-	-	-	7
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	1	-	-	-	1
MR – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	16	-	-	-	16
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	9	3	-	-	-	12
Multiusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	(1)	40	-	-	-	39
Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A.	91	23	-	-	-	114
Planfipsa S.G.P.S., S.A. (Grupo)	2.156	53	7	-	-	2.216
PNCB - Plataforma de Negociação Integrada de Créditos Bancários, A.C.E.	-	-	276	-	-	276
Predicapital – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	18	-	-	-	18
SIBS, S.G.P.S., S.A.	1	30	-	-	-	31
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	-	2	-	-	50	52
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	674	1.228	2	-	86	1.990
	23.114	60.824	17.194	38.121	223.351	362.604

À data de 31 de dezembro de 2017, os proveitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e Proveitos equiparados	Comissões Proveitos	Outros proveitos de exploração	Lucros em operações financeiras	Dividendos	Total
Banco ActivoBank, S.A.	-	-	30	-	-	30
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	1.670	1.549	-	40.465	14.860	58.544
Banco Millennium Atlântico, S.A.	7.607	880	85	-	-	8.572
Banque BCP, S.A.S.	-	2	-	-	2.844	2.846
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	-	984	99	-	-	1.083
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	-	1	-	-	-	1
BCP Finance Bank Ltd	314	-	-	354	-	668
BCP International, B.V.	-	-	-	-	20.759	20.759
BCP Investment, B.V.	2.618	-	-	-	28.619	31.237
Bichorro – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	111	-	-	-	-	111
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	1	104	10.442	-	-	10.547
Domus Capital – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	55	8	-	-	-	63
DP Invest – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	7	-	-	-	7
Finalgarve- Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	4	-	-	-	-	4
Fundial – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	7	-	-	-	7
Fundipar – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	36	-	-	-	36
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	-	15	-	-	-	15
Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária	-	2	-	-	-	2
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	-	173	-	-	-	173
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	237	-	-	-	237
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	-	6	-	-	-	6
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	-	27	-	-	-	27
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	-	23	-	-	-	23
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	-	46	-	-	-	46
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	12	-	-	-	12
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	22	-	-	-	22
Grupo Bank Millennium (Polónia)	1	33	-	-	-	34
Imoport - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	-	11	-	-	-	11
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	-	304	150	-	4.444	4.898
Irgossai - Urbanização e construção, S.A.	3	-	-	-	-	3
Magellan Mortgages No. 2 PLC	1.032	133	-	-	-	1.165
Magellan Mortgages No. 3 PLC	5.406	475	-	-	-	5.881
Millennium bcp Bank & Trust	-	-	-	206	-	206
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	270	54.398	239	-	-	54.907
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	2	-	-	-	2
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	137	4.986	-	-	5.123
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	-	-	-	-	222	222
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	-	17	-	-	-	17
Monumental Residence - Investimentos Imobiliários, S.A.	2.979	-	1	-	-	2.980
MR – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	14	-	-	-	14
MULTI 24 - Sociedade Imobiliária, S.A.	100	1	-	-	-	101
Multiusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	4	42	-	-	-	46
Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A.	141	48	-	-	-	189
Predicapital – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	15	-	-	-	15
Sadamora - Investimentos Imobiliários, S.A.	-	19	-	-	-	19
Setelote-Aldeamentos Turísticos, S.A.	1	-	-	-	-	1
SIBS, S.G.P.S., S.A.	-	6	-	-	-	6
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	-	1	-	-	50	51
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	541	1.246	2	-	278	2.067
	22.858	61.043	16.034	41.025	72.076	213.036

À data de 31 de dezembro de 2018, os custos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e Custos equiparados	Comissões custo	Outros custos de exploração	Outros gastos administrativos	Prejuízos em operações financeiras	Total
Banco ActivoBank, S.A.	105	16.416	-	-	-	16.521
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	409	2.645	-	-	15.693	18.747
Banco Millennium Atlântico, S.A.	1.065	1	-	-	-	1.066
Banque BCP, S.A.S.	871	-	-	-	-	871
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	153	-	-	-	-	153
BCP Finance Bank Ltd	13.508	-	-	-	182	13.690
BCP Finance Company, Ltd	1.012	-	-	-	-	1.012
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	218	7	-	-	-	225
Finalgarve- Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	1	-	-	-	-	1
Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária	-	-	-	54	-	54
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	-	-	-	6.561	-	6.561
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	-	-	2.042	-	2.042
Grupo Bank Millennium (Polónia)	6	48	-	-	22	76
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	2	-	-	-	-	2
Millennium bcp Bank & Trust	4.532	-	-	-	6	4.538
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	45.823	3	-	(21)	-	45.805
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	-	-	16.472	-	16.472
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	-	-	36	-	36
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	-	-	-	15	-	15
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	-	-	9	-	9
Planfipsa S.G.P.S., S.A. (Grupo)	-	-	1	-	-	1
SIBS, S.G.P.S., S.A.	2	-	-	-	-	2
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	1	-	-	-	-	1
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	9	862	117	-	988
	67.708	19.129	863	25.285	15.903	128.888

À data de 31 de dezembro de 2017, os custos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e Custos equiparados	Comissões custo	Outros custos de exploração	Outros gastos administrativos	Prejuízos em operações financeiras	Total
Banco ActivoBank, S.A.	477	14.262	(16)	(22)	-	14.701
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	569	2.808	(16)	57	41.955	45.373
Banco Millennium Atlântico, S.A.	396	3	-	-	-	399
Banque BCP, S.A.S.	1.476	-	-	-	-	1.476
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	186	-	-	(25)	-	161
BCP Finance Bank Ltd	13.415	-	-	-	320	13.735
BCP Finance Company, Ltd	1.243	-	-	-	-	1.243
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	140	7	-	-	-	147
Finalgarve- Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	1	-	-	-	-	1
Fiparso- Sociedade Imobiliária Lda.	-	-	(1.389)	-	-	(1.389)
Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária	-	-	-	9	-	9
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	3	-	-	6.806	-	6.809
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	3	-	-	2.019	-	2.022
Grupo Bank Millennium (Polónia)	2	37	-	-	-	39
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	5	-	-	-	-	5
Irgossai - Urbanização e construção, S.A.	-	-	265	-	-	265
Millennium bcp Bank & Trust	2.144	-	-	-	240	2.384
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	50.200	4	-	(8)	-	50.196
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	-	13	20.278	-	20.291
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	-	-	36	-	36
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	-	-	-	15	-	15
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	238	-	-	-	-	238
MULTI 24 - Sociedade Imobiliária, S.A.	-	-	-	13	-	13
Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A.	1	-	-	-	-	1
Servitrust - Trust Management Services S.A.	1	-	-	-	-	1
SIBS, S.G.P.S., S.A.	4	-	-	-	-	4
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	2	-	-	-	-	2
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	5	-	20	-	25
	70.506	17.126	(1.143)	29.198	42.515	158.202

À data de 31 de dezembro de 2018, as garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Garantias e Avales Prestados	Linhas de crédito revogáveis	Linhas de crédito irrevogáveis	Outros compromissos revogáveis	Total
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	86	-	-	-	86
Banco Millennium Atlântico, S.A.	7.200	-	13.611	-	20.811
Banque BCP, S.A.S.	-	-	-	4.906	4.906
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	-	200.300	-	9.965	210.265
BCP Finance Bank Ltd	108.850	-	-	-	108.850
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	1.492	-	-	-	1.492
Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	684	6	-	-	690
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	-	695	-	695
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	-	-	-	350	350
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	250	-	-	250
Grupo Bank Millennium (Polónia)	90	-	-	9.551	9.641
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	221	2	-	-	223
Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A.	638	1.094	400	-	2.132
SIBS, S.G.P.S., S.A.	12.388	-	-	-	12.388
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	22	17	-	-	39
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	8.743	-	-	8.743
	131.671	210.412	14.706	24.772	381.561

À data de 31 de dezembro de 2017, as garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Garantias e Avales Prestados	Linhas de crédito revogáveis	Linhas de crédito irrevogáveis	Total
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	79	61.244	-	61.323
Banco Millennium Atlântico, S.A.	7.200	-	-	7.200
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	-	200.000	-	200.000
BCP Finance Bank Ltd	108.850	-	-	108.850
BCP Finance Company, Ltd	59.910	-	-	59.910
Bichorro – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	-	66	-	66
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	991	-	-	991
Finalgarve- Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	-	127	-	127
Fiparso- Sociedade Imobiliária Lda.	-	14	-	14
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	-	-	1.513	1.513
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	-	695	695
Grupo Bank Millennium (Polónia)	355	-	-	355
Irgossai - Urbanização e construção, S.A.	-	136	-	136
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	221	2	-	223
Multiusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	441	-	441
Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A.	789	241	-	1.030
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	-	107	-	107
Setelote-Aldeamentos Turísticos, S.A.	-	35	-	35
SIBS, S.G.P.S., S.A.	50	-	-	50
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	22	17	-	39
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	602	-	602
	178.467	263.032	2.208	443.707

No âmbito das atividades de mediação de seguros do Banco, as remunerações de prestação de serviço são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Ramo Vida		
Produtos de poupança	33.677	32.885
Crédito à habitação e consumo	19.039	18.628
Outros	24	31
	52.740	51.544
Ramo Não Vida		
Acidentes e doença	17.132	15.882
Automóvel	3.676	3.391
Multi-Riscos Habitação	6.409	5.968
Outros	1.186	1.027
	28.403	26.268
	81.143	77.812

As remunerações por serviços de mediação de seguros foram recebidas através de transferências bancárias e resultaram da intermediação de seguros com a subsidiária do Grupo Millenniumbcp Ageas (Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. e Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensoes, S.A.) e com a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. O Banco não efetua a cobrança de prémios de seguro por conta das Seguradoras, nem efetua a movimentação de fundos relativos a contratos de seguros. Desta forma, não há qualquer outro ativo, passivo, rendimento ou encargo a reportar, relativo à atividade de mediação de seguros exercida pelo Banco, para além dos já divulgados.

Os saldos a receber da atividade de mediação de seguros por natureza são analisados conforme segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo vida	14.497	12.686
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo não vida	7.230	6.607
	21.727	19.293

As comissões recebidas pelo Banco resultam da mediação de contratos de seguro e contratos de investimentos conforme os termos estabelecidos nos contratos em vigor. As comissões de mediação são calculadas atendendo à natureza dos contratos objeto de mediação, como segue:

- contratos de seguro – aplicação de taxas fixas sobre os prémios brutos emitidos;
- contratos de investimentos – aplicação de taxas fixas sobre as responsabilidades assumidas pela Seguradora no âmbito da comercialização desses produtos.

D) Transações com o fundo de pensões

Os saldos com o plano de benefícios pós-emprego incluídos em rubricas do balanço são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Ativo		
Ativos financeiros detidos para negociação	58	-
Passivo		
Recursos de clientes	279.851	323.795
Passivos subordinados	14.340	40
	294.191	323.835

Durante os exercícios de 2018 e 2017, não ocorreram transações com ativos financeiros entre o Banco e o Fundo de Pensões.

Durante os exercícios de 2018 e 2017, os proveitos e custos com o Fundo de Pensões incluídos em rubricas da demonstração de resultados individual, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Proveitos		
Comissões	564	821
Custos		
Juros e custos equiparados	89	26
Outros gastos administrativos	513	887
	602	913

A rubrica Outros gastos administrativos corresponde ao montante de rendas incorridas no âmbito dos imóveis do plano de benefícios pós-emprego cujo inquilino é o Banco.

À data de 31 de dezembro de 2018, o montante de garantias prestadas pelo Banco ao Fundo de Pensões ascende a Euros 5.000 (31 dezembro 2017: Euros 5.000).

48. Solvabilidade

Os fundos próprios do Banco são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com a Diretiva 2013/36/UE e o Regulamento (UE) n.º 575/2013 aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR) e o Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013.

Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (tier 1) e fundos próprios de nível 2 (tier 2). O tier 1 compreende os fundos próprios principais de nível 1 (common equity tier 1 – CET1) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O common equity tier 1 inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos com dedução de dividendos previsíveis; ii) e as deduções relacionadas com as ações próprias e com crédito concedido para financiar a aquisição de ações do Banco, com a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam apurados de acordo com a metodologia IRB e com o goodwill e outros ativos intangíveis. As reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rendibilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do common equity tier 1, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente. São ainda deduzidos, os ajustamentos de valor adicionais necessários pela aplicação dos requisitos de avaliação prudente a todos os ativos avaliados ao justo valor, bem como os compromissos irrevogáveis de pagamento para com o Fundo de Garantia Depósitos e Fundo Único de Resolução.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam as ações preferenciais e instrumentos híbridos que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento.

Os fundos próprios de nível 2 integram a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento. Adicionalmente procede-se à dedução de fundos próprios de nível 2 detidos sobre participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%.

A legislação em vigor contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional, até 31 de dezembro de 2013, e os calculados de acordo com a legislação comunitária por forma a fasear quer a exclusão de elementos anteriormente considerados (phase-out) quer a inclusão de novos elementos (phase-in). O período de transição faseado prolongou-se até ao final de 2017 para a maioria dos elementos, com exceção da dedução relacionada com os impostos diferidos gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014 e com a dívida subordinada e instrumentos híbridos não elegíveis de acordo com a nova regulamentação, cujo período se estende até ao final de 2023 e de 2021, respetivamente.

Com a introdução da IFRS 9, o Banco decidiu adotar a opção de reconhecer faseadamente os impactos, de acordo com o disposto no artº 473-A da CRR.

De acordo com o quadro regulamentar em vigor, as instituições devem reportar rácios common equity tier 1, tier 1 e total não inferiores a 7%, 8,5% e 10,5%, respetivamente, incluindo um conservation buffer de 2,5%, mas beneficiando de um período transitório que decorrerá até ao final de 2018.

O Banco utiliza as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e contraparte quer para uma componente relevante da carteira de retalho quer para a carteira de empresas. O Banco utiliza o método avançado (modelo interno) para cobertura do risco genérico de mercado e o método standard para cobertura do risco operacional.

Os valores dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV / CRR (phased-in) anteriormente referidas são os seguintes:

(Milhares de euros)

	2018 (*)	2017
Fundos Próprios Principais de Nível 1		
Capital	4.725.000	5.600.738
Prémios de emissão	16.471	16.471
Reservas e resultados retidos	816.664	309.136
Ajustamentos regulamentares a fundos próprios principais nível 1	(958.304)	(959.028)
	4.599.831	4.967.317
Fundos Próprios de nível 1		
Instrumentos de capital	1.169	1.461
Deduções regulamentares	-	(1.461)
	4.601.000	4.967.317
Fundos Próprios de Nível 2		
Dívida subordinada	462.696	584.186
Outros	(31.498)	(115.769)
	431.198	468.417
Fundos Próprios Totais	5.032.198	5.435.734
RWA		
Risco de crédito	29.874.167	29.533.569
Risco de mercado	1.166.542	981.291
Risco operacional	2.207.019	2.248.553
CVA	169.095	177.715
	33.416.823	32.941.128
Rácios de Capital		
Common Equity Tier 1	13,8%	15,1%
Tier 1	13,8%	15,1%
Tier 2	1,3%	1,4%
Total	15,1%	16,5%

(*) Os valores referentes a 2018 incluem resultados líquidos acumulados do ano.

49. Gestão de riscos

O Banco está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua atividade.

A política de gestão de risco do Banco visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a atividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/retorno por linha de negócio. Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros – crédito, mercado, liquidez e operacional – a que se encontra sujeita a atividade do Banco.

Principais tipos de risco

Crédito – O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza dos retornos esperados, por incapacidade quer do tomador do empréstimo (e do seu garante, se existir), quer do emissor de um título ou da contraparte de um contrato em cumprir as suas obrigações.

Mercado – Os riscos de mercado consistem nas perdas potenciais que podem ser registados em resultado de alterações de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações existentes entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

Liquidez – O risco de liquidez reflete a incapacidade de o Banco cumprir as suas obrigações no momento do respetivo vencimento sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus ativos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).

Operacional – Como risco operacional entende-se a perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.

Organização interna

O Conselho de Administração do Banco Comercial Português é responsável pela definição da política de risco incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível que deverão ser seguidas na gestão do mesmo, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital às linhas de negócio.

O Conselho de Administração do Banco, através da Comissão de Auditoria, assegura a existência de um controlo de risco adequado e de sistemas de gestão de risco ao nível do Banco. Deve também aprovar, por proposta da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, o nível de tolerância ao risco aceitável para o Banco.

O Comité de Risco é responsável por acompanhar os níveis globais de risco incorridos, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da atividade.

O *Chief Risk Officer* é responsável pelo controlo dos riscos em todas as entidades do Grupo, pela identificação dos riscos aos quais está exposta a atividade do Grupo e pela proposta de medidas destinadas a melhorar o controlo de riscos. O Chief Risk Officer também assegura que os riscos são acompanhados numa base global e que existe alinhamento de conceitos, práticas e objetivos na gestão de risco. Todas as entidades incluídas no perímetro de consolidação do Banco Comercial Português regem a sua atuação pelos princípios e orientações estabelecidos centralmente pelo Comité de Risco, estando as principais subsidiárias dotadas de estruturas do Risk Office, dimensionadas de acordo com os riscos inerentes à respetiva atividade. Em cada subsidiária relevante foi instituída uma Comissão de Controlo de Risco, com a responsabilidade do controlo do risco a nível local, na qual participa o Risk Officer do Grupo.

O *Group Head of Compliance* é responsável pela implementação de sistemas de controlo do cumprimento de obrigações legais e dos deveres a que o Banco se encontre sujeito e, assim como, pela prevenção, monitorização e reporte de riscos nos processos organizacionais, que incluem, entre outros, a prevenção e repressão do branqueamento de capitais e o combate ao financiamento do terrorismo, a prevenção do conflito de interesses, as matérias conexas com o abuso de mercado e o cumprimento dos deveres de informação junto de clientes.

Avaliação de riscos

Risco de Crédito

A concessão de crédito baseia-se na prévia classificação de risco dos clientes e na avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este intuito é aplicado um sistema único de notação de risco, a *Rating Master Scale*, baseada na probabilidade de incumprimento esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado.

A Rating Master Scale permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados na situação de incumprimento. Todos os modelos de rating/scoring usados no Banco foram devidamente calibrados para a *Rating Master Scale*. O conceito de nível de proteção é um elemento fulcral na avaliação da eficácia do colateral na mitigação do risco de crédito, promovendo uma colateralização do crédito mais ativa e uma melhor adequação do *pricing* ao risco incorrido.

No quadro seguinte apresenta-se a informação relativa às exposições brutas ao risco de crédito do Banco (posição em risco original):

(Milhares de euros)

Rubricas de risco	2018	2017
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	6.545.332	5.047.298
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	726.228	655.673
Organismos Administrativos e Empresas sem fins lucrativos	105	169.848
Outras Instituições de Crédito	3.973.609	3.898.664
Clientes de retalho e empresas	43.376.213	43.570.050
Outros elementos (*)	12.291.640	16.290.455
	66.913.127	69.631.988

Nota: exposições brutas de imparidade e amortizações. Inclui posições de titularização.

(*) Além de posições em ações, organismos de investimento coletivo e titularização, a rubrica Outros elementos contém outros ativos sujeitos a risco de crédito em conformidade com o art.º 134 da CRR.

A avaliação do risco associado à carteira de crédito e quantificação das respetivas perdas esperadas, têm em conta as seguintes notas metodológicas:

a) Colaterais e Garantias

Na avaliação do risco de uma operação ou conjunto de operações, são levados em consideração os elementos de mitigação do risco de crédito a elas associados, de acordo com regras e procedimentos internos que cumprem os requisitos definidos na regulamentação em vigor, refletindo também a experiência das áreas de recuperação de crédito e o parecer da Direção Jurídica no que respeita ao caráter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação.

Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:

- colaterais financeiros, colaterais imobiliários ou outros colaterais;
- valores a receber;
- garantias on *first demand*, emitidas por bancos ou outras entidades com Grau de risco 7 ou melhor na *Rating MasterScale*;
- avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com Grau de risco 7 ou melhor;
- derivados de crédito.

Os colaterais financeiros aceites são os transacionados numa bolsa reconhecida, isto é, num mercado secundário organizado, líquido e transparente, com preços públicos de compra e venda, localizado em países da União Europeia, Estados Unidos da América, Japão, Canadá, Hong Kong ou Suíça.

Neste contexto, importa referir que as ações do Banco não são aceites como colaterais financeiros de novas operações de crédito, sendo aceites unicamente no âmbito de reforço de garantias em operações de crédito já existentes ou no âmbito de processos de reestruturação associados à recuperação de créditos.

Relativamente a garantias e derivados de crédito pode aplicar-se o princípio da substituição do Grau de risco do cliente pelo Grau de risco do prestador de proteção (desde que o grau de risco deste último seja melhor que o do primeiro) quando a proteção seja formalizada através de:

- avales do Estado, garantias de instituições financeiras ou de Sociedades de Garantia Mútua;
- avales pessoais ou fianças (ou, no caso das operações de Leasing, exista acordo de retoma do fornecedor);
- derivados de crédito;
- formalização da cláusula de contratante aderente em contratos de leasing em que este é uma entidade que está em relação de domínio ou de grupo com o locatário.

É atribuído um nível interno de proteção a todas as operações de crédito no momento da decisão de concessão, levando em consideração o montante de crédito e o valor e tipo dos colaterais envolvidos. O nível de proteção corresponde à avaliação da redução da perda em caso de incumprimento subjacente aos vários tipos de colateral, considerando a relação entre o valor de mercado dos colaterais e o montante de exposição associado.

No caso dos colaterais financeiros, procede-se ao ajustamento do valor da proteção através da aplicação de um conjunto de *haircuts*, de modo a refletir a volatilidade do preço dos instrumentos financeiros.

No caso de hipotecas sobre imóveis, a avaliação inicial do valor dos imóveis é feita durante o processo de análise e decisão de crédito.

Quer essas avaliações iniciais quer as respetivas revisões de valor são efetuadas com recurso a peritos avaliadores externos encontrando-se o respetivo processo de análise e ratificação centralizado na Unidade de Avaliações, independentemente das áreas-cliente.

Em qualquer caso, são objeto de relatório escrito, em formato digital padronizado, baseado num conjunto de métodos pré-definidos e alinhados com as práticas do setor – de rendimento, custo e reposição e/ou comparativo de mercado –, relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa. As avaliações são objeto de declaração/certificação do perito avaliador desde o ano de 2008, conforme exigido pelo Regulamento (EU) 575/2013 e a Lei 153/2015 de 14 de setembro, cabendo à Unidade de Avaliações a sua ratificação.

Relativamente aos imóveis destinados à habitação, após a avaliação inicial e em conformidade com o estabelecido nos Avisos do Banco de Portugal n.º 5/2006 e e CRR 575/2013, o Banco procede à verificação dos valores respetivos através de índices de mercado. Caso o índice seja inferior a 0,9 o Banco procede à revisão do valor do bem, por um dos dois métodos:

i) - desvalorização do bem por aplicação direta do índice, se o valor das responsabilidades não exceder os Euros 300.000;
ii) - revisão do valor dos imóveis por peritos avaliadores externos, em função do valor da operação de crédito, e de acordo com as normas estabelecidas pelo BCE e BdP.

Para todos os imóveis não-habitacionais, o Banco procede igualmente às verificações de valor por índices de mercado e à revisão dos respetivos valores com as periodicidades mínimas previstas no Regulamento (EU) 575/2013, no caso de escritórios, armazéns e instalações industriais.

Para todos os imóveis (habitacionais ou não-habitacionais) para os quais as respetivas verificações de valor resultam numa desvalorização significativa do valor dos imóveis (superior a 10%), é levada a cabo, subsequentemente, a revisão de valor dos mesmos, por perito avaliador, salvaguardando o referido em i) acima.

Para os restantes imóveis (terrenos ou prédios rústicos, por exemplo) não estão disponíveis índices de mercado que permitam levar a cabo as verificações de valor, após as avaliações iniciais. Assim, para estes casos e de acordo com as periodicidades mínimas previstas para as verificações e revisões de valor deste tipo de imóveis, são feitas revisões de valor por avaliadores externos.

Os índices atualmente utilizados são fornecidos ao Banco por uma entidade externa especializada que há mais de uma década recolhe e trata os dados nos quais se baseia a respetiva elaboração.

No caso de colaterais financeiros, o seu valor de mercado é atualizado diária e automaticamente, através da ligação informática existente entre o sistema de gestão de colaterais e a informação dos mercados financeiros relevantes.

b) Graus de Risco

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos clientes, para além da avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este objetivo, é utilizado um sistema único de notação de risco, a *Rating MasterScale*, baseada na Probabilidade de Incumprimento (PD– *Probability of Default*) esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado. A *Rating MasterScale* permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados em *Default*. Todos os sistemas e modelos de rating utilizados no Grupo foram devidamente calibrados para a *Rating MasterScale*.

Com o objetivo de avaliar adequadamente os riscos de crédito, o Grupo definiu um conjunto de macrossegmentos e segmentos que são tratados através de diferentes sistemas e modelos de rating e permitem relacionar o grau de risco interno e a PD dos clientes, assegurando uma avaliação de risco que entra em linha de conta com as características específicas dos clientes, em termos dos respetivos perfis de risco.

A avaliação feita por estes sistemas e modelos de *rating* resulta nos graus de risco da *MasterScale*, com quinze graus, dos quais os três últimos correspondem a situações de degradação relevante da qualidade creditícia dos clientes e se designam por "graus de risco processuais": 13, 14 e 15 a que correspondem, por esta ordem, situações de crescente gravidade em termos de incumprimento, sendo o grau de risco 15 sinónimo de Default.

Os graus de risco não processuais são atribuídos pelos sistemas de rating com modelos de decisão automática ou pela Direção de *Rating* - unidade independente das áreas e órgãos de análise e decisão de crédito - e são revistos/atualizados periodicamente ou sempre que ocorram eventos que o justifiquem.

Os modelos que se integram nos diversos sistemas de *rating* são regularmente sujeitos a validação, sendo a mesma levada a cabo pelo Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, órgão independente das unidades responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção dos modelos de *rating*.

As conclusões das validações por parte do Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, bem como as respetivas recomendações e propostas para alteração e/ou melhoria, são analisadas e ratificadas por um Comité de Validação específico, cuja composição varia em função do tipo de modelo analisado. As propostas de alteração a modelos originadas nos Comités de Validação são submetidas para aprovação ao Comité de Risco.

A tabela a seguir lista a equivalência entre os níveis de *rating* interno (*Rating Master Scale*) e os ratings externos das agências de rating:

	Ratings externos			
Grau de risco interno	**Fitch**	**S&P**	**Moody's**	**DBRS**
1	AAA	AAA	Aaa	AAA
1	AA+	AA+	Aa1	AA (high)
2	AA	AA	Aa2	AA
2	AA-	AA-	Aa3	AA (low)
3	A+	A+	A1	A (high)
3	A	A	A2	A
4	A-	A-	A3	A (low)
4	BBB+	BBB+	Baa1	BBB (high)
5	BBB	BBB	Baa2	BBB
6	BBB-	BBB-	Baa3	BBB (low)
7	BB+	BB+	Ba1	BB (high)
8	BB	BB	Ba2	BB
9	BB-	BB-	Ba3	BB (low)
10	B+	B+	B1	B (high)
11	B	B	B2	B
12	≤ B-	≤ B-	≤ B3	≤ B

c) Imparidade e Incobráveis

O processo de cálculo da imparidade de crédito a 31 de dezembro de 2018 e 2017 integra os princípios gerais definidos nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS 9 a partir de 1 de janeiro de 2018 e IAS 39 até 31 de dezembro de 2017) e nas orientações emanadas pelo Banco de Portugal através da Carta-Circular CC/2018/00000062, de modo a alinhar o processo de cálculo utilizado no Grupo com as melhores práticas internacionais neste domínio.

Em 31 de dezembro de 2018, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contabilística 1 B1.1.2), analisados por stage, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018				
	Exposição bruta				
Categoria	**Stage 1**	**Stage 2**	**Stage 3**	**POCI**	**Total**
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	2.035.254	10.657	669	-	2.046.580
Crédito a clientes (nota 19)	22.915.268	5.758.902	4.607.650	4	33.281.824
Títulos de dívida (nota 20)	2.345.182	264.307	72.007	-	2.681.496
Instrumentos de dívida ao justo valor					
através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	6.900.301	-	3.722	-	6.904.023
Garantias e outros compromissos (nota 41)	7.953.682	1.347.531	567.339	-	9.868.552
Total	42.149.687	7.381.397	5.251.387	4	54.782.475

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1 B1.5.1.2

A exposição bruta de garantias e outros compromissos inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, conforme detalhado na nota 41.

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018				
	Perdas por imparidade				
Categoria	**Stage 1**	**Stage 2**	**Stage 3**	**POCI**	**Total**
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	407	774	669	-	1.850
Crédito a clientes (nota 19)	25.460	125.218	2.142.808	-	2.293.486
Títulos de dívida (nota 20)	3.039	507	36.659	-	40.205
Garantias e outros compromissos (nota 36)	1.209	3.883	158.271	-	163.363
Total	30.115	130.382	2.338.407	-	2.498.904

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018				
	Exposição líquida				
Categoria	**Stage 1**	**Stage 2**	**Stage 3**	**POCI**	**Total**
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	2.034.847	9.883	-	-	2.044.730
Crédito a clientes (nota 19)	22.889.808	5.633.684	2.464.842	4	30.988.338
Títulos de dívida (nota 20)	2.342.143	263.800	35.348	-	2.641.291
Garantias e outros compromissos (nota 36 e 41)	7.952.473	1.343.648	409.068	-	9.705.189
Total	35.219.271	7.251.015	2.909.258	4	45.379.548

Em 1 de janeiro de 2018, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contabilística 1 B1.1.2), analisados por stage, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

	1 janeiro 2018				
	Exposição bruta				
Categoria	**Stage 1**	**Stage 2**	**Stage 3**	**POCI**	**Total**
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 52)	1.251.734	2.738	-	-	1.254.472
Crédito a clientes (nota 52)	22.641.798	5.404.518	6.045.353	-	34.091.669
Títulos de dívida (nota 52)	2.014.897	382.540	84.023	-	2.481.460
Instrumentos de dívida ao justo valor					
através de outro rendimento integral (*)	3.310.726	1.334.760	3.722	-	4.649.208
Garantias e outros compromissos	8.000.524	1.229.159	596.817	-	9.826.500
Total	37.219.679	8.353.715	6.729.915	-	52.303.309

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1 B1.5.1.2.

(Milhares de euros)

	1 janeiro 2018				
	Perdas por imparidade				
Categoria	**Stage 1**	**Stage 2**	**Stage 3**	**POCI**	**Total**
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 52)	441	262	-	-	703
Crédito a clientes (nota 52)	30.329	114.014	2.751.818	-	2.896.161
Títulos de dívida (nota 52)	7.202	2.544	37.924	-	47.670
Garantias e outros compromissos (nota 36)	1.794	6.112	116.154	-	124.060
Total	39.766	122.932	2.905.896	-	3.068.594

(Milhares de euros)

	1 janeiro 2018				
	Exposição líquida				
Categoria	**Stage 1**	**Stage 2**	**Stage 3**	**POCI**	**Total**
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 52)	1.251.293	2.476	-	-	1.253.769
Crédito a clientes (nota 52)	22.611.469	5.290.504	3.293.535	-	31.195.508
Títulos de dívida (nota 52)	2.007.695	379.996	46.099	-	2.433.790
Garantias e outros compromissos	7.998.730	1.223.047	480.663	-	9.702.440
Total	33.869.187	6.896.023	3.820.297	-	44.585.507

Em 31 de dezembro de 2018 a exposição máxima ao risco de crédito de ativos financeiros não sujeitos a requisitos de imparidade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	Exposição máxima ao risco de crédito
Ativos financeiros detidos para negociação (nota 21)	
Instrumentos de dívida	57.942
Derivados	680.157
Derivados de cobertura (nota 23)	147.449
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados (nota 21)	
Instrumentos de dívida	33.034
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatóriamente ao justo valor através de resultados	
Instrumentos de dívida (nota 21)	39.246
Total	957.828

Notas:

- No caso dos ativos financeiros, exceto derivados, considera-se que a sua exposição ao risco de crédito é igual ao seu valor contabilístico;
- No caso de derivados, considera-se como exposição máxima ao risco de crédito, o seu valor de mercado, acrescido do seu risco potencial ("*add-on*").

Durante o exercício de 2018, o movimento ocorrido na rubrica Crédito a clientes - perdas por imparidade, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Perdas por imparidade em 1 de janeiro 2018	30.329	114.014	2.751.818	-	2.896.161
Variação nas perdas por imparidade					
Transferência para o Stage 1	12.376	(10.532)	(1.844)	-	-
Transferência para o Stage 2	(3.803)	42.550	(38.747)	-	-
Transferência para o Stage 3	(668)	(7.366)	8.034	-	-
Variações devidos a alterações no risco de crédito	(20.462)	(18.171)	297.775	-	259.142
Write-offs	(364)	(1.918)	(536.229)	-	(538.511)
Variações devido a novos ativos financeiros e ativos financeiros desreconhecidos e outras variações	8.052	6.641	(337.999)	-	(323.306)
Perdas por imparidade em 31 de dezembro de 2018	25.460	125.218	2.142.808	-	2.293.486

Durante o exercício de 2018, o movimento ocorrido no valor contabilístico da rubrica Crédito a clientes, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Valor bruto em 1 de janeiro 2018	22.641.799	5.404.518	6.045.353	-	34.091.670
Variações no valor bruto contabilístico					
- Transferência de Stage 1 para Stage 2	(1.382.216)	1.382.216	-	-	-
- Transferência de Stage 1 para Stage 3	(70.216)	-	70.216	-	-
- Transferência de Stage 2 para Stage 1	937.473	(937.473)	-	-	-
- Transferência de Stage 2 para Stage 3	-	(281.617)	281.617	-	-
- Transferência de Stage 3 para Stage 1	26.654	-	(26.654)	-	-
- Transferência de Stage 3 para Stage 2	-	295.637	(295.637)	-	-
Write-offs	(364)	(1.918)	(536.229)	-	(538.511)
Saldo líquido de novos ativos financeiro e ativos financeiros desreconhecidos e outras variações	762.138	(102.461)	(931.016)	4	(271.335)
Valor bruto em 31 de dezembro de 2018	22.915.268	5.758.902	4.607.650	4	33.281.824

Em 31 de dezembro de 2018, os ativos financeiros modificados que não tenham resultado em desreconhecimento, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

Ativos financeiros modificados durante o período (com perdas por imparidade baseadas nas perdas de crédito esperadas "lifetime")	**2018**
Custo amortizado anterior à modificação	531.426
Perdas por imparidade anteriores à modificação	(167.591)
Custo amortizado líquido anterior à modificação	363.835
Ganho / (perda) líquido da modificação	(12.847)
Custo amortizado líquido após a modificação	350.988

(Milhares de euros)

Ativos financeiros modificados desde o reconhecimento inicial num momento em que a perda por imparidade foi mensurada com base nas perdas de crédito esperadas "lifetime"	**2018**
Custo amortizado dos ativos financeiros para os quais as perdas de crédito esperadas passaram de "lifetime" para 12 meses	43.170

Em 31 de dezembro de 2018, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018									
		Stage 2				Stage 3				
Segmento	Stage 1	Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Total	Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total	POCI	Total
Exposição bruta										
Particulares-Habitação	12.653.990	2.207.678	102.414	21.965	2.332.057	345.863	436.981	782.844	-	15.768.891
Particulares-Outros	3.000.000	517.213	33.084	9.036	559.333	123.448	179.223	302.671	4	3.862.008
Empresas Financeiras	3.809.710	339.220	-	-	339.220	283.266	364.107	647.373	-	4.796.303
Emp. não Financ.-Corporate	5.332.214	1.127.867	3.001	-	1.130.868	546.595	561.170	1.107.765	-	7.570.847
Emp. não Financ.-SME-Corporate	6.221.020	1.754.475	23.453	2.162	1.780.090	1.037.058	525.546	1.562.604	-	9.563.714
Emp. não Financ.-SME-Retalho	2.878.645	1.077.395	62.091	4.137	1.143.623	499.262	309.197	808.459	-	4.830.727
Emp. não Financ.-Outros	354.587	45.326	233	9	45.568	31.572	4.376	35.948	-	436.103
Outros Créditos	999.220	50.638	-	-	50.638	-	1	1	-	1.049.859
Total	35.249.386	7.119.812	224.276	37.309	7.381.397	2.867.064	2.380.601	5.247.665	4	47.878.452
Perdas por imparidade										
Particulares-Habitação	823	6.632	532	192	7.356	8.836	65.690	74.526	-	82.705
Particulares-Outros	2.939	8.154	1.391	471	10.016	48.457	94.931	143.388	-	156.343
Empresas Financeiras	2.242	7.317	-	-	7.317	187.600	276.782	464.382	-	473.941
Emp. não Financ.-Corporate	7.312	30.859	35	-	30.894	312.545	336.605	649.150	-	687.356
Emp. não Financ.-SME-Corporate	11.165	43.894	1.678	501	46.073	331.828	316.367	648.195	-	705.433
Emp. não Financ.-SME-Retalho	5.043	24.297	1.671	184	26.152	205.835	133.305	339.140	-	370.335
Emp. não Financ.-Outros	294	1.419	8	2	1.429	17.251	2.375	19.626	-	21.349
Outros Créditos	297	1.145	-	-	1.145	-	-	-	-	1.442
Total	30.115	123.717	5.315	1.350	130.382	1.112.352	1.226.055	2.338.407	-	2.498.904
Exposição líquida										
Particulares-Habitação	12.653.167	2.201.046	101.882	21.773	2.324.701	337.027	371.291	708.318	-	15.686.186
Particulares-Outros	2.997.061	509.059	31.693	8.565	549.317	74.991	84.292	159.283	4	3.705.665
Empresas Financeiras	3.807.468	331.903	-	-	331.903	95.666	87.325	182.991	-	4.322.362
Emp. não Financ.-Corporate	5.324.902	1.097.008	2.966	-	1.099.974	234.050	224.565	458.615	-	6.883.491
Emp. não Financ.-SME-Corporate	6.209.855	1.710.581	21.775	1.661	1.734.017	705.230	209.179	914.409	-	8.858.281
Emp. não Financ.-SME-Retalho	2.873.602	1.053.098	60.420	3.953	1.117.471	293.427	175.892	469.319	-	4.460.392
Emp. não Financ.-Outros	354.293	43.907	225	7	44.139	14.321	2.001	16.322	-	414.754
Outros Créditos	998.923	49.493	-	-	49.493	-	1	1	-	1.048.417
Total	35.219.271	6.996.095	218.961	35.959	7.251.015	1.754.712	1.154.546	2.909.258	4	45.379.548
% de cobertura por imparidades										
Particulares-Habitação	0,01%	0,30%	0,52%	0,87%	0,32%	2,55%	15,03%	9,52%	0,00%	0,52%
Particulares-Outros	0,10%	1,58%	4,20%	5,21%	1,79%	39,25%	52,97%	47,37%	0,00%	4,05%
Empresas Financeiras	0,06%	2,16%	0,00%	0,00%	2,16%	66,23%	76,02%	71,73%	0,00%	9,88%
Emp. não Financ.-Corporate	0,14%	2,74%	1,17%	0,00%	2,73%	57,18%	59,98%	58,60%	0,00%	9,08%
Emp. não Financ.-SME-Corporate	0,18%	2,50%	7,15%	23,17%	2,59%	32,00%	60,20%	41,48%	0,00%	7,38%
Emp. não Financ.-SME-Retalho	0,18%	2,26%	2,69%	4,45%	2,29%	41,23%	43,11%	41,95%	0,00%	7,67%
Emp. não Financ.-Outros	0,08%	3,13%	3,43%	22,22%	3,14%	54,64%	54,27%	54,60%	0,00%	4,90%
Outros Créditos	0,03%	2,26%	0,00%	0,00%	2,26%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,14%
Total	0,09%	1,74%	2,37%	3,62%	1,77%	38,80%	51,50%	44,56%	0,00%	5,22%

Em 31 de dezembro de 2018, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018									
		Stage 2				Stage 3				
Setor de atividade	Stage 1	Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Total	Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total	POCI	Total
Exposição bruta										
Crédito a Particulares	15.653.991	2.724.891	135.498	31.002	2.891.391	469.311	616.204	1.085.515	4	19.630.901
Emp. não Financ.-Comércio	2.786.536	442.003	13.798	1.281	457.082	205.138	123.002	328.140	-	3.571.758
Emp. não Financ.-Construção	1.188.756	495.756	7.403	1.735	504.894	650.915	401.028	1.051.943	-	2.745.593
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	3.045.313	716.165	16.080	1.133	733.378	125.823	117.449	243.272	-	4.021.963
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.170.779	315.876	2.206	370	318.452	208.942	15.486	224.428	-	1.713.659
Emp. não Financ.-Outros serviços	6.595.081	2.035.263	49.291	1.788	2.086.342	923.669	743.324	1.666.993	-	10.348.416
Outros Serviços/Out. Atividades	4.808.930	389.858	-	-	389.858	283.266	364.108	647.374	-	5.846.162
Total	35.249.386	7.119.812	224.276	37.309	7.381.397	2.867.064	2.380.601	5.247.665	4	47.878.452
Perdas por imparidade										
Crédito a Particulares	3.761	14.785	1.923	663	17.371	57.293	160.621	217.914	-	239.046
Emp. não Financ.-Comércio	4.538	11.300	652	40	11.992	81.016	75.492	156.508	-	173.038
Emp. não Financ.-Construção	2.330	4.924	1.044	432	6.400	249.181	224.058	473.239	-	481.969
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	5.291	12.703	992	94	13.789	45.527	66.452	111.979	-	131.059
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.236	9.826	67	42	9.935	87.916	6.456	94.372	-	105.543
Emp. não Financ.-Outros serviços	10.421	61.717	636	79	62.432	403.821	416.191	820.012	-	892.865
Outros Serviços/Out. Atividades	2.538	8.463	-	-	8.463	187.600	276.783	464.383	-	475.384
Total	30.115	123.718	5.314	1.350	130.382	1.112.354	1.226.053	2.338.407	-	2.498.904
Exposição líquida										
Crédito a Particulares	15.650.230	2.710.106	133.575	30.339	2.874.020	412.018	455.583	867.601	4	19.391.855
Emp. não Financ.-Comércio	2.781.998	430.703	13.146	1.241	445.090	124.122	47.510	171.632	-	3.398.720
Emp. não Financ.-Construção	1.186.426	490.832	6.359	1.303	498.494	401.734	176.970	578.704	-	2.263.624
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	3.040.022	703.462	15.088	1.039	719.589	80.296	50.997	131.293	-	3.890.904
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.169.543	306.050	2.139	328	308.517	121.026	9.030	130.056	-	1.608.116
Emp. não Financ.-Outros serviços	6.584.660	1.973.546	48.655	1.709	2.023.910	519.848	327.133	846.981	-	9.455.551
Outros Serviços/Out. Atividades	4.806.392	381.395	-	-	381.395	95.666	87.325	182.991	-	5.370.778
Total	35.219.271	6.996.094	218.962	35.959	7.251.015	1.754.710	1.154.548	2.909.258	4	45.379.548
% de cobertura por imparidades										
Crédito a Particulares	0,02%	0,54%	1,42%	2,14%	0,60%	12,21%	26,07%	20,07%	0,00%	1,22%
Emp. não Financ.-Comércio	0,16%	2,56%	4,73%	3,12%	2,62%	39,49%	61,37%	47,70%	0,00%	4,84%
Emp. não Financ.-Construção	0,20%	0,99%	14,10%	24,90%	1,27%	38,28%	55,87%	44,99%	0,00%	17,55%
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	0,17%	1,77%	6,17%	8,30%	1,88%	36,18%	56,58%	46,03%	0,00%	3,26%
Emp. não Financ.-Out. atividades	0,11%	3,11%	3,04%	11,35%	3,12%	42,08%	41,69%	42,05%	0,00%	6,16%
Emp. não Financ.-Outros serviços	0,16%	3,03%	1,29%	4,42%	2,99%	43,72%	55,99%	49,19%	0,00%	8,63%
Outros Serviços/Out. Atividades	0,05%	2,17%	0,00%	0,00%	2,17%	66,23%	76,02%	71,73%	0,00%	8,13%
Total	0,09%	1,74%	2,37%	3,62%	1,77%	38,80%	51,50%	44,56%	0,00%	5,22%

Em 1 de janeiro de 2018, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

	1 janeiro 2018									
		Stage 2				Stage 3				
Segmento	Stage 1	Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Total	Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total	POCI	Total
Exposição bruta										
Particulares-Habitação	12.056.121	2.192.393	128.124	37.867	2.358.384	340.722	755.326	1.096.048	-	15.510.553
Particulares-Outros	2.782.896	495.074	18.990	15.585	529.649	138.645	284.559	423.204	-	3.735.749
Empresas Financeiras	1.795.513	285.213	349	51	285.613	596.071	282.939	879.010	-	2.960.136
Emp. não Financ.-Corporate	4.693.911	1.125.564	335	-	1.125.899	430.969	747.590	1.178.559	-	6.998.369
Emp. não Financ.-SME-Corporate	6.609.255	1.570.840	11.516	1.948	1.584.304	1.240.394	1.005.022	2.245.416	-	10.438.975
Emp. não Financ.-SME-Retalho	2.618.635	921.967	22.210	12.799	956.976	445.194	458.662	903.856	-	4.479.467
Emp. não Financ.-Outros	153.662	36.753	-	-	36.753	100	-	100	-	190.515
Outros Créditos	3.198.960	141.377	-	-	141.377	-	-	-	-	3.340.337
Total	33.908.953	6.769.181	181.524	68.250	7.018.955	3.192.095	3.534.098	6.726.193	-	47.654.101
Perdas por imparidade										
Particulares-Habitação	929	8.769	691	321	9.781	12.356	123.624	135.980	-	146.690
Particulares-Outros	3.034	8.597	673	951	10.221	63.974	161.639	225.613	-	238.868
Empresas Financeiras	4.149	7.880	17	1	7.898	388.223	204.182	592.405	-	604.452
Emp. não Financ.-Corporate	8.418	25.529	5	-	25.534	124.659	415.374	540.033	-	573.985
Emp. não Financ.-SME-Corporate	14.389	41.814	757	329	42.900	412.283	608.980	1.021.263	-	1.078.552
Emp. não Financ.-SME-Retalho	6.932	23.703	592	703	24.998	196.597	194.002	390.599	-	422.529
Emp. não Financ.-Outros	37	-	-	-	-	3	-	3	-	40
Outros Créditos	1.878	1.600	-	-	1.600	-	-	-	-	3.478
Total	39.766	117.892	2.735	2.305	122.932	1.198.095	1.707.801	2.905.896	-	3.068.594
Exposição líquida										
Particulares-Habitação	12.055.192	2.183.624	127.433	37.546	2.348.603	328.366	631.702	960.068	-	15.363.863
Particulares-Outros	2.779.862	486.477	18.317	14.634	519.428	74.671	122.920	197.591	-	3.496.881
Empresas Financeiras	1.791.364	277.333	332	50	277.715	207.848	78.757	286.605	-	2.355.684
Emp. não Financ.-Corporate	4.685.493	1.100.035	330	-	1.100.365	306.310	332.216	638.526	-	6.424.384
Emp. não Financ.-SME-Corporate	6.594.866	1.529.026	10.759	1.619	1.541.404	828.111	396.042	1.224.153	-	9.360.423
Emp. não Financ.-SME-Retalho	2.611.703	898.264	21.618	12.096	931.978	248.597	264.660	513.257	-	4.056.938
Emp. não Financ.-Outros	153.625	36.753	-	-	36.753	97	-	97	-	190.475
Outros Créditos	3.197.082	139.777	-	-	139.777	-	-	-	-	3.336.859
Total	33.869.187	6.651.289	178.789	65.945	6.896.023	1.994.000	1.826.297	3.820.297	-	44.585.507
% de cobertura por imparidades										
Particulares-Habitação	0,01%	0,40%	0,54%	0,85%	0,41%	3,63%	16,37%	12,41%	0,00%	0,95%
Particulares-Outros	0,11%	1,74%	3,54%	6,10%	1,93%	46,14%	56,80%	53,31%	0,00%	6,39%
Empresas Financeiras	0,23%	2,76%	4,87%	1,96%	2,77%	65,13%	72,16%	67,39%	0,00%	20,42%
Emp. não Financ.-Corporate	0,18%	2,27%	1,49%	0,00%	2,27%	28,93%	55,56%	45,82%	0,00%	8,20%
Emp. não Financ.-SME-Corporate	0,22%	2,66%	6,57%	16,89%	2,71%	33,24%	60,59%	45,48%	0,00%	10,33%
Emp. não Financ.-SME-Retalho	0,26%	2,57%	2,67%	5,49%	2,61%	44,16%	42,30%	43,21%	0,00%	9,43%
Emp. não Financ.-Outros	0,02%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,00%	0,00%	3,00%	0,00%	0,02%
Outros Créditos	0,06%	1,13%	0,00%	0,00%	1,13%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,10%
Total	0,12%	1,74%	1,51%	3,38%	1,75%	37,53%	48,32%	43,20%	0,00%	6,44%

Em 1 de janeiro de 2018, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

	1 janeiro 2018									
		Stage 2				Stage 3				
Setor de atividade	Stage 1	Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Total	Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total	POCI	Total
Exposição bruta										
Crédito a Particulares	14.838.861	2.687.466	147.114	53.452	2.888.032	479.367	1.039.885	1.519.252	-	19.246.145
Emp. não Financ.-Comércio	2.849.872	403.613	6.586	3.563	413.762	107.473	174.347	281.820	-	3.545.454
Emp. não Financ.-Construção	838.547	836.136	1.527	2.940	840.603	717.945	575.067	1.293.012	-	2.972.162
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	3.173.596	372.745	9.602	2.310	384.657	146.555	145.455	292.010	-	3.850.263
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.248.609	230.113	554	533	231.200	213.969	35.419	249.388	-	1.729.197
Emp. não Financ.-Outros serviços	5.964.839	1.812.518	15.792	5.401	1.833.711	930.714	1.280.987	2.211.701	-	10.010.251
Outros Serviços/Out. Atividades	4.994.629	426.590	349	51	426.990	596.071	282.939	879.010	-	6.300.629
Total	33.908.953	6.769.181	181.524	68.250	7.018.955	3.192.094	3.534.099	6.726.193	-	47.654.101
Perdas por imparidade										
Crédito a Particulares	3.963	17.365	1.365	1.272	20.002	76.330	285.264	361.594	-	385.559
Emp. não Financ.-Comércio	6.814	7.341	190	190	7.721	33.453	101.472	134.925	-	149.460
Emp. não Financ.-Construção	2.670	17.610	43	386	18.039	223.271	336.385	559.656	-	580.365
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	7.091	10.272	615	207	11.094	51.586	85.092	136.678	-	154.863
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.430	9.409	11	9	9.429	99.807	14.597	114.404	-	125.263
Emp. não Financ.-Outros serviços	11.770	46.415	495	240	47.150	325.426	680.808	1.006.234	-	1.065.154
Outros Serviços/Out. Atividades	6.028	9.479	17	1	9.497	388.223	204.182	592.405	-	607.930
Total	39.766	117.891	2.736	2.305	122.932	1.198.096	1.707.800	2.905.896	-	3.068.594
Exposição líquida										
Crédito a Particulares	14.834.898	2.670.101	145.749	52.180	2.868.030	403.037	754.621	1.157.658	-	18.860.586
Emp. não Financ.-Comércio	2.843.058	396.272	6.396	3.373	406.041	74.020	72.875	146.895	-	3.395.994
Emp. não Financ.-Construção	835.877	818.526	1.484	2.554	822.564	494.674	238.682	733.356	-	2.391.797
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	3.166.505	362.473	8.987	2.103	373.563	94.969	60.363	155.332	-	3.695.400
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.247.179	220.704	543	524	221.771	114.162	20.822	134.984	-	1.603.934
Emp. não Financ.-Outros serviços	5.953.069	1.766.103	15.297	5.161	1.786.561	605.288	600.179	1.205.467	-	8.945.097
Outros Serviços/Out. Atividades	4.988.601	417.111	332	50	417.493	207.848	78.757	286.605	-	5.692.699
Total	33.869.187	6.651.290	178.788	65.945	6.896.023	1.993.998	1.826.299	3.820.297	-	44.585.507
% de cobertura por imparidades										
Crédito a Particulares	0,03%	0,65%	0,93%	2,38%	0,69%	15,92%	27,43%	23,80%	0,00%	2,00%
Emp. não Financ.-Comércio	0,24%	1,82%	2,88%	5,33%	1,87%	31,13%	58,20%	47,88%	0,00%	4,22%
Emp. não Financ.-Construção	0,32%	2,11%	2,82%	13,13%	2,15%	31,10%	58,49%	43,28%	0,00%	19,53%
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	0,22%	2,76%	6,40%	8,96%	2,88%	35,20%	58,50%	46,81%	0,00%	4,02%
Emp. não Financ.-Out. atividades	0,11%	4,09%	1,99%	1,69%	4,08%	46,65%	41,21%	45,87%	0,00%	7,24%
Emp. não Financ.-Outros serviços	0,20%	2,56%	3,13%	4,44%	2,57%	34,97%	53,15%	45,50%	0,00%	10,64%
Outros Serviços/Out. Atividades	0,12%	2,22%	4,87%	1,96%	2,22%	65,13%	72,16%	67,39%	0,00%	9,65%
Total	0,12%	1,74%	1,51%	3,38%	1,75%	37,53%	48,32%	43,20%	0,00%	6,44%

Em 31 de dezembro de 2018, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por stage, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018							
	Exposição bruta							
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)	Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
Ativos financeiros ao custo amortizado								
- stage 1	19.042.210	6.186.746	2.028.356	-	38.392	27.295.704	28.906	27.266.798
- stage 2	1.063.658	1.362.969	2.648.657	282.774	675.808	6.033.866	126.499	5.907.367
- stage 3	2.418	10.106	89.009	4.507.587	71.206	4.680.326	2.180.136	2.500.190
- POCI	-	-	-	-	4	4	-	4
	20.108.286	7.559.821	4.766.022	4.790.361	785.410	38.009.900	2.335.541	35.674.359
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral								
- stage 1	6.810.518	83.940	-	-	5.843	6.900.301	-	6.900.301
- stage 2	-	-	-	-	-	-	-	-
- stage 3	-	-	-	-	3.722	3.722	3.722	-
	6.810.518	83.940	-	-	9.565	6.904.023	3.722	6.900.301
Garantias e outros compromissos								
- stage 1	5.325.858	1.906.677	568.012	-	153.135	7.953.682	1.209	7.952.473
- stage 2	161.389	265.287	580.507	47.460	292.888	1.347.531	3.883	1.343.648
- stage 3	60	5	25.144	538.513	3.617	567.339	158.271	409.068
	5.487.307	2.171.969	1.173.663	585.973	449.640	9.868.552	163.363	9.705.189
Total	32.406.111	9.815.730	5.939.685	5.376.334	1.244.615	54.782.475	2.502.626	52.279.849

Em 1 de janeiro de 2018, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por stage, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	1 de janeiro de 2018							
	Exposição bruta							
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)	Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
Ativos financeiros ao custo amortizado								
- stage 1	16.896.509	5.930.607	2.203.646	661	877.006	25.908.429	37.972	25.870.457
- stage 2	863.843	989.883	3.115.635	202.735	617.700	5.789.796	116.820	5.672.976
- stage 3	-	-	37.913	6.018.926	72.537	6.129.376	2.789.742	3.339.634
	17.760.352	6.920.490	5.357.194	6.222.322	1.567.243	37.827.601	2.944.534	34.883.067
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral								
- stage 1	3.022.262	287.519	-	-	945	3.310.726	-	3.310.726
- stage 2	1.316.998	17.712	-	-	50	1.334.760	-	1.334.760
- stage 3	-	-	-	-	3.722	3.722	3.722	-
	4.339.260	305.231	-	-	4.717	4.649.208	3.722	4.645.486
Garantias e outros compromissos								
- stage 1	5.159.923	1.637.963	575.856	-	626.782	8.000.524	1.794	7.998.730
- stage 2	56.800	191.994	596.890	17.892	365.583	1.229.159	6.112	1.223.047
- stage 3	-	-	12.383	581.768	2.666	596.817	116.154	480.663
	5.216.723	1.829.957	1.185.129	599.660	995.031	9.826.500	124.060	9.702.440
Total	27.316.335	9.055.678	6.542.323	6.821.982	2.566.991	52.303.309	3.072.316	49.230.993

Em 31 de dezembro de 2018, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
Segmento	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	9.448	15.759.443	15.768.891	3.990	78.715	82.705
Particulares-Outros	113.632	3.748.376	3.862.008	48.602	107.741	156.343
Empresas Financeiras	631.404	4.164.899	4.796.303	461.754	12.187	473.941
Emp. não Financ.-Corporate	1.102.804	6.468.043	7.570.847	646.018	41.338	687.356
Emp. não Financ.-SME-Corporate	1.224.691	8.339.023	9.563.714	547.507	157.926	705.433
Emp. não Financ.-SME-Retalho	607.693	4.223.034	4.830.727	282.722	87.613	370.335
Emp. não Financ.-Outros	31.108	404.995	436.103	17.410	3.939	21.349
Outros Créditos	-	1.049.859	1.049.859	-	1.442	1.442
Total	3.720.780	44.157.672	47.878.452	2.008.003	490.901	2.498.904

Em 31 de dezembro de 2018, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por setor de atividade, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
Setor de atividade	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	123.080	19.507.821	19.630.901	52.591	186.455	239.046
Emp. não Financ.-Comércio	219.612	3.352.146	3.571.758	120.705	52.333	173.038
Emp. não Financ.-Construção	888.381	1.857.212	2.745.593	423.706	58.263	481.969
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	137.176	3.884.787	4.021.963	80.746	50.313	131.059
Emp. não Financ.-Out. atividades	196.050	1.517.609	1.713.659	87.637	17.906	105.543
Emp. não Financ.-Outros serviços	1.525.077	8.823.339	10.348.416	780.863	112.002	892.865
Outros Serviços/Out. Atividades	631.404	5.214.758	5.846.162	461.755	13.629	475.384
Total	3.720.780	44.157.672	47.878.452	2.008.003	490.901	2.498.904

A coluna Exposição bruta e Imparidade Coletiva inclui os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Banco concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 1 de janeiro de 2018, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

	1 de janeiro de 2018					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
Segmento	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	13.394	15.497.159	15.510.553	6.380	140.310	146.690
Particulares-Outros	145.043	3.590.706	3.735.749	60.443	178.425	238.868
Empresas Financeiras	871.660	2.088.476	2.960.136	590.786	13.666	604.452
Emp. não Financ.-Corporate	1.178.785	5.819.584	6.998.369	538.330	35.655	573.985
Emp. não Financ.-SME-Corporate	1.877.270	8.561.705	10.438.975	872.312	206.240	1.078.552
Emp. não Financ.-SME-Retalho	634.721	3.844.746	4.479.467	294.239	128.290	422.529
Emp. não Financ.-Outros	-	190.515	190.515	-	40	40
Outros Créditos	-	3.340.337	3.340.337	-	3.478	3.478
Total	4.720.873	42.933.228	47.654.101	2.362.490	706.104	3.068.594

Em 1 de janeiro de 2018, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por setor de atividade, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

	1 de janeiro de 2018					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
Setor de atividade	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	158.437	19.087.708	19.246.145	66.823	318.736	385.559
Emp. não Financ.-Comércio	132.963	3.412.491	3.545.454	67.803	81.657	149.460
Emp. não Financ.-Construção	1.106.947	1.865.215	2.972.162	489.961	90.404	580.365
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	175.976	3.674.287	3.850.263	93.552	61.311	154.863
Emp. não Financ.-Out. atividades	215.345	1.513.852	1.729.197	103.145	22.118	125.263
Emp. não Financ.-Outros serviços	2.059.546	7.950.705	10.010.251	950.420	114.734	1.065.154
Outros Serviços/Out. Atividades	871.659	5.428.970	6.300.629	590.786	17.144	607.930
Total	4.720.873	42.933.228	47.654.101	2.362.490	706.104	3.068.594

A coluna Exposição bruta e Imparidade Coletiva inclui os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Banco concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 31 de dezembro 2018, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

	2018					
Ano de produção	Construção e CRE	Empresas Out. Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	Total
2008 e anteriores						
Número de operações	16.261	23.065	205.011	376.119	64	620.520
Montante (Euros '000)	910.473	2.983.089	8.375.302	743.696	3.309	13.015.869
Imparidade constituída (Euros '000)	137.122	130.579	51.610	16.131	8	335.450
2009						
Número de operações	1.871	2.278	15.806	40.883	22	60.860
Montante (Euros '000)	227.396	402.067	824.669	65.916	358	1.520.406
Imparidade constituída (Euros '000)	21.269	10.474	5.990	2.280	-	40.013
2010						
Número de operações	1.676	2.202	13.914	57.368	17	75.177
Montante (Euros '000)	174.679	391.149	797.419	122.451	45	1.485.743
Imparidade constituída (Euros '000)	18.688	11.804	2.926	1.264	-	34.682
2011						
Número de operações	1.526	2.256	5.289	55.764	2	64.837
Montante (Euros '000)	77.433	287.209	294.521	107.004	20	766.187
Imparidade constituída (Euros '000)	7.866	9.267	538	1.442	-	19.113
2012						
Número de operações	1.356	2.033	3.082	65.901	195	72.567
Montante (Euros '000)	95.714	366.904	140.978	93.178	6.212	702.986
Imparidade constituída (Euros '000)	8.349	84.072	550	756	3	93.730
2013						
Número de operações	2.196	3.652	6.296	99.922	24	112.090
Montante (Euros '000)	88.567	643.343	296.108	149.934	2.068	1.180.020
Imparidade constituída (Euros '000)	13.797	39.175	706	1.480	1	55.159
2014						
Número de operações	2.324	6.409	4.316	108.079	69	121.197
Montante (Euros '000)	123.218	709.248	254.074	183.594	185.964	1.456.098
Imparidade constituída (Euros '000)	7.328	27.811	195	1.833	50	37.217
2015						
Número de operações	3.726	10.966	6.572	142.542	98	163.904
Montante (Euros '000)	218.918	1.235.253	447.412	265.900	33.083	2.200.566
Imparidade constituída (Euros '000)	29.679	131.099	332	3.960	12	165.082
2016						
Número de operações	3.921	12.744	8.920	138.183	42	163.810
Montante (Euros '000)	319.901	1.892.727	656.189	376.904	85.417	3.331.138
Imparidade constituída (Euros '000)	27.263	103.342	236	6.533	15	137.389
2017						
Número de operações	4.451	15.703	13.966	138.674	103	172.897
Montante (Euros '000)	580.798	2.190.466	1.215.453	468.864	99.619	4.555.200
Imparidade constituída (Euros '000)	42.531	79.119	656	5.615	20	127.941
2018						
Número de operações	11.154	41.914	19.300	260.955	226	333.549
Montante (Euros '000)	1.650.758	6.410.985	1.929.193	1.014.050	441.912	11.446.898
Imparidade constituída (Euros '000)	15.758	122.471	796	9.424	92	148.541
Total						
Número de operações	50.462	123.222	302.472	1.484.390	862	1.961.408
Montante (Euros '000)	4.467.855	17.512.440	15.231.318	3.591.491	858.007	41.661.111
Imparidade constituída (Euros '000)	329.650	749.213	64.535	50.718	201	1.194.317

No ano de produção corrente são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

Em 31 de dezembro 2017, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

	2017					
Ano de produção	Construção e CRE	Empresas Out. Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	Total
2007 e anteriores						
Número de operações	12.667	21.797	190.281	314.867	175	539.787
Montante (Euros '000)	924.493	2.792.541	7.851.793	336.299	199.332	12.104.458
Imparidade constituída (Euros '000)	133.891	102.763	73.315	30.755	82.095	422.819
2008						
Número de operações	2.095	3.026	29.488	31.986	45	66.640
Montante (Euros '000)	420.206	589.116	1.513.361	49.320	61.819	2.633.822
Imparidade constituída (Euros '000)	53.194	34.056	14.359	5.709	9.574	116.892
2009						
Número de operações	2.120	2.636	16.957	31.782	22	53.517
Montante (Euros '000)	283.986	420.148	926.065	37.689	45.699	1.713.587
Imparidade constituída (Euros '000)	22.669	10.574	11.753	4.079	91	49.166
2010						
Número de operações	1.791	2.505	14.911	33.961	28	53.196
Montante (Euros '000)	304.153	327.042	888.730	32.992	48.026	1.600.943
Imparidade constituída (Euros '000)	22.910	18.305	4.308	2.923	10.834	59.280
2011						
Número de operações	1.571	2.368	5.707	31.565	39	41.250
Montante (Euros '000)	224.621	344.538	327.390	45.008	84.039	1.025.596
Imparidade constituída (Euros '000)	16.055	10.711	855	3.628	4.552	35.801
2012						
Número de operações	1.327	2.595	3.326	31.305	30	38.583
Montante (Euros '000)	108.460	486.366	158.579	29.181	3.459	786.045
Imparidade constituída (Euros '000)	8.966	61.600	729	1.393	1.080	73.768
2013						
Número de operações	2.045	4.359	6.880	51.878	51	65.213
Montante (Euros '000)	122.383	623.510	338.535	92.484	338.876	1.515.788
Imparidade constituída (Euros '000)	12.695	19.437	746	2.848	24.121	59.847
2014						
Número de operações	2.372	8.773	4.675	64.325	68	80.213
Montante (Euros '000)	127.244	1.086.425	287.695	137.251	193.899	1.832.514
Imparidade constituída (Euros '000)	4.434	38.526	166	2.846	315	46.287
2015						
Número de operações	3.267	11.973	7.091	81.768	90	104.189
Montante (Euros '000)	268.771	1.801.682	499.895	254.603	225.442	3.050.393
Imparidade constituída (Euros '000)	27.257	93.197	253	4.416	99.327	224.450
2016						
Número de operações	3.525	13.513	9.520	99.562	110	126.230
Montante (Euros '000)	418.257	1.939.660	735.306	391.193	142.025	3.626.441
Imparidade constituída (Euros '000)	18.053	52.732	104	3.906	224	75.019
2017						
Número de operações	6.264	31.494	14.324	102.203	142	154.427
Montante (Euros '000)	852.786	3.595.534	1.289.394	645.377	196.323	6.579.414
Imparidade constituída (Euros '000)	11.415	39.103	818	2.818	15.290	69.444
Total						
Número de operações	39.044	105.039	303.160	875.202	800	1.323.245
Montante (Euros '000)	4.055.360	14.006.562	14.816.743	2.051.397	1.538.939	36.469.001
Imparidade constituída (Euros '000)	331.539	481.004	107.406	65.321	247.503	1.232.773

No ano de produção corrente são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

Em 31 de dezembro 2018 o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

	2018					
	Construção e CRE		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
Justo valor	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)
< 0,5 M€						
Número	6.822	2.057	8.728	8.474	226.978	447
Montante (Euros '000)	854.914	93.528	1.264.438	313.327	28.536.472	23.771
>= 0,5 M€ e < 1 M€						
Número	582	45	990	90	2.147	5
Montante (Euros '000)	393.818	28.238	687.766	61.321	1.393.748	2.876
>= 1 M€ e < 5 M€						
Número	370	35	764	78	348	2
Montante (Euros '000)	748.083	55.639	1.504.817	151.753	527.942	2.916
>= 5 M€ e < 10 M€						
Número	61	3	93	16	4	-
Montante (Euros '000)	424.210	19.280	646.698	113.519	24.124	-
>= 10 M€ e < 20 M€						
Número	28	1	51	11	-	-
Montante (Euros '000)	379.121	12.834	690.498	158.151	-	-
>= 20 M€ e < 50 M€						
Número	22	-	27	3	-	-
Montante (Euros '000)	630.522	-	802.373	86.423	-	-
>= 50 M€						
Número	3	-	8	2	-	-
Montante (Euros '000)	176.677	-	669.380	688.193	-	-
Total						
Número	7.888	2.141	10.661	8.674	229.477	454
Montante (Euros '000)	3.607.345	209.519	6.265.970	1.572.687	30.482.286	29.563

(*) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 31 de dezembro 2017, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

	2017					
	Construção e CRE		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
Justo valor	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)
< 0,5 M€						
Número	7.402	7.491	223.761	11.400	9.749	435
Montante (Euros '000)	908.456	282.923	27.939.485	324.584	1.337.824	23.727
>= 0,5 M€ e < 1 M€						
Número	508	86	1.853	81	930	6
Montante (Euros '000)	342.307	58.169	1.197.889	56.128	647.912	3.948
>= 1 M€ e < 5 M€						
Número	358	86	270	51	731	2
Montante (Euros '000)	715.082	168.733	403.431	94.534	1.448.140	4.039
>= 5 M€ e < 10 M€						
Número	44	13	3	6	95	-
Montante (Euros '000)	297.858	90.754	18.391	39.788	649.917	-
>= 10 M€ e < 20 M€						
Número	33	14	-	3	56	-
Montante (Euros '000)	482.274	191.522	-	39.212	750.589	-
>= 20 M€ e < 50 M€						
Número	11	4	-	1	28	-
Montante (Euros '000)	349.394	108.978	-	21.643	858.911	-
>= 50 M€						
Número	3	4	-	-	9	-
Montante (Euros '000)	189.577	842.987	-	-	834.614	-
Total						
Número	8.359	7.698	225.887	11.542	11.598	443
Montante (Euros '000)	3.284.948	1.744.066	29.559.196	575.889	6.527.907	31.714

(*) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 31 de dezembro 2018, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018				
Segmento/Rácio	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e CRE					
Sem colateral associado	n.a.	1.646.104	683.188	467.158	200.729
<60%	5.168	227.896	199.585	63.305	14.270
>=60% e <80%	2.655	414.992	72.633	97.792	15.591
>=80% e <100%	1.138	89.103	48.765	90.372	25.733
>=100%	14.986	172.060	144.066	794.268	412.533
Empresas-Outras Atividades					
Sem colateral associado	n.a.	11.788.615	1.973.445	1.543.516	991.146
<60%	14.352	582.543	354.653	188.168	53.500
>=60% e <80%	3.277	394.605	185.614	127.616	32.203
>=80% e <100%	1.705	199.698	163.570	115.983	50.982
>=100%	8.064	677.799	336.092	684.357	458.118
Habitação					
Sem colateral associado	n.a.	193.786	4.697	2.105	1.870
<60%	165.269	5.174.838	763.161	142.291	3.742
>=60% e <80%	101.766	5.093.550	874.775	180.221	5.471
>=80% e <100%	43.015	1.827.831	524.200	193.505	6.244
>=100%	14.555	393.231	165.185	264.818	65.406

Em 1 de janeiro 2018, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

	1 janeiro 2018				
Segmento/Rácio	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e CRE					
Sem colateral associado	n.a.	1.651.283	694.998	821.881	369.261
<60%	5.319	227.294	145.538	67.943	12.995
>=60% e <80%	1.953	110.162	97.397	154.283	21.901
>=80% e <100%	1.295	49.251	178.053	150.692	49.304
>=100%	11.617	57.971	236.009	1.004.069	418.104
Empresas-Outras Atividades					
Sem colateral associado	n.a.	12.770.440	1.325.228	1.729.795	953.370
<60%	13.441	471.045	275.485	205.132	60.118
>=60% e <80%	2.704	384.493	190.920	152.749	44.805
>=80% e <100%	1.802	202.880	103.162	131.633	56.723
>=100%	6.316	328.957	302.079	1.068.303	695.500
Habitação					
Sem colateral associado	n.a.	229.207	48.444	3.646	4.650
<60%	161.179	4.885.038	716.065	161.212	3.963
>=60% e <80%	98.753	4.673.616	857.616	207.967	5.848
>=80% e <100%	47.395	1.868.965	550.852	277.533	10.536
>=100%	18.673	399.347	185.259	445.785	121.723

Em 31 de dezembro 2017, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2017			
Segmento/Rácio	**Número de imóveis**	**Crédito em cumprimento**	**Crédito em incumprimento**	**Imparidade**
Construção e CRE				
Sem colateral associado	n.a.	1.915.463	654.115	328.967
<60%	5.798	335.584	63.636	10.615
>=60% e <80%	2.688	236.232	140.127	19.755
>=80% e <100%	1.547	263.514	116.944	44.992
>=100%	36.680	359.382	1.103.286	420.833
Empresas-Outras Atividades				
Sem colateral associado	n.a.	10.493.524	1.230.363	652.536
<60%	14.006	800.969	143.724	53.102
>=60% e <80%	2.614	542.076	118.342	31.047
>=80% e <100%	2.489	368.997	128.757	54.453
>=100%	6.187	1.132.183	579.403	374.409
Habitação				
Sem colateral associado	n.a.	277.724	3.574	3.258
<60%	161.179	5.623.105	139.209	2.751
>=60% e <80%	98.753	5.560.018	179.182	4.204
>=80% e <100%	47.395	2.446.865	250.486	9.309
>=100%	18.673	595.881	434.509	118.984

Em 31 de dezembro 2018, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico de imóveis classificados como Ativos não correntes detidos para venda (nota 25), por tipo de ativo:

(Milhares de euros)

	2018	
	Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes (nota 25)	
Ativo	**Valor de avaliação**	**Valor contabilístico**
Terreno		
Urbano	478.205	433.406
Rural	29.206	26.402
Edifícios em desenvolvimento		
Comerciais	25.510	22.921
Habitação	41.876	35.428
Edifícios construídos		
Comerciais	309.998	275.965
Habitação	397.999	349.063
Outros	159	100
Outros	179	179
	1.283.132	1.143.464

Em 31 de dezembro 2017, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico de imóveis classificados como Ativos não correntes detidos para venda (nota 25), por tipo de ativo:

(Milhares de euros)

	2017	
	Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes (nota 25)	
Ativo	Valor de avaliação	Valor contabilístico
Terreno		
Urbano	527.824	484.750
Rural	9.964	7.631
Edifícios em desenvolvimento		
Comerciais	5.246	4.640
Habitação	40.963	37.473
Edifícios construídos		
Comerciais	345.152	306.000
Habitação	589.527	528.474
Outros	320	123
Total	1.518.996	1.369.091

Riscos de Mercado

Os riscos de mercado consistem nas perdas que podem ocorrer em resultado de alterações de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações existentes entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

Para efeitos de análise de rendibilidade e da quantificação e controlo dos riscos de mercado, são definidas as seguintes "áreas de gestão":

- Negociação – Gestão das posições cujo objetivo é a obtenção de ganhos a curto prazo, através de venda ou reavaliação. Estas posições são ativamente geridas, transacionam-se sem restrições e podem ser avaliadas frequentemente e de forma precisa. Nas posições em causa incluem-se os títulos e os derivados de atividades de vendas;
- Financiamento – Gestão dos financiamentos institucionais (*wholesale funding*) e das posições de mercado monetário;
- Investimento – Gestão de todas as posições em títulos a deter até à maturidade (ou durante um período alargado de tempo) ou que não sejam transacionáveis em mercados líquidos;
- Comercial – Gestão das posições resultantes da atividade comercial com Clientes;
- Estrutural – Gestão de elementos de balanço ou de operações que, dada a sua natureza, não são diretamente relacionáveis com nenhuma das áreas de gestão anteriormente referidas; e
- ALM - Gestão de Ativos e Passivos (*Assets & Liabilities Management*).

A definição destas áreas permite uma efetiva separação da gestão das carteiras de negociação e bancária, bem como uma correta afetação de cada operação à área de gestão mais adequada, de acordo com o respetivo enquadramento e estratégia.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos nas diversas carteiras do Banco estão de acordo com os níveis pré-definidos de tolerância ao risco, são estabelecidos, com periodicidade mínima anual, vários limites para riscos de mercado que se aplicam a todas as carteiras das áreas de gestão sobre as quais os riscos incidem. Estes limites são acompanhados numa base diária (ou intradiária, no caso das áreas de mercados financeiros) pelo *Risk Office*.

São também definidos limites de stop loss para as áreas de mercados financeiros, com base em múltiplos dos limites de risco definidos para as mesmas, visando limitar as perdas máximas que podem ocorrer nestas áreas. Quando estes limites são atingidos, é obrigatória uma revisão da estratégia e dos pressupostos relativos à gestão das posições em causa.

Riscos de Mercado da carteira de negociação (posições afetas à Área de Gestão de Negociação e não especificamente, à carteira de negociação contabilística)

O Banco utiliza uma medida integrada de riscos de mercado que permite uma monitorização de todas as sub-tipologias de risco consideradas relevantes. Esta medida integra a avaliação do risco genérico, do risco específico, do risco não linear e do risco de mercadorias. Cada um destes sub-tipos de risco é medido individualmente, utilizando-se um modelo de risco adequado, sendo a medida integrada apurada a partir das medidas de cada sub-tipo, sem considerar qualquer tipo de diversificação entre os 4 sub-tipos (abordagem de *worst case scenario*).

Para a medição diária do risco genérico de mercado – incluindo o risco de taxa de juro, o risco cambial, o risco de ações e o risco de preço dos Credit Default Swaps (índices) - é utilizado um modelo de VaR (Value-at-Risk), considerando um horizonte temporal de 10 dias úteis e um nível de significância de 99%.

Para risco não-linear, é aplicada uma metodologia desenvolvida internamente que replica o efeito que os principais elementos não-lineares das posições em opções podem ter no apuramento dos resultados das diversas carteiras em que estão incluídas, de uma forma semelhante ao considerado na metodologia VaR e utilizando-se o mesmo horizonte temporal e o mesmo nível de significância.

O risco específico e o risco de mercadorias são medidos tendo por base as metodologias padrão definidas na regulamentação aplicável, com uma alteração adequada do horizonte temporal considerado.

No quadro seguinte, apresentam-se os valores em risco para a carteira de negociação, em 31 de dezembro de 2018 e 2017, aferidos pelas metodologias atrás referidas:

(Milhares de euros)

	2018	Máximo	Média	Mínimo	2017
Risco Genérico (VaR)	3.110	5.149	2.657	1.118	2.543
Risco de taxa de juro	3.173	5.237	2.622	899	2.481
Risco cambial	1.802	163	900	624	269
Risco de ações	34	89	52	23	36
Efeito de diversificação	(1.899)	(340)	(917)	(428)	(243)
Risco específico	46	249	105	18	99
Risco não linear	-	17	10	-	7
Risco de commodities	5	7	3	1	6
Risco global	3.161	5.319	2.775	1.746	2.655

Com o intuito de verificar a adequação do modelo interno de VaR para avaliação dos riscos envolvidos nas posições assumidas, são levadas a cabo diversas validações ao longo do tempo, com diferentes âmbitos e frequências, nos quais se incluem o *backtesting*, a estimação dos efeitos de diversificação e a análise da abrangência dos fatores de risco.

Complementarmente ao apuramento do VaR, são testados continuamente um conjunto alargado de cenários de esforço (*stress scenarios*), analisando-se os respetivos resultados com vista à identificação de concentrações de risco não capturadas pelo modelo VaR.

Risco de taxa de juro

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária (*Banking Book*) é efetuada através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o Balanço individual do Banco, discriminando-se esta análise por moeda de exposição.

As variações das taxas de juro de mercado têm efeito ao nível da margem financeira do Banco, tanto numa ótica de curto como de médio/longo prazo, afetando o valor económico da mesma numa perspetiva de longo prazo. Os principais fatores de risco advêm do *mismatch de repricing* das posições da carteira (risco de *repricing*) e do risco de variação do nível das taxas de juro de mercado (*yield curve risk*). Para além disso – embora com menor impacto - existe o risco de variações desiguais em diferentes indexantes com o mesmo prazo de *repricing* (*basis risk*).

Por forma a identificar a exposição da carteira bancária do Banco a estes riscos, a monitorização do risco de taxa de juro entra em consideração com as características financeiras de cada um dos contratos relevantes, sendo efetuada uma projeção dos respetivos cash-flows esperados (capital e juros, sem a componente de spread mas incluindo as componentes de custos de liquidez, capital, operacionais e outros) de acordo com as datas de *repricing*, calculando-se assim o impacto no valor económico resultante de cenários alternativos de alteração nas curvas de taxas de juro de mercado.

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, por moeda, é calculada pela diferença entre o valor atual do *mismatch* de taxa de juro descontado às taxas de juro de mercado e o valor descontado dos mesmos fluxos de caixa simulando deslocações paralelas da curva de taxa de juro de mercado.

Os valores apresentados no quadro abaixo evidenciam o impacto esperado no valor económico da carteira bancária devido a deslocações paralelas na curva de rendimentos em +/-100 e +/-200 pontos base, em cada uma das moedas em que o Banco tem posições significativas:

(Milhares de euros)

	2018			
Moeda	**- 200 pb (*)**	**- 100 pb (*)**	**+ 100 pb**	**+ 200 pb**
CHF	215	215	503	985
EUR	(47.804)	(52.516)	145.700	281.223
PLN	(1.947)	(1.183)	1.164	2.311
USD	(19.518)	(9.566)	9.190	18.010
	(69.054)	(63.050)	156.557	302.529

(Milhares de euros)

	2017			
Moeda	**- 200 pb (*)**	**- 100 pb (*)**	**+ 100 pb**	**+ 200 pb**
CHF	165	165	454	889
EUR	(103.147)	(102.624)	222.552	428.871
PLN	(3.248)	(2.008)	1.983	3.943
USD	(20.033)	(9.880)	9.457	18.477
	(126.263)	(114.347)	234.446	452.180

(*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 p.b., sobretudo nos prazos mais curtos).

Risco cambial e de ações na carteira bancária

O risco cambial da carteira bancária é transferido internamente para área de Negociação (Tesouraria), de acordo com o modelo de especialização de riscos seguido pelo Grupo para a gestão do risco cambial do Balanço. As exposições a risco cambial que não são integradas nesta transferência – as participações financeiras nas subsidiárias, em moeda estrangeira – são cobertas por operações em mercado, tendo em conta a política definida e a disponibilidade e condições dos instrumentos. Em base individual é efetuada contabilidade de cobertura de participações, neste caso aplicando-se "*Fair Value Hedge*".

O Banco adota para cobertura do risco cambial de parte da participação financeira em moeda estrangeira do Bank Millennium da Polónia, o modelo de contabilidade de cobertura de variação de justo valor.

O valor da participação objeto de cobertura ascende a PLN 2.570.017.000 (31 de dezembro de 2017: PLN 2.570.017.000) e, com o contravalor de Euros 598.151.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 615.484.000), sendo o instrumento de cobertura do mesmo montante.

Estas relações de cobertura foram consideradas eficazes durante todo o período de 2018, conforme descrito na política contabilística na nota 1 B.4.

No que se refere ao risco de ações, o Banco mantém um conjunto de posições de pequena dimensão e risco reduzido, essencialmente na carteira de investimento, as quais não se destinam a ser negociadas com objetivos de trading. A gestão destas posições é feita por uma área específica do Grupo, sendo o respetivo risco controlado em base diária, através das métricas e limites definidos para controlo dos riscos de mercado.

Risco de Liquidez

A avaliação do risco de liquidez do Banco é feita utilizando indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como outras métricas internas para as quais se encontram definidos, igualmente, limites de exposição.

A evolução da situação de liquidez do Banco para horizontes temporais de curto prazo (até 3 meses) é efetuada diariamente com base em dois indicadores definidos internamente (liquidez imediata e liquidez trimestral), que medem as necessidades máximas de tomada de fundos que podem ocorrer num só dia, considerando as projeções de cash-flows para períodos de, respetivamente, 3 dias e 3 meses.

O cálculo destes indicadores é feito adicionando à posição de liquidez do dia de análise os fluxos de caixa futuros estimados para cada um dos dias do horizonte temporal respetivo (3 dias ou 3 meses) para o conjunto de operações intermediadas pelas áreas de mercados, incluindo-se neste âmbito as operações realizadas com clientes das redes Corporate e Private que pela sua dimensão são obrigatoriamente cotadas pela Sala de Mercados. Ao valor assim calculado é adicionado o montante de ativos considerados altamente líquidos existentes na carteira de títulos do Banco, determinando-se o gap de liquidez acumulado em cada um dos dias do período em análise.

Paralelamente, é efetuado o apuramento regular da evolução da posição de liquidez estrutural do Grupo, identificando-se todos os fatores que justificam as variações ocorridas. Esta análise é submetida à apreciação do *Capital and Assets and Liabilities Committee* (CALCO), visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da atividade.

Complementarmente, o controlo da exposição ao risco de liquidez é da responsabilidade do Comité de Risco. Este controlo é reforçado com a execução mensal de *stress tests* de forma a caracterizar o perfil de risco do Banco e a assegurar que cumpre as suas obrigações num cenário de crise de liquidez. Estes testes são também utilizados para suportar o plano de contingência de liquidez e as tomadas de decisões de gestão sobre esta matéria.

Considerando os critérios de prudência adotados pelo Grupo na gestão de liquidez, continuou a merecer atenção particular o controlo das necessidades de financiamento wholesale e o reforço do *buffer* de liquidez no BCE. Em conformidade, a carteira de ativos disponíveis para desconto junto desta entidade terminou o período findo em 31 de dezembro de 2018 com um valor de Euros 16.002.452.000, mais Euros 4.023.403.000 do que no final de 2017, dos quais Euros 6.817.511.000 mobilizados na pool da política monetária do BCE.

Os ativos integrados na pool de política monetária do Banco Central Europeu, líquidos de *haircuts*, são analisados conforme se segue:

(Milhares de euros)

	2018	2017
Banco Central Europeu	6.817.511	6.974.487

Com referência a 31 de dezembro de 2018, o montante descontado junto do Banco Central Europeu ascende a Euros 4.000.000.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 4.000.000.000).

Rácio de Transformação

O Banco melhorou estruturalmente o seu perfil de liquidez, registando, em 31 de dezembro 2018, um rácio de transformação do crédito sobre depósitos, calculado de acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004 de 90% (versão vigente) sendo que em 31 de dezembro de 2017 este rácio fixou-se em 95% (de acordo com a versão vigente da referida Instrução a 31 de dezembro de 2018).

Contabilidade de cobertura

Em 31 de dezembro de 2018, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Banco:

(Milhares de euros)

	Instrumentos de cobertura				
			Valor contabilístico		
Tipo de cobertura	Rubrica de Balanço	Nocional	Ativo	Passivo	Variação no justo valor (A)
Cobertura de justo valor					
Risco de taxa de juro					
- Swaps de taxa de juro	Derivados de cobertura	2.763.274	12.372	60.882	(13.608)
		2.763.274	12.372	60.882	(13.608)
Cobertura de fluxos de caixa					
Risco de taxa de juro					
- Swaps de taxa de juro	Derivados de cobertura	11.880.000	80.519	7.604	107.294
		11.880.000	80.519	7.604	107.294
Total		14.643.274	92.891	68.486	93.686

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 31 de dezembro de 2017, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Banco:

(Milhares de euros)

	Instrumentos de cobertura				
			Valor contabilístico		
Tipo de cobertura	**Rubrica de Balanço**	**Nocional**	**Ativo**	**Passivo**	**Variação no justo valor (A)**
Cobertura de justo valor					
Risco de taxa de juro					
- Swaps de taxa de juro	Derivados de cobertura	6.439.728	17.060	53.401	9.178
- Outros	Derivados de cobertura	450.000	-	12.899	(14.775)
		6.889.728	17.060	66.300	(5.597)
Cobertura de fluxos de caixa					
Risco de taxa de juro					
- Swaps de taxa de juro	Derivados de cobertura	12.050.000	1.744	46.052	(51.104)
		12.050.000	1.744	46.052	(51.104)
Total		18.939.728	18.804	112.352	(56.701)

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 31 de dezembro de 2018, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

	Elementos cobertos							
							Reserva de cobertura de fluxos de caixa / Reserva de conversão cambial	
		Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas		Variação no justo valor (A)	Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
Tipo de cobertura	**Rubrica de Balanço**	**Ativo**	**Passivo**	**Ativo**	**Passivo**			
Cobertura de justo valor								
Risco de taxa de juro								
- Swaps de taxa de juro	**(B)**	462.400	-	5.306	-	444	n.a.	n.a.
	(C)	2.183.957	-	(47.870)	-	17.935	n.a.	n.a.
	(D)	-	260.000	-	2.797	(3.796)	n.a.	n.a.
	(E)	-	180.650	-	7.417	1.679	n.a.	n.a.
	(F)	-	2.517	-	11	20	n.a.	n.a.
	(G)	-	7.685	-	137	196	n.a.	n.a.
		2.646.357	450.852	(42.564)	10.362	16.478	n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa								
Risco de taxa de juro								
- Swaps de taxa de juro	**(B)**	11.880.000	-	-	-	(107.294)	63.052	50.648
		11.880.000	-	-	-	(107.294)	63.052	50.648
Total		14.526.357	450.852	(42.564)	10.362	(90.816)	63.052	50.648

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

Em 31 de dezembro de 2017, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

	Elementos cobertos							
							Reserva de cobertura de fluxos de caixa / Reserva de conversão cambial	
		Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas		Variação no justo valor (A)	Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
Tipo de cobertura	Rubrica de Balanço	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo			
Cobertura de justo valor								
Risco de taxa de juro								
- Swaps de taxa de juro	(B)	468.090	-	4.886	-	(1.167)	n.a.	n.a.
	(C)	689.950	-	(29.543)	-	8.552	n.a.	n.a.
	(D)	-	4.760.000	-	(11.566)	(9.907)	n.a.	n.a.
	(E)	-	205.438	-	9.119	7.700	n.a.	n.a.
	(F)	-	52.900	-	8.447	(713)	n.a.	n.a.
	(G)	-	263.350	-	39.369	(3.701)	n.a.	n.a.
		1.158.040	5.281.688	(24.657)	45.369	764	n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa								
Risco de taxa de juro								
- Swaps de taxa de juro	(B)	11.880.000	-	-	-	51.104	158.483	70.690
		11.880.000	-	-	-	51.104	158.483	70.690
Total		13.038.040	5.281.688	(24.657)	45.369	51.868	158.483	70.690

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

Em 31 de dezembro de 2018, a tabela abaixo inclui, informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral:

(Milhares de euros)

				Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
Tipo de cobertura	Rubrica da Dem. de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Rubrica da Dem. de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados
Cobertura de justo valor						
Risco de taxa de juro						
- Swaps de taxa de juro	(D)	n.a.	2.870		n.a.	n.a.
		n.a.	2.870		n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa						
Risco de taxa de juro						
- Swaps de taxa de juro		-	-	(E)	23.004	-
		-	-		23.004	-
Total		-	2.870		23.004	-

(A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura

(B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado

(C) mas que já não se espera que venham a ocorrer

(D) Resultados de contabilidade de cobertura

(E) Juros e proveitos equiparados

Em 31 de dezembro de 2017, a tabela abaixo inclui, informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral:

(Milhares de euros)

				Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
Tipo de cobertura	**Rubrica da Dem. de Resultados (A)**	**Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral**	**Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)**	**Rubrica da Dem. de Resultados (B)**	**Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)**	**Elemento coberto com impacto em resultados**
Cobertura de justo valor						
Risco de taxa de juro						
- Swaps de taxa de juro	**(D)**	n.a.	(4.833)		n.a.	n.a.
		n.a.	(4.833)		n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa						
Risco de taxa de juro						
- Swaps de taxa de juro		-	-	**(E)**	26.586	-
		-	-		26.586	-
Total		-	(4.833)		26.586	-

(A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura

(B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado

(C) mas que já não se espera que venham a ocorrer

(D) Resultados de contabilidade de cobertura

(E) Juros e proveitos equiparados

Em 31 de dezembro de 2018, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

	Prazo remanescente				Justo Valor	
Tipo de cobertura	**Inferior a três meses**	**Entre três meses e um ano**	**Superior a um ano**	**Total**	**Ativo**	**Passivo**
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	-	24.500	2.738.774	2.763.274	12.372	60.882
Taxa de juro fixa (média)		3,44%	1,31%	1,34%		
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	-	-	11.880.000	11.880.000	80.519	7.604
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	-	24.500	14.618.774	14.643.274	92.891	68.486

Em 31 de dezembro de 2017, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

	Prazo remanescente				Justo Valor	
Tipo de cobertura	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	-	5.288	6.434.440	6.439.728	17.060	53.401
Taxa de juro fixa (média)		4,00%	0,72%	0,72%		
Outros	450.000	-	-	450.000	-	12.899
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	-	-	12.050.000	12.050.000	1.744	46.052
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	450.000	5.288	18.484.440	18.939.728	18.804	112.352

Risco Operacional

O sistema de gestão do risco operacional adopta o modelo das 3 Linhas de Defesa e está assente numa estrutura integrada de processos (*end-to-end*), considerando-se que uma visão transversal às unidades funcionais da estrutura organizacional é a abordagem mais adequada para percecionar os riscos e estimar o efeito das medidas corretivas introduzidas para os mitigar. Além disso, esta estrutura de processos suporta também outras iniciativas relacionadas com a gestão (e reforço da gestão) deste risco, como sejam as ações para melhoria da eficiência operativa e da gestão da continuidade do negócio. Assim, o Banco têm definida a sua própria estrutura de processos, a qual é periodicamente ajustada em função da evolução do negócio, para assegurar uma adequada cobertura das atividades de negócio (ou de suporte ao negócio) desenvolvidas.

A responsabilidade pela gestão diária do risco operacional cabe à 1ª Linha de Defesa, sendo esta constituída por *process owners* (secundados por *process managers*), que têm por missão, além de gerir o seu processo do ponto de vista da eficácia/eficiência operacional, caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, monitorizar os respetivos *Key Risk Indicators* (KRI), realizar os exercícios de *self-assessment* dos riscos (RSA), bem como identificar e implementar as ações adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno. A revisão periódica da estrutura de processos de cada geografia é assegurada por unidades de estrutura própria.

O Risk Office representa a 2ª Linha de Defesa, que implementa a política de risco definida para o Grupo, tendo a responsabilidade de propor e desenvolver metodologias para a gestão deste risco, supervisionar a sua implementação e desafiar a 1ª Linha de Defesa quanto aos níveis de risco incorridos, reportando ao Comité de Acompanhamento do Risco Operacional e Controlo Interno.

Em 2018 continuaram a ser realizadas, pelos diversos intervenientes envolvidos na gestão deste risco, as habituais atividades de gestão do risco operacional, visando uma eficiente e sistemática identificação, avaliação, mitigação e controlo das exposições, bem como as devidas tarefas de reporte, quer aos órgãos de gestão de Grupo, quer no domínio regulamentar. Os resultados dos exercícios de RSA evidenciam um robusto ambiente de controlo, demonstrando o compromisso do Grupo para com a gestão do risco operacional através do desenvolvimento continuo de ações de melhoria que contribuem para mitigar as exposições a este risco. Já no que diz respeito às perdas operacionais registadas destaca-se que o seu padrão não se tem afastado do que é habitual e expectável, com maior frequência de perdas de baixos montantes, sem concentração em montantes significativos. Salienta-se ainda que a média do rácio entre as perdas brutas e o indicador relevante apurado para o Método Standard (gross income) tem apresentado consistentemente valores inferiores a 1%, o que compara muito favoravelmente com benchmarking internacional e atesta a robustez do ambiente de controlo operacional do Grupo. A monitorização de KRI tem permitido identificar oportunidades de melhoria que em conjunto com os exercício de RSA e o processo de identificação e registo das perdas permitem uma atuação eficaz na gestão deste risco.

Covenants

Os termos contratuais dos vários instrumentos de *wholesale funding* compreendem obrigações assumidas pelo Banco enquanto mutuárias ou emitentes, relativas a deveres gerais de conduta societária, à preservação da sua atividade bancária principal e à inexistência de garantias especiais constituídas em benefício de outros credores (*negative pledge*). Estes termos refletem essencialmente os padrões adotados internacionalmente para cada um dos tipos de instrumento de dívida utilizados pelo Banco.

Os termos da intervenção do Banco em operações de titularização de ativos por si cedidos estão sujeitos a alterações caso o Banco deixe de respeitar determinados critérios de notação de *rating*. Os critérios estabelecidos em cada operação resultam essencialmente da metodologia de análise do risco que vigorava no momento da sua montagem, sendo estas metodologias habitualmente aplicadas por cada agência de *rating* de forma padronizada a todas as operações de titularização de um mesmo tipo de ativos.

No que concerne aos Programas de Obrigações Hipotecárias do Banco Comercial Português, não existem quaisquer *covenants* relevantes relacionados com um eventual *downgrade* do Banco.

50. Passivos contingentes e outros compromissos

De acordo com a política contabilística 1V.3, os principais Passivos contingentes e outros compromissos enquadrados na IAS 37 são os seguintes:

1. Em 2012, a Autoridade da Concorrência ("AdC") abriu um processo contraordenacional por alegadas práticas restritivas da concorrência (processo PRC 2012/9). Em 6 de março de 2013, realizou diligências de busca e apreensão nas instalações do Banco Comercial Português, S.A. ("BCP" ou "Banco") e outras instituições de crédito, onde terá apreendido documentação relevante para a investigação de uma suposta troca de informação comercial sensível entre instituições de crédito no mercado nacional.

O processo foi sujeito a segredo de justiça por decisão da AdC, por considerar que os interesses da investigação e os direitos dos sujeitos processuais não seriam concretamente compatíveis com a publicidade do processo. Em 2 de junho de 2015, o Banco foi notificado de uma nota de ilicitude ("NI"), adotada pela AdC no âmbito da investigação do processo PRC 2012/9, acusando-o de participar, juntamente com outras 14 instituições de crédito, num intercâmbio de informação comercial sensível, no que respeita à oferta de produtos de crédito na banca de retalho, designadamente crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas. A notificação de uma nota de ilicitude não constitui uma decisão final em relação à acusação da AdC.

O processo, incluindo o prazo para apresentar pronúncia à NI, foi suspenso durante vários meses entre 2015 e 2017, no seguimento de recursos interpostos por vários dos bancos visados pela investigação (incluindo o BCP) para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão ("Tribunal da Concorrência"), essencialmente por vícios processuais (entre outros, o direito de acesso a documentos confidenciais não utilizados pela AdC como prova da infração, já que, durante vários meses, a AdC recusou o acesso aos documentos classificados como confidenciais pelos Bancos visados mas não utilizados como prova da infração). No final de junho de 2017, a AdC levantou a suspensão do prazo de pronúncia à NI.

Em 27 de setembro de 2017, o BCP apresentou a sua pronúncia à NI, tendo enviado, em 30 de outubro de 2017, e após solicitação da AdC nesse sentido, a versão não confidencial da sua defesa. As testemunhas arroladas pelo Banco na sua pronúncia à NI foram inquiridas pela AdC em dezembro de 2017.

Em 23 de outubro de 2018, o BCP foi notificado das audições orais não confidenciais das co-visadas Santander Totta e Unión de Créditos, realizadas igualmente em dezembro de 2017. Em 7 de dezembro de 2018, o Banco requereu à AdC o acesso à versão confidencial destas audições orais.

Em maio de 2018, a AdC recusou o pedido do Banco de tratamento de (alguma da) informação confidencial incluída na sua pronúncia à NI, impondo-lhe, por outro lado, que protegesse a informação classificada como confidencial dos seus co-visados (exigindo a elaboração de um resumo da informação confidencial). Em 1 de junho de 2018, o Banco recorreu desta decisão para o Tribunal da Concorrência, que concedeu provimento ao recurso, por entender que a AdC violou o princípio do contraditório. Dando cumprimento a esta sentença, em novembro de 2018, a AdC notificou o Banco da sua intenção de recusar o pedido deste para tratamento de informação confidencial incluída na sua defesa, reiterando os seus argumentos. O Banco submeteu uma versão não confidencial revista da sua pronúncia, reafirmando, no entanto, que não cabe ao BCP proteger a informação confidencial dos seus co-visados. No dia 25 de janeiro de 2019, a AdC concedeu ao Banco um período de 10 dias úteis para providenciar sumários da informação confidencial dos co-visados. No dia 4 de fevereiro de 2019, o Banco recorreu para o Tribunal da Concorrência e, no dia 11 de fevereiro de 2019, submeteu a sua resposta à AdC (reafirmando, porém, a sua oposição ao pedido).

Caso a AdC venha a adotar uma decisão de condenação, poderá aplicar ao Banco uma coima calculada de acordo com a legislação aplicável, designadamente nos termos do artigo 69º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio. Todavia, o Banco pode impugnar a aplicação de qualquer sanção.

2. No dia 3 de dezembro de 2015 foi apresentada uma ação coletiva contra o Bank Millennium, S.A. (Bank Millennium) na Polónia. Um grupo de devedores do Bank Millennium (454 mutuários, parte em 275 contratos de empréstimo) é representado pelo Provedor Municipal do Consumidor em Olsztyn. Os Autores reclamam o pagamento do montante de PLN 3,5 milhões (Euros 0,81 milhões) e reclamam que os pagamentos de prémios de seguro associados a empréstimos à habitação em francos suíços (*low down payment insurance*) são injustos e, consequentemente, não vinculativos. O grupo de autores aumentou, através de carta proveniente do tribunal, apresentada no dia 4 de abril 2018 tendo, consequentemente, o montante das reclamações aumentado de PLN 3,5 milhões (Euros 0,81 milhões) para mais de PLN 5 milhões (Euros 1,16 milhões).

No dia 1 de outubro de 2018, o representante do grupo corrigiu o montante total objeto das reclamações do procedimento judicial e submeteu uma lista revista de todos os membros do grupo, cobrindo um total de 697 mutuários – 432 contratos de mútuo. O montante objeto do litígio, após atualização, ascende a PLN 7,37 milhões (Euros 1,72 milhões). No dia 21 de novembro de 2018, o Bank Millennium apresentou a sua contestação em relação à inclusão de pessoas singulares no grupo.

A próxima fase do processo consiste no estabelecimento da composição do grupo (ou seja, determinar se todas as pessoas que se juntaram ao processo judicial podem participar no grupo).

3. No dia 21 de outubro de 2014 foi entregue uma ação judicial coletiva ao Bank Millennium, na qual um grupo de mutuários do Bank Millennium, representados pelo Provedor Municipal do Consumidor de Olsztyn, procura evidenciar que o Bank Millennium está em falta perante os mesmos devido a enriquecimento indevido em relação aos empréstimos hipotecários com taxa indexada ao franco suíço.

Os membros da ação coletiva reclamam que o Bank Millennium, indevidamente, lhes cobrou montantes excessivos no tocante ao reembolso dos empréstimos. De acordo com a petição inicial, a sobreavaliação de tais montantes é o resultado da aplicação de disposições contratuais abusivas no tocante a créditos com taxa indexada ao franco suíço.

O número de membros do grupo ascende a aproximadamente 5.400 e o montante em litígio foi determinado como sendo de aproximadamente PLN 146 milhões (Euros 34 milhões). O número de contratos de empréstimo envolvidos é aproximadamente de 3.400. A fase atual do processo consiste no estabelecimento da composição do grupo (ou seja, determinar se todas as pessoas que se juntaram ao processo judicial podem participar no grupo).

4. No dia 28 de dezembro de 2015, o Bank Millennium foi notificado de um processo instaurado pela Europejska Fundacja Współpracy Polsko- Belgijskiej/European Foundation for Polish-Belgian Cooperation (EFWP-B) contra o Bank Millennium no montante de PLN 521,9 milhões (Euros 121,5 milhões) vencendo juros legais desde 5 de abril de 2016 até à data do pagamento.

O Autor instaurou a ação judicial, datada de 23 de outubro de 2015, no Tribunal Regional de Varsóvia. O Bank Millennium foi notificado no dia 4 de abril de 2016. Segundo os Autores, a base da petição é constituída pelos danos infligidos aos seus ativos devido a atos praticados pelo Bank Millennium, consistindo numa interpretação errónea do contrato de crédito para fundo de maneio, celebrado entre o Bank Millennium e a PCZ S.A, que levaram a que o crédito fosse considerado como vencido.

Na ação judicial instaurada pela EFWP-B, o autor fixou a reclamação no montante de PLN 250 milhões (Euros 58,2 milhões). A petição foi julgada improcedente no dia 5 de setembro de 2016, com validade legal, pelo Tribunal de Recurso. O Bank Millennium está a solicitar o completo indeferimento da ação judicial, mencionado o seu desacordo com as acusações descritas na reclamação.

Para suporte da posição do Bank Millennium, o seu advogado submeteu uma cópia vinculativa do veredito final proferido pelo Tribunal de Recurso de Wrocław, a qual foi favorável ao Bank Millennium e emitida no mesmo estado de direito da ação judicial instaurada pela PCZ SA contra o Bank Millennium.

Os prognósticos favoráveis ao Bank Millennium no que toca ao indeferimento da ação judicial interposta pela EFWP-B no Tribunal Regional de Varsóvia foram confirmados por uma reconhecida firma de advogados que representa o Bank Millennium nesta ação judicial.

5. A 19 de janeiro de 2018, o Bank Millennium foi notificado da ação da empresa First Data Polska SA exigindo o pagamento de PLN 186,8 milhões (Euros 43,5 milhões). A First Data Polska SA reclama uma parte do montante que o Bank Millennium recebeu pela operação de venda da participação na Visa Europe à Visa Inc. A Autora fundamentou a sua ação na existência de um contrato com o Bank Millennium sobre cooperação com vista à aceitação e liquidação de operações realizadas com utilização de cartões Visa. O Bank Millennium não aceitou o pedido e vai contestar a ação no prazo legal. O caso está a ser analisado pelo Tribunal de Primeira Instância.

6. No ano de 2018 não foram introduzidas alterações legais nas carteiras de crédito hipotecário em moeda estrangeira. No dia 2 de agosto de 2016, o Presidente da Polónia apresentou ao Parlamento um projeto de lei no sentido de apoiar os mutuários de contratos de empréstimo hipotecário em moeda estrangeira. A lei proposta a ser aprovada, prevê a aplicação a todos os contratos de empréstimo em moeda estrangeira (todas as moedas) assinados entre 1 de julho de 2000 e 26 de agosto de 2011 (data em que a "Lei anti-spread" entrou em vigor). Este projeto de lei diz respeito ao retorno de parte dos spreads aplicados pelos bancos.

No dia 2 de agosto de 2017, o Presidente da Polónia apresentou no Parlamento uma nova proposta de lei para introdução de alterações na lei de apoio aos mutuários em dificuldades que são parte em empréstimos hipotecários. A proposta de lei introduz uma modificação no já existente Fundo de Apoio aos Mutuários, distinguindo dois Fundos: O Fundo de Apoio e o Fundo de Conversão. No que concerne ao Fundo de Apoio, o objetivo da proposta de lei é aumentar a disponibilidade de obtenção de dinheiro do fundo através de critérios de flexibilização, os quais devem ser cumpridos pelo mutuário que se candidata à obtenção do apoio, aumentando o montante máximo de apoio; prorrogando o período durante o qual o apoio é concedido, perdoando parte do apoio concedido, condicionado ao reembolso pontual ao Fundo. O Fundo de Conversão é para ser utilizado na conversão da moeda em que os empréstimos são denominados para o zloty. Esta proposta legislativa contém regras de carácter geral e não especifica os critérios de elegibilidade para uma tal conversão e as regras aplicáveis. Os pagamentos trimestrais a efetuar ao Fundo de Conversão pelos mutuantes não devem exceder o equivalente à carteira de empréstimos em moeda estrangeira e a taxa de 0,5%. Os custos máximos para o sector, estimados com base no montante de créditos hipotecários em moeda estrangeira (PLN 128 mil milhões (Euros 29,8 mil milhões) em dezembro de 2018, de acordo com a Autoridade de Supervisão Financeira Polaca (KNF)), igualando um máximo de PLN 2,6 mil milhões (Euros 600 milhões) no primeiro ano de atividade do Fundo de Conversão. De acordo com a proposta de lei, a KNF pode emitir uma recomendação aos mutuantes especificando os princípios da conversão voluntária de montantes recebidos tendo em consideração a estabilidade do sistema financeiro e uma utilização efetiva do dinheiro no Fundo de Reestruturação. Após a sua aceitação pelo Governo e votação das diferentes alterações introduzidas pelas Comissões Parlamentares, a proposta legislativa do Presidente de 2 de agosto de 2017 estará em condições de ser submetida à votação pelas câmaras do Parlamento.

Incluindo as duas propostas legislativas acima mencionadas foram, até ao momento, submetidos ao parlamento 4 projetos de lei sendo, por esta razão, impossível calcular o impacto que a legislação proposta terá no sector bancário e no Grupo. No entanto, se alguma das leis for adotada e vincular os bancos, este facto pode conduzir a uma significativa redução nos lucros futuros do Grupo e na sua posição em termos de capital.

7. Em 1 de outubro de 2015, um conjunto de entidades ligadas a um grupo com dívidas em incumprimento ao Banco no montante de cerca de Euros 170 milhões, decorrentes de um contrato de financiamento celebrado em 2009 – dívidas que já se encontravam integralmente provisionadas nas contas do Banco –, instaurou contra o Banco, após ter recebido notificação que o Banco lhe dirigiu para a respetiva cobrança coerciva, ação judicial em que visa:

a) que o Tribunal declare que duas das rés são meras proprietárias fiduciárias de 340.265.616 ações BCP, porquanto atuaram a pedido do Banco nas compras respetivas, e que se ordene o cancelamento do registo dessas ações em nome dessas sociedades;
b) que o Tribunal declare a nulidade dos contratos de financiamento celebrados entre os autores e o Banco, por simulação relativa;
c) que o tribunal condene o Banco, nos termos do regime jurídico do mandato sem representação, a assumir a responsabilidade pelo valores em aberto junto da instituição abstendo-se de os exigir aos autores, e a entregar a estes o custo incorrido no cumprimento desse mandato, nomeadamente, Euros 90.483.816,83 junto do Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e Euros 52.021.558,11 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD), tudo acrescido de juros moratórios;
d) o valor da causa foi fixado pelos autores em Euros 317.200.644,90;
e) o Banco contestou e deduziu pedido reconvencional em que solicita a condenação, designadamente, de uma sociedade autora na verba de Euros 185.169.149,23 pelos empréstimos concedidos, acrescidos de juros moratórios e imposto de selo.

O Tribunal proferiu despacho saneador e apurou já a matéria de facto provada e a provar. Aguarda-se a designação de perícia, requerida pelos autores, devendo cada uma das partes, posteriormente, indicar um perito e o Tribunal designar um terceiro perito.

8. Fundo de Resolução

Medida de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

Em 3 de agosto de 2014, com o intuito de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro, o Banco de Portugal, aplicou uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 145.º C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), na modalidade de transferência parcial de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão para um banco de transição, o Novo Banco, S.A. (Novo Banco), constituído por deliberação do Banco de Portugal nessa mesma data. No âmbito deste processo, o Fundo de Resolução realizou uma entrada de capital no Novo Banco no montante de Euros 4.900 milhões, passando a ser, nessa data, o único acionista.

Neste contexto, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos no montante de Euros 4.600 milhões, dos quais Euros 3.900 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de instituições de crédito, de entre as quais o Banco.

Conforme anunciado a 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal transferiu para o Fundo de Resolução as responsabilidades emergentes dos "eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências".

A 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014.

Nos termos da lei aplicável, caso se venha a verificar, no encerramento da liquidação do BES, que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

Adicionalmente, na sequência deste processo, existe um conjunto relevante de ações judiciais em curso contra o Fundo de Resolução.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal efetuou um comunicado sobre o processo de venda do Novo Banco, onde refere: "O Banco de Portugal selecionou hoje a Lone Star para concluir a operação de venda do Novo Banco tendo o Fundo de Resolução assinado os documentos contratuais da operação. Nos termos do acordo, a Lone Star irá realizar injeções de capital no Novo Banco no montante total de Euros 1.000 milhões, dos quais Euros 750 milhões no momento da conclusão da operação e Euros 250 milhões no prazo de até 3 anos. Por via da injeção de capital a realizar, a Lone Star passará a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução manterá 25% do capital.

As condições acordadas incluem ainda a existência de um mecanismo de capitalização contingente nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, se compromete a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com: i) o desempenho de um conjunto delimitado de ativos do Novo Banco e ii) com a evolução dos níveis de capitalização do banco.

As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente beneficiam de uma almofada de capital resultante da injeção a realizar nos termos da operação e estão sujeitas a um limite máximo absoluto. As condições acordadas preveem também mecanismos de salvaguarda dos interesses do Fundo de Resolução, de alinhamento de incentivos e de fiscalização, não obstante as limitações decorrentes da aplicação das regras de auxílios de Estado.

No dia 18 de outubro de 2017, após a resolução do Conselho de Ministros n.º 151-A/2017, de 2 de outubro de 2017, o Banco de Portugal comunicou a conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star mediante a injeção pelo novo acionista de Euros 750 milhões, seguido de nova entrada de capital de Euros 250 milhões a concretizar até ao final do ano de 2017. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, cumprindo-se integralmente as finalidades que presidiram à resolução do Banco Espírito Santo.

A 26 de fevereiro de 2018 a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da sua decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco. Nesse comunicado são identificadas as três medidas de suporte do Fundo de Resolução e do Estado que integram o acordo de venda e que se encontram associadas a uma carteira de empréstimos de valor bruto em balanço na ordem de Euros [10 - 20] mil milhões (*) cujo grau de adequação da cobertura é tido por incerto (**):

(i) Mecanismo de capital contingente (MCC), em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a (8%-13%) (*)(**) (***);

(ii) Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao mecanismo de capital contingente, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a Euros 3,89 mil milhões (**);

(iii) O Estado português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* ("SREP") (**).

Em 28 de março de 2018, o Fundo de Resolução através de comunicado sobre o pagamento a efetuar ao Novo Banco, informou que, relativamente às contas de 2017, ter sido por este acionado o mecanismo de capitalização contingente previsto nos contratos celebrados no âmbito da venda do Novo Banco, ascendendo a Euros 792 milhões conforme o apuramento realizado à data. De acordo com este comunicado, o montante apurado pelo Novo Banco enquadra-se nas obrigações do Fundo de Resolução acordadas no âmbito da venda parcial da participação do Fundo de Resolução no Novo Banco, que incluem o referido mecanismo de capitalização contingente, e está contido naquele limite.

Em 24 de maio de 2018, o Fundo de Resolução realizou o pagamento ao Novo Banco resultante da aplicação do referido mecanismo. O valor pago foi de Euros 791.695 milhares, tendo o Fundo utilizado os seus recursos próprios, resultantes das contribuições pagas, direta ou indiretamente pelo setor bancário, complementados por um empréstimo do Estado, no montante de Euros 430.000 milhares, no âmbito do acordo-quadro celebrado entre o Estado Português e o Fundo de Resolução.

Na apresentação de resultados de 2018, a 1 de março de 2019, o Novo Banco refere que "em resultado das perdas das vendas e da redução dos ativos *legacy*, o Novo Banco irá solicitar uma compensação de Euros 1.149 milhões ao abrigo do atual MCC (Mecanismo de Capital Contingente). Este montante decorre em 69% das perdas assumidas sobre os ativos incluídos no MCC e 31% devido a requisitos regulatórios de aumento de capital no quadro do ajustamento do período transitório dos rácios de capital e ao impacto do IFRS 9."

No mesmo dia, o Fundo de Resolução comunicou que o montante agora apurado pelo Novo Banco enquadra-se nas obrigações contratualizadas em 2017 e estão contidos no limite máximo de Euros 3.890 milhões. No mesmo comunicado é referido que pagamento devido em 2019 pelo Fundo de Resolução será realizado após a certificação legal de contas do Novo Banco e após um procedimento de verificação, a realizar por entidade independente, que visa confirmar se o montante a pagar pelo Fundo foi corretamente apurado.

Nesta data, o Novo Banco é detido pela Lone Star e Fundo de Resolução, com uma percentagem do capital social de 75% e 25%, respetivamente.

Medida de resolução do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A.

Em 19 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif se encontrava «em risco ou em situação de insolvência» e inicia um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, o qual culminou com a alienação em 20 de dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (BST) dos direitos e obrigações, constituindo ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, do Banif.

A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de Euros 746 milhões, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português. No Relatório e Contas de 2017 do Fundo de Resolução é referido que: (i) fruto dos reembolsos antecipados parciais feito pela Oitante, o montante em dívida destas obrigações havia sido reduzido para Euros 565,6 milhões no final de 2017; (ii) já em 2018, a Oitante procedeu a um novo reembolso antecipado parcial, no montante de Euros 10 milhões, e, (iii) considerando os reembolsos antecipados, bem como a informação prestada pelo Conselho de Administração da Oitante referente à atividade desenvolvida em 2017, o Fundo de Resolução perspetiva que não existam situações relevantes que provoquem o acionamento da garantia prestada pelo Fundo de Resolução.

A operação envolveu, ainda, um apoio público, do qual Euros 489 milhões pelo Fundo de Resolução. Os Euros 489 milhões assumidos pelo Fundo de Resolução foram financiados através de um contrato mútuo concedido pelo Estado.

(*) Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade
(**) Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia
(***) De acordo com a apresentação de resultados referente a 2018 do Novo Banco, a "condição mínima de capital" é (i) CET1 ou Tier 1 < CET1 ou requisito SREP Tier 1 mais um buffer para os primeiros 3 anos (2017-2019); (ii) CET1 < 12%

Na informação complementar ao comunicado de 28 de março de 2018, sobre a execução dos atuais contratos de empréstimo do Fundo de Resolução, o Fundo de Resolução confirma o capital em dívida de Euros 353 milhões relativamente a este empréstimo, decorrente do reembolso parcial antecipado de Euros 136 milhões, já efetivado. Este montante de Euros 136 milhões corresponde à receita da contribuição cobrada, até 31 de dezembro de 2015, junto das instituições abrangidas pelo Regulamento do Mecanismo Único de Resolução que não foi transferida para o Fundo Único de Resolução e que será pago ao Fundo Único de Resolução pelas instituições de crédito que se encontram abrangidas por este regime ao longo de um período de 8 anos que se iniciou em 2016 (de acordo com o Relatório e Contas 2016 do Fundo de Resolução).

Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, e após o acordo de venda do Novo Banco à Lone Star, o Fundo de Resolução detinha, à data de 31 de dezembro de 2018, a totalidade do capital social da Oitante e 25% do capital do Novo Banco mas, neste caso, sem os correspondentes direitos de voto.

No âmbito da aplicação destas medidas, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos e assumiu outras responsabilidades e passivos contingentes resultantes de:

- Efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;
- Efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco, S.A. que têm de ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;
- Processos judiciais contra o Fundo de Resolução;
- Garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante S.A. Esta garantia está contragarantida pelo Estado Português;
- Mecanismo de capital contingente, em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e o provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a (8%-13%) (*) (**) (***);
- Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao mecanismo de capital contingente, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a Euros 3,89 mil milhões (**). Esta tomada firme não se materializou, porque a emissão foi colocada junto de entidades terceiras conforme difundido pelo Novo Banco a 29 de julho de 2018;
- O Estado português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do SREP (**);
- Empréstimo do Estado, no montante de Euros 430.000 milhares, no âmbito do acordo-quadro celebrado entre o Estado Português e o Fundo de Resolução, para suprimento de eventuais necessidades de financiamento decorrentes do acionamento do mecanismo de capital contingente suprarreferido;
- De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 1 de março de 2019, "De acordo com os resultados divulgados pelo Novo Banco, o montante a pagar em 2019 pelo Fundo de Resolução ascenderá a Euros 1.149 milhões (...) Nos termos dos referidos contratos, foi efetuado, em 2018, um pagamento de Euros 791,7 milhões. O montante pago em 2018 e o montante agora apurado pelo Novo Banco enquadram-se nas obrigações contratualizadas em 2017 e estão contidos naquele limite máximo. O pagamento devido em 2019 pelo Fundo de Resolução será realizado após a certificação legal de contas do Novo Banco e após um procedimento de verificação, a realizar por entidade independente, que visa confirmar se o montante a pagar pelo Fundo foi corretamente apurado. Para a realização do pagamento, o Fundo de Resolução irá utilizar, em primeiro lugar, os recursos financeiros disponíveis, resultantes das contribuições pagas, direta ou indiretamente pelo setor bancário. Esses recursos serão complementados pela utilização de um empréstimo acordado com o Estado em outubro de 2017, com o limite máximo anual, então definido, de Euros 850 milhões".

Por comunicado público de 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão do empréstimo de Euros 3.900 milhões originalmente concedidos pelo Estado ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Fundo Resolução, a extensão da maturidade do empréstimo visa assegurar a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações através das suas receitas regulares, independentemente das contingências a que o Fundo de Resolução esteja exposto. O Gabinete do Ministro das Finanças anunciou, igualmente, que aumentos de responsabilidades decorrentes de materialização de contingências futuras determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos Bancos ao Fundo de Resolução, de forma a manter o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017:

- Foram alteradas as condições dos empréstimos obtidos pelo Fundo para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. e ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A." Estes empréstimos ascendem a Euros 4.953 milhões, dos quais Euros 4.253 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de bancos";
- "Aqueles empréstimos têm agora vencimento em dezembro de 2046, sem prejuízo da possibilidade de reembolso antecipado com base na utilização das receitas do Fundo de Resolução. O prazo de vencimento será ajustado em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias. As responsabilidades emergentes dos contratos obtidos pelo Fundo de Resolução junto do Estado e dos bancos na sequência das medidas de resolução do BES e do Banif concorrem em pari passu entre si";
- "A revisão das condições dos empréstimos visou assegurar a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do Fundo de Resolução";
- "As novas condições permitem que seja assegurado o pagamento integral das responsabilidades do Fundo de Resolução, bem como a respetiva remuneração sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias por parte do setor bancário".

(*) Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade
(**) Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia
(***) De acordo com a apresentação de resultados referente a 2018 do Novo Banco, a "condição mínima de capital" é (i) CET1 ou Tier 1 < CET1 ou requisito SREP Tier 1 mais um buffer para os primeiros 3 anos (2017-2019); (ii) CET1 < 12%

Em 2 de outubro de 2017, por Resolução do Conselho de Ministros (Resolução n.º 151-A/2017), ficou autorizada a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, com vista à disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução, se e quando se afigurar necessário, para a satisfação de obrigações contratuais que venham eventualmente a decorrer da operação de venda da participação de 75 % do capital social do Novo Banco. Está igualmente referido que o respetivo reembolso terá presente que um dos objetivos deste acordo-quadro é assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário, ou seja, sem necessidade de serem cobradas, aos participantes do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias.

Os recursos próprios do Fundo de Resolução apresentavam um saldo negativo de Euros 5.104 milhões, de acordo com as últimas contas publicadas com o Relatório e contas do Fundo de Resolução de 2017.

Para reembolsar os empréstimos obtidos e para fazer face a outras responsabilidades que possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente de receitas provenientes das contribuições, iniciais e periódicas, das instituições participantes (incluindo o Banco) e da contribuição sobre o setor bancário instituídas pela Lei n.º 55-A/2010. Está ainda prevista a possibilidade de o membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 24/2013, de 19 de fevereiro, que estabelece o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e especiais para o Fundo de Resolução, previstas no RGICSF, o Banco tem vindo desde 2013 a proceder às contribuições obrigatórias, conforme disposto no referido diploma.

No dia 3 de novembro de 2015, o Banco de Portugal emitiu uma Carta-Circular nos termos da qual se esclarece que a contribuição periódica para o Fundo de Resolução deve ser reconhecida como custo no momento da ocorrência do acontecimento que cria a obrigação de pagamento da contribuição, isto é, no último dia do mês de abril de cada ano, conforme estipula o Artigo 9.º do Decreto-Lei citado, encontrando-se assim o Banco a reconhecer como custo a contribuição no ano em que a mesma se torna devida.

O Fundo de Resolução emitiu em 15 de novembro de 2015 um comunicado no qual esclarece "...que não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao Banco Espírito Santo, S.A. A eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se, desta forma, remota."

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 24/2013 estabelece que o Banco de Portugal fixa, por instrução, a taxa a aplicar em cada ano sobre a base de incidência objetiva das contribuições periódicas. A instrução do Banco de Portugal n.º 20/2017, publicada a 19 de dezembro de 2017, fixou a taxa base a vigorar em 2018 para a determinação das contribuições periódicas para o FR em 0,0459% face à taxa de 0,0291% que vigorou em 2017.

Durante 2018, o Banco efetuou contribuições periódicas para o Fundo de Resolução no montante de Euros 11.151 milhares. O montante relativo à contribuição sobre o setor bancário, registado em 2018, foi de Euros 30.422 milhares. Estas contribuições foram reconhecidas como custo nos meses de abril e junho de 2018, de acordo com a IFRIC n.º 21 – Taxas.

No âmbito da constituição do Fundo Único de Resolução Europeu ('FUR'), o Banco efetuou em 2015, uma contribuição inicial no valor de Euros 30.843 milhares. No contexto do Acordo Intergovernamental relativo à transferência de mutualização das contribuições para o FUR, este montante não foi transferido para o FUR mas utilizado para o cumprimento de obrigações do Fundo de Resolução resultantes da aplicação de medidas de resolução anteriores à data de aplicação do Acordo. Este montante terá de ser reposto ao longo de um período de 8 anos (iniciado em 2016) através das contribuições periódicas para o FUR. O valor total da contribuição em 2018 imputável ao Banco foi de Euros 23.442 milhares, da qual o Banco procedeu à entrega de Euros 19.926 milhares e o remanescente constituído sob a forma de compromisso irrevogável de pagamento. O FUR não cobre as situações em curso, a 31 de dezembro de 2015, junto do Fundo de Resolução Nacional.

Na presente data não é possível estimar os efeitos no Fundo de Resolução decorrentes: (i) da alienação da participação no Novo Banco nos termos do comunicado do Banco de Portugal de 18 de outubro de 2017 e da informação disponibilizada sobre esta matéria pela Comissão Europeia nos termos anteriormente descritos, incluindo os efeitos da aplicação do MCC; (ii) da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação; (iii) das responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco, S.A. que têm que ser neutralizadas pelo Fundo de Resolução; (iv) dos processos judiciais contra o Fundo de Resolução, incluindo o denominado processo dos lesados do BES; e (v) da garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante, neste caso, não sendo expectável o respetivo acionamento em função da informação mais recente disponibilizada pelo Fundo de Resolução no respetivo Relatório e contas.

De acordo com o Artigo 5.º, alínea e), da Portaria n.º 420/2012, de 21 de dezembro, o Fundo de Resolução pode apresentar uma proposta ao membro do governo responsável pela área das finanças relativamente à determinação das contribuições especiais a efetuar pelas instituições participantes, no sentido em que sejam adequadas ao bom funcionamento e à realização do objeto do Fundo de Resolução. De acordo com os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, não existem indicações de que essa possibilidade seja utilizada. Eventuais alterações relativamente a esta matéria podem ter implicações relevantes nas futuras demonstrações financeiras do Banco.

9. O Banco Comercial Português, S.A., o Banco ActivoBank S.A. e o Banco de Investimento Imobiliário, S.A., propuseram uma ação administrativa de impugnação da deliberação do Banco de Portugal de 31 de março de 2017 de alienação do Novo Banco (NB) e, à cautela, da deliberação do Fundo de Resolução da mesma data, de execução daquela, na medida em que preveem a venda do NB com recurso a um mecanismo de capitalização contingente ao abrigo do qual o Fundo de Resolução se compromete a injetar capital no Novo Banco até um limite de Euros 3,9 mil milhões, em determinadas circunstâncias. Na ação requer-se a declaração de nulidade ou anulação dos referidos atos.

A ação foi proposta com base no conhecimento do ato obtido através do Comunicado do Banco de Portugal de 31 de março de 2017, não tendo os Demandantes sido notificados do mesmo.

A ação deu entrada em Tribunal no dia 4 de setembro de 2017. Foi apresentada contestação pelo Banco de Portugal e pelo Fundo de Resolução e só muito recentemente pela Nani Holdings SGPS, S.A., uma vez que, por atraso do Tribunal, também só muito recentemente a mesma foi citada para a ação.

Para além de contestarem por impugnação, os Demandados invocam a exceção de ilegitimidade dos Demandantes, bem como a inimpugnabilidade do ato do Banco de Portugal e ainda a incompetência material do Tribunal. A contrainteressada suscitou a questão da ilegitimidade passiva por não ter sido citado como contrainteressado o Novo Banco.

Os Demandantes apresentaram réplica à contestação dos Demandados e réplica à contestação da contrainteressada. Já depois da contestação, o Banco de Portugal juntou ao processo aquilo que chamou de processo instrutor (alegadamente em cumprimento da lei) mas a maioria dos documentos entregues, incluindo a própria decisão impugnada, foram truncados de tal forma que nem o Tribunal, nem os Demandantes conseguem ter adequado conhecimento dos mesmos. Essa questão foi já suscitada no processo (solicitando-se ao Tribunal que intime o Banco de Portugal a entregar um verdadeiro processo instrutor) mas ainda não foi decidida.

Neste momento o processo encontra-se preparado para saneamento (com decisão das exceções suscitadas). Caso o juiz entenda que o Novo Banco é contrainteressado deve começar por proferir despacho pré-saneador a determinar aos Demandantes que o identifiquem, sendo, em seguida, aquele Banco citado para contestar.

10. Conforme oportunamente divulgado, em 2012 o Banco emitiu títulos de dívida subordinada no valor de Euros 3.000 milhões, convertíveis em capital em situações de contingência (CoCos), que foram subscritos pelo Estado Português qualificando como fundos próprios de nível 1. Caso a amortização integral destes títulos não ocorresse até 30 de junho de 2017, os títulos não amortizados seriam convertidos em ações (ordinárias), em condições fixadas na lei. Ainda no âmbito da informação oportunamente publicada a este respeito, o Plano de Reestruturação aprovado pelas autoridades europeias contemplava um conjunto de compromissos, incluindo respeitantes ao calendário de amortização destes instrumentos, cujo incumprimento poderia obrigar o Banco a adotar medidas com impacto adverso na sua atividade, situação financeira e resultados das operações.

Até 31 de dezembro de 2016 foram reembolsados Euros 2.300 milhões dos CoCos e, no dia 9 de fevereiro de 2017, o Banco Comercial Português, S.A. procedeu ao reembolso antecipado ao Estado português dos Euros 700 milhões remanescentes. Este reembolso, que marca o regresso à normalização da atividade do BCP, tinha sido objeto de aprovação anterior pelo Banco Central Europeu, sujeita ao sucesso do aumento de capital que o BCP concluiu nessa data.

Os compromissos do Plano de Reestruturação cessaram em 31 de dezembro de 2017 com o término do período de transição, no seguimento do reembolso integral dos CoCos em antecipação ao calendário definido, tendo a Comissão Europeia, em março de 2018, confirmado às autoridades portuguesas que o Plano de Reestruturação tinha sido completado com sucesso e que a monitorização dos compromissos nele contidos tinha sido encerrada.

11. Em 31 de dezembro de 2013, foi assinado um memorando de entendimento com os Sindicatos para a implementação de um processo de ajuste salarial com vigência temporária, que permitirá ao BCP atingir as metas acordadas pela CE com o Estado português de redução de custos com pessoal. Este acordo, que entrou em vigor em 1 de julho de 2014, para além de reduzir a remuneração, suspende as promoções, progressões e diuturnidades vincendas que deveriam ser pagas até ao final de 2017. Este acordo prevê ainda que, desde que haja lucros distribuíveis e a Assembleia Geral assim o delibere, parte dos lucros seja atribuída a colaboradores a título de compensação por este facto. Esta compensação poderá ocorrer de forma faseada e não constitui um direito adquirido. No corrente ano, tal como decorre da proposta de aplicação de resultados, será já proposto à Assembleia Geral a alocação de uma verba para este efeito.

Na última semana do ano de 2016, ficou concluída a negociação que decorria desde outubro com alguns sindicatos de trabalhadores com o objetivo de rever o Acordo Coletivo de Trabalho ("ACT"), a qual teve como principal objetivo a possibilidade de o Banco poder manter adequadamente contida a evolução dos custos de pessoal a curto prazo com o menor impacto possível na vida dos colaboradores. Esta revisão do ACT, em vigor desde fevereiro de 2017, abrangeu matérias diversas, de entre as quais se salientam como mais relevantes (i) o compromisso de antecipar para julho de 2017 a reposição dos salários que estava prevista para janeiro de 2018 e (ii) o aumento da idade de reforma por forma a alinhá-la com a da Segurança Social, o que permitirá assegurar o fortalecimento da sustentabilidade dos fundos de pensões.

Com o cumprimento do Plano de Reestruturação, o Banco conseguiu antecipar o reembolso integral do financiamento público em fevereiro de 2017 e por este motivo, o Conselho de Administração decidiu antecipar para julho de 2017 o fim do período transitório do ajustamento salarial.

12. O Banco foi objeto de inspeções tributárias relativas aos exercícios até 2015. Em resultado das inspeções em causa, foram efetuadas correções pela administração fiscal, decorrentes da diferente interpretação de algumas normas fiscais. O principal impacto dessas correções ocorreu, no caso do IRC, ao nível do reporte de prejuízos fiscais e, no caso do IVA, ao nível do apuramento do pro rata de dedução do imposto, utilizado para efeitos da determinação do montante do IVA dedutível. As liquidações adicionais/correções efetuadas pela administração fiscal foram na sua maioria objeto de contestação pela via administrativa e ou judicial.

O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

13. O Banco Comercial Português, S.A. intentou em 2013 uma ação judicial contra o Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, a sua esposa, e a Ocidental – Companhia de Seguros de Vida, S.A., pedindo, no essencial, que seja reconhecido: (a) que não pode o montante das prestações de reforma do ex-administrador, a cargo do Banco, ultrapassar a remuneração fixa mais elevada auferida pelos administradores em exercício no Banco em cada momento; (b) que não pode o ex-administrador manter, a custas do Banco, as regalias de que beneficiava quando se encontrava no ativo; e (c) que não pode a esposa do ex-administrador beneficiar de uma pensão de sobrevivência, vitalícia, a cargo do Banco, em caso de morte do ex-administrador, em condições diferentes das previstas para a generalidade dos trabalhadores do Banco.

Após diversas vicissitudes processuais, a 27 de janeiro de 2019, o Tribunal proferiu nova sentença – mas que reproduz integralmente a anterior de 25 de maio de 2018 - julgando: (i) improcedente o pedido deduzido pelo Banco consistente na redução das pensões pagas e a pagar ao primeiro réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, (ii) improcedente o pedido de nulidade da eventual futura pensão de sobrevivência da segunda ré; (iii) julgando parcialmente procedente o pedido reconvencional formulado pelo réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, condenando o Banco a pagar-lhe a quantia de Euros 2.124.923,97, a título de reembolso das despesas relativas à utilização de viatura com motorista e segurança privada ocorridas até junho de 2016, e ainda as que a este título tenha suportado desde essa data ou venha a suportar no montante que vier a ser liquidado, as quais integrariam o seu regime de reforma, acrescidas de juros de mora contabilizados à taxa legal de 4% ao ano desde a data do pedido de reembolso e até efetivo e integral pagamento.

Em março de 2019, o Banco apresentou recurso da sentença para o Tribunal da Relação de Lisboa, pedindo a sua pertinente revogação e substituição por uma decisão que julgue procedentes todos os pedidos apresentados pelo Banco. O Banco entende que o Tribunal decidiu incorretamente, seja no que respeita à prova realizada, seja no que respeita às questões jurídicas relevantes, e que existem boas hipóteses de sucesso do recurso, designadamente porque, quanto às quantias recebidas pelo ex-administrador, a sentença defende uma interpretação original do limite do n.º 2 do artigo 402.º do Código das Sociedades Comerciais ("CSC"), contrariando toda a jurisprudência dos tribunais superiores e a maioria da doutrina que se pronunciou previamente sobre estas matérias.

51. Normas contabilísticas recentemente emitidas

1 - As normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigor no exercício, são as seguintes:

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (*endorsed*) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício económico do Banco iniciado em 1 de janeiro de 2018:

IFRS 9 – Instrumentos financeiros

Esta norma insere-se no projeto de revisão da IAS 39 e estabelece os novos requisitos relativamente à classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros, à metodologia de cálculo de imparidade e à aplicação das regras de contabilidade de cobertura.

A IFRS 9 – Instrumentos Financeiros foi aprovada pela UE em novembro de 2016 e entrou em vigor para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2018. A IFRS 9 substituiu a IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e estabelece novas regras para a contabilização dos instrumentos financeiros apresentando significativas alterações sobretudo no que respeita aos requisitos de imparidade.

Os requisitos apresentados pela IFRS 9 são, na generalidade, aplicados retrospetivamente através do ajustamento do balanço de abertura à data da aplicação inicial (1 de janeiro de 2018), conforme detalhado na nota 52.

Emenda à IFRS 9: caraterísticas de pagamentos antecipados com compensação negativa (aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019):

Esta emenda vem permitir que ativos financeiros com condições contratuais que preveem, na sua amortização antecipada, o pagamento de um montante considerável por parte do credor, possam ser mensurados ao custo amortizado ou a justo valor por reservas (consoante o modelo de negócio), desde que: (i) na data do reconhecimento inicial do ativo, o justo valor da componente da amortização antecipada seja insignificante; e (ii) a possibilidade de compensação negativa na amortização antecipada seja única razão para o ativo em causa não ser considerado um instrumento que contempla apenas pagamentos de capital e juros.

O Banco aplicou a IFRS 9 e adotou antecipadamente a emenda à IFRS 9 no período que se iniciou em 1 de janeiro de 2018, conforme nota 52.

IFRS 15 – Rédito de contratos com clientes

Esta norma vem introduzir uma estrutura de reconhecimento do rédito baseada em princípios e assente num modelo a aplicar a todos os contratos celebrados com clientes, substituindo as normas IAS 18 – Rédito, IAS 11 – Contratos de construção; IFRIC 13 – Programas de fidelização; IFRIC 15 – Acordos para a construção de imóveis; IFRIC 18 – Transferências de Ativos Provenientes de Clientes e SIC 31 – Rédito - Transações de troca direta envolvendo serviços de publicidade.

Não existiram impactos materiais na aplicação desta norma nas demonstrações financeiras do Banco.

Clarificações sobre a IFRS 15 - Rédito de contratos com clientes

Estas alterações vêm introduzir diversas clarificações na norma com vista a eliminar a possibilidade de surgirem interpretações divergentes de vários tópicos.

Não existiram impactos materiais na aplicação destas clarificações nas demonstrações financeiras do Banco.

IFRIC 22 - Transações em moeda estrangeira incluindo adiantamentos para compra de ativos

Esta interpretação vem estabelecer a data do reconhecimento inicial do adiantamento ou do rendimento diferido como a data da transação para efeitos da determinação da taxa de câmbio do reconhecimento do rédito.

Não existiram impactos materiais na aplicação desta interpretação nas demonstrações financeiras do Banco.

Emenda à IAS 40: Transferências de propriedades de investimento

Esta emenda clarifica que a mudança de classificação de ou para propriedade de investimento apenas deve ser feita quando existem evidências de uma alteração no uso do ativo.

Não existiram impactos materiais na aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras do Banco.

Emenda à IFRS 2: Classificação e medida das transações de pagamentos em ações

Esta emenda vem introduzir diversas clarificações na norma relacionadas com: (i) o registo de transações de pagamentos com base em ações que são liquidadas com caixa; (ii) o registo de modificações em transações de pagamentos com base em ações (de liquidadas em caixa para liquidadas com instrumentos de capital próprio); (iii) a classificação de transações com caraterísticas de liquidação compensada.

Não existiram impactos materiais na aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras do Banco.

Melhoramentos das normas internacionais de relato financeiro (ciclo 2014-2016)

Estes melhoramentos envolvem a clarificação de alguns aspetos relacionados com: IFRS 1 – Adoção pela primeira vez das normas internacionais de relato financeiro: elimina algumas isenções de curto prazo; IFRS 12 – Divulgação de interesses noutras entidades: clarifica o âmbito da norma quanto à sua aplicação a interesses classificados como detidos para venda ou detidos para distribuição ao abrigo da IFRS 5; IAS 28 – Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos: introduz clarificações sobre a mensuração a justo valor por resultados de investimentos em associadas ou *joint ventures* detidos por sociedades de capital de risco ou por fundos de investimento.

Não existiram impactos materiais na aplicação destes melhoramentos nas demonstrações financeiras do Banco.

2- Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (*endorsed*) pela União Europeia:

IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento (aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019)

Esta interpretação vem dar orientações sobre a determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento.

O Banco não antecipa impacto material na aplicação desta interpretação nas suas demonstrações financeiras.

IFRS 16 – Locações (aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019)

A IFRS 16 foi aprovada pela UE em outubro de 2017 e entra em vigor para os períodos que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019, sendo permitida a aplicação antecipada mediante o cumprimento de certos requisitos.

Esta norma veio substituir a IAS 17-Locações e estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações. O Banco irá aplicar os princípios preconizados na IFRS 16 no início do período de 2019 e, após uma avaliação preliminar, são expectáveis os seguintes impactos:

- na ótica do locador, as locações continuarão a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais, não sendo expectável alterações substanciais para o Banco face ao já definido na IAS 17;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Banco irá optar por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, menor ou igual a um ano e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Será utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A nova definição de locação acarreta um enfoque no controlo do ativo identificado, ou seja, um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, ou seja, obtendo substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado, durante um certo período de tempo em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

O Banco irá reconhecer para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, deve ter em conta o *Net Present Value* (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente será mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
  - pagamentos fixos, deduzidos os incentivos à locação a receber;
  - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de entrada em vigor;
  - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
  - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
  - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Os pagamentos da locação devem ser descontados segundo a taxa de juro implícita na locação, caso essa taxa seja facilmente determinável. Caso contrário, deve ser utilizada a taxa incremental de financiamento do locatário. Subsequentemente será mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada deve ser remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, os locadores continuarão a classificar as locações como financeiras ou operacionais, não implicando alterações significativas face ao definido na IAS 17. Desse modo, não é expectável ao locador a realização de ajustamentos de transição resultante da adoção da IFRS 16. O Banco não antecipa impacto material na aplicação desta norma nas suas demonstrações financeiras.

Transição

Em 1 de janeiro de 2019, o Banco efetuou um levantamento dos contratos existentes a esta data e utilizou o expediente prático previsto na norma, isto é, só aplicou a norma a contratos que foram previamente identificados como locações nos termos da IAS 17 Locações e da IFRIC 4.

De acordo com o preconizado na IFRS 16 o Banco vai aplicar esta norma retrospetivamente com os impactos da transição a serem reconhecidos a 1 de janeiro de 2019. Deste modo a informação comparativa não será reexpressa.

O Banco ao utilizar o expediente prático disponível na transição para a IFRS 16 vai reconhecer um passivo pelo valor presente dos pagamentos futuros, utilizando uma taxa de juro incremental à data inicial de aplicação do normativo e o direito de uso do ativo subjacente pelo montante do passivo da locação.

Os pressupostos considerados na aplicação da norma foram os seguintes:
- prazo de locação: foi avaliado o prazo, por categorias de contratos, no qual cada contrato terá força executória;
- taxa de desconto – foi utilizada a taxa incremental do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva *swap*), acrescido de um *spread* de risco do Banco, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação;
- não aplicação da norma aos contratos com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido (Euros 5.000).

Tendo por base o trabalho efetuado, identificou-se que os principais contratos de locação que serão abrangidos por esta norma são os contratos sobre bens imóveis (sucursais e edifícios centrais) e um número residual de viaturas. Tendo em consideração a análise preliminar já efetuada, o Banco estima que, em resultado da aplicação da nova norma em janeiro de 2019, os ativos e passivos totais serão acrescidos em, aproximadamente, Euros 160 milhões. A adoção da IFRS 16 irá originar alterações nas rubricas Amortizações do exercício, Outros gastos administrativos e Juros e custos equiparados, mas, em termos líquidos, estas alterações não irão originar impactos materiais nas Demonstrações dos resultados.

Emenda à IFRS 4: aplicação da IFRS 9 - Instrumentos financeiros com a IFRS 4 - Contratos de seguros

Esta emenda proporciona orientações sobre a aplicação da IFRS 4 em conjunto com a IFRS 9. A IFRS 4 será substituída com a entrada em vigor da IFRS 17.

Emenda à IAS 28: Investimentos de longo prazo em associadas e acordos conjuntos (aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019)

Esta emenda vem clarificar que a IFRS 9 deve ser aplicada (incluindo os respetivos requisitos relacionados com imparidade) a investimentos em associadas e acordos conjuntos quando o método da equivalência patrimonial não é aplicado na mensuração dos mesmos.

Melhoramentos das normas internacionais de relato financeiro (ciclo 2015-2017) - (aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019)

Estes melhoramentos envolvem a clarificação de alguns aspetos relacionados com: IFRS 3 – Concentração de atividades empresariais: requer remensuração de interesses anteriormente detidos quando uma entidade obtém controlo sobre uma participada sobre a qual anteriormente tinha controlo conjunto; IFRS 11 – Empreendimentos conjuntos: clarifica que não deve haver remensuração de interesses anteriormente detidos quando uma entidade obtém controlo conjunto sobre uma operação conjunta; IAS 12 – Impostos sobre o rendimento: clarifica que todas as consequências fiscais de dividendos devem ser registadas em resultados, independentemente de como surge o imposto; IAS 23 - Custos de empréstimos obtidos: clarifica que a parte do empréstimo diretamente relacionado com a aquisição/construção de um ativo, em dívida após o correspondente ativo ter ficado pronto para o uso pretendido, é, para efeitos de determinação da taxa de capitalização, considerada parte integrante dos financiamentos genéricos da entidade.

Emenda à IAS 19: Alteração do Plano, Restrição ou Liquidação (aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019)

Se uma emenda, corte ou liquidação do plano ocorrer, agora é obrigatório que o custo do serviço corrente e os juros líquidos do período após a remensuração sejam determinados usando os pressupostos usados para a remensuração. Além disso, foram incluídas alterações para esclarecer o efeito de uma alteração, redução ou liquidação do plano sobre os requisitos relativos ao limite máximo do ativo.

Estas normas apesar de aprovadas (*endorsed*) pela União Europeia, não foram adotadas pelo Banco em 2018, em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória.

3 - Normas, interpretações, emendas e revisões ainda não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (*endorsed*) pela União Europeia e como tal não foram aplicadas pelo Banco:

IFRS 17 - Contratos de Seguros (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2021)

Esta norma estabelece, para os contratos de seguros dentro do seu âmbito de aplicação, os princípios para o seu reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação. Esta norma substitui a norma IFRS 4 - Contratos de Seguros.

Emendas a referências à Estrutura Conceptual nas Normas IFRS (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020)

Corresponde a emendas em diversas normas (IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22 e SIC 32) em relação a referências à Estrutura Conceptual revista em março de 2018. A Estrutura Conceptual revista inclui definições revistas de um ativo e de um passivo e novas orientações sobre mensuração, desreconhecimento, apresentação e divulgação.

Emenda à IFRS 3: Definição de negócio (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020)

Corresponde a emendas à definição de negócio, pretendendo clarificar a identificação de aquisição de negócio ou de aquisição de um grupo de ativos. A definição revista clarifica ainda a definição de output de um negócio como fornecimento de bens ou serviços a clientes. As alterações incluem exemplos para identificação de aquisição de um negócio.

Emendas à IAS 1 e IAS 8: Definição de material (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020)

Corresponde a emendas para clarificar a definição de material na IAS 1. A definição de material na IAS 8 passa a remeter para a IAS 1. A emenda altera a definição de material em outras normas para garantir consistência. A informação é material se pela sua omissão, distorção ou ocultação seja razoavelmente esperado que influencie as decisões dos utilizadores primários das demonstrações financeiras tendo por base as demonstrações financeiras.

Relativamente a estas normas e interpretações, emitidas pelo IASB, mas ainda não aprovadas (*endorsed*) pela União Europeia, não se estima que da futura adoção das mesmas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras do Banco.

52. Aplicação da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros

Esta norma insere-se no projeto de revisão da IAS 39 e estabelece os novos requisitos relativamente à classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros, à metodologia de cálculo de imparidade e à aplicação das regras de contabilidade de cobertura.

A IFRS 9 – Instrumentos Financeiros foi aprovada pela UE em novembro de 2016 e entrou em vigor para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2018. A IFRS 9 veio substituir a IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e estabelece novas regras para a contabilização dos instrumentos financeiros apresentando significativas alterações sobretudo no que respeita aos requisitos de imparidade. Por esta razão, é uma norma que foi sujeita a um detalhado e complexo processo de implementação que envolveu todos os *stakeholders* chave, de forma a compreender os impactos e as alterações que implicou nos processos, *governance* e estratégia de negócio.

Os requisitos apresentados pela IFRS 9 foram, na generalidade, aplicados retrospetivamente através do ajustamento do balanço de abertura à data da aplicação inicial (1 de janeiro de 2018).

Instrumentos Financeiros IFRS 9

A versão final da IFRS 9 - Instrumentos Financeiros foi emitida em julho de 2014 pelo IASB. Em outubro de 2017, este emitiu o documento "Pagamentos Antecipados com Compensação Negativa" (modificações à IFRS 9). As modificações são efetivas para períodos anuais que se iniciem em 1 de janeiro de 2019, com adoção antecipada permitida.

O Banco aplicou a IFRS 9 e adotou antecipadamente as modificações entretanto efetuadas à IFRS 9 no período que se iniciou em 1 de janeiro de 2018. O impacto da adoção da IFRS 9 nos capitais próprios do Banco, com referência a 1 de janeiro de 2018, foi negativo em Euros 345.207.000.

As políticas contabilísticas em vigor no Banco ao nível dos instrumentos financeiros após adoção da IFRS 9 em 1 de janeiro de 2018, encontram-se descritas na nota 1B.

I. Classificação dos instrumentos financeiros

A IFRS 9 contém uma nova abordagem de classificação e mensuração para ativos financeiros que reflete o modelo de negócio utilizado na gestão do ativo, bem como as características dos respetivos cash flows contratuais.

A norma teve impacto ao nível da classificação e mensuração dos ativos financeiros detidos a 1 de janeiro de 2018 da seguinte forma:

- Ativos detidos para negociação e derivados detidos para gestão de risco, que eram classificados como "*Held-for-Trading*" e mensurados ao FVTPL no âmbito da IAS 39, são mensurados ao FVTPL no âmbito da IFRS 9;
- Crédito a clientes e aplicações junto de Instituições Financeiras mensurados ao custo amortizado no âmbito da IAS 39 são, na sua generalidade, mensurados ao custo amortizado no âmbito da IFRS 9;
- Investimentos em títulos detidos até à maturidade, mensurados ao custo amortizado no âmbito da IAS 39, são, na sua generalidade mensurados ao custo amortizado no âmbito da IFRS 9;
- Investimentos em títulos de dívida que estão classificados como disponíveis para venda no âmbito da IAS 39 são, no âmbito da IFRS 9, mensurados ao custo amortizado, FVOCI ou ao FVTPL, dependendo de certas circunstâncias;
- Crédito a clientes e títulos de investimento que eram mensurados ao justo valor (*Fair Value Option*) no âmbito da IAS 39 são mensurados ao FVTPL no âmbito da IFRS 9;
- A maioria dos instrumentos de capital que eram classificados como disponíveis para venda no âmbito da IAS 39, são mensurados ao FVTPL no âmbito da IFRS 9. Contudo, alguns destes instrumentos de capital são detidos no âmbito de um investimento estratégico de longo prazo e são designados ao FVOCI, no âmbito da IFRS 9.

Com base nesta análise e na estratégia definida não se verificaram alterações materiais ao nível do critério de mensuração associado aos ativos financeiros do Banco (ativos financeiros mensurados ao custo amortizado versus ativos financeiros mensurados ao justo valor) com impacto na transição para a IFRS 9.

II. Imparidade – Ativos Financeiros, Compromissos e Garantias Financeiras

A IFRS 9 substitui o modelo de "perda incorrida" da IAS 39 por um modelo *forward-looking* de "perdas de crédito esperadas (ECL)", que considera as perdas expectáveis ao longo da vida dos instrumentos financeiros. Desta forma, na determinação da ECL são tidos em consideração fatores macroeconómicos bem como outra informação *forward looking*, cujas alterações impactam as perdas esperadas.

O impacto da adoção da IFRS 9 nos capitais próprios do Banco relacionado com as perdas de imparidade de ativos financeiros e provisões para compromissos e garantias financeiras, foi negativo em Euros 174.577.000.

III. Classificação – Passivos Financeiros

A IFRS 9 mantém genericamente os requisitos existentes na IAS 39 no que concerne à classificação de Passivos Financeiros. Contudo, no âmbito da IAS 39 todas as variações de justo valor de passivos financeiros designados ao FVTPL (*Fair Value Option*) eram reconhecidos nos resultados, enquanto no âmbito da IFRS 9 estas variações de justo valor passaram a ser apresentadas da seguinte forma: o valor relativo à variação no justo valor atribuível a variações do risco de crédito do passivo é apresentado em OCI e o restante valor da variação no justo valor é apresentada em resultados.

O Banco adotou a Fair Value Option para algumas emissões próprias que contêm derivados embutidos ou com derivados de cobertura associados, ou quando esta designação elimina ou reduz significativamente os mismatch contabilístico das operações. O montante da variação no justo valor atribuível às variações no risco de crédito destes passivos, foram reconhecidos em resultados em 2017 sob a IAS 39. Na adoção da IFRS 9, estas variações no justo valor passaram a ser reconhecidas em OCI, sendo que o montante reconhecido em OCI em cada ano é variável. O montante acumulado reconhecido em OCI será nulo caso estes passivos sejam reembolsados na maturidade.

IV. Desreconhecimento e modificação de contratos

A IFRS 9 incorpora os requisitos da IAS 39 para o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros sem alterações significativas.

V. Contabilidade de Cobertura

Conforme permitido pela IFRS 9, o Banco optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39.

VI. Transição

As alterações de políticas contabilísticas resultantes da aplicação da IFRS 9 foram, genericamente, aplicadas de forma retrospetiva, com exceção das que se seguem:

- O Banco aplicou a exceção que permite a não reexpressão da informação comparativa de períodos anteriores no que respeita a alterações de classificação e mensuração (incluindo imparidade). As diferenças nos valores de balanço de ativos e passivos financeiros resultantes da adoção da IFRS 9 foram reconhecidos em Reservas e Resultados Transitados, a 1 de janeiro de 2018.

- A seguinte avaliação foi efetuada com base nos factos e circunstâncias que existiam à data da aplicação inicial:
a) a determinação do modelo de negócio no qual o ativo financeiro é detido;
b) a designação e revogação de designações prévias de certos ativos e passivos financeiros designados ao FVTPL;
c) a designação de determinados instrumentos de capital que não sejam detidos para negociação como FVOCI; e
d) para passivos financeiros designados ao FVTPL (*Fair Value Option*), avaliar se a apresentação dos efeitos da variação no risco de crédito próprio dos passivos financeiros em OCI, criaria ou aumentaria um mismatch contabilístico em resultados.

O impacto da adoção da IFRS 9 nas demonstrações financeiras do Banco, encontra-se detalhado abaixo.

a) Impacto da adoção da IFRS 9 ao nível dos capitais próprios do Banco

Os impactos nos capitais próprios do Banco decorrentes da implementação da IFRS 9 com referência a 1 de janeiro de 2018 são os abaixo detalhados:

(Milhares de euros)

	Outras rubricas de capital próprio	Variações de justo valor	Outras reservas e resultados transitados	Total dos capitais próprios atribuíveis aos acionistas do Banco
Capitais próprios em 31 de dezembro de 2017 - Antes de IFRS 9	5.872.937	44.501	11.829	5.929.267
Imparidade:				
Aplicações em instituições de crédito	-	-	(703)	(703)
Créditos a clientes	-	-	(153.917)	(153.917)
Títulos de dívida	-	-	(4.784)	(4.784)
	-	-	(159.404)	(159.404)
Provisões	-	-	(9.079)	(9.079)
Alteração da classificação de títulos	-	(115.914)	109.838	(6.076)
Risco de crédito próprio	-	1.958	(1.958)	-
	-	(113.956)	(60.603)	(174.559)
Impostos diferidos	-	26.627	(197.275)	(170.648)
Impacto total	-	(87.329)	(257.878)	(345.207)
Capitais próprios em 1 de janeiro de 2018 - Após IFRS 9	5.872.937	(42.828)	(246.049)	5.584.060

Em 2018, o Banco procedeu à adoção da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, sendo que relativamente a esta matéria não existe um regime transitório em Portugal que estabeleça o tratamento fiscal a conferir aos ajustamentos de transição para a IFRS 9, pelo que o tratamento conferido resultou da interpretação do Banco da aplicação das regras gerais do Código do IRC.

(b) Reconciliação dos valores contabilísticos de balanço em IAS 39 e IFRS 9

Os impactos no balanço do Banco decorrentes da implementação da IFRS 9 com referência a 1 de janeiro de 2018 são detalhados conforme segue:

(Milhares de euros)

	IAS 39 31 dez 2017	Reclassificações	Remensuração	IFRS 9 1 jan 2018
ATIVO				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	1.291.663	-	-	1.291.663
Disponibilidades em outras instituições de crédito	156.460	-	-	156.460
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	1.254.472	-	(703)	1.253.769
Créditos a clientes	31.349.425	-	(153.917)	31.195.508
Títulos de dívida	2.007.520	437.130	(10.860)	2.433.790
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	770.639	(6.623)	-	764.016
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	n.a.	1.832.687	-	1.832.687
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	142.336	-	-	142.336
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	n.a.	4.772.573	-	4.772.573
Ativos financeiros disponíveis para venda	6.692.982	(6.692.982)	-	n.a.
Ativos financeiros detidos até à maturidade	342.785	(342.785)	-	n.a.
Derivados de cobertura	18.804	-	-	18.804
Investimentos em associadas	3.370.361	-	-	3.370.361
Ativos não correntes detidos para venda	1.480.112	-	-	1.480.112
Outros ativos tangíveis	217.101	-	-	217.101
Goodwill e ativos intangíveis	21.409	-	-	21.409
Ativos por impostos correntes	7.208	-	-	7.208
Ativos por impostos diferidos	3.018.508	-	(170.648)	2.847.860
Outros ativos	1.434.731	-	-	1.434.731
TOTAL DO ATIVO	53.576.516	-	(336.128)	53.240.388
PASSIVO				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	7.825.051	-	-	7.825.051
Recursos de clientes e outros empréstimos	32.135.035	-	-	32.135.035
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.440.628	-	-	1.440.628
Passivos subordinados	1.021.541	-	-	1.021.541
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	381.380	-	-	381.380
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	3.843.645	-	-	3.843.645
Derivados de cobertura	112.352	-	-	112.352
Provisões	269.057	-	9.079	278.136
Passivos por impostos correntes	1.269	-	-	1.269
Outros passivos	617.291	-	-	617.291
TOTAL DO PASSIVO	47.647.249	-	9.079	47.656.328
CAPITAIS PRÓPRIOS				
Capital	5.600.738	-	-	5.600.738
Prémio de emissão	16.471	-	-	16.471
Outros instrumentos de capital	2.922	-	-	2.922
Reservas legais e estatutárias	252.806	-	-	252.806
Reservas e resultados acumulados	(61.691)	118.021	(345.207)	(288.877)
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	118.021	(118.021)	-	-
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	5.929.267	-	(345.207)	5.584.060
	53.576.516	-	(336.128)	53.240.388

Nas alíneas seguintes encontram-se explicados em maior detalhe os impactos da implementação da IFRS 9 ao nível da classificação e mensuração de instrumentos financeiros e da determinação de perdas por imparidade de ativos financeiros.

(c) Classificação e mensuração de instrumentos financeiros

O quadro abaixo apresenta a categoria de mensuração e o valor contabilístico dos ativos financeiros, de acordo com a IAS 39 e a IFRS 9, em 1 de janeiro de 2018.

(Milhares de euros)

IAS 39			IFRS 9		
Categoria	Mensuração	Valor contabilístico	Categoria	Mensuração	Valor contabilístico
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	Custo amortizado	1.291.663	Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	Custo amortizado	1.291.663
Disponibilidades em outras instituições de crédito	Custo amortizado	156.460	Disponibilidades em outras instituições de crédito	Custo amortizado	156.460
Aplicações em instituições de crédito	Custo amortizado	1.254.472	Aplicações em instituições de crédito	Custo amortizado	1.253.769
Ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes	Custo amortizado	31.349.425	Ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes	Custo amortizado	31.195.508
Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida	Custo amortizado	2.007.520	Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida	Custo amortizado	2.004.574
Ativos financeiros detidos até à maturidade	Custo amortizado	342.785	Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida	Custo amortizado	342.785
Ativos financeiros disponíveis para venda	FVOCI (disponíveis para venda)	6.692.982	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	FVOCI	4.765.950
			Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	FVTPL (obrigatoriamente)	1.832.687
			Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida	Custo amortizado	86.431
Ativos financeiros detidos para negociação	FVTPL	770.639	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	FVOCI	6.623
			Ativos financeiros detidos para negociação	FVTPL	764.016
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	FVTPL (designados)	142.336	Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	FVTPL (designados)	142.336
Derivados de cobertura	FVTPL	18.804	Derivados de cobertura	FVTPL	18.804

Notas:

FVOCI - Ao justo valor através de Outro rendimento integral

FVTPL - Ao justo valor através de resultados

Não se verificaram alterações materiais ao nível do critério de mensuração associado aos passivos financeiros do Banco com impacto na transição para a IFRS 9, com exceção das variações de justo valor de passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados que sejam atribuíveis a alterações no risco de crédito do instrumento, que passaram a partir de 1 de janeiro de 2018 a ser incluídas em outro rendimento integral.

(d) Reconciliação dos valores contabilísticos de balanço em IAS 39 e IFRS 9

O quadro seguinte apresenta a reconciliação entre os valores contabilísticos dos ativos financeiros de acordo com as categorias de mensuração de IAS 39 e IFRS 9, em 1 de janeiro de 2018 (data de transição).

(Milhares de euros)

		Ativos financeiros ao custo amortizado (Custo Amortizado)			
	Notas	IAS 39 31 dezembro 2017	Reclassificação	Remensuração	IFRS 9 1 janeiro 2018
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais					
Saldo de abertura em IAS 39 e saldo final em IFRS 9		1.291.663	-	-	1.291.663
Disponibilidades em outras instituições de crédito					
Saldo de abertura em IAS 39 e saldo final em IFRS 9		156.460	-	-	156.460
Aplicações em instituições de crédito					
Saldo de abertura em IAS 39		1.254.472	-	-	1.254.472
Remensuração: perdas por imparidade	(A)	-	-	(703)	(703)
Saldo final em IFRS 9		1.254.472	-	(703)	1.253.769
Crédito a clientes					
Saldo de abertura em IAS 39		31.349.425	-	-	31.349.425
Remensuração: perdas por imparidade	(A)	-	-	(153.917)	(153.917)
Saldo final em IFRS 9		31.349.425	-	(153.917)	31.195.508
Títulos de dívida					
Saldo de abertura em IAS 39		2.007.520	-	-	2.007.520
Transferência: de ativos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)	(E)	-	94.345	-	94.345
Transferência: de ativos financeiros detidos até à maturidade (IAS 39)	(F)	-	342.785	-	342.785
Remensuração: perdas por imparidade	(A)	-	-	(4.784)	(4.784)
Remensuração: de justo valor para custo amortizado		-	-	(6.076)	(6.076)
Saldo final em IFRS 9		2.007.520	437.130	(10.860)	2.433.790
Ativos financeiros detidos até à maturidade					
Saldo de abertura em IAS 39		342.785	-	-	342.785
Transferência: para ativos financeiros ao custo amortizado - títulos de dívida (IFRS 9)	(F)	-	(342.785)	-	(342.785)
Saldo final em IFRS 9		342.785	(342.785)	-	-
Total de ativos financeiros ao custo amortizado		36.402.325	94.345	(165.480)	36.331.190

(Milhares de euros)

	Notas	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI)			
		IAS 39 31 dezembro 2017	Reclassificação	Remensuração	IFRS 9 1 janeiro 2018
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - instrumentos de dívida					
Saldo de abertura em IAS 39					
Transferência: de ativos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)	(F)	-	4.734.385	-	4.734.385
Transferência: de ativos financeiros detidos para negociação	(D)	-	6.623	-	6.623
Saldo final em IFRS 9		-	4.741.008	-	4.741.008
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - instrumentos de capital					
Saldo de abertura em IAS 39					
Transferência: de ativos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)	(B)		31.565	-	31.565
Saldo final em IFRS 9		-	31.565	-	31.565
		-	4.772.573	-	4.772.573
Ativos financeiros disponíveis para venda					
Saldo de abertura em IAS 39		6.692.982	-	-	6.692.982
Transferência: para ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (IFRS 9)	(C)	-	(1.832.687)	-	(1.832.687)
Transferência: para ativos financeiros ao custo amortizado (IFRS 9)	(E)	-	(94.345)	-	(94.345)
Transferência: para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - instrumentos de dívida (IFRS 9)	(F)	-	(4.734.385)	-	(4.734.385)
Transferência: para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - instrumentos de capital (IFRS 9)	(B)	-	(31.565)	-	(31.565)
Saldo final em IFRS 9		6.692.982	(6.692.982)	-	-
Total de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		6.692.982	2.820.599	-	9.513.581

(Milhares de euros)

	Notas	Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (FVTPL)			
		IAS 39 31 dezembro 2017	Reclassificação	Remensuração	IFRS 9 1 janeiro 2018
Ativos financeiros detidos para negociação					
Saldo de abertura em IAS 39		770.639	-	-	770.639
Transferência: para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9)	(D)	-	(6.623)	-	(6.623)
Saldo final em IFRS 9		770.639	(6.623)	-	764.016
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados					
Saldo de abertura em IAS 39					
Transferência: de ativos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)	(C)	-	1.832.687	-	1.832.687
Saldo final em IFRS 9		-	1.832.687	-	1.832.687
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados					
Saldo de abertura em IAS 39 e saldo final em IFRS 9		142.336	-	-	142.336
Derivados de cobertura					
Saldo de abertura em IAS 39 e saldo final em IFRS 9		18.804	-	-	18.804
Total dos ativos financeiros ao justo valor através de resultados		931.779	1.826.064	-	2.757.843

Notas:

(A) No âmbito da aplicação dos critérios da IFRS 9 foram apuradas Imparidades adicionais decorrente da aplicação do conceito de perda esperada, por contrapartida na rubrica de Outras reservas e resultados transitados, para:

- ativos financeiros ao custo amortizado (Aplicações em Instituições de Crédito);
- ativos financeiros ao custo amortizado (Crédito a Clientes);
- e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral.

(B) Designação de instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral: o Banco optou pela designação irrevogável de instrumentos de capital que não sejam detidos para negociação nem retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplique a IFRS 3 como ao justo valor através de outro rendimento integral, conforme permitido pela IFRS 9. Estes instrumentos encontravam-se anteriormente classificados como "Ativos financeiros disponíveis para venda". As variações de justo valor destes instrumentos não serão reclassificadas para resultados quando do respetivo desreconhecimento.

(C) Classificação de títulos de dívida anteriormente classificados como “Ativos financeiros disponíveis para venda”, que não se enquadram no âmbito da definição de SPPI e de unidades de participação em fundos que não se enquadram na definição de instrumentos de capital: O portfolio de instrumentos de dívida que não se enquadra no âmbito da definição de SPPI foi classificado em "Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados" na data de aplicação inicial.

(D) Classificação de títulos de dívida anteriormente em “Ativos financeiros detidos para negociação”, cujo modelo de negócio é "*held to collect and sell*" e cujas características dos fluxos de caixa contratuais se enquadram no âmbito da definição de SPPI.

(E) Classificação de títulos de dívida anteriormente em “Ativos financeiros disponíveis para venda”, cujo modelo de negócio é "*held to collect*" e cujas características dos fluxos de caixa contratuais se enquadram no âmbito da definição de SPPI.

(F) Alterações das categorias previstas na IAS 39, sem alteração da base de mensuração: Adicionalmente ao anteriormente referido, os seguintes instrumentos de dívida foram reclassificados para novas categorias de acordo com a IFRS 9, na sequência da eliminação das categorias anteriores da IAS 39, sem alterações na sua base de mensuração: (i) Instrumentos anteriormente classificados como disponíveis para venda, atualmente classificados como ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral; (ii) Instrumentos anteriormente classificados como detidos até à maturidade, atualmente classificados como ativos financeiros ao custo amortizado.

O quadro seguinte apresenta a reconciliação entre os valores contabilísticos da imparidade/provisões em balanço de acordo com as categorias de mensuração da IAS 39 e IFRS 9 em 1 de janeiro de 2018 (data de aplicação inicial):

(Milhares de euros)

Categoria de mensuração	Imparidade de crédito IAS 39/ Provisão IAS 37	Reclassificação (A)	Reavaliação	Perda por imparidade / Provisão de acordo com IFRS 9
Empréstimos e contas a receber (IAS 39)/ Ativos financeiros ao custo amortizado (IFRS 9)				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	-	-	-	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	-	-
Aplicações em instituições de crédito	-	-	703	703
Créditos a clientes	2.742.244	-	153.917	2.896.161
Títulos de dívida	42.886	-	4.784	47.670
Total	2.785.130	-	159.404	2.944.534
Detidos até à maturidade (IAS 39)/ Ativos financeiros ao custo amortizado (IFRS 9)				
Títulos de dívida	-	-	-	-
Instrumentos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)/ Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9)				
Títulos de dívida	87.368	(83.646)	6.094	9.816
Compromissos e garantias financeiras emitidas	269.057	-	9.079	278.136
Total	3.141.555	(83.646)	174.577	3.232.486

(A) - A reclassificação registada na imparidade para Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Títulos de dívida) no montante negativo de Euros 83.646.000, está associada à utilização da imparidade de títulos que foram transferidos para FVTPL (por não cumprirem com o SPPI).

53. Empresas subsidiárias e associadas do Banco Comercial Português S.A.

Em 31 de dezembro de 2018, as empresas subsidiárias do Banco Comercial Português , S.A. são as seguintes:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	Lisboa	17.500.000	EUR	Banca	100,0
Banco ActivoBank, S.A.	Lisboa	64.500.000	EUR	Banca	100,0
Bank Millennium, S.A.	Varsóvia	1.213.116.777	PLN	Banca	50,1
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	Genebra	70.000.000	CHF	Banca	100,0
BCP África, S.G.P.S., Lda.	Funchal	682.965.800	EUR	Gestão de participações sociais	100,0
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Oeiras	1.000.000	EUR	Capital de risco	100,0
BCP International B.V.	Amesterdão	18.000	EUR	Gestão de participações sociais	100,0
BCP Investment B.V.	Amesterdão	5.000	EUR	Gestão de participações sociais	100,0
Millennium BCP - Escritório de Representações e Serviços, Ltda.	São Paulo	52.270.768	BRL	Serviços financeiros	100,0
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	Funchal	25.000	EUR	Gestão de participações sociais	100,0
Interfundos - Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	Oeiras	1.500.000	EUR	Gestão de fundos de investimento imobiliário	100,0
Adelphi Gere, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	12.106.743	EUR	Gestão de imóveis	100,0
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	30.300.000	EUR	Gestão de imóveis	100,0
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	Lisboa	331.000	EUR	Serviços	85,7
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	Lisboa	50.004	EUR	Serviços de comércio electrónico	100,0
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	Oeiras	50.000	EUR	Gestão de imóveis	99,9
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	44.919.000	EUR	Gestão de imóveis	100,0
Servitrust - Trust Management Services S.A.	Funchal	100.000	EUR	Serviços de Trust	100,0
Imábida - Imobiliária da Arrábida, S.A. (*)	Oeiras	50.000	EUR	Promoção imobiliária	100,0
Planfipsa S.G.P.S., S.A.	Belas	10.252.000	EUR	Gestão de participações sociais	51,0
Cold River's Homestead, S.A.	Lisboa	36.838.000	EUR	Produtos agrícolas e pecuários, prestação de serviços, animação e turismo rural	50,0

(*) Empresa classificada como ativos não correntes detidos para venda.

Em 31 de dezembro de 2018, os fundos de investimento e de capital de risco do Banco Comercial Português, S.A. são os seguintes:

Fundos de investimento	Sede	Unidades de participação	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	Oeiras	99.038.784	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária	Oeiras	4.353.444	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	Oeiras	97.894.785	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	Oeiras	304.320.700	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	Oeiras	3.336.555.200	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	Oeiras	16.149.800.900	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0

Fundos de investimento	Sede	Unidades de participação	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	Oeiras	6.664.172	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	Oeiras	7.791.600	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	Oeiras	18.307.000	EUR	Fundo de capital de risco	100,0
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	8.834.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Multiusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	73.333.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	3.404.600	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Fundial – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	21.850.850	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
DP Invest – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	8.860.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	54,0
Fundipar – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	10.170.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Domus Capital– Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	5.200.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	50,0
Predicapital – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado (*)	Oeiras	83.615.061	EUR	Fundo de investimento imobiliário	60,0

(*) Empresa classificada como ativos não correntes detidos para venda.

Em 31 de dezembro de 2018, as empresas associadas do Banco Comercial Português S.A. do ramo segurador são as seguintes:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Oeiras	50.002.375	EUR	Gestão de participações sociais	49,0

Em 31 de dezembro de 2018, as empresas associadas do Banco Comercial Português S.A. são as seguintes:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Banque BCP, S.A.S.	Paris	141.710.595	EUR	Banca	19,9
PNCB - Plataforma de Negociação Integrada de Créditos Bancários, A.C.E	Lisboa	1.000.000	EUR	Serviços	33,3
Projepolska, S.A.	Cascais	9.424.643	EUR	Promoção imobiliária	23,9
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A	Oeiras	50.000	EUR	Consultadoria	25,0
Webspectator Corporation	Delaware	950	USD	Serviços de publicidade digital	25,1

Durante o exercício de 2018, foram incluídas as subsidiárias Planfipsa S.G.P.S., S.A. e Cold River's Homestead, S.A., bem como as associadas PNCB - Plataforma de Negociação Integrada de Créditos Bancários, A.C.E. e a Projepolska, S.A.

O Banco procedeu ainda à liquidação da S&P Reinsurance Limited e ao encerramento da ACT-C-Indústria de Cortiças, S.A.

54. Eventos subsequentes

Para além dos aspetos divulgados nas restantes notas e conforme política contabilística Z), os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras e até à data da sua aprovação foram os seguintes:

Emissão de obrigações perpétuas (Additional Tier 1) pelo Banco Comercial Português, S.A.

O Banco Comercial Português, S.A. procedeu, em 31 de janeiro de 2019, a uma emissão de obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, classificadas como instrumento de fundos próprios adicionais de nível 1 ("Additional Tier 1" ou "AT1").

A operação, no montante de Euros 400 milhões e sem prazo definido, tem opção de reembolso antecipado pelo Banco a partir do final do 5º ano, e uma taxa de juro de 9,25%, ao ano, durante os primeiros 5 anos. Sendo um instrumento classificado como AT1, o correspondente pagamento de juros é decidido discricionariamente pelo Banco e está ainda sujeito à observação de um conjunto de condições, onde se incluem, o cumprimento do requisito combinado de reserva de fundos próprios e a existência de Fundos Distribuíveis em montante suficiente. O pagamento de juros pode ainda ser cancelado por imposição das autoridades competentes.

A emissão, a primeira deste tipo de instrumento denominada em euros realizada no mercado europeu em 2019, inseriu-se na estratégia do Banco de reforço e diversificação dos elementos integrantes da sua base de capital, contribuindo de forma significativa para o reforço dos seus passivos elegíveis para cumprimento do requisito mínimo para os fundos próprios e passivos elegíveis e o fortalecimento da sua presença no mercado de capitais.